

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

CLAUDIA OLIVEIRA CURY VILELA

**A INSTRUÇÃO PARA OS DESFAVORECIDOS DA SORTE**  
\_\_\_\_\_  
**OBRIGAÇÃO AO TRABALHO NO SERTÃO DA  
IGNORANCIA, MG — 1889-1909**

UBERLÂNDIA

2016

CLAUDIA OLIVEIRA CURY VILELA

---

A INSTRUÇÃO PARA OS DESFAVORECIDOS DA SORTE  
OBRIGAÇÃO AO TRABALHO NO SERTÃO DA  
IGNORANCIA, MG — 1889-1909

---

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Uberlândia, como requisito parcial à obtenção do título de Doutora em Educação, sob orientação da Dra. Betânia de Oliveira Laterza Ribeiro.

UBERLÂNDIA

2016

CLAUDIA OLIVEIRA CURY VILELA

---

A INSTRUÇÃO PARA OS DESFAVORECIDOS DA SORTE  
OBRIGAÇÃO AO TRABALHO NO SERTÃO DA  
IGNORANCIA, MG — 1889 - 1909

---

Tese submetida à comissão examinadora designada para avaliação como requisito para defesa  
do grau de doutora em Educação.

Uberlândia, de 2016

BANCA EXAMINADORA

---

PROFESSORA DOUTORA *Betânia de Oliveira Laterza Ribeiro*  
Universidade Federal de Uberlândia

---

PROFESSORA DOUTORA *Nilce Vieira Campos Ferreira*  
Universidade Federal do Mato Grosso

---

PROFESSORA DOUTORA *Luciana Beatriz de Oliveira Bar de Carvalho*  
Universidade de Uberaba

---

PROFESSOR DOUTOR *José Carlos de Souza Araújo*  
Universidade Federal de Uberlândia

---

PROFESSOR DOUTOR *Armindo Quillici Neto*  
Universidade Federal de Uberlândia

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
Sistema de Bibliotecas da UFU, MG, Brasil.

---

V699i Vilela, Claudia Oliveira Cury, 1971-  
2016 A instrução para os desfavorecidos da sorte : obrigação ao trabalho

no sertão da ignorância, MG-1889-1909 / Claudia Oliveira Cury Vilela. -  
2016.

247 f. : il.

Orientadora: Betânia de Oliveira Laterza Ribeiro.

Tese (doutorado) - Universidade Federal de Uberlândia, Programa  
de Pós-Graduação em Educação.

Inclui bibliografia.

1. Educação - Teses.
  2. Trabalho - Minas Gerais - 1889-1909 - Teses.
  3. Trabalho - Aspectos econômicos - Teses.
  4. Trabalho - Educação - Brasil - Teses.
- I. Ribeiro, Betânia de Oliveira Laterza. II. Universidade Federal de Uberlândia. Programa de Pós-Graduação em Educação. III. Título.

Ao meu amor e companheiro de jornada, Carlos Henrique, e aos meus filhos, Carlos Henrique e Melina, com carinho dedico este trabalho. Por vocês, atrevi-me e me empenhei e, juntos, transpusemos territórios.

## **AGRADECIMENTOS**

À minha mãe Alda, por me inspirar sempre propósitos de alegria e esperança.

Ao meu pai Samir, com o qual me identifico cada vez mais no gosto pela leitura e na introspecção.

Aos meus sogros Carlos e Ignez, que estiveram sempre presentes, ainda que eu me ausentasse.

À Betânia de Oliveira Laterza Ribeiro, mais que minha professora e orientadora, uma amiga cúmplice na construção desta tese. Você me contagiou com seu entusiasmo, confiou sempre em mim e me proporcionou ricas experiências acadêmicas, as quais modificaram minha forma de pensar a vida.

Ao professor Dr. Justino Magalhães, pelo acolhimento e pela sabedoria compartilhada quando na Universidade de Lisboa.

Ao professor José Carlos de Souza Araújo, pela disponibilidade em realizar criteriosa leitura desse escrito, contribuindo valorosamente durante todo o percurso do doutoramento.

À professora Elizabeth Farias da Silva, pela densa colaboração em momentos importantes desse caminhar intelectual.

À professora Luciana Beatriz de Oliveira Bar de Carvalho, pela presteza sempre, pela sinceridade nas palavras, pelo cuidado e atenção dedicada à leitura dessa tese.

Ao professor Armindo Quilici Neto, por me levar a refletir sobre questões filosóficas e antropológicas dessa pesquisa.

À professora Nilce Vieira Campos Ferreira, por aceitar prontamente o convite para participar da banca examinadora dessa tese.

À amiga e colega Thaís Cristina de Oliveira, preciosa companheira que, por inúmeras vezes, me dedicou atenção nos momentos de descontentamento e desesperança acadêmica.

À estimada amiga Geovanna de Lourdes Alves Ramos, pelas palavras assertivas, pelo carinho, pelo apoio para os estudos em Lisboa e pelo incentivo profissional quando do retorno ao Brasil.

À minha prima e amiga Sandra Meire, que me despertou para a necessidade de crescimento espiritual, indicando-me meios de suportar esse período intenso de introspecção intelectual.

À amiga Melina Lima Muniz, paciente e dedicada, com a qual pude dividir momentos de angústias e incertezas e que soube respeitar minha ausência nesse processo de intensa dedicação à pesquisa.

À Adriana Queiroga de Castro, que, sempre atenciosa e dedicada, tornou o nosso lar aconchegante.

À prestativa Roseli Melo, que se mostrou, constantemente, disponível e atenciosa na busca de exemplares bibliográficos.

À Bebel, Lala e Lulu, que me proporcionaram, à sua maneira, carinho e cumplicidade.

Aos colegas da Divisão de Capacitação de Pessoal (DICAP), Ali, Eunice, Marilda, Marineide, Leonardo, Luciene e Tatiana, que acreditaram na minha capacidade de coordenar essa equipe da qual tenho a satisfação de fazer parte, apoiando-me, encorajando-me e não me deixando esmorecer em momentos difíceis do processo de doutoramento.

À Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, representada pela Sra. Marlene Marins de Camargos Borges, por possibilitar a conciliação entre as obrigações profissionais e os momentos de estudos doutoriais.

Ao Sr. Luiz Bertolucci Júnior, diretor da Diretoria de Provimento, Acompanhamento e Administração de Carreiras, pelo apoio e confiança que me possibilitaram, ainda que comprometida com o doutorado, realizar profissionalmente.

Ao Programa de Pós-graduação da Universidade Federal de Uberlândia, na pessoa da Professora Maria Vieira Silva, sempre atenciosa e prestativa, e aos demais professores do Programa, os quais compartilharam seus conhecimentos nessa trajetória.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pela bolsa de estudos de Doutorado em Portugal.

Aos profissionais da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, pela presteza e atenção que me possibilitaram realizar uma pesquisa produtiva junto ao escopo histórico daquela Casa.

À equipe do Arquivo Público Mineiro em Belo Horizonte, cuja competência e organização me propiciaram pesquisar de forma dinâmica e rigorosa.

E a todas as pessoas preciosas que Deus colocou em meu caminho que, de alguma maneira, me auxiliaram nesse percurso que se fez travessia.

## RESUMO

A presente tese é resultado da investigação que analisou o processo de instrução destinado àqueles que, desvalidos socioeconomicamente, tornaram-se úteis à urgente promoção da economia estadual. Esta pesquisa incide, portanto, sobre o período em que desperta a República no Brasil, em 1889, quando Minas Gerais encontrava-se diante de uma difícil situação econômica que se agrava mediante a falta de mão de obra para as lavouras, sustentáculo das finanças estaduais. A pesquisa estende-se até 1909, quando o Estado organiza o Instituto João Pinheiro, cuja ambição era solucionar a situação da demanda de trabalhadores, norteando o marginalizado, o enjeitado, o jovem delinquente e o filho do proletário, transformando-os em trabalhadores. Nesse sentido, as ideias de instrução no e para o trabalho foram interpretadas à luz do contexto legislativo mineiro da época, caracterizado como o alvorecer da República brasileira e da tribuna do parlamento mineiro – donde pudemos apreender que as vozes ecoavam a favor de se obrigar o “desgraçado” a se ocupar e produzir, atendendo às expectativas do Estado-Nação liberal capitalista. Assim, na direção das intenções político-econômicas de Minas Gerais, as quais, de certo modo, obrigaram o sujeito a se instruir para e no trabalho, é que as fontes primárias – os *Annaes do Congresso Mineiro* – foram arroladas. Além desse escopo documental, outras fontes foram relevantes: jornais, mapas, relatórios e outros documentos históricos esquadrinhados no Arquivo Público Mineiro e em outros acervos digitais, além da legislação em âmbito estadual e federal. Os modos legais propostos pelo Estado como forma de coerção da desocupação dos indivíduos, bem como os distintos *loci* de instrução para os desprotegidos da sorte são, nesta pesquisa, apreendidos como propostas em movimento que convergem para tendências e possibilidades de obrigar os indivíduos, de alguma forma, a manter seu *status quo*, uma vez que preconizavam a desigualdade de oportunidades. Para além dessas apreensões, averiguou-se que, com o declínio do Período Imperial, o Estado de Minas Gerais permaneceu fiel e confiante em suas convicções católicas, alinhando-se às fileiras do catolicismo e, na defesa dessa crença – nesse momento em que o Estado-Nação, oficialmente, se proclamava laico –, favoreceu as obras socioeducativas católicas, barganhando com a Igreja propriedades estaduais em troca das ações cristãs salesianas que deixaram sua marca no cenário mineiro de instrução para o miserável. O entendimento sobre a parceria com os Salesianos na produção de trabalhadores disciplinados, higiênicos e hierarquicamente submissos, para dar cobro à situação dos desamparados da sorte e minimizar a demanda estadual de operários, não foi objetivado, *a priori*, mas se revelou importante no avançar da investigação, conferindo, também, singularidade a esta pesquisa ao indicar que a maneira salesiana de instruir o miserável para o trabalho inspirou a organização do Instituto João Pinheiro.

**Palavras-chave:** Desprotegido da sorte. Instrução. Trabalho.

## ABSTRACT

This thesis is the result of an investigation that analyzed the instruction process directed to those that, previously neglected socio-economically, became useful for the urgent promotion of state economy. This study, thus, involves the period in which the Republic of Brazil comes to existence, in 1889 when the state of Minas Gerais faced an economic hardship, worsened by the lack of labor for the crops, mainstay of state finances. The study extends to 1909, when the State organized the Instituto João Pinheiro, with the mission of solving the demand for labor, prioritizing the marginalized, the neglected, the delinquent youngster and the son of proletarian, transforming them into workers. In this perspective, the ideas of instruction at and for work were understood in the light of the state legislation context at the time, characterized as the dawn of Brazilian Republic and of the State of Minas Gerais parliament tribune – where we could apprehend that the voices echoed in favor of mandating the “disgraced” to become occupied and productive, meeting the expectations of the liberal capitalist State-Nation. Therefore, in the direction of political-economical intentions of Minas Gerais, which, in a certain way, mandated that the individual be instructed for and at work, is that the primary sources – the *Annaes* of the State Congress - were listed. Besides this document scope, other sources relevant were relevant: newspapers, maps, reports, and other historic documents searched at the Public Archives of the State of Minas Gerais and other digital archives, besides the state and federal laws. The legal modes proposed by the State as a coercion mode from individual idleness, as well as the distinct instruction *loci* for the unfortunate ones are, in this study, apprehended as moving proposals that converge to trends and possibilities of forcing individuals, in some way, to maintain their *status quo*, since it preconized an inequality of opportunities. Beyond these concerns, it was observed that, with the decline of the Imperial Period, the State of Minas Gerais remained faithful and confident of its catholic convictions, closing rows of Catholicism and, defending this belief – in a moment in which the State-Nation, officially, proclaimed itself a lay state – favored the catholic socio-educational enterprises, bargaining with the Church state properties in exchange for Salesian Christian actions that left their mark on the instruction scenario for the miserable in the state. Understanding about the partnership with the Salesian on the formation of workers that were disciplined, clean and subservient, to put an end to the problem of the unfortunate ones and minimize the state demand for labor, was not an objective, *a priori*, but was revealed itself as important as the investigation advanced, also conferring uniqueness to this study, indicating that the Salesian mode of instructing the unfortunate for labor the organization of Instituto João Pinheiro.

**Keywords:** Unfortunate. Instruction. Labor.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Mapa da divisão política da Brasil em 1900.....	18
Figura 2 - Trabalhador com trajes simples e descalço, vendendo quitandas [...] .....	31
Figura 3 - Vista parcial da Instituição Beneficente Pão de Santo Antônio [...].....	57
Figura 4 - Capela Santo Antônio dos Pobres, localizada no interior da Casa [...] .....	58
Figura 5 - Sala de composição do Jornal da Instituição Beneficente [...] .....	60
Figura 6 - Mesa de refeição das mulheres na Instituição Beneficente [...] .....	61
Figura 7 - Antes da transferência do Poder Legislativo para a nova Capital, [...] .....	72
Figura 8 - O Parlamento mineiro deixou Ouro Preto em 12 de dezembro de 1897 [...] .....	74
Figura 9 - Um dos prédios ocupados pela Câmara dos Deputados em Belo Horizonte [...] .....	79
Figura 10 - Nas notas pode-se ler: “Supostamente, colonos e familiares a passeio” .....	81
Figura 11 - Com oito entradas na casa de detenção, usava os nomes [...] .....	91
Figura 12 - Nhonho Alvarenga – celebre assassino .....	95
Figura 13 - Grupo de ladrões de animais recolhidos à Cadeia de Caratinga [...] .....	96
Figura 14 - Cadeia de Três Corações, MG – acima, na foto, um sino, [...] .....	99
Figura 15 - No verso pode-se ler: Francisco Pedro Liberato 16 anos de idade, [...] .....	101
Figura 16 - Detido e condenado pelo juiz da 2 <sup>a</sup> vara de orphams, [...] .....	102
Figura 17 - Parecer nº 48 – Pedido de subvenção ao Estado para colégio particular.....	125
Figura 18 - Escola Agrícola com crianças e adultos na área de plantação .....	146
Figura 19 - Crianças enfileiradas em ordem segurando enxadas .....	149
Figura 20 - Prédio da Colônia Correcional do Bom Destino .....	151
Figura 21 - Batalhão Infantil do Grupo Escolar .....	156
Figura 22 - Liceu de Artes e Ofícios de Ouro Preto – 1898.....	162
Figura 23 - No Instituto João Pinheiro o aprendizado do trabalho no campo .....	168
Figura 24 - Projeto nº 19 – Doação de propriedade estadual aos Salesianos .....	178
Figura 25 - Mapa de Ouro Preto que destaca a escola salesiana em Cachoeira do Campo ...	189
Figura 26 - Escola Dom Bosco em Cachoeira do Campo .....	190
Figura 27 - Redação final sobre o Projeto de criação de estabelecimentos [...] .....	197
Figura 28 - Espaço da Escola D. Bosco onde se aprendia apicultura.....	200
Figura 29 - Turma de alunos do Colégio D. Bosco em Cachoeira do Campo – 1907 .....	209
Figura 30 - Alunos que completaram o curso teórico e prático de Agronomia em 1908.....	210
Figura 31 - Autoridades políticas e eclesiásticas em visita ao Colégio Dom Bosco [...] .....	213

## **LISTA DE QUADROS**

Quadro 1 - Produção do Estado mineiro na década de 1900.....	107
Quadro 2 - Algumas Leis do Governo Provincial de Minas relativas à orfandade .....	137
Quadro 3 - Ações legislativas referentes aos asilos de órfãos em Minas Gerais.....	138
Quadro 4 - Legislação mineira relativa às Colônias Correcionais (1895-1910) .....	144
Quadro 5 - Comentários dos políticos mineiros, no decorrer de 1892, [...] .....	180
Quadro 6 - Ponderações ao projeto de doação de terras mineiras aos salesianos .....	181
Quadro 7 - Argumentos a favor das obras salesianas no território mineiro, em 1892 .....	184
Quadro 8 - Investidas legislativas estaduais a favor dos religiosos de D. Bosco .....	191

## **LISTA DE TABELAS**

Tabela 1 - Situação da população livre e escrava em relação a instrução em 1872 .....	26
Tabela 2 - População considerada em relação às profissões .....	27
Tabela 3 - População ativa segundo os recenseamentos .....	30
Tabela 4 - Quadro geral da população escrava do Brasil em 1872, considerando a raça.....	43
Tabela 5 - População mineira considerada quanto à instrução em 1872.....	52
Tabela 6 - Imigração Líquida: Brasil 1890 – 1910 (em milhares) .....	81
Tabela 7 - Entrada de imigrantes europeus em Minas Gerais – 1888 a 1903 .....	90

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

ALMG	Assembleia Legislativa de Minas Gerais
APM	Arquivo Público Mineiro
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
COB	Confederação Operária Brasileira
FORJ	Federação Operária no Rio de Janeiro
FOSP	Federação Operária em São Paulo
IJP	Instituto João Pinheiro
PDSE	Programa Institucional de Bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior
UFU	Universidade Federal de Uberlândia

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	14
<b>1 CENÁRIO SOCIAL BRASILEIRO NO INAUGURAR REPUBLICANO: MISÉRIA E IGNORÂNCIA .....</b>	25
<b>1.1 Os desfavorecidos da sorte frente às pretensões políticas e socioeconômicas do         Estado-Nação .....</b>	34
<b>1.2 Os desamparados da sorte no território mineiro .....</b>	49
<b>2 ESTORVOS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO MINEIRO NA PAUTA LEGISLATIVA.....</b>	71
<b>2.1 O quarto estado como inquietação .....</b>	80
<b>2.2 Os desfavorecidos da sorte causadores de badernas, arruaças e crimes .....</b>	94
<b>3 INSTRUÇÃO PARA OS DESPROTEGIDOS DA SORTE: IMPOSIÇÕES LEGAIS A FAVOR DO TRABALHO E DO COMBATE À VADIAGEM .....</b>	110
<b>3.1 As primeiras considerações da Casa mineira sobre a educação do povo .....</b>	111
<b>3.2 A Reforma Afonso Pena ou Lei 41: resposta legislativa pautada nas considerações iniciais.....</b>	118
<b>3.3 Asilos para órfãos e desvalidos: recolha e instrução para o trabalho .....</b>	137
<b>3.4 Colônias correacionais e orfanológicas: espaços de aprendizagem para desgraçados e desgraçadinhos .....</b>	144
<b>3.5 Companhia de Menores Artífices Militares: instrução para órfãos e desvalidos ...</b>	153
<b>3.6 Ensino Profissional Primário: ensino para e nas oficinas .....</b>	157
<b>3.7 Instituto João Pinheiro: formando cidadãos úteis à pátria e à sociedade.....</b>	166
<b>4 A AÇÃO SALESIANA COMO ALTERNATIVA PARA INSTRUIR, MORALIZAR E TORNAR ÚTEIS OS DESAMPARADOS DA SORTE EM MINAS GERAIS ...</b>	172
<b>4.1 Debates parlamentares antecedentes à atuação dos salesianos em Minas Gerais ..</b>	177
<b>4.2 A sociedade salesiana patrioticamente auxiliada pelo Estado de Minas: formando cidadãos virtuosos e úteis operários .....</b>	191
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	216
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	222
<b>ANEXO A - Termo de Bem Viver assinado na década de 1900 .....</b>	242
<b>ANEXO B – Projeto de Criação das Colônias Correacionais.....</b>	244
<b>ANEXO C – Projeto N. 56, de Criação do Instituto Militar de Menores Artífices.</b>	245
<b>ANEXO D - Projeto N. 181, de Criação do Instituto Militar de Menores Artífices</b>	246
<b>ANEXO E – Projeto N. 169, Da Organização do Ensino Profissional Primário....</b>	247

## INTRODUÇÃO

Mas, nenhuma destas medidas legislativas tem alcance mais subido que a que se refere à instrução pública. Esta procura desbravar um sertão por ventura ainda mais ínvio, ainda mais agreste, ainda mais bravio, que é o vasto e quasi immensurável **sertão da ignorância** popular<sup>1</sup>.

Nesse escrito, que ilustra a introdução, destacamos a expressão “sertão da ignorância”, que adjetiva o território de Minas Gerais nas palavras do deputado Mendes Pimentel, em 1895, quando esse, da tribuna do parlamento mineiro, argumentava sobre a importância da instrução para os populares. Segundo Araújo<sup>2</sup>, “a palavra “sertão” é portuguesa, provavelmente do século XV, mas sua etimologia é obscura”. Ocorre, portanto, que esse vocábulo cabe em diferentes contextos e, aqui, compreendemos sertão como um vasto território que, em Minas Gerais, mereceu ser adjetivado de ignorante. De fato, o território mineiro, no começo da República, parece concatenar-se perfeitamente com a adjetivação “sertão da ignorância”, já que, de acordo com o recenseamento de 1872, 89% da população era analfabeta.

Tornava-se mais difícil o processo civilizatório nesse período, pelo fato de que a população encontrava-se dispersa em longínquos rincões, com inúmeras barreiras impostas pela bela geografia montanhosa das *Geraes*, o que dificultava a circulação de pessoas e ideias, o que, por sua vez, era agravado pelo deficiente sistema de transporte e comunicação.

Nesse contexto, em que a desigualdade determinou as obrigações e a quem cabia cumpri-las (então: reino de contradições e injustiças), supomos ignorantes os mandantes e ignorantes os mandados – cada qual a seu modo, com suas conveniências e limites – e a educação seria para alguns privilegiados; já a instrução, para aqueles que comporiam a nova força de trabalho em substituição à força de trabalho escrava.

Ora, entendemos que a educação poderia, como pode, promover o progresso e a paz social ao libertar o povo das algemas da desigualdade causada pela intolerância e ganância do dominador. Mas compreendemos, também, que não seriam todos alcançados pela educação;

<sup>1</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 38, de 10 de junho de 1895. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 267, 1895 (grifo nosso).

<sup>2</sup> ARAÚJO, E. Tão vasto, tão ermo, tão longe: o sertão e o sertanejo nos tempos coloniais. In: PRIORE, M. Del (Org.). **Revisão do paraíso**: os brasileiros e o Estado em 500 anos de história. Rio de Janeiro: Campus, 2000. p. 79. p. 45-92.

aos populares, restaria a instrução. José Veríssimo, ao discorrer sobre a educação nacional na aurora republicana, explica que:

O nosso sistema geral de instrução publica, não merece de modo algum o nome de educação nacional. [...] Pode ser um meio – bom ou não, não é nosso propósito discutir-lhe o valor – de mera instrução, mas não é de modo algum um meio de educação, e, sobre tudo de educação cívica e nacional. Ora, toda a instrução cujo fim não fôr a educação e, primando tudo, a educação nacional, perde por esse simples facto toda a efficacia para o progresso, para a civilização e para a grandeza de um povo<sup>3</sup>.

Com efeito, em consulta ao dicionário de Latim<sup>4</sup>, podemos verificar que a palavra educar ou *educere* nos remete à ideia de “conduzir para fora de”, então, proporciona o despertar, o sair do estado primitivo, o desenvolvimento cognitivo que se estende pela vida toda. Diferente desse conceito de educação está o conceito de instrução quando esse mesmo dicionário nos traz o termo *instruere* e lhe atribui o significado de *preparar, dispor, por em ordem*. No cenário histórico analisado nesta pesquisa, a ideia de instruir se aproxima da necessidade de qualificar e munir o indivíduo de conhecimentos específicos que o preparem para a execução de atividades, tendo em vista, também, a aquisição das qualidades morais e virtudes sociais. Diante de tal elucidação, esclarecemos que nos interessou os processos relativos à instrução, o qual se distancia do conceito de educação ao se pensar que, enquanto o segundo desenvolve faculdades, o primeiro oferece conhecimentos específicos, ensina como proceder mediante tarefas a serem cumpridas. Mas como justificar esse interesse para a pesquisa doutoral?

Ocorre que, envolvida com o meio pedagógico desde a década de 1980, atuando na docência e na supervisão pedagógica, algumas questões me incomodavam, como, por exemplo, a dualidade presente no processo educacional. Ora, a desigualdade de oportunidades educativas estava presente no processo de escolarização, o que muito me inquietava. Interessada em entender como as coisas foram se constituindo historicamente, e a fim de compreender melhor as relações presentes no cotidiano escolar, ingressei-me no mestrado em 2009, junto ao Programa de Pós Graduação em Educação da Universidade Federal de Uberlândia (UFU). O caminho percorrido no curso do mestrado permitiu que aflorasse o viés de pesquisadora, passando a nos interessar o entendimento acerca das instituições primárias

<sup>3</sup> VERÍSSIMO, J. *A educação nacional*. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1906. p. 1.

<sup>4</sup> BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Departamento Nacional de Educação Ministério da Educação e Cultura. *Dicionário escolar Latino-Português*. 4. ed. Organizado por Ernesto Faria. Rio de Janeiro, 1967. 1.081 p. Campanha Nacional de Material de Ensino.

municipais e noturnas em Minas Gerais, mais especificamente, a primeira instituição primária noturna de Ituiutaba, um município interiorano a oeste do Estado de Minas Gerais, na região denominada Triângulo Mineiro – escola noturna fundada na primeira metade do Século XX<sup>5</sup>.

No contexto pesquisado, o Estado-Nação precisava edificar a República e, com essa premissa, se incumbiu da tarefa patriótica de civilizar os indivíduos pobres e sem instrução, considerados vagabundos, imorais, sujos e inúteis. A pesquisa estabeleceu dialética entre o regional e o nacional, tornando científicos os testemunhos de uma parcela de sujeitos, em sua maioria, trabalhadores pobres, cuja labuta diária os obrigava a procurar instrução na escola noturna.

As fontes históricas analisadas no decorrer do curso de mestrado – atas, mensagens e relatórios de Presidentes da Nação e dos Estados<sup>6</sup> –, pela riqueza de detalhes, nos proporcionaram um entendimento abrangente acerca do período investigado. Entretanto, as diversas inquietações advindas desse material compulsado não foram totalmente satisfeitas; ao contrário, algumas, além de persistirem, cresceram e se instituíram como hipóteses que ensejaram ideias para o doutoramento. Essas ideias se concretizaram em propostas que poderiam atender ao processo doutoral de aprofundar a arte de pesquisar e contribuir com o enriquecimento da consciência histórica da educação, trazendo à baila novos aspectos da educação nacional no início da República. Com esse interesse, ingressei-me no doutorado, no mesmo programa em que concluí o mestrado.

No processo do doutorado, tive a oportunidade de realizar estudos em Lisboa-Portugal sob a supervisão do professor Dr. Justino Magalhães, por meio do Programa Institucional de Bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Mas, sendo nomeada para ocupar um cargo na Divisão de Capacitação de Pessoal junto à Pró - Reitoria de Recursos Humanos da UFU, regressei ao Brasil com certa antecipação, pois é para mim, grande satisfação, compor o quadro de servidores da Universidade de notório reconhecimento nacional. O regresso antecipado ao Brasil provocou mudança no rumo da pesquisa doutoral, mas, inegavelmente, a estada no espaço lusitano foi intensa e contribuiu para, além de outros fatores, ratificar a ideia da dualidade na esfera educacional e fomentar a inquietude já

---

<sup>5</sup> VILELA, C. O. C. **Escola noturna “Machado de Assis”**: primeira instituição municipal de ensino primário noturno da cidade de Ituiutaba, MG (1941-1960). 2011. 141 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2011.

<sup>6</sup> O título Presidente do Estado na aurora republicana brasileira corresponde a Governador do Estado na contemporaneidade.

estabelecida nessa direção. É que, quando em Portugal, durante o período de pesquisa realizada no corpo documental da Biblioteca Nacional de Lisboa, mais precisamente, na Revista Escolar – periódico pedagógico fundado e dirigido por inspetores portugueses de ensino –, esquadrinhamos a seção intitulada *Em Visita de Inspecção*. A incursão nesse periódico nos possibilitou compreender a dinâmica das visitas da inspetoria, além da pedagogia utilizada na primeira metade do Século XX em Portugal. Pelas análises empenhadas, pudemos verificar que, também, na esfera pedagógica lusitana, a questão da dualidade se fazia sentir, o que presumia o inspetor Albano Ramalho – um dos responsáveis pela produção do impresso – na primeira tiragem da revista: “[...] não basta instruir, é preciso educar”<sup>7</sup>. Além disso, verificamos que se pretendiam minimizar as desigualdades sociais (pelo menos, as evidentes), padronizando os alunos pelas vestimentas.

Lamentávamos que na escola não houvesse bibes para todos vestirem quando nela entrassem. Não se distinguiram, assim, os mais abastados e bem vestidos, dos muito pobres. Aqueles não sentiriam repugnância em se encontrarem em contacto com os esfarrapados e nêstes não germinaria um sentimento de inveja; não haveria um motivo de tristeza, de vergonha, por se encontrarem ao lado dos bem enroupados<sup>8</sup>.

É certo que os bibes (ou aventais) serviriam como um acessório de homogeneização dos alunos e poderiam também colaborar na tarefa de higienização (aspecto bastante observado nesse período), mas, no caso da escola acima referida, eram em número insuficiente para promover tal suavização de diferenças, o que lamenta o inspetor responsável pelas observações. Nesse caso, os mais abastados sentiriam repugnância em relação à pobreza dos colegas. De fato, a questão da pobreza estavaposta no cenário educativo e suscitava, como podemos entender, sentimentos de nojo e repulsa.

Para além dessas apreensões, as revistas portuguesas pesquisadas trouxeram elucidações diversas que também iam ao encontro da ideia suscitada no mestrado, de que a desigualdade de oportunidades educacionais encontrava razão de ser na medida que atendia às necessidades, antes, da Pátria, depois, do indivíduo: “A escola deve educar para o trabalho, pelo trabalho”, “A missão da classe dirigente”, “O ensino deve ser utilitário”, defendiam os inspetores portugueses. Esses destaque lusitanos pareciam resumir as coisas do lado de cá do

---

<sup>7</sup> RAMALHO, A. A orientação do ensino perante a crise nacional. **Revista Escolar Redacção e Administração**, Elvas n. 1, p. 4, 1921.

<sup>8</sup> Ibid., p. 24.

Atlântico, onde o sujeito republicano deveria servir, antes de tudo, à mãe Pátria, ainda que essa a ele não devotasse cuidados ou garantias de dignidade social – como foi o caso do Brasil.

Assim, com a fincada ideia de entender sobre a instrução oferecida aos desvalidos socioecononomicamente, foi preciso definir um Estado brasileiro para se realizar uma pesquisa rigorosa, pois não seria possível investigar o país como um todo, dada sua extensão territorial, o que evidenciamos na tela cartográfica (Figura 1), a qual evidencia a divisão territorial do Brasil, bem como os Estados que o compunham na Primeira República brasileira, nos anos de 1900.

Figura 1 - Mapa da divisão política da Brasil em 1900



Fonte: Brazil<sup>9</sup>.

Nota: Os nomes e grafias dos estados e municípios são os vigentes à época da pesquisa e seus limites originaram-se da desconstrução da Malha Municipal Digital do Brasil, referente a 1991, produzida pelo IBGE.

<sup>9</sup> BRAZIL. Directoria Geral de Estatística. **Recenseamento do Brazil**. Rio de Janeiro, 1900.

Com efeito, a escolha do Estado mineiro se deu pela consciência das fontes históricas existentes (já que o processo do mestrado as revelou), mas, também, pelo entendimento de que, na aurora do republicanismo no Brasil, o Estado de Minas foi uma das mais expressivos ao se pensar politicamente. De fato, é reconhecido por historiadores que a República brasileira nasceu marcada por conluios entre as principais elites provinciais da Nação, São Paulo e Minas Gerais, e a primeira Constituição Federal “assinalava a preponderância dos grandes Estados nas decisões nacionais. Assim, o poder centralizou-se nos Estados produtores de café da região centro-sul, instalando-se a política do *café com leite*”<sup>10</sup>. Assim, esses Estados detentores do poder político-econômico acabavam por determinar os rumos da nova Nação republicana.

Raymundo Faoro considera que “[...] o predomínio dos Estados poderosos se definirá na conquista da Presidência da República, com a constelação de poder articulada para o controle do país”<sup>11</sup>. Adiante, esse mesmo autor esclarece:

Na verdade, subjacente ao império presidencial, vibra essa realidade, articulada pelos dois grandes Estados, São Paulo e Minas Gerais, com os desafios de outras contestações, discretamente coordenadas pela terceira força, logo assumida pelo Rio Grande do Sul. O aparelho fiscal e financeiro, concentrado na União permitia sufocar essa reação, dada a permanente penúria dos Estados para proverem às suas necessidades. Só os grandes estariam ao abrigo da ajuda federal direta, impondo seus interesses na formulação da política econômica. Os pequenos Estados obedecem porque são pobres e continuam pobres porque não participam dos estímulos comandados pela União<sup>12</sup>.

No afã por civilizar, o iniciar da republicanização do Brasil foi bastante peculiar, pois, a imensa dimensão do territorial nacional, em alguns aspectos, dificultava ao Estado-Nação a uniformização das ações sociopolíticas e também de instrução. É sabido que cada Estado possuía suas singularidades legislativas, já que dispunham agora de certa autonomia oferecida pelo legislador republicano. É sabido também que havia uma tendência nacional dos pequenos Estados, apropriando-se da expressão de Raimundo Faoro, a se guiarem pelos Estados mais favorecidos. Assim, diante da argumentação que deixa clara a preponderância, seja política ou econômica, de Minas e São Paulo no alvorecer republicano,

<sup>10</sup> BERTOLOZZI, M. R.; GRECO, R. M. As políticas de saúde no Brasil: reconstrução histórica e perspectivas atuais. **Revista Escola de Enfermagem da USP**, São Paulo, v. 30, n. 3, p. 382, dez. 1996. Disponível em: <<http://www.ee.usp.br/reeusp/upload/pdf/356.pdf>>. Acesso em: 26 fev. 2013.

<sup>11</sup> FAORO, R. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. 10. ed. São Paulo: Globo, Publifolha, 2000. p. 138.

<sup>12</sup> Ibid., p. 185.

destacando-se em relação aos outros Estados da Federação, entendemos que, certamente, esses Estados seriam vanguardistas também em outras esferas, como no campo socioinstrucional. Daí, dispusemo-nos a pesquisar Minas, levando também em consideração, como já dito, a proximidade com as fontes que poderiam compor a pesquisa.

Diante do exposto, com certa inquietude sobre aspectos que envolvem os desvalidos socioecononomicamente, os marginalizados e os excluídos do processo de escolarização, embrenhamo-nos na pesquisa de doutoramento, problematizando sobre o tipo de instrução oferecida aos desprotegidos da sorte, em Minas Gerais, no período compreendido entre 1889 a 1909, recorte temporal que compreende o alvorecer da República e se estende à inauguração do Instituto João Pinheiro (IJP) em Minas, que intencionava dar fim à desordem social dos menores abandonados da sorte e, concomitantemente, o Estado-Nação – sob o comando de Nilo Peçanha – pelo Decreto 7.566 de 23 de setembro de 1909, “crêa nas capitaes dos Estados da Republica Escolas de Aprendizes Artífices, para o ensino profissional primario e gratuito”<sup>13</sup>. Observa-se que as duas ações legislativas efetivadas em 1909, tanto no âmbito estadual quanto federal, tinham como alvo a instrução para os desfavorecidos da fortuna, e mais, da sorte. Aliás, é bom deixar claro que o público aqui investigado são os desfavorecidos da sorte<sup>14</sup>: os miseráveis, marginalizados pela pobreza, eleitos como vadios, aqueles cognominados de desgraçados – o que de fato eram, já que se encontravam isentos de qualquer graça ao se verem na penúria e no alienamento social. Nesse sentido, Campos e Faria explicam que, desde o Século XVIII, em Minas:

Um número considerável de homens brancos pobres, além de mulatos alforriados, constituíam uma massa de vadios, que causava preocupação às autoridades. Tentou-se aproveitar vários deles nas milícias, nas obras públicas, outros foram enviados para os destacamentos militares mais distantes, mas o problema nunca foi resolvido a contento, persistindo o temor e o preconceito contra eles<sup>15</sup>.

---

<sup>13</sup> BRAZIL. Decreto nº 7.566, de 23 de setembro de 1909. Crêa nas capitaes dos Estados da Republica Escolas de Aprendizes Artífices, para o ensino profissional primario e gratuito. Rio de Janeiro, 23 set. 1909. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf3/decreto\\_7566\\_1909.pdf](http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf3/decreto_7566_1909.pdf)>. Acesso em: 23 fev. 2013.

<sup>14</sup> Nos anais analisados do Congresso Mineiro, entre 1889 e 1909, os parlamentares se referem a esses indivíduos também de forma coletiva: a grande classe, a classe pobre, a classe degenerada.

<sup>15</sup> CAMPOS, H. G.; FARIA, R. de M. **História de Minas**. Belo Horizonte: Lê, 2005. p. 69.

Já o desprotegido da fortuna<sup>16</sup>, outra expressão comum nesse período, seriam aqueles pobres que ainda eram merecedores de alguma sorte, pois tinham alguma ocupação garantida por alguém que os apadrinhasse ou qualquer serventia profissional que lhes garantisse o pão e o teto. Estavam esses, de alguma forma, mais preparados para prover sua sobrevivência na sociedade, ou seja, livres do trabalho escravo.

Com essa convicção, recorremos às fontes com olhar investigativo interessadas em compreender a que interessava ao Estado mineiro o oferecimento de instrução aos desprotegidos da sorte e, nesse sentido, qual a instrução caberia a esses sujeitos. Então, neste estudo, que toma como objeto a instrução para o miserável, para o vulnerável socioeconômico à mercê da sorte, o problema norteador foi a procura de compreender o que a elite política mineira propôs e o que foi de fato efetivado diante da necessidade de se resolver a situação de um expressivo contingente de desvalidos socioeconômicos e torná-los úteis à urgência de promover o desenvolvimento econômico do Estado.

Sustentamos a tese de que o indivíduo pobre – ônus para o Estado – poderia ser útil ao se tornar súdito do Estado, sendo obrigado a aceitar o processo de civilização por meio da instrução – instrumento capaz de garantir trabalhadores mais ordeiros, higiênicos e produtivos nesse momento de alargamento do capitalismo<sup>17</sup>, no qual urgia produzir o trabalhador assalariado.

O estudo foi, *a priori*, sustentado pela hipótese de que o Estado mineiro se vale de maneiras legislativas coercitivas, cerceando os indivíduos em condição de vulnerabilidade socioeconômica de sua liberdade<sup>18</sup> social, no intuito de obrigar-los a se instruírem pelo viés do trabalho, civilizando-os e tornando-os úteis ao pretendido progresso da economia estadual. As categorias de análise desta pesquisa são, portanto, os desprotegidos da sorte, a instrução e o trabalho, pois essas se mostram coerentes com a hipótese estabelecida e, ao perpassarem transversalmente a pesquisa, foi possível alcançar a compreensão pretendida sobre a instrução para os miseráveis.

<sup>16</sup> Os anais legislativos compulsados evidenciam como desfavorecidos da sorte: funcionários públicos, professores, dentre outros trabalhadores.

<sup>17</sup> Capitalismo pode ser entendido como “termo empregado para caracterizar uma forma de atividade socioeconômica baseada na propriedade privada dos meios de produção e na utilização da força de trabalho do assalariado”. CAPITALISMO. In: AZEVEDO, A. C. do A. **Dicionário de nomes, termos e conceitos históricos**. 4. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2012. p. 87.

<sup>18</sup> “Liberdade (do latim *libertas*, de *līber* = livre). Liberdade significa, do ponto de vista social e político, a faculdade de fazer tudo o que não é proibido em lei; e, segundo a organização política que a possibilita, o uso responsável dos direitos e o exercício consciente dos deveres”. LIBERDADE. In: SOARES, M. B. **Dicionário de Legislação do Ensino**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, Instituto de Documentação, 1981. p. 115.

No desenvolvimento da pesquisa, verificamos que a instrução imposta a essas criaturas foi oferecida em diferentes espaços moralizadores, que não propriamente uma casa de educação, e que, além disso, o Estado se alia à Igreja, sobretudo, às obras salesianas, para diminuir o ônus com os desfavorecidos da sorte e torná-los aproveitáveis.

Como já dito, as fontes utilizadas no mestrado nos ofereceram pistas desse objeto, mas foi preciso ampliá-las. Assim, embrenhamo-nos pela leitura de jornais que circulavam em Minas Gerais, do período estabelecido, 1889-1909, e também por documentos do Arquivo Público Mineiro (APM), como fotos, mapas, termos e relatórios do referido período. Entretanto, as fontes principais que nortearam a pesquisa foram os *Annaes do Congresso Mineiro*. Aliás, foram necessárias inúmeras visitas à Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) para leitura e busca de tal escopo documental, pois nem todos os registros encontravam-se disponíveis para consulta on-line.

O método estabelecido para subsidiar a metodologia deste trabalho foi a Análise de Conteúdo, que nos levou a refletir, para além do registrado por meio da pena, sobre os balbucios, os silêncios, os lapsos, as repetições, e mais, fez-nos tornar desconfiadas “relativamente aos pressupostos, lutar contra a evidência do saber subjetivo, destruir a intuição em proveito do construído”<sup>19</sup>. Sobre a análise de conteúdo, Bardin explica que

O objetivo da análise documental é a representação condensada da informação, para consulta e armazenamento; o da análise de conteúdo “é a manipulação de mensagens (conteúdo e expressão desse conteúdo) para evidenciar os indicadores que permitam inferir sobre uma outra realidade que não a da mensagem<sup>20</sup>.

Nessa lógica, em posse das evidências históricas presentes nos anais e documentos outros analisados, e objetivando inferir em outra realidade, na busca de compreender o objeto desta tese, qual seja, a instrução do miserável, foi preciso confrontar as fontes históricas com a legislação (de âmbito estadual e federal) pertinente ao período. Não foi um trabalho menos que exaustivo, mas pudemos alcançar os objetivos pretendidos.

Compete-nos explicar que, ao ler e reler, por inúmeras vezes, os *Annaes do Congresso Mineiro* nos embrenhamos em um universo linguístico, próprio do período histórico, aqui investigado e nos apropriamos de palavras e expressões comuns à época que utilizamos para tecer esse texto. Além disso, nas citações aqui apresentadas – excertos – de tais *Annaes*, foi

---

<sup>19</sup> BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011. p. 34.

<sup>20</sup> Ibid., p. 52.

mantida a grafia original desses documentos históricos, pois entendemos que tal grafia pode nos aproximar do contexto em questão.

Cabe ainda evidenciar quanto incomôdo nos causou palavras e expressões presentes nos *Annaes* mineiros como: desgraçados, inúteis, almas degeneradas e vagabundas, entre outras, dirigidas aos desfavorecidos socioeconomicamente. Por vezes, ao nos chocar tanto com as decisões registradas em tais documentos, relativas a essa parcela populacional, chegamos às lágrimas. Após seis meses de rigorosa leitura sob esse escopo documental pudemos entender que para os líderes políticos que pensavam e discutiam os rumos do Estado mineiro, não se tratava de crueldade para com os esquecidos da sorte, tratava-se de agir de forma coerente com os princípios capitalistas que defendiam e que acreditavam ser para o bem da nação e, sobretudo do Estado de Minas Gerais.

Diante da explicação do parágrafo acima, expressamos nossa indignação ao descaso e crueldade com que os desfavorecidos da sorte foram tratados apresentando essa pesquisa com tom irônico em diferentes análises.

Com a ideia de apresentar uma pesquisa que contribua para a ampliação do entendimento da História da Educação brasileira, preocupamo-nos em conhecer as pesquisas efetivadas na mesma direção do objeto aqui estabelecido. Assim, vasculhamos o banco de teses da CAPES, com interesse nas pesquisas efetivadas nos últimos cinco anos (2010 a 2015) que problematizavam sobre a instrução oferecida para aqueles esquecidos da sorte em Minas Gerais, no começo da República.

Constatamos que a instrução para os desprotegidos da sorte em Minas Gerais, na aurora republicana (considerando diferentes *loci*, que não o espaço escolar), é um tema praticamente inexplorado, o que confere maior relevância a esta pesquisa. Assim, com a esperança de evidenciar aspectos importantes que contribuem para a compreensão e enriquecimento histórico da educação nacional, apresentamos a tese em quatro capítulos, tendo cada um deles toda a periodização contemplada em seu interior, ou seja, cada capítulo abrange análises que abarcam o período delimitado para a pesquisa, qual seja, 1889 a 1909.

No Capítulo 1, apresentamos um panorama da situação socioeconômica do desfavorecido da sorte na aurora republicana brasileira e em Minas Gerais mediante nova ordenação política. Pudemos entender que Minas Gerais busca resolver o problema da falta de mão de obra, obrigando o indivíduo a trabalhar com o pressuposto de que o trabalho poderia redimi-lo socialmente e, dessa forma, transformar o indivíduo improdutivo em trabalhador.

Constatando que as possibilidades de instrução para os miseráveis caminhavam *pari passu* com as necessidades dos setores que poderiam alavancar a economia do Estado mineiro, no Capítulo 2, dispusemo-nos a pesquisar quais entraves ao desenvolvimento da economia mineira foram considerados pelos pensadores políticos. Estorvos que, supunha a elite política, deveriam ser superados pelo trabalho dos desgraçados e que, para tal fim, seriam, então, os miseráveis instruídos.

No Capítulo 3, procuramos compreender qual resposta o governo de Minas Gerais dá aos desfavorecidos da sorte mediante a necessidade de civilizar os sujeitos e promover o progresso econômico do Estado e a que instituições coube a tarefa de torná-los úteis aos propósitos republicanos, ou seja, as investidas legislativas adaptadas às necessidades de Minas, no que se refere a essas criaturas no sentido de fazê-las se instruírem e trabalharem.

O Capítulo 4 foi construído mediante a constatação de que o Estado se alia à Congregação Salesiana para dar rumo aos miseráveis. Nessa certeza, buscamos entender quais as vantagens o poder político percebe nessa parceria, bem como a que interessou à Congregação Salesiana ser companheira do Estado nessa construção de trabalhadores por meio da escolarização<sup>21</sup> das atividades manuais do campo e da cidade. Outras nuances também puderam ser compreendidas, tais como: porque os pensadores políticos atribuem aos salesianos a competência de seduzir imigrantes italianos para colonizar e povoar o Estado e o que, de fato, resulta dessa parceria ao Estado e à Igreja, em nome dos necessitados de dignidade e oportunidades.

---

<sup>21</sup> “[...] conjunto de sistemas e processos de ensino que se desenvolve nos vários campos do conhecimento humano, através de disciplinas, áreas de estudo e atividades”. ESCOLARIZAÇÃO. In: SOARES, M. B. **Dicionário de Legislação do Ensino**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, Instituto de Documentação, 1981, p. 79.

## 1 CENÁRIO SOCIAL BRASILEIRO NO INAUGURAR REPUBLICANO: MISÉRIA E IGNORÂNCIA

Viemos de um passado de opressivas desigualdades sociais e de um regime onde o império das leis se achava completamente falseado<sup>22</sup>.

Este capítulo intenciona apresentar a situação socioeconômica do desfavorecido da sorte no palco do Brasil e de Minas Gerais no começo da República, bem como lançar um feixe de luz sobre as perspectivas educacionais desses miseráveis mediante os princípios liberais capitalistas que se erguiam na recém-inaugurada República brasileira, proposta sob o signo da ordem e do progresso e “impulsionada pelo nacionalismo que desde a década de 1880 ecoava em prol da industrialização”<sup>23</sup>. Para alcançar o objetivo aqui anunciado, é necessário trazer à baila algumas nuances sociais desse alvorecer da República no Brasil, compreendendo que essa traz na bagagem as mazelas do regime imperial: a política centralizadora e a penúria econômica dos municípios, o alijamento socioeconômico e a servidão da população, consequentemente, o mal-estar social, a ignorância, a pobreza econômica e socioeducacional.

Bem, é certo que houve tentativas na direção da instrução pública no Brasil em contextos que antecederam a República, como o Ato Adicional de 1834 que, contrariando a tendência de centralização política do período, delegou poderes às províncias para legislar acerca da instrução primária e secundária e, “a partir de então, cada província, a seu modo e de acordo com suas possibilidades, organizou uma estrutura educacional local”<sup>24</sup>, o que aquece os debates sobre os aspectos da (des)centralização da educação e causa controvérsias entre historiadores. Portanto, é “inegável o fato de que a imensa maioria da população, tanto no Brasil colonial como do Brasil Imperial, não sabia ler e escrever”<sup>25</sup>. A estimativa de analfabetismo herdada pela República pode ser assim quantificada:

<sup>22</sup> FONSECA, M. D. da. **Mensagem dirigida ao Congresso Nacional pelo generalíssimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe de do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brazil, em 15 de novembro de 1890.** Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1890. p. 8. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1278/000002.html>>. Acesso em: 20 jan. 2013.

<sup>23</sup> DEL PRIORE, M. **História da criança no Brasil.** São Paulo: Contexto, 1991. p. 212.

<sup>24</sup> CASTANHA, A. P. **Edição crítica da legislação educacional primária do Brasil imperial:** a legislação geral e complementar referente à Corte entre 1872 e 1889. Campinas: Navegando Publicações, 2013. p. 315.

<sup>25</sup> FERRARO, A. R. **História inacabada do analfabetismo no Brasil.** São Paulo: Cortez, 2009. p. 47.

[...] em 1872, o primeiro censo brasileiro acusou, para o conjunto do país, uma taxa elevadíssima de analfabetismo: nada menos do que 82,3% para toda a população de 5 anos ou mais (livre + escrava), podendo-se estimar em aproximadamente 78% a taxa de analfabetismo para as pessoas de 10 anos ou mais, sem distinção de sexo (3,5 a 4,0 pontos percentuais menos elevada do que para 5 anos e mais)<sup>26</sup>.

A análise de Ferraro, acima apresentada, foi elaborada à luz do Recenseamento do Brasil de 1872 e nos oferece a dimensão do analfabetismo no Brasil Império, considerando a população livre e escrava com 5 anos ou mais. Em relação à população total, o mesmo mapa estatístico assim estima a situação de analfabetos no país, conforme apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 - Situação da população livre e escrava em relação a instrução em 1872

<b>População do Brasil</b>	<b>Indivíduos</b>	<b>Analfabetos</b>	<b>Porcentagem</b>
Livres	8.419.672	6.856.594	81%
Escravos (pretos e pardos)	1.510.806	1.509.403	99%
<b>Total geral</b>	<b>9.930.478</b>	<b>8.365.997</b>	<b>84,2%</b>

Fonte: Ferraro<sup>27</sup>.

Por essa apresentação, entendemos que 19% da soma total de indivíduos livres sabiam ler e escrever e somente 1% do total de escravos<sup>28</sup> estava na mesma condição. Na somatória geral (população livre + escrava), estimamos que apenas 15,8% dos indivíduos sabiam ler e escrever.

Nesse ínterim, de acordo com o mesmo Recenseamento, a classificação dos brasileiros, segundo a profissão, era definida conforme apresentado na Tabela 2.

<sup>26</sup> FERRARO, 2009, p. 49-50.

<sup>27</sup> BRAZIL. **Recenseamento do Brazil em 1872**. Rio de Janeiro, 1872. p. 9. Disponível em: <[http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/monografias/GEBIS%20-%20RJ/Recenseamento\\_do\\_Brazil\\_1872/Império%20do%20Brazil%201872.pdf](http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/monografias/GEBIS%20-%20RJ/Recenseamento_do_Brazil_1872/Império%20do%20Brazil%201872.pdf)>. Acesso em: 3 mar. 2013.

<sup>28</sup> “É importante assinalar, ainda, que a escravidão no Brasil envolveu também indígenas, caçados, dominados e exterminados na sua maior parte. No processo de escravizar indígenas, um milhão de indivíduos pereceram. A extinção do cativeiro de indígenas do Brasil se deu no século XVIII. O cativeiro do negro duraria mais 100 anos, perfazendo um tráfico de 40% do total de nove milhões de escravos negros trazidos para o Novo Mundo”. ESCRAVIDÃO. In: AZEVEDO, A. C. do A. **Dicionário de nomes, termos e conceitos históricos**. 4. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2012. p. 179.

Tabela 2 - População considerada em relação às profissões

Nacionalidade	Sexo	Condições	Estados civis	População considerada em relação às profissões																				Profissões Industriais e Commerciais																														
				Religiosos		Juristas				Oficiais de Justiça				Médicos				Cirurgiões				Pharmaceuticos				Parteiro				Profes. Homens de Letras				Empregados Públlicos		Artistas		Militares				Maritimos				Pescadores				Capitalistas e proprietários				
				Seculares	Regulares	Homens	Mulheres	Juizes	Advogados	Notarios e escrivães	Procuradores	Oficiais de Justiça	Médicos	Cirurgiões	Pharmaceuticos	Parteiro	Profes. Homens de Letras	Empregados Públlicos	Artistas	Militares	Maritimos	Pescadores	Capitalistas e proprietários	Manufacturados e fabricantes	Commercianres, guarda-livros e caixeiros																													
Brasileiros	LIVRES	HOMENS	Solteiros	1990	97	....	430	659	596	516	658	645	82	545	23	199	5005	16514	21239	11885	6970	8507	6672	33613																														
			Casados	....	459	843	751	488	781	753	83	476	16	293	4803	10829	5327	4220	7314	10494	4369	25501																																
			Viuvos	....	79	144	146	156	180	172	28	129	8	279	872	2137	844	699	1462	2526	1163	4233																																
			Solteiras	....	226	....	....	....	....	....	....	....	364	1015	....	1871	....	....	....	3208	2418	3513																																
			Casadas	....	....	....	....	....	....	....	....	....	485	772	....	1085	....	....	....	2541	1623	2372																																
	LIVRES	MULHERES	Viuvas	....	....	....	....	....	....	....	....	....	172	258	....	469	....	....	....	2613	612	1445																																
			Solteiros	227	10	....	12	....	23	....	60	22	117	1	306	8	3704	235	2005	470	750	1255	20971																															
			Casados	7	....	....	13	....	19	....	89	17	99	2	186	20	1874	66	1006	215	685	884	8003																															
			Viuvos	1	....	....	3	....	2	....	10	6	26	....	44	2	331	5	100	49	178	153	1256																															
			Solteiras	....	60	....	....	....	....	....	....	....	82	86	....	236	....	....	....	134	88	695																																
	ESTRANGEIROS	MULHERES	Casadas	....	....	....	....	....	....	....	....	....	86	52	....	197	....	....	....	111	82	326																																
			Viuvas	....	....	....	....	....	....	....	....	....	58	85	....	98	....	....	....	116	47	205																																
ESCRAVOS	MULHERES	HOMENS	.....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1517	....	1788	1262	....	....	....																															
			.....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	341	....	....	....	....	....	....																															
			Somma geral	.....	2225	107	286	968	1674	1493	1204	1619	1729	238	1392	1197	3525	10710	41203	27716	21703	17742	31863	19366	102133																													

Fonte: Recenseamento do Brasil em 1872<sup>29</sup>.

continua

<sup>29</sup> BRAZIL, 1872.

continuação

Nacionalidade	Condições	Sexo	Estados civis	Profissões manuais ou mecânicas												Profissões Agrícolas	Pessoas assalariadas	Criados e Jornaleiros	Serviço doméstico	Sem Profissões			
				Operários																			
				Costureiras		Canteiros, calceteiros, mineiros e cavouqueiros		Em metais		Em madeiras		Em tecidos		De edificações		Em couros e pelles		Em tinturaria		De vestuário		De chapéos	
Brasileiros			Solteiros .....	1428	8360	15576	2455	8242	2323	156	2323	628	8378	723952	78264	128089	97308	1669052					
			Casados .....	884	5843	11137	1272	5485	1828	113	5055	287	5932	738587	55732	62651	40999	95024					
			HOMENS	Viúvos .....	241	1301	2274	578	1239	337	36	196	105	1405	101140	9107	8854	6405	18876				
				Solteiras	294230	.....	.....	62206	....	4	53	....	88	....	318161	33109	54441	366302	1578394				
			LIVRES	MULHERES	Casadas	129379	.....	.....	39977	....	3	42	....	42	....	214735	18850	26306	291300	367126			
					Viúvas	34400	....	....	17349	....	2	22	....	36	....	51515	5804	6244	45856	53791			
Estrangeiros			Solteiros .....	586	1642	2876	566	1184	316	45	1428	299	1244	36144	3130	17604	4832	9986					
			Casados .....	340	1072	1749	418	668	217	22	732	148	764	26261	1062	6334	1471	2800					
			HOMENS	Viúvos .....	84	168	281	182	129	31	1	129	28	115	2008	148	1490	208	2868				
				Solteiras	3505	.....	.....	531	....	2	6	....	1	....	7749	409	2069	7393	9983				
			LIVRES	MULHERES	Casadas	3255	....	....	453	....	1	....	....	1	....	7492	286	822	6355	4898			
					Viúvas	915	....	....	159	....	....	....	1	....	1327	231	280	1809	1522				
ESCRAVOS			HOMENS	.....	....	769	1075	5599	842	4013	560	40	1370	216	2163	503744	....	49195	45561	185447			
			MULHERES	.....	....	40766	....	....	12354	....	3	4	....	50	....	304657	....	45293	129816	172352			
<b>Somma geral</b>			.....	.....	<b>506450</b>	<b>4332</b>	<b>19461</b>	<b>39492</b>	<b>139342</b>	<b>20960</b>	<b>5627</b>	<b>549</b>	<b>11242</b>	<b>1930</b>	<b>20001</b>	<b>3037466</b>	<b>206132</b>	<b>409672</b>	<b>1045615</b>	<b>1172114</b>			

Fonte: Recenseamento do Brasil em 1872<sup>30</sup>.<sup>30</sup> BRAZIL, 1872.

A Tabela 2 evidencia as ocupações profissionais da população livre e escrava e nos dá pistas sobre as necessidades sociais que careciam ser supridas. Também deixa claro que, nesse período, na esfera agrícola é que se ancorava o eixo econômico mais explorado no território brasileiro, contando com 3.243.598 trabalhadores. Se considerarmos os maiores totais, percebemos que, logo após as profissões agrícolas, o maior volume de indivíduos está classificado como *sem profissões*, perfazendo a somatória de 1.172.114 sujeitos. Esses, certamente, pertenciam à renca daqueles excluídos do mercado de trabalho, talvez, inabilitados ou já imprestáveis para o trabalho braçal. Ao nos depararmos com a classificação *sem profissão*, podemos pensar que esses indivíduos não careciam de trabalho, mas a pesquisa nos revelou que, nesse período, apenas 31.863 pessoas vivam de suas rendas. Sendo assim, esses outros *sem profissão* estavam à mercê da sorte.

Pela tabela exposta, é possível notar também que, dentre os 68.620 profissionais *liberaes*, 1.858 eram escravos e exerciam a função de artistas, ou seja, desenvolviam alguma atividade artesanal, pois é sabido que os cativos eram empregados, principalmente, na agricultura (prevalecente base econômica), mas atuavam também na pecuária e em várias atividades artesanais como o fiar e o cozer, por exemplo. Pela leitura de fontes históricas compulsadas – mensagem de Presidentes do Brasil e das províncias –, profissões *liberaes* como as de parteiros, empregados públicos, professores e artistas eram exercidas por indivíduos desfavorecidos economicamente, ainda que livres.

Além disso, mesmo que os profissionais liberais tivessem certa vantagem econômica, se comparados aos demais, o número de sujeitos que se ocupavam de profissões não liberais – militares, marítimas, pescadores, capitalistas e proprietários, manufatureiros e fabricantes, manuais ou mecânicas, profissões agrícolas, pessoas assalariadas e serviço doméstico – somam 5.689.279, deixando claro que a maior parte dos trabalhadores prestava esses tipos de serviços. De qualquer forma, nesse contexto socioeconômico, a população que exercia alguma atividade profissional, liberal ou não, era composta de trabalhadores desfavorecidos economicamente, já que, na sociedade escravocrata, sobreviver da labuta diária, sem dúvida, sinalizava pobreza.

Nesse sentido, Schueler descreve que:

[...] a necessidade do trabalho manual era uma marca fundamental de distinção social entre a população livre e liberta. Trabalhadores braçais, serventes, domésticos, mercadores, jornaleiros, quitandeiras, costureiras, carregadores, pajens, mestres-escolas, e outras categorias de trabalhadores urbanos buscavam o seu ganha-pão diário, circulando apressados pelas ruas, dominando o espaço público, movimentando e impulsionando a vida nas cidades<sup>31</sup>.

Pela Tabela 3, podemos estabelecer uma comparação entre o número de pessoas que vivem de suas rendas e os demais trabalhadores.

Tabela 3 - População ativa segundo os recenseamentos

PROFISSÕES	POPULAÇÃO ATIVA SEGUNDO OS RECENSEAMENTOS GERAIS - 1*					
	1872	1900	1920	1872	1900	1920
Exploração do solo e subsolo	3.261.340	5.250.506	6.451.530	609.7	614.5	702.0
Indústria	788.752		1.189.357	1.475	0	129.4
Transportes	21.703	71.986	253.587	4.1	8.8	27.6
Comércio	102.133	322.858	497.548	19.1	39.7	54.1
Força Pública	27.716	31.945	88.363	5.1	3.9	9.6
Administração	10.710	45.710	137.879	2.0	5.6	15.0
Profissões liberais	58.860	41.696	168.111	11.0	5.1	18.3
Pessoas que vivem de suas rendas	31.863	23.271	40.790	6.0	2.0	4.4
Serviço doméstico	1.015.615	2.358.759	363.879	195.5	289.5	39.6
<b>Total</b>	<b>5.348.692</b>	<b>8.148.731</b>	<b>9.191.044</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>

Fonte: IBGE<sup>32</sup>.

\*1 - Não considerados os de profissão não declarada e mal definida.

Pode-se compreender que o número de trabalhadores ativos nos períodos apresentados representam 52,89% da população total (10.112.061), em 1872, e 47,05%, em 1900<sup>33</sup> (17.318.556). Nessa análise, deduzimos que grande parte da população se encontrava na situação de trabalhadores, então, desfavorecidos economicamente, pois o item *pessoas que vivem de suas rendas* indica apenas 0,315%, em 1872, e 0,134 %, em 1900, do total da população. A reflexão, baseada na estatística apresentada pelos censos de 1872 e 1900, sugere

<sup>31</sup> SCHUELER, A. F. M. de. Crianças e escolas na passagem do Império para a República. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 19, n. 37, p. 59-84, set. 1999. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-01881999000100004&lng=pt&nrm=iso&tlang=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-01881999000100004&lng=pt&nrm=iso&tlang=pt)>. Acesso em: 22 jan. 2013.

<sup>32</sup> IBGE. **Repertório estatístico do Brasil**. Rio de Janeiro, 1941. p. 12. (Quadros retrospectivos, n. 1). Separata do Anuário Estatístico do Brasil, ano 5, 1939/1940. Disponível em: <[http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv17983\\_v1.pdf](http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv17983_v1.pdf)>. Acesso em: 20 jan. 2013.

<sup>33</sup> Análise realizada de acordo com dados do IBGE - Séries estatísticas retrospectivas. Ver em: Ibid.

uma relação entre desvantagem econômica e desvantagem educacional, mas é difícil demonstrá-las com bases científicas, visto que, ainda que o pensamento científico, aqui inferido, esteja na direção correta, as estatísticas anunciadas no censo de 1900 não são as mais confiáveis<sup>34</sup>. Além disso, até mesmo os Anuários Estatísticos analisados apresentam disparidades. Para explicar, enquanto o Anuário de 1872 soma um total de 9.930.478 indivíduos no Brasil, o documento retrospectivo de 1986 apresenta o ano de 1872 com o total populacional de 10.112.061 indivíduos. Mas, o que importa é que, ainda que as estatísticas difiram sobre os números apresentados, constatamos que o número de analfabetos era maioria, como também era maioria o número de indivíduos (livres ou escravos) em situação desprotegida economicamente. Nessa direção, é fácil associar o aspecto econômico ao educacional, posto que o analfabetismo está para o pobre, assim como o pobre está para o trabalho (Figura 2).

Figura 2 - Trabalhador com trajes simples e descalço, vendendo quitandas no alvorar da República brasileira em local não identificado



Fonte: Ferrez<sup>35</sup>.

<sup>34</sup> “[...] dos censos realizados no Brasil foi o inquérito de 1900 o mais imperfeito pela deficiência dos dados censitários em muitas localidades e até mesmo por completa omissão de vários distritos e não menor número de municípios, conforme assinalam os próprios documentos oficiais”, segundo o IBGE (1941, p. 9).

<sup>35</sup> FERREZ, M. **Trabalhador com trajes simples e descalço, vendendo quitandas no alvorar da República brasileira.** 1 fotografia, p&b. Acervo Instituto Moreira Salles. Disponível em: <<http://www.historialustrada.com.br/2014/04/raras-fotografias-escravos-brasileiros.html>>. Acesso em: 27 dez 2014.

Alceu Ravanello Ferraro esclarece que o debate entre desigualdade de renda e educação no Brasil é antigo e que ambas estão amplamente relacionadas. Se, desde a colonização do Brasil, instaurou-se a desigualdade, de fato, no período imperial ou nos anteriores da nossa história, “[...] não constituía problema o fato de a imensa maioria da população não saber ler e escrever”<sup>36</sup>. Sucedeu que o indivíduo pobre, privado de inúmeras oportunidades – já que servia e não se servia –, não carecia de conhecimento, mas de braços fortes para o trabalho, sendo estrategicamente importante que a classe pouco favorecida de recursos socioeconômicos fosse ignorante.

Apenas em 19 de abril 1879, por meio do Decreto 7.247<sup>37</sup>, com a Reforma do Ensino Primário e Secundário, do município da Corte, e o Superior, em todo o Império, proposto por Leônio Carvalho, seria destituída a proibição de os escravos frequentarem as escolas<sup>38</sup>, o que justifica o fato de a taxa de analfabetismo entre os cativos com 5 anos ou mais, em 1872, se colocar nesses termos: entre os homens, superior a 75%, e entre as mulheres, acima de 90%<sup>39</sup>.

Certamente, essa Reforma encetada por Leônio de Carvalho trazia em seu bojo pretensões de desenvolvimento econômico que se alinhavavam aos educacionais, pois autorizava o governo a

Criar ou auxiliar no município da Corte e nos mais importantes das províncias escolas profissionais, e escolas especiais ou de aprendizado, destinadas, as primeiras a dar a instrução técnica que mais interesse às indústrias dominantes ou que convenha criar e desenvolver, e as segundas ao ensino prático das artes e ofícios de mais imediato proveito para a população e para o Estado, conforme as necessidades e condições das localidades<sup>40</sup>.

---

<sup>36</sup> FERRARO, 2009, p. 48.

<sup>37</sup> BRASIL. Decreto nº 7247, de 19 de abril 1879. Reforma o ensino primário e secundário no município da Corte e o superior em todo o Império. Art. 8, Parágrafo 9º. Ver em: BARBOSA, R. **Reforma do Ensino Primário e várias instituições complementares da instrução pública**. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1882. v. 9, t. 1. Disponível em: <[http://docvirt.com/docreader.net/docreader.aspx?bib=ObrasCompletasRuiBarbosa&pasta=Vol.%20X%20\(1883\)Tomo%20I&pesq](http://docvirt.com/docreader.net/docreader.aspx?bib=ObrasCompletasRuiBarbosa&pasta=Vol.%20X%20(1883)Tomo%20I&pesq)>. Acesso em: 28 jan. 2013.

<sup>38</sup> Cf. GONÇALVES, L. A. O. Negros e educação no Brasil. In: LOPES, E. M. T.; FARIA FILHO, L. M.; VEIGA, C. G. (Org.). **500 anos de educação no Brasil**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2000. p. 325-345.

<sup>39</sup> Cf. FERRARO, op. cit., p. 50.

<sup>40</sup> BARBOSA, R. **Reforma do Ensino Primário e várias instituições complementares da instrução pública**. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1883. v. 10, t. 1. Disponível em: <[http://docvirt.com/docreader.net/docreader.aspx?bib=ObrasCompletasRuiBarbosa&pasta=Vol.%20X%20\(1883\)Tomo%20I&pesq](http://docvirt.com/docreader.net/docreader.aspx?bib=ObrasCompletasRuiBarbosa&pasta=Vol.%20X%20(1883)Tomo%20I&pesq)>. Acesso em: 28 jan. 2013.

Era, pois, necessário instruir a população para o trabalho<sup>41</sup>, favorecendo os interesses capitalistas que se erguiam, ainda que essa instrução não garantisse o aprendizado da leitura ou da escrita. A verdade é que estatisticamente é possível constatar um contingente enorme de analfabetos, no prelúdio republicano brasileiro, como já evidenciamos. Diante disso, o não conhecer o alfabeto faz o indivíduo vítima de outras mazelas, como o alijamento do círculo sociocultural. O povo era, então, rudimentar, em seus costumes e trejeitos, e os hábitos de higiene eram praticamente inexistentes, pois desconhecidos.

Era preciso superar esse passado tão próximo de vícios políticos centralizadores e excludentes. Para além da ideia de romper com as condutas que espelhavam o atraso e a subserviência, a Pátria selvagem e desorientada em nada orgulhava o novo Regime. Fizemos então copistas daqueles povos

[...] que julgamos superiores a nós, os criadores, os requintados, os progressivos, os que estão, lá do outro lado do mundo, fazendo a civilização. Cada vez que um desses fazedores da civilização se mexe para fazer uma revolução ou para fazer a barba, nós, cá do outro lado, ficamos mais assanhados do que a macacaria dos junglais. De uns copiamos a forma de governo e os modos de vestir, os princípios da política e os padrões das casimiras – os figurinos, os alfaiates e as instituições. De outros copiamos outras coisas: as filosofias, mais em voga, as modas literárias, as escolas de arte, os requintes e mesmo as taras de civilizados. De nós é que não copiamos nada<sup>42</sup>.

Mesmo que, por vezes, as ideias republicanistas se vestiam de macaquices ridículas, no dizer de *Raymundo Faoro*, ou seja, traduziam o Brasil como um macaqueador do lado externo das coisas, ainda assim traziam – com aspirações de liberdade e progresso – esperança de uma nova civilização. E nessa conjuntura, os esquecidos da sorte precisavam ser ajustados, senão para seu próprio proveito, para o sucesso dos intentos da Pátria a qual serviam.

<sup>41</sup> Cabe registrar que a ideia de se produzir trabalhadores remota ao período da corte no Brasil, quando foi criado no porto do Rio de Janeiro, o Colégio das Fábricas: “[...] também chamado de Casa do Antigo Guindaste, teve como primeira regulamentação o decreto de 23 de março de 1809, que afirmava já estarem trabalhando e aprendendo, às custas da Real Fazenda, vários artífices, manufatureiros e aprendizes vindos de Portugal, sob a direção de Sebastião Fábregas Surigué”. CABRAL, D. **Colégio das fábricas**. Brasília, DF: Arquivo Nacional, Coordenação-Geral de Gestão de Documentos, Memória da Administração Pública Brasileira, 2011. Disponível em: <<http://linux.an.gov.br/mapa/?p=3451>>. Acesso em: 7 out. 2014.

<sup>42</sup> VIANNA, F. J. O. **Pequenos estudos de psicologia social**. 3. ed. aum. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1942. p. 8-9. Disponível em: <<http://www.brasiliiana.com.br/obras/pequenos-estudos-de-psicologia-social>>. Acesso em: 7 out. 2014.

## 1.1 Os desfavorecidos da sorte frente às pretensões políticas e socioeconômicas do Estado-Nação

É minha fé inabalável que a Nação Brasileira attingirá, em rápido progresso, o máximo de prosperidade, desenvolvendo a sua riqueza e dando expansão ao seu poder moral, sob a influencia geradora e impulsiva da liberdade e das garantias do regimen republicano<sup>43</sup>.

A Primeira República brasileira foi considerada como liberal, tendo em vista preceitos da Constituição de 1891 e a ideologia dos setores que prevaleceram na organização do novo Regime. Gouvea e Schueller esclarecem que “este ideal liberal foi fortemente influenciado pelo darwinismo social. A nação foi concebida como um palco para a sobrevivência do mais forte, com o poder nas mãos do mais forte, neste caso, a elite regional”<sup>44</sup>. Mas, nem todas as elites regionais foram satisfeitas, pois, nessa escalada darwinista, o poder de muitas oligarquias – que se beneficiavam política e economicamente do Brasil, sujeito ao mando imperial – foi desvanecido. Conforme aponta Faoro, “A República iria trazer a novidade da pulverização do patrimonialismo no sistema privatista de poder chamado de “coronelismo”, uma extensa rede clientelista que articulava os senhores locais à política regional”<sup>45</sup>.

Assim, revoltas e contestações à nova ordem ocorriam em preocupante grandeza nos Estados brasileiros,

[...] apezar da prudência e da tolerancia do governo, indicando assim o desejo de uma política de paz e de concordia, viu a Nação a recrudescencia das hostilidades na imprensa e na via publica, tentativas de grèves, emissarios agitando, ora a idéa separatista, como em Minas Geraes, ora movimentos sediciosos, até mesmo dentro dos quarteis, como em S. Paulo e Matto Grosso<sup>46</sup>.

Nessas tentativas de organizar o espírito público com vistas a anular o princípio republicano, aconteceram declarações ostensivas e hostis por toda parte, até mesmo

<sup>43</sup> SALLES, M. F. de C. **Mensagem apresentada ao Congresso Nacional na abertura da Primeira Sessão da Quarta Legislatura pelo Presidente da República M. Ferraz de Campos Salles.** Rio de Janeiro: [s.n.], 3 maio 1900. p. 41. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1289/000040.html>>. Acesso em: 20 jan. 2014.

<sup>44</sup> GOUVEA, M. C. S.; SCHUELLER, A. F. Primary Education and the Construction of Citizenship in Brazil, 1870–1930: Progress and Tensions. In: BROCKLISS, L.; SHELDON, N. (Org.). **Mass Education and the Limits of State Building, c. 1870-1930**. New York: Palgrave Macmillan, 2012. p. 204. Tradução nossa.

<sup>45</sup> FAORO, 2000, p. 387.

<sup>46</sup> PEIXOTO, F., Marechal. **Mensagem dirigida ao Congresso Nacional pelo Marechal Floriano Peixoto, vice-presidente da República dos Estados Unidos do Brazil por ocasião de abrir-se a 2ª Sessão Ordinária da 1ª legislatura.** Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 12 maio 1892. p. 5. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1280/000024.html>>. Acesso em: 20 jan. 2014.

“tentativas de surprehendente reposição de Governadores destituídos em consequencia da sua adhesão ao golpe de Estado”<sup>47</sup> contra a República. O governo republicano, com a finalidade de edificar a unidade da Pátria, pela laçada da federalização, reagia com medidas severas, justificadas pelo representante maior da Nação.

As medidas, porém, que o Governo resolveu tomar vieram restituir a paz aos espíritos, dar segurança e tranquilidade a todas as classes conservadoras, garantir, enfim, a ordem a toda a sociedade. Posso, pois, afirmar-vos que, dos poderes que me conferistes em momento de angustia, só usei para o bem da Patria e consolidação da republica<sup>48</sup>.

Nesse imbróglio, ao que pudemos compreender, o coitado – que não dispunha de qualquer juízo crítico – era instigado a defender o rol de interesses desses sujeitos que eram beneficiados política e economicamente no Regime decaído. É preciso que se faça distinção entre o pobre (que garantia seu sustento pelo trabalho) e os miseráveis – desfavorecidos da sorte, expressão utilizada na época. Sobre esses últimos, compreendemos que não era tarefa difícil manipulá-los – imensa multidão de vulneráveis ignorantes – e recrutá-los para o embate contra a instauração da República.

[...] desgraçados e infelizes galês foram alliados com promessas, e na qual encontram-se salientes vestígios da coparticipação de chefes de influencia e de prestigio por sua posição politica e official, vos havia convencido de que em critica situação se achava a Republica, ameaçada de ser subvertida pela anarchia; sendo imperiosa necessidade salvar o prestigio da autoridade, comprometido a toda hora por boatos que percorriam o Paiz, e que afirmavam a dissensão na força armada e a fraqueza do Poder Publico, na expectativa de pronunciamentos militares arrastando, caso fossem possíveis, a desonra para o Exercito e Armada e a perda completa das instituições republicanas entre nós<sup>49</sup>.

Esses *desgraçados e infelizes*, aludidos na mensagem acima, se referem a uma grande parte de miseráveis da população brasileira – infelizes por não desfrutarem das graças republicanas, já que se viam presos às antigas amarras da ignorância e distantes das garantias legais. Carvalho<sup>50</sup> advoga que para essa parcela da população os direitos civis e políticos eram praticamente inexistentes, sendo difícil falar em direitos sociais.

<sup>47</sup> PEIXOTO, 1982, p. 5.

<sup>48</sup> Ibid., p. 9.

<sup>49</sup> Ibid., p. 8.

<sup>50</sup> Cf. CARVALHO, J. M de. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

Ao compreender que “o direito se concretiza em conjunto de *regras* (leis ou normas), que têm por objeto o *comportamento intersubjetivo*, ou seja, o comportamento dos homens entre si”<sup>51</sup>, todo direito pressupõe um dever. E “se considerarmos o homem como um ser social, percebemos que cada um de seus deveres corresponde a um direito de outros seres”<sup>52</sup>. Mas, aqui, os direitos são apenas para alguns e os deveres são de muitos outros, haja vista que o direito dos homens que detêm o poder sociopolítico se sobrepõe ao direito dos homens marginalizados, à margem das decisões políticas ou distantes do núcleo socioeconômico; o que deixa evidente que a celebração do § 2º do Art. 72, - “Todos são iguais perante a lei”, da Carta de 1891, não se efetiva socialmente.

Ocorre que, se nos regimes anteriores o indivíduo miserável servia primeiro aos interesses econômicos do senhor; proclamada a República, haveria de servir aos interesses do Estado-Nação. Sendo assim, a escravidão<sup>53</sup> dera lugar a uma liberdade mais utópica que real. Para essa gente, havia muitos deveres, muito a se cumprir; ora, “a minoria governa sempre, em todos os tempos, em todos os sistemas políticos”<sup>54</sup>, e essa minoria controla e infunde padrões à maioria dominada, conforme suas necessidades ou interesses. Conforme esclarece Faoro, “[...] a camada dirigente atua em nome próprio, servida dos instrumentos políticos derivados de sua posse do aparelhamento estatal”<sup>55</sup>.

Nessa luta de egos e disputa de poder, em que “a relação entre direitos e deveres pode ser alterada em virtude da utilidade que incide nos pontos de vista”<sup>56</sup>, havia uma Pátria de seres e coisas a serem arquitetadas e construídas, e não eram pequenas as pendengas. As leituras das fontes oficiais do governo brasileiro, que datam entre o fim do Século XIX e o começo do Século XX, nos dão conta do calamitoso cenário socioeconômico em que se encontrava o território nacional a ser republicanizado – herança negativa do Regime anterior.

Inquestionavelmente a dívida é um ônus: e, portanto, um embaraço, uma dificuldade a remover para o responsável que tem de pagá-la; mas não se

<sup>51</sup> DIREITO. In: ABBAGNANO, N. **Dicionário de filosofia**. São Paulo: Martins Fontes, 1998. p. 278. Grifos do autor.

<sup>52</sup> SIMMEL, G. **Sobre la individualidad y las formas sociales**. Quilmes: Universidad Nacional de Quilmes, 2002. p. 218. Tradução nossa.

<sup>53</sup> A Lei 3.353 de 13 de maio de 1888 declarou extinto o regime da escravidão no Brasil.

<sup>54</sup> FAORO, 2000, p. 372.

<sup>55</sup> Ibid., p. 377.

<sup>56</sup> SIMMEL, 2002, p. 218, tradução nossa.

segue que sejam “um mal”, sobretudo para os países jovens, que dispõem de riquezas naturais e querem progredir, explorando-as<sup>57</sup>.

Assim, na esperança de progresso, as mesmas fontes nos apresentam o ânimo republicano que impulsionava a convocação de todos a participar desse momento histórico:

A nova instituição não nos veiu com a forma abstracta do bem, mas como meio de alcançá-lo. E para este objectivo é preciso fazer sacrifício de todos os resentimentos, inspirar a actividade nos impulsos mais generosos, ante o que há de mais elevado: a imagem sagrada da Pátria.<sup>58</sup>

Para que a “imagem sagrada da Pátria” fizesse frente às Nações antes civilizadas, era preciso um grandioso empreendimento com vistas a transformar o cenário da Nação, dotando-o de aspecto mais progressista, o que justifica a preocupação intensa com as obras públicas, como iluminação e saneamento, considerando que as condições de higiene das cidades, incluindo a capital, eram péssimas, e as medidas profiláticas se faziam urgentes para o bem da civilidade pretendida para o povo brasileiro.

No uso cotidiano, civilização “designa as formas mais elevadas da vida de um povo, isto é, a religião, a arte, a ciência, etc., consideradas como indicadores do grau de formação humana ou espiritual alcançada pelo povo”<sup>59</sup>. Se analisarmos etimologicamente a palavra civilização, chegamos a *civitas* – cidades. Ora, a urbanidade se descontinava no Brasil e, para edificá-la, o povo precisa ser civilizado, aprimorar seus *modus vivendi*, aprender a conviver em uma nova realidade social. Então, como observa *Norbert Elias*<sup>60</sup>, civilização é, antes de tudo, um processo. E, “dentre os elementos comuns a todos os processos de civilização, assim, como a todos os processos de descivilização, destaca-se uma direção. Nesse caso, basta uma seleção de critérios para o direcionamento de processos de civilização”<sup>61</sup>. Era necessário um direcionamento rigoroso “no esforço de educar os povos e retirá-los não só de seu estado rústico, mas também bárbaro e, sobretudo, selvagem”<sup>62</sup>.

<sup>57</sup> OURO PRETO, A. C. de A. F., Visconde de et al. **Década republicana**. 2. ed. Brasília, DF: UNB, 1986. v. 1, p. 11.

<sup>58</sup> PEIXOTO, 1892, p. 16.

<sup>59</sup> CIVILIZAÇÃO. In: ABBAGNANO, N. **Dicionário de filosofia**. São Paulo: Martins Fontes, 1998. p. 143. Grifo do autor.

<sup>60</sup> ELIAS, N. **Escritos e ensaios**: Estado, processo e opinião pública. Organizado por Federico Neiburg. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2006.

<sup>61</sup> Ibid., p. 23.

<sup>62</sup> LIMA, L. F. S. Civil, civilidade, civilizar: história de usos, significados e tensões dos conceitos no Império Português (Séc. XVI-XVIII). In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA NACIONAL, 26., 2011, São Paulo. **Anais...** São Paulo: ANPUH, jul. 2011. p. 23.

Entretanto, com as precárias condições sanitárias e higiênicas, a ideia de hábitos civilizados dos indivíduos e da coletividade não se estabelecia, o que agravava o alastramento de doenças e pragas. A realidade social, intramuros ou dentro dos limites geográficos do país, se configurava em desolador atraso. Não bastava republicanizar a estrutura legislativa, fortalecendo o império das leis, mas era imprescindível munir a Nação de infraestrutura que inspirasse a higiene e a moral no povo brasileiro, oferecendo-lhe condições de saúde que lhes possibilitasse trabalhar na e pela República. Mas,

E o povo, palavra e não realidade dos contestatários, que quer ele? Este oscila entre o parasitismo, a mobilização das passeatas sem participação política e a nacionalização do poder, mais preocupado com os novos senhores, filhos do alto, paternais e, como o bom príncipe, dispensários de justiça e proteção. A lei, retórica e elegante, não o interessa,<sup>63</sup>

A ignorância socioeducaional que povoava o território brasileiro nesse começo republicano fazia o desfavorecido da sorte e da fortuna refém do poder econômico e sociopolítico dos governantes preocupados em fazer frente a outros cenários, ditos文明ados. Aos olhos do governo republicano, uma nova nação surgia e, para ela, o olhar, de outros文明ados, se voltaria; urgia a apresentação auspíciosa dos indivíduos que, se desordeiros e baderneiros, não caberiam nesse novo cenário, sendo preciso, nesse caso, moldar o heterogêneo povo brasileiro. Uma transformação nos hábitos do povo do Brasil era necessária e urgente. Que se diga, transformação moral e nacionalista que favorecia a civilização capitalista que se desenhava. Faoro explica que

A comunidade política conduz, comanda, supervisiona os negócios, como negócios privados seus, na origem, como negócios públicos depois, em linhas que se demarcam gradualmente. O súdito, a sociedade, se compreendem no âmbito de um aparelhamento a explorar, a manipular, a tosquiar nos casos extremos. Dessa realidade se projeta, em florescimento natural, a forma de poder, institucionalizada num tipo de domínio: o patrimonialismo, cuja legitimidade se assenta no tradicionalismo – assim é, porque sempre foi<sup>64</sup>.

Sendo assim, de maneira patrimonialista, ainda que pulverizada pela republicanização, o Estado-Nação estende seus tentáculos, visando ao desenvolvimento econômico sob o comando político. Ao povo, eram impostos novos deveres, regras e costumes diferentes que

<sup>63</sup> FAORO, 2000, p. 380.

<sup>64</sup> Ibid., p. 363.

deveriam contribuir na tarefa de formar nova consciência no brasileiro – medida necessária para as melhorias econômicas desejadas. Sucede que esses sujeitos, muitas vezes, reagiam a essas imposições de forma a resistir ao novo, sendo a força policial requisitada, com rigor, a fim de combater as insubordinações.

Todo esse período foi marcado por um sem-número de exemplos de brutalidade repressiva, orientação professada pelos governantes, apoiada por industriais e fazendeiros e muito bem resumida pelo presidente Washington Luís (que fora Secretário da Justiça e da Segurança Pública do Estado de São Paulo) quando definiu a “questão social” – que era como então se chamavam os conflitos sociais – como “caso de polícia”<sup>65</sup>

As revoltas e manifestações aconteciam pelo território nacional afora e eram combatidas, no intuito de domar e adestrar os infratores ou a parcela populacional que levantasse a voz em negativa. Negava-se, assim, a imposição de normas, horários, novos condutas e hábitos de higiene que foram determinados pelo Estado-Nação no entendimento da necessidade.

Para se alcançar um nível de civilidade útil ao novo regime, os esforços haveriam de ser imensos, pois a República tinha que ser edificada, e não seria um bando de ogros que a ergueria à altura das civilizações tidas como modelos. Aliás, “as pessoas que se encontravam na condição de não saber ler e escrever viram-se de repente envoltas como que por uma segunda pele, tecida de rótulos estigmatizantes tais como os de ignorância, cegueira, incapacidade, doença e até de periculosidade”<sup>66</sup>. O panorama social que reinava na urbanidade brasileira era assim retratado por um governante da nação em 1902:

As creanças e os adultos assim desamparados de toda e qualquer tutela moral, tendo a alma erma de sentimentos e o espírito vazio de instrução, sem noções de ordem alguma, são ao mesmo tempo, vítimas e agentes do mal, cujas funestas consequências, vem mais tarde a sofrer – elles e a sociedade. Corrompidos desde a infância tornam-se mais tarde corruptores; focos ambulantes de infecção; elementos deleterios propagadores dos vícios adquiridos, tornam-se eventualmente criminosos pela própria inconsciencia da sua responsabilidade, constituindo, enfim uma ameaça permanente e um perigo ocasional, que só pela força pode ser ou removido ou domado. Socialmente esse elemento pervertido torna-se um factor de desordens.

---

<sup>65</sup> PATTO, M. H. S. Estado, ciência e política na Primeira República: a desqualificação dos pobres. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 13, n. 35, p. 172, 1999. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v13n35/v13n35a17.pdf>>. Acesso em: 5 jan. 2013.

<sup>66</sup> FERRARO, 2009, p. 143.

Economicamente torna-se um consumidor improdutivo, um parasita importuno.<sup>67</sup>

Seguindo o raciocínio do governante, e contextualizando as palavras *creanças, adultos, moral, ordem, focos ambulantes de infecção, vícios, criminosos, perigos, removido, domado, socialmente, desordens, economicamente, consumidor*, pode-se inferir o que era preciso combater e onde se desejava chegar. A seta do desenvolvimento perpassava transversalmente a sociedade, tornando-se imprescindível modificar sua estrutura social para rumar ao progresso econômico. A República busca sobrepor ao ônus acarretado por esse elemento de vida vadia um bônus econômico, dotando esses sujeitos de utilidade ao capitalismo republicano. Nesse processo, a doma social era necessária, pois a incivilidade precisava ser corrigida, e a essa se alinhava a classe pobre, bastante marginalizada nesse entreato histórico.

Ora, a classe dos desocupados não tinha instrução ou modos. E, em busca de oportunidades no meio urbano, acabavam por peregrinar pelas cidades, e as arruaças se davam em oposição às novas regras sociais que os novos tempos impunham. Com essa preocupação, o presidente do Rio de Janeiro, então, Capital Federal, analisa e expõe:

Ninguem aceita de boa mente as restrições legaes, todos experimentam grande constrangimento em submeter-se a qualquer especie de disciplina; o princípio da autoridade só desperta o instinto da revolta; a obediencia á Lei é considerada uma humilhação.<sup>68</sup>

Nas palavras do presidente da Capital Federal, a grande maioria da população nacional era como

[...] um elemento nomade, constitue uma espécie de *camalote* social que fluctua ao grado da corrente e que conserva, em todos os pontos aonde aporta, o caracteristico da ingênita aversão ao trabalho e á disciplina. Na lavoura, por onde as vezes perambulam, esses parasitas erráticos, são um elemento de perturbação e um exemplo de preguiça e insubordinação que apenas servem para corromper os operários [...] Nas cidades e povoados são um elemento de desordem que alternativamente passam o tempo, ora na venda embriagando-se e alternando com os sócios da sua miseria; ora na cadeia, onde são alimentados pelo Governo. E finalmente como desse gênero de vida só pode colher enfermidades e deformações, são elles ainda os que

<sup>67</sup> BOCAYUVA, Q. **Mensagem apresentada à Assembleia Legislativa em 15 de julho de 1902, [pelo Presidente do Estado do Rio de Janeiro, Quintino Bocaiuva]**. Rio de Janeiro: Typografia do Jornal do Commercio, de Rodrigues & Comp., 1902. p. 131. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u871/000001.html>>. Acesso em: 5 jan. 2013.

<sup>68</sup> Ibid., p. 132.

enchem os leitos dos hospitaes, nas casas de caridade, que são mantidas com grandes sacrifícios ou pelo Estado ou por alguns particulares. Refractarios ao trabalho; sem noção dos gosos e do conforto social; mal alimentados e mal vestidos; expostos ás intermperies; depauperados e anemicos; são seres inúteis para si e para a collectividade social.<sup>69</sup>

Nesse caso, “como devem ser considerados e tratados esses meninos e esses homens assim transviados? Penso que devem ser considerados como orphãos e tratados como desvalidos a quem a sociedade deve amparo, direcção e conforto”<sup>70</sup>, completa o governante. Nesse sentido, ele sugere a importância dos orfanatos e das escolas correcionais, concluindo:

[...] fundadas e mantidas não com o caracter de prisões mais ou menos attenuadas no rigor da sua disciplia, porém como institutos de ensino, de preparo moral e profissional que habilite os hospedes temporários do Estado a tornarem-se cidadãos uteis e moralisados.<sup>71</sup>

Essa exposição da situação em que se encontrava grande número de brasileiros, endossada pela explanação do presidente carioca, nos indica o que motivou a criação de asilos e outros espaços de correção destinados aos abandonados: tornar essas *criaturas* úteis e dotadas de moral republicana. Era preciso, então, recolher os homens *transviados* e essas crianças, sem amparo do responsável familiar no empreito civilizatório – os quais ficariam sob a tutela do Estado que poderia aplicar-lhes disciplina rigorosa em orfanatos ou asilos e nas escolas correcionais. Logicamente, essa obra civilizatória incidiu sobre a sociedade, pois tratou-se de “[...] certos meios materiais e objetivos administrativos, destinadas a eliminar os danos e perigos que os pobres significam para o bem comum”<sup>72</sup>. Afinal, o sujo, o feio, o miserável incomodava, causava mal-estar à elite social, além de ser sinônimo de má índole, imoralidade e perversão.

Cabe registrar que, desde o tempo do Brasil colônia, ao indivíduo pobre estava atrelado o substantivo vadiagem; nesse período, “vadio é aqui o indivíduo que não se insere nos padrões de trabalho ditados pela obtenção do lucro imediato”<sup>73</sup>. E mais, “vadio, nesta passagem, é por extensão todo homem desprovido de dinheiro”<sup>74</sup>. Entretanto, a República

<sup>69</sup> BOCAYUVA, 1902, p. 133, grifo nosso.

<sup>70</sup> Ibid., p. 134.

<sup>71</sup> Ibid., p. 136.

<sup>72</sup> SIMMEL, 2002, p. 222-223, tradução nossa.

<sup>73</sup> SOUZA, L. M. **Desclassificados do ouro**: a pobreza mineira no século XVIII. 4. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2004. p. 92.

<sup>74</sup> Ibid., p. 93.

federativa e descentralizadora critica e condena os períodos passados da história brasileira, tomando-os como exemplo de atraso, mas, ao mesmo tempo, reproduz com maior afinco, o mesmo padrão de preconceitos e sortes, niveling a sociedade em classes de ricos dominantes e pobres<sup>75</sup> dominados.

Não raro, encontramos, nos registros compulsados do Congresso Nacional ou naqueles referentes aos Estados, distinções da população pelo viés econômico, dividindo-a em classes, sendo os desfavorecidos economicamente alcunhados depreciativamente. Por esses registros pudemos conferir um rol de pejorativos que se referem a esses sujeitos e, entre eles, o adjetivo *vadio* continua a ser utilizado como sinônimo de pobreza, que, por sua vez é associada à falta de moral:

[...] degenerados, anormais, selvagens, ignorantes, incivilizados, feios, desordeiros, rudes, grevistas, incapazes, preguiçosos, boêmios, anarquistas, brutos, irresponsáveis, desregrados, perniciosos, bêbados, farristas, decaídos, nocivos, arruaceiros, desocupados, marginais, deletérios, animalescos, simiescos, medíocres, sujos, libertinos, trapaceiros, parasitas, vadios, viciados, ladrões, criminosos.<sup>76</sup>

Maria Helena de Souza Patto defende a tese de que, nesse período, os pobres no Brasil foram desqualificados, conforme ela descreve:

Pobreza passou a significar sujeira, que significava doença, que significava degradação, que significava imoralidade, que significava subversão. A doença não era só um mal do físico, mas deteriorização da alma, da raça, que se traduzia nos mais variados vícios: alcoolismo, promiscuidade sexual, negligência dos deveres paternos, vadiagem, crime, baderna anarquista.<sup>77</sup>

O governo da República, com esse entendimento, se vale da sistemática disciplinadora e punitiva para corrigir o atraso, a corrupção e a desordem, bem como para fomentar o desenvolvimento econômico e civilizatório da nação.

<sup>75</sup> No final do reinado da Rainha Elizabeth, na Inglaterra, em 1601, foi criada a Lei dos pobres, que consistia basicamente em: Um fundo monetário a todos que não tinham trabalho ou condição de sustentar seus filhos, mas tinham força o suficiente para trabalhar. Assim, essas pessoas deveriam trabalhar para o estado e para a igreja. “Nas Leis dos Pobres, o que se procurava garantir era a manutenção biológica dos trabalhadores despossuídos de instrumentos de trabalho. Mantê-los vivos significava garantir que os proprietários dos meios de produção teriam a força de trabalho necessária para manter em funcionamento as máquinas da Revolução Industrial.” Cf. MACHADO, M. E. **Política social**: a moderna Lei dos Pobres. Costa Rica: Universidad de Costa Rica, Escuela de Trabajo Social, Facultad de Ciências Sociais, 2006. p. 28. Disponível em: <<http://www.ts.ucr.ac.cr/binarios/pela/pl-000259.pdf>>. Acesso em: 10 fev. 2014.

<sup>76</sup> PATTO, 1999, p. 184.

<sup>77</sup> PATTO, loc. cit.

Nesse percurso histórico, é permitido inquirir que o número de pobres aumentou depois da libertação dos escravizados. De acordo com o recenseamento de 1872, período já próximo ao amanhecer do novo Regime, em que se presumia a conquista da liberdade com o fim do trabalho escravo, o Brasil dispunha de 805.170 homens escravos e 706.536 mulheres escravas, classificados conforme demonstrado na Tabela 4.

Tabela 4 - Quadro geral da população escrava do Brasil em 1872, considerando a raça

<b>Raças</b>			
<b>Dos homens</b>		<b>Das mulheres</b>	
<b>Pardos</b>	<b>Pretos</b>	<b>Pardas</b>	<b>Pretas</b>
252.824	552.346	224.680	480.956

Fonte: Recenseamento do Brasil em 1872<sup>78</sup>.

Essa população liberta (mesmo considerando que o arrefecimento da escravização tenha sido mais lento em alguns Estados) se tornou um problema público a ser resolvido, pois viera ao Brasil para ser cativa e a ela, pouco, ou quase nada, se ofereceu no que tange à instrução ou educação social no período da escravidão e frente a nova dinâmica social que se instaurou na República esses indivíduos não conseguiam meios de subsistência. Nesse contexto, se, para os senhores de escravos, imprimiu-se o problema da falta de mão de obra, que se ocupasse do trabalho braçal, para os libertos, faltava tudo: oportunidades profissionais – pois não tinham instrução; e oportunidades sociais – pois não tinham educação. Carvalho ressalta que, nesse primeiro momento da República no Brasil “aos libertos não foram dadas nem escolas, nem terras, nem empregos”<sup>79</sup>. Nesse continente de desigualdades, ocorreu ainda que,

Com a inserção gradativa do país no sistema capitalista, os pobres em geral vivenciaram um processo de exclusão em um contexto no qual a urbanização dos espaços públicos e as mudanças no mercado de trabalho os colocavam cada vez mais à margem da sociedade, diluindo as relações horizontais de solidariedade<sup>80</sup>.

As imposições capitalistas se faziam cada vez mais presentes, o que fez com que a solidariedade cristã (já que o Brasil foi colonizado por cristãos católicos) cedesse. O Governo

<sup>78</sup> BRAZIL, 1872, p. 8.

<sup>79</sup> CARVALHO, 2002, p. 52.

<sup>80</sup> BRAGA, V. L. F. Pobreza e assistência pública e privada em Minas Gerais: (1888-1923). *Estação Científica*, Juiz de Fora, n. 7, p. 7, jun. 2012.

da Nação pouco se importava com a desgraça desses desassistidos sociais, o que agravava a pobreza ou a miséria.

A assistência social estava quase exclusivamente nas mãos de associações particulares. Ainda sobreviviam muitas irmandades religiosas oriundas da época colonial que ofereciam a seus membros apoio para tratamento de saúde, auxílio funerário, empréstimos, e mesmo pensões para viúvas e filhos. [...] Mencionem-se, ainda, as santas casas de misericórdia, instituições privadas de caridade voltadas para o atendimento aos pobres<sup>81</sup>.

Mas, se o rico pretendia-se mais rico, o pobre não poderia ficar esquecido na miséria, pois, o Estado- Nação carecia de braços fortes para o trabalho antes realizado pelos escravizados, o que não significa uma ideia de igualdade de direitos e oportunidades. Simmel<sup>82</sup> nos leva a relativizar sobre a condição do pobre e do rico em vários aspectos, oferecendo reflexões sobre a culpa intrínseca no processo da benevolência e sobre a motivação que leva o rico e o Estado a assumirem assistência ao desfavorecido para o bem da sociedade, mas, sobretudo, ressalta que a assistência aos indivíduos desvalidos economicamente não propõe acabar com a desigualdade.

Pelo contrário, ao se manter o *status quo* dessa classe de indivíduos, pode se beneficiar dessa condição, pois, para o rico, a caridade pode diminuir a culpa proveniente da desigualdade e promover a salvação em Cristo. Para o Estado, a assistência aos desfavorecidos pode ser um meio de sublimação política como redentor e promotor de ações eficazes na direção da civilização e do bem-estar dos cidadãos. Para os ricos e para o Estado, ou para os ricos que compõem o Estado, acalmar a miséria serve para atenuar manifestações que podem causar desconforto social. Pensando assim, o pobre tem uma serventia social por ser pobre. Acontece que “o pobre não é apenas pobre, é também cidadão”<sup>83</sup>; nesse sentido, o pobre, ainda que seja objeto, tem também direitos. Se esses direitos são satisfeitos, já é outra questão.

O que importa é que a ideia de caridade inculcada no povo pelo viés da religiosidade católica se viu abalada pelo capitalismo que se agravava. Além do mais, não seria capaz de aplacar a miséria da imensa legião de pobres advindos da libertação dos escravizados. Essas criaturas precisavam ser civilizadas para o bem comum, e o Estado-Nação se vê obrigado à

<sup>81</sup> CARVALHO, 2002, p. 61.

<sup>82</sup> Cf. SIMMEL, 2002.

<sup>83</sup> Texto original - “*Porque el pobre no sólo es pobre, sino también ciudadano*”. Ver em Ibid., p. 225, tradução nossa.

correção e modulação desses indivíduos *inopportunos*, oferecendo-lhes a possibilidade de se tornarem úteis ao novo Regime e a si mesmos. Devemos reconhecer que “a atenção da sociedade e do Estado para com os pobres, ou a presença de uma “questão social”, apresenta variações relacionadas ao contexto histórico”<sup>84</sup> e, nesse contexto, para o bem da civilização brasileira, era preciso uma saída para essa questão social.

Os meios para arrefecer, então, as mazelas sociais seriam as medidas sanitárias – entram em cena os médicos socioeducativos – e as educacionais. Entretanto, acontece certo dualismo nos dois âmbitos, ou seja, no intento médico-higienista, as medidas profiláticas deviam alcançar a todos, portanto “[...] sob protesto de alguns higienistas, um decreto proibia, no auge do bota-abixo, obras que visassem à melhoria das condições dos cortiços situados no cobiçado centro da cidade”<sup>85</sup>. Ainda que fossem urgentes o sanitarismo e a profilaxia, esses espaços, digo, os cortiços, não deveriam ser contemplados com melhorias. Essa medida foi uma forma de ordenar que esses cortiços desocupassem a área central e se aglomerassesem em um lugar afastado; afinal, o centro da cidade deveria espelhar a modernidade, a limpeza, o progresso. Aos pobres ou aos trabalhadores, foram destinadas as áreas periféricas, o que podemos entender como uma *segregação espacial*, valendo-nos da expressão de Bourdieu<sup>86</sup>. Era preciso afastar a pobreza feia, pois, imoral.

De ponta a ponta, recorre-se à mesma operação conceitual que vincula pobreza-saúde-imoralidade. A questão da habitação popular é tematizada e construída por todo o arsenal de conhecimentos mobilizados pelos dominantes, menos como problema material ou financeiro do que como questão moral.<sup>87</sup>

No caso da educação, “[...] embora fosse preciso fornecer ensino a toda sociedade, não se tratava de oferecer todo ensino a toda sociedade”<sup>88</sup>. Haveria de ser ofertado ao esquecido da sorte apenas o necessário para dotar de qualificação a mão de obra necessária às ideias republicanas, ou seja, educar alguns, formando-os para a vida, e instruir a maioria, capacitando-os para o trabalho.

<sup>84</sup> BRAGA, 2012, p. 1.

<sup>85</sup> PATTO, 1999, p. 181.

<sup>86</sup> BOURDIEU, P. (Coord.). *A miséria do mundo*. Rio de Janeiro: Vozes, 1997. p. 222.

<sup>87</sup> RAGO, M. *Do cabaré ao lar*: a utopia da cidade disciplinar, Brasil: 1890-1930. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985. p. 189.

<sup>88</sup> HILSDORF, M. L. S. *História da educação brasileira*: leituras. São Paulo: Thomson Learning, 2003. p. 61.

Fosse liberais, democráticas ou conservadoras, as forças políticas movimentam-se para controlar as instituições educativas e seus agentes e impor-lhes de modo definitivo a forma escolar como a mais adequada e eficaz para ministrar instrução e conformar a sociedade.<sup>89</sup>

A fim de *conformar a sociedade*, as melhores oportunidades na trilha educacional seriam oferecidas a quem pudesse contribuir no governo das coisas e dos homens.

Essas coisas, de que o governo deve se encarregar, são os homens, mas em suas relações com as coisas que são as riquezas, os recursos, os meios de subsistência, o território em suas fronteiras, com suas qualidades, clima, seca, fertilidade, etc., os homens em suas relações com as outras coisas que são os costumes, os hábitos, as formas de agir ou de pensar, etc.<sup>90</sup>

Ora, afim de, garantir a relação satisfatória dos homens com as coisas sociais era certa a necessidade de educar alguns e instruir outros e foi imprescindível a gratuitade na causa da instrução pública, já que o povo não dispunha de meios de custear essa necessidade. Porém, como o povo nem ao menos entendia a importância do ensino, houve que se obrigá-lo. A causa da obrigatoriedade, portanto, ficaria a cargo dos Estados, sendo que apenas alguns a consideraram em suas Constituições. Cury explica que:

[...] se o ensino básico é assumido por todos os Estados da Federação, bastando para isso ler os parágrafos relativos à educação no corpo das Constituições Estaduais, a obrigatoriedade não está ali presente (a não ser em alguns Estados). Consigna-se a gratuitade, mas não a obrigatoriedade<sup>91</sup>.

Mas, a boa educação, a boa saúde, a melhor localização residencial e a melhor condição sanitária haveriam de ser oferecidas aos *cheios de graça*, aos escolhidos para liderar a grande massa, à qual caberia apenas o necessário, oferecendo a República meios para se alcançar os fins. Aos pobres, então, cabia a instrução correcional e profissional, como já evidenciamos.

Em fins do século XIX, várias instituições voltadas originalmente para “meninos desvalidos” foram transformadas em institutos profissionais masculinos e femininos, sobressaindo no Rio de Janeiro a Escola João Alfredo, a Escola Orsina da Fonseca e o Instituto Ferreira Viana<sup>92</sup>.

<sup>89</sup> HILSDORF, 2003, p. 61.

<sup>90</sup> FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979. p. 282.

<sup>91</sup> CURY, C. R. J. A Educação na revisão constitucional de 1926, p. 81-117. In: FÁVERO, O. (Org.). **A educação nas Constituintes Brasileiras (1823 – 1988)**. 2. ed. rev. ampl. Campinas, SP: Autores Associados, 2001. p. 84-85. (Coleção memória da educação).

<sup>92</sup> VEIGA, C. G. **História da educação**. São Paulo: Ática, 2007. p. 250.

Como apreendemos, o governo republicano se preocupa largamente com a instrução moral e profissionalizante da imensa população de indivíduos pobres que, se bem moldados, poderiam contribuir para o engrandecimento da Nação. E, como o Estado-Nação se via obrigado a garantir a instrução gratuita, uma forma de fazê-lo foi por meio de parcerias com a sociedade civil. A exemplo disso, o Decreto 46, de 07/06/1892

Concede isenção de quaisquer impostos dos que se acham sob a alçada da União, aos legados e doações feitos a Sociedade Amante da Instrução, ao Liceo de Artes e Ofícios e aos feitos, em apolices da dívida Pública Federal, ao Colégio dos órfãos de S. Joaquim, na capital do Estado da Bahia<sup>93</sup>.

Nesse intento de produzir trabalhadores para o país que atendessem às demandas da urbanidade que se desenhavam na Nação, inculcando nos indivíduos *hábitos de trabalho profícuo*, o Presidente Nilo Peçanha, pelo Decreto 7.566 de 23 de setembro de 1909, “crê nas captaes dos Estados da Republica Escolas de Aprendizes Artífices, para o ensino profissional primario e gratuito”<sup>94</sup>, conforme justificativa apresentada no Decreto:

[...] o augmento constante da população das cidades exige que se facilite ás classes proletarias os meios de vencer as difficuldades sempre crescentes da lucta pela existencia; Que para isso se torna necessario, não só habilitar os filhos dos desfavorecidos da fortuna com o indispensavel preparo technico e intellectual, como fazel-os adquirir habitos de trabalho proficuo, que os afastará da ociosidade ignorante, escola do vicio e do crime; Que é um dos primeiros deveres do Governo da Republica formar cidadãos uteis á Nação<sup>95</sup>.

Pelo que anuncia esse Decreto de ordem federal, é fácil entender que o Governo da Nação se obriga a habilitar para o trabalho, por meio do ensino profissional primário, os desfavorecidos da fortuna que, se avolumavam nas capitais do país, justificando que a ociosidade destes que vagabundeavam pelas ruas era a *escola do vicio e do crime*.

<sup>93</sup> RIO DE JANEIRO. Poder Legislativo. **Decreto n° 46, de 7 de junho de 1892.** Concede isenção de quaisquer impostos, dos que se acham sob a alçada da União, nos legados e doações feitos á Sociedade Amante da instrucção, se Lyceo de Artes e Officios, e aos feitos, em apolices da dívida pública federal, ao Collegio dos Orphãos de S. Joaquim, na capital do Estado da Bahia. Rio de Janeiro, 7 jun. 1982. Disponível em: <[http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaNormas.action?numero=46&tipo\\_norma=DEC&data=18920607&link=s](http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaNormas.action?numero=46&tipo_norma=DEC&data=18920607&link=s)>. Acesso em: 25 jan. 2013.

<sup>94</sup> BRAZIL, 1909.

<sup>95</sup> Ibid.

Assim, mediante a necessidade de gratuidade e obrigatoriedade na causa da instrução que tornava o indivíduo operário e perante o quiproco republicano, de confronto e conformação, em que tudo se havia por fazer, os donos do poder mandavam e fiscalizavam. Veríssimo ao discorrer sobre a educação nacional nesse começo de tropeços republicanos, explica que houve a preocupação com a fiscalização, ainda que fosse “absolutamente illusoria e ineficaz, até ridícula<sup>96</sup>”. De fato, entendemos que para a liderança sociopolítica a inspeção na causa da instrução pública foi considerada de suma importância, pois atendia aos propósitos republicanistas recenseando os indivíduos e pela estatística pensava-se, de alguma maneira, controlar os sujeitos, moldando-os em novos hábitos e costumes.

Essa intenção, regulatória e fiscalizadora, destoa, portanto, dos preceitos liberais propostos pela República e no âmbito econômico, por meio da esfera política, que, Faoro acredita que “se manifesta com objetivos próprios”<sup>97</sup>, organiza-se a nação “a partir de uma unidade centralizadora [e] desenvolve mecanismos de controle e regulamentação específicos”<sup>98</sup>. Entendido a necessidade em fiscalizar as feituras, dado que os indivíduos deixados por sua conta poderiam não fazê-las a contento, além de que poderiam se desleixar dos recursos do Estado capitalista, a ação fiscalizatória ocorreu em diferentes instâncias, por meio da atuação do fiscal dos portos, fiscal da receita, fiscal da saúde e da higiene, fiscal da viação, fiscal das ferrovias, entre outros *fiscalis*. A palavra fiscalizar, do latim *fiscalis*, quer dizer fiscal ou, ainda, fisco. Observe-se que fiscalizar, fiscal, fisco, tudo orna ao regime capitalista, posto que, com os tributos que se impunham, era preciso fiscalizar o pagamento dos impostos, bem como o recolhimento de multas. Não se pode afirmar que esse hábito de fiscalizar foi iniciado com o advento da República, mas, certamente, fora fomentado pela nova forma de contrato social. Então, a liberdade havia que ser vigiada, regulamentada, controlada e relativa pelo bem da civilização republicana brasileira.

Nesse contexto nacional, aos Estados federados cabia a tarefa de se organizarem legislativamente, tomando por parâmetro a Carta Fundamental Republicana, mas não descuidando de seus interesses e peculiaridades regionais. Minas Gerais – o Estado que nos propomos a pesquisar – detinha prestígio político perante a Nação, entretanto a situação socioeconômica da maior parte da população espelhava miséria e ignorância socioeducacional, o que evidenciamos a seguir.

---

<sup>96</sup> VERÍSSIMO, 1906, p. XIX, introdução.

<sup>97</sup> FAORO, 2000, p. 369.

<sup>98</sup> FAORO, loc. cit.

## 1.2 Os desamparados da sorte no território mineiro

V. Ex não ignora que atualmente em Minas, o pobre, pode-se dizer, não tem direito<sup>99</sup>.

O letreiro que ilustra essa etapa do capítulo é a constatação de um deputado mineiro durante um discurso realizado na Assembleia Legislativa, na primeira década republicana, que denuncia a realidade da classe desfavorecida socioeconomicamente em Minas Gerais, no iniciar da República. Mas, essa situação não é uma novidade republicana, tampouco mineira. Como já evidenciamos, em todo o território brasileiro, o povo (carente de sustento e instrução) era ausente de direitos desde sempre; e, nesse percurso da história, ainda que o contrato social se houvesse alterado e, com ele, a Lei Maior da República, que garantia maiores oportunidades de direitos dos indivíduos, a efetivação dessas conquistas não se daria tão facilmente.

Por se falar em Lei, a Constituição Federal de 1891 não contraria o Decreto de 1834, que sinalizava um viés liberalista, obrigando os Estados federados a se organizarem legislativamente. Reza, pois, o Art. 2º da Constituição Nacional de 1891 que os Estados deveriam providenciar sua Carta Constitucional.

O Estado que até o fim do ano de 1892 não houver decretado a sua Constituição será submetido, por ato do Congresso à de um dos outros, que mais conveniente a essa adaptação parecer, até que o Estado sujeito a esse regime a reforme, pelo processo nela determinado.<sup>100</sup>

Aos Estados foi oferecida autonomia para expressar suas demandas *sui generis* de forma legislativa, validando certa descentralização que atendia ao momento político vivido pela Nação.

Na realidade, a descentralização atendia aos interesses tanto dos setores liberais da camada média, como da facção dominante que participa do processo (senhores do café ou burguesia agroexportadora). Esta via na descentralização um instrumento de concentração de rendas, já que não teria

---

<sup>99</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 19, de 9 de julho de 1898. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Cidade de Minas, p. 71, 1898.

<sup>100</sup> BRASIL. Constituição (1891). Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. [Diário Oficial da União], Rio de Janeiro, 24 fev. 1891. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm)>. Acesso em: 4 jan. 2013.

que dividi-las com a outra facção decadente (senhores da lavoura tradicional).<sup>101</sup>

Faoro, ao expor sobre “o dissídio irremediável entre o trono e a nação”<sup>102</sup>, que, ainda segundo esse autor, se estabeleceu sob a força da pena de Rui Barbosa, considera que

Continuaria a operar a mesma prática imperial, em que as ficções constitucionais assumem o caráter de um disfarce, para que, à sombra da legitimidade artificialmente montada, se imponham as forças sociais e políticas sem obediência às fórmulas impressas. Era a hipocrisia constitucional, tão duramente denunciada pelos críticos do antigo regime, José de Alencar, Tavares Bastos, Ferreira Viana, Rui Barbosa. Não havia entre esses realistas, que abrangem paulistas, mineiros e gaúchos, nenhum amor nem saudade ao estamento. Quem governa são as situações estaduais, as situações estaduais aptas a empolgar o poder central, as oligarquias, na voz de seus oponentes.<sup>103</sup>

Em Minas Gerais – um dos Estados mais auspiciosos do país, desde o tempo do Império –, a elite política legitima seus interesses em forma de Constituição. Entretanto, “[...] a Carta Mineira não inovou com profundidade, a não ser em aspectos formais e episódicos. Assim, a primeira Constituinte Mineira realizou um trabalho mediano, marcado pelo compromisso entre os grupos dominantes”<sup>104</sup>.

A Constituição mineira refletia as diretrizes da Lei federal, visto que o Estado haveria que se unir à federação nos propósitos democráticos e nos ideais de ordem e progresso. Se a Nação se preocupava em fazer frente às nações que considerava mais adiantadas na ação civilizatória, também Minas isso desejava – o que era expressado por seus deputados nas reuniões da Assembleia Legislativa: “É preciso que fique consignada na nossa legislação mais essa conquista das idéias democráticas, e que possamos mostrar ao mundo civilizado que no Estado de Minas Geraes não há exceção, a lei é igual para todos”.<sup>105</sup> Não raros são os debates em que os deputados deixam claro que Minas deveria ser reconhecida pela legislação democrática, quase uma obra prima, onde *a lei é igual para todos*.

<sup>101</sup> RIBEIRO, M. L. S. **História da educação brasileira:** a organização escolar. Campinas, SP: Autores Associados, 2011. p. 52.

<sup>102</sup> FAORO, 2000, p. 105.

<sup>103</sup> Ibid., p. 77.

<sup>104</sup> VILHENA, A. R. de; SCHIMIDT, S. M. Documenta. **Cadernos da Escola do Legislativo**, Belo Horizonte, v. 5, n. 10, p. 63-106, jan./jul. 2000. Disponível em: <[http://www.almg.gov.br/educacao/publicacoes\\_multimidia/publicacoes/index.html?idPublicacao=688129&cat=1359](http://www.almg.gov.br/educacao/publicacoes_multimidia/publicacoes/index.html?idPublicacao=688129&cat=1359)>. Acesso em: 10 jan. 2013.

<sup>105</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária, de 20 de agosto de 1891. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, 1892.

O Sr. Augusto Clementino: A constituição de Minas Geraes, é considerada por todos, sinão uma obra prima, ao menos uma das melhores constituições que tem aparecido no universo. [...] É verdade que esta poderá conter erros que só a prática e a experiência poderão apontar, de modo a podermos mais tarde, ou nossos vindouros, corrigi-los; mas todo o mundo está convencido que a constituição de Minas Geraes, tal qual se acha decretada, é uma garantia da liberdade e dos direitos de todo cidadão que reside no Estado mineiro.<sup>106</sup>

De fato, a Carta mineira – documento capaz de garantir a igualdade de direito para todos – declarava:

Todos são iguais perante a lei.

O Estado não admite privilégios de nascimento, desconhece fóruns de nobreza, títulos nobiliárquicos e de conselho, bem como ordens honoríficas e todas as suas regalias, extintos pela Constituição Federal<sup>107</sup>.

Mas, se igualdade pressupõe democratização de oportunidades e liberdade, o adiantar da discussão parlamentar leva a compreender que “[...] a principal base para a liberdade [do povo] é a educação que ele não tem”<sup>108</sup>. Para se ter uma ideia, o mapa estatístico de 1872, assim retrata a condição da população mineira quanto à instrução, nesse período que se avizinhava à inauguração da República (Tabela 5).

---

<sup>106</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária, n. 7 de 24 de julho de 1891. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 71-72, 1892.

<sup>107</sup> MINAS GERAES. Constituição (1891). **Constituição Política do Estado de Minas Geraes**. Ouro Preto, 1891. Título I, Art. 3º, § 1º, p. 63-64.

<sup>108</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 37, de 18 de agosto de 1891. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 183, 1892.

Tabela 5 - População mineira considerada quanto à instrução em 1872

População considerada quanto à instrução	Quanto à Instrução									
	Homens					Mulheres				
	Sabem ler e escrever	Analfabetos	Sabem ler e escrever	Analfabetas	Frequentam escolas	Não frequentam	Total	Meninos	Meninas	Total
Livres	145.297	702.295	78.271	743.413	19.968	105.044	125.012	11.940	112.824	124.764
Escravos	99	199.335	46	170.979	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>145.396</b>	<b>901.630</b>	<b>78.317</b>	<b>914.392</b>	<b>19.968</b>	<b>105.044</b>	<b>125.012</b>	<b>11.940</b>	<b>112.824</b>	<b>124.764</b>

Fonte: Recenseamento do Brasil em 1872<sup>109</sup>.

Considerando que a província de Minas contava com uma população de 2.039.735 almas (livres + escravos), pela tabela podemos constatar que o analfabetismo era devastador, já que o número total de analfabetos somava: 1.816.022, então, 89% da população geral era analfabeta.

Mas, nesse tempo histórico, a educação do povo não estava no topo das preocupações republicanas. Minas Gerais espelhava e em tudo refletia o prelimício republicano do Estado-Nação; assim, a preocupação em *arrumar a casa*, melhorando a infraestrutura do Estado, é o que as fontes nos permitem compreender como urgência premente: melhorar estradas e construir pontes, delimitar e proteger suas fronteiras; munir e fortificar sua força policial; cuidar de edificar a justiça pública (oferecendo maior segurança aos cidadãos mineiros); modificar a precária realidade das obras de saneamento e de higiene de seu território. Nos debates analisados, fica claro que todas essas questões estavam a serviço do fortalecimento do comércio e principalmente da lavoura, esferas consideradas capazes de garantir o desenvolvimento econômico do Estado.

Outro ponto muito debatido na Constituinte mineira de 1891 foi a mudança da Capital. Mais do que uma simples questão regional, o tema contribuiu para reforçar a existência do confronto latente entre os setores que encarnavam um ideal republicano. A questão da mudança da sede do governo é apresentada logo quando se reúne a Constituinte. Argumentava-se

<sup>109</sup> BRAZIL, 1892.

que Ouro Preto representava o entrave, o passado e não tinha condições de desenvolvimento<sup>110</sup>.

Sendo assim, nesse processo histórico de envergadura para um regime mais democrático, com pretensões reformistas de modernização e transformação da sociedade,

A implementação da República foi marcada também em Minas pela transferência da capital da velha Ouro Preto para o arraial de Curral Del-Rei. A mudança teve o nítido sentido de registrar a alteração na composição do núcleo dirigente do estado. Reduzia-se o peso político da antiga elite da zona central e mineradora e aumentava-se o das elites do Sul e da Mata.<sup>111</sup>

A cidade, projetada para dar visibilidade aos ideais republicanos, atendia à cobiça de muitos mineiros que viam na mudança da capital uma forma de abertura para o progresso e o desenvolvimento. No entanto, “os primeiros anos foram difíceis. A cidade ganhou apelidos como Poeirópolis e Tediópolis, pois ainda não atendia aos anseios de grande centro urbano”<sup>112</sup>. Além disso, em oposição ao desejo do novo, por mais que o ansiasse, a elite<sup>113</sup> mineira conservava suas tradições de recato e religiosidade, contrariando o momento republicano de ruptura com velhos hábitos. De fato, “o território mineiro se dividia em várias regiões muito diversas e fracamente integradas por causa das deficientes vias de comunicação”<sup>114</sup>. Além disso, a comunicação limitada entre os lugarejos distantes dificultava a uniformização das ideias e ideais republicanistas, e o mineiro, distante em seus rincões, conservava o recato – próximo da intersubjetividade e da desconfiança e a cristandade católica –, afeita à caridade e submissão.

É bom que se diga que, na leitura dos *Annaes* do Congresso Mineiro, são recorrentes as discussões sobre a religiosidade mineira, pois, se o Brasil fora colonizado por Vascos católicos e agora proclamava a não influência católica nas decisões oficiais do Estado-Nação, o Estado mineiro não poderia ser indiferente a essa postura. Entretanto, acontece certa contradição: ainda que a elite política de Minas compreendesse a necessidade de se fazer

<sup>110</sup> VILHENA; SCHIMIDT, 2000, p. 164.

<sup>111</sup> CARVALHO, J. M. de. Ouro, terra e ferro: vozes de Minas. In: GOMES, A. de C. (Org.). **Minas e os Fundamentos do Brasil Moderno**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2005. p. 63-64.

<sup>112</sup> CAMPOS; FARIA, 2005, p. 146.

<sup>113</sup> Os setores agrários, comerciais e industriais compunham a burguesia mineira no início do período republicano. Por meio de seus ideólogos e de suas entidades representativas, procuravam demonstrar uma unidade de pensamento, pregando vagas idéias de progresso, construção da nacionalidade, moral pública. Cf. Ibid., p. 195.

<sup>114</sup> FAUSTO, B. **História do Brasil**. 13. ed. São Paulo: USP, 2008. p. 240.

coerente ao arranjo nacional da laicização<sup>115</sup>, e os discursos, muitas vezes, ecoam nessa direção, os legisladores evidenciam que muitas decisões políticas e sociais são tomadas em comum acordo com o cristianismo católico.

Matos, explica que,

Apesar das intervenções e apelos da Hierarquia católica, a Constituição republicana de 24 de fevereiro de 1891, adotou uma filosofia a-religiosa e nitidamente laicista, eliminando – como vimos – a evocação do nome de Deus na Carta Magna, proibindo o ensino religioso nas escolas públicas e não reconhecendo o matrimonio religioso para efeitos civis. Essa mesma política de laicização do Estado, no entanto, não foi seguida pelo Congresso Constituinte de Minas Gerais que, no dia 15 de junho de 1891, decretou e promulgou a Constituição Mineira “em nome de Deus Todo Poderoso”<sup>116</sup>.

Em Minas, os laços entre os homens que compunham o Estado e a Igreja eram fortes e não se desatariam de uma hora para a outra. De fato, nesse começo da republicanização nas Gerais, aconteceram inúmeras tentativas legislativas – emendas, decretos, leis – em diferentes direções: políticas, sociais, econômicas, educacionais e, a questão da religiosidade se colocava em diferentes situações. Podemos analisar, a exemplo disso, o Art. 142, da Emenda 151, discutida no dia 5 de outubro de 1891, quando são discutidas as férias e o fechamento das escolas aos domingos e feriados. A respeito desses últimos, os feriados relativos aos dias dos santos católicos mereceram mais atenção por parte dos legisladores.

O Sr. Ignacio Murta: Nesses dias solemnes, sr. presidente, em que a igreja comemora os mais santos e sublimes mysterios da nossa religião, é de costume reunirem-se as famílias para assistirem esses actos e cumprirem seus deveres religiosos. Não seria justo, que nós catholicos, representantes de um povo eminentemente religioso, que com justo orgulho faz disso sua maior gloria, obrigássemos os professores a terem abertas suas escolas nesses dias, e os meninos a frequentarem-nas. [...] em nada vai isto ofender a liberdade de cultos ou consciênciade ninguém.

O Sr. Rodrigues Chaves: Apoiado. O governo provisório não pode ser suspeito de catholicismo; entretanto, creou os sobreditos feriados. (Apoiados e apartes).

O Sr. Ignacio Murta: Não se trata de crear dias santos e sim de feriados nas escolas publicas. Para mim, como catholico apostólico romano, que tenho a

<sup>115</sup> “Grosso modo, o laicismo significa o que não é religioso, o que distingue o clérigo e o leigo. De outra parte, caracteriza uma concepção que visa a evitar a interferência da Igreja nas decisões políticas do país. [...] Não sendo adversário da religião, o laicismo defende a sua separação do Estado, sem contudo hostilizá-la ou condenar quaisquer de suas manifestações.” LAICISMO. In: AZEVEDO, A. C. do A. **Dicionário de nomes, termos e conceitos históricos**. 4. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2012. p. 274. Grifo do autor.

<sup>116</sup> MATOS, H. C. J. **Um estudo histórico sobre o catolicismo militante em Minas, entre 1922 e 1936**. Belo Horizonte: O Lutador, 1990. p. 16.

felicidade de ser, considero e guardo esses dias como santificados, e nos mesmos não mandarei meus filhos à escola [...] e como eu quasi todo o povo mineiro (Apoiados)<sup>117</sup>.

Obviamente, essa confissão de fé católica dizia respeito aos preceitos da elite política, econômica e social do Estado, ou seja, àqueles que decidiam e mandavam executar. Esses defendiam suas convicções e interesses particulares, justificando ser a vontade da maioria, já que eram (ou deveriam ser) representantes e defensores dos seus interesses.

Nessa lógica, os valores dos indivíduos que comandavam o Estado mineiro destoavam dos princípios positivistas e liberalistas, muito em voga não só no Brasil. Nos dizeres de Wirth, “O conservadorismo e o acentuado senso de lugar dos mineiros estavam cada vez mais defasados em relação aos novos valores de um Brasil em processo de industrialização”.<sup>118</sup>

Na Casa Legislativa, os julgamentos e críticas direcionados ao modo de ser do mineiro constituem pauta dos debates entre os deputados, assim como os entraves ao desenvolvimento enfrentados pelo Estado.

O Sr. Camillo Prates: Porque, sr. presidente, não é a falta de riqueza natural o que nos empobrece, não é a iniciativa individual; é que a natureza se opõe com barreiras invencíveis aos esforços humanos naquelas zonas onde a civilização quasi não penetrou ainda.

Culpa-se o mineiro como falta de animo, de iniciativa! É uma censura injusta! E a prova está em que grande parte do Estado de S. Paulo, é, por assim dizer, colonizada por mineiros, que alli tem feito prodígios de actividade e trabalho.

Em Minas não sucede o mesmo, porque o mineiro vê-se cercado por todos os lados de forças que lhes são superiores; não vem a industria em seu auxilio, não vêm os meios de transporte, e isto desanima, esmorece, o que é muito natural: não ha homem por mais forte que seja, que possa lutar contra a natureza, sem o auxilio da industria<sup>119</sup>.

A bela geografia de Minas Gerais, apresentando relevo acidentado de serras e montanhas<sup>120</sup>, tornava difícil o escoamento da produção – visto que as condições das estradas

<sup>117</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária, n. 77, de 5 de outubro de 1891. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 417, 1892. Grifo nosso.

<sup>118</sup> WIRTH, J. D. **O fiel da balança**: Minas Gerais na Federação Brasileira, 1889-1937. Tradução de Maria Carmelita Pádua Dias. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982. p. 39.

<sup>119</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária, n. 23, de 20 de maio de 1892. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 98-99, 1892. Grifo nosso.

<sup>120</sup> O Estado de Minas Gerais é todo central e montanhoso, ocupando grande parte do planalto interior do Brasil, estando situado entre 14° e 23° de Lat. S. ic 7o de Long. Occid. c 3" de Long. Leste (longitude contada pelo

e ferrovias eram precárias ou quase inexistentes –, bem como o implemento de indústrias. À influência do meio geográfico pode ser atribuída, também, a característica contemplativa e recatada da mineiridade, já que esse aspecto geográfico, dificultando a circulação de pessoas e de ideias, contribuía para a formação da personalidade mineira, o que reconhece Ribeiro, ao afirmar que, “para a cautela e lentidão do mineiro, concorrem as montanhas com os obstáculos opostos à marcha, pelas anfractuosidades, riscos e imprevistos”<sup>121</sup>. Ainda segundo esse autor,

[...] os mineiros não tem o arrojo dos paulistas, por que uma parte da energia daqueles ascendentes se transmudou em tenacidade para vencer os embaraços do meio, a pobreza das minas e das terras agricultáveis. [...] O judeu deixou igualmente ao mineiro resquícios de sua índole [...] os mineiros tinham o costume de se entregarem a atividades pastoris, de emprestar dinheiro a juros e comprar apólices. Dos nortistas herdaram o entusiasmo, o gôsto pelo bate-papo e a propensão para a poesia. Dos índios, herdaram a conhecida desconfiança, cautela e impossibilidade próprias do temperamento apático, e talvez, também, o nomadismo em busca de terras virgens... Dos negros lhes vieram a atividade, a doçura, a fantasia, avoação para a música, para as festividades e folguedos, bem como a resistência ao trabalho duro de lavras ou das roças<sup>122</sup>.

Dessas características, a cautela e a desconfiança marcavam fortemente a personalidade mineira e, por vezes, se traduziam em barreiras sociais, ao submergirem o indivíduo ao seu entorno social, além de transmitirem a mensagem de povo resistente às mudanças, destoando da urgência político-econômica que impunha unidade, desenvoltura e ação, com vistas ao progresso do Estado.

Em contrapartida, o apego à religiosidade católica<sup>123</sup>, o que pudemos conferir pela leitura das Atas do Congresso Mineiro, ditava bons modos e receptividade, características que se opõem à introspecção e vão ao encontro das necessidades e expectativas estaduais, digo, necessidades de projetar o Estado como civilizado e aberto às inovações. Entretanto, o recato sobrepuinha à receptividade, e o mineiro se fazia conservador, inclusive, preservando preceitos cristãos de caridade em suas teias sociais, os quais derivam do período medieval europeu, em que,

---

meridiano do Observatorio do Morro do Castello, na cidade do Rio de Janeiro)”. Situação do Estado de Minas Geraes. Cf. ANNUARIO DE MINAS GERAES. Belo Horizonte: [s.n.], p. 67, 1906.

<sup>121</sup> RIBEIRO, W. *Noções de cultura mineira*. São Paulo: FTD, 1966. p. 31.

<sup>122</sup> Ibid., p. 31-32.

<sup>123</sup> O Estado de Minas Gerais foi o primeiro a retornar o ensino religioso nas escolas públicas, em 1928, o que evidencia a força do catolicismo. Medida adotada, em nível federal, somente em 1931, por meio de decreto do Ministro da Educação e Saúde, Francisco Campos.

[...] ao condenar o lucro e o comercio, o cristianismo católico propiciava ao pecador um meio de aliviar sua culpa, através da ajuda caridosa aos pobres. A existência da pobreza viabilizava a salvação dos ricos, o que explica o grande número de testamentos que deixavam consideráveis fortunas em benefício dos destituídos.<sup>124</sup>

No Estado mineiro, bastante conservador em seus propósitos católicos, não é raro encontrar impresso nos jornais a publicação de testamentos deixados para a Congregação Salesiana, como, por exemplo, estampa o Jornal de Minas, em 1896: “O barão de Castro Lima ultimamente falecido em Lorena, fez em seu testamento, importantes legados, sendo um delles, o de dez contos de réis para o Collegio Salesiano daquella cidade<sup>125</sup>. ”

Figura 3 - Vista parcial da Instituição Beneficente Pão de Santo Antônio em Diamantina – a cruz ao centro simboliza a religiosidade cristã



Fonte: Pão de Santo Antônio...<sup>126</sup>.

<sup>124</sup> BRAGA, 2012, p. 2.

<sup>125</sup> Notícias diversas em JORNAL MINAS GERAES. Ouro Preto: [s.n.], p. 6, 12 maio 1896.

<sup>126</sup> PÃO DE SANTO ANTÔNIO: Diamantina: Minas. Diamantina, 1890-1806a. 1 fotografia, p&b, 13,8 x 8,7 cm. (Coleção Municípios Mineiros). Dossiê Instituição Beneficente Pão Santo Antônio. Acervo Iconográfico do Arquivo Público Mineiro. Disponível em: <[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico\\_docs/photo.php?lid=29371](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico_docs/photo.php?lid=29371)>. Acesso em: 25 jan. 2014.

Na certeza de que a caridade católica é pressuposto para salvação do bom cristão, as ações assistencialistas são bastante perseverantes no Estado, o que se pode perceber pelas, aqui evidenciadas, obras da União Cathólica Pão de Santo Antônio<sup>127</sup> (Figura 3), associação que prestava auxílio às classes desprotegidas da sorte bastante atuante no Estado no período investigado, com sede em Diamantina<sup>128</sup>.

A beneficência preocupava-se em oferecer abrigo e alimento aos desfavorecidos, acolhendo-os nas Casas de Recolhimento (Figura 4), onde se cuidava também de fortalecer a fé católica.

Figura 4 - Capela Santo Antônio dos Pobres, localizada no interior da Casa de Recolhimento em Diamantina. A foto apresenta uma capela simples, mas bem cuidada; pelas flores enfeitando o altar pode-se verificar o zelo para com o santuário católico



**Interior da Capella de S. Antonio dos Pobres.—DIAMANTINA-MINAS.**

Fonte: Vista interna...<sup>129</sup>.

<sup>127</sup> O Anuário Estatístico de 1907 trata nas averiguações acera da imprensa. O Jornal Pão de Santo Antônio é mencionado e declarado ser 1907 o ano de sua fundação, com sede em Diamantina, de natureza religiosa e periodicidade semanal. Não há pesquisas que demonstrem a ligação do Jornal O Pobre com o Jornal Pão de Santo Antônio. Mas, pelo nome do impresso, pode-se inferir que se tratou de um periódico organizado pela União Católica. Cf. ANNUARIO ESTATISTICO DO BRASIL: 1908-1912. Rio de Janeiro: Typographia da Estatística. n. 1, v. 3, 1927.

<sup>128</sup> Diamantina, ao norte (região opulenta de diamantes e outros mineraes; varias industrias, tecelagem, cortumes, lapidação, calçados, chapeos, jóias, diamantes, etc.) Fica a 738 ms de altitude, valle do Jequitinhonha, assim é qualificada a cidade. Cf. Ibid., p. 178.

<sup>129</sup> A foto apresenta uma capela simples, mas bem cuidada; pelas flores enfeitando o altar, pode-se verificar o zelo para com o santuário católico. VISTA INTERNA da Igreja Capela de Santo Antônio dos Pobres. Diamantina, 1900-1910. 1 fotografia, p&b, 7,9 x 14,0 cm. (Coleção Nelson Coelho de Senna). Dossiê [Pão Santo Antônio: 1902-1906]. Acervo Iconográfico do Arquivo Público Mineiro. Disponível em:

As fontes iconográficas que se encontram no Arquivo Público Mineiro, especificamente, no Dossiê Pão de Santo Antônio, nos permitem inferir que se tratou de uma obra católica significativa e, pela leitura do Jornal *O Pobre*, entendemos que contava com mantenedores devotos.

Em obediência ao artigo 25 de nossos estatutos nos apraz apresentar-vos o relatório dos factos ocorridos durante a nossa administração. É esta a primeira reunião que realizamos, ao completar-se o primeiro anno de existencia da nossa associação – hontem nascida, sem estrepito, a enveredar modestamente pelo caminho do bem, e hoje fortalecida pelo amparo sempre crescente dos bons, prosseguindo com êxito na grande luta encetada em prol dos desvalidos.

A União Cathólica Pão de Santo Antonio, digamo-lo com jubilo, tem assumido justos foros de poderosa instituição de caridade.

Ao inaugurar mol-a, eramos apenas vinte e dois associados, e hoje já somos noventa e tres, os dedicados irmãos de Santo Antonio.<sup>130</sup>

O Relatório apresentado no Jornal nos permite compreender que a União Cathólica completava um ano de trabalho e se fortificava cada vez mais, tanto é que estava sob sua responsabilidade a direção do impresso (Figura 5) aqui evidenciado, o qual trazia como slogan: *A esmola é o capital do pobre e o juro do rico*.

Pelo bordão, é possível compreender os ideais de caridade que se pretendia fortalecer na sociedade mineira. Além disso, pode-se entender que a igreja, nesse momento em que o Estado se proclama laico, busca estreitar seus laços com a sociedade, não contrariando o momento de fortalecimento do capitalismo. Ora, na pequena frase que emoldura o título do jornal, servindo-lhe como slogan encaixam-se: capital, juro e rico. Então, o impresso propunha fortificar a solidariedade cristã, alertando para a necessidade da caridade. No primeiro exemplar do jornal, é justificada sua publicação – oferecer “pão e doutrina – eis o seu alvo<sup>131</sup>”.

---

<sup>130</sup> <[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico\\_docs/photo.php?lid=30220](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico_docs/photo.php?lid=30220)>. Acesso em: 23 jan. 2014.

<sup>131</sup> O POBRE: Jornal da União Catholica Pão de Santo Antônio. Juiz de Fora: [s.n.], n. 1, p. 3, 1899.

<sup>131</sup> Id., p. 1, 1899.

Figura 5 - Sala de composição do Jornal da Instituição Beneficente Pão de Santo Antônio em Diamantina



Fonte: Pão de Santo Antônio...<sup>132</sup>.

Mas, nesse período de afinco capitalista, o pobre necessitava de capital para sobreviver e, se a caridade prometia ao rico a salvação na eternidade, a esse interessava cada vez mais os juros financeiros em detrimento das premissas Divinas.

Ao estimular a caridade, o Jornal emprestava aos ricos a possibilidade de se tornarem “ardentes apóstolos<sup>133</sup>”. Além do mais, o Jornal advertia: “levantar o pobre contra o rico – é socialismo. Consorciar o rico com o pobre na permuta da gratidão pela esmola – é amor, é justiça, é christianismo.<sup>134</sup>”

Sendo assim, a caridade servia para aplacar a culpa por meio do reconhecimento advindo da justiça divina, bem como para amenizar o perigo do indesejado socialismo. Então, o rico dela se valia, ajudando a saciar a fome dos miseráveis, colaborando com a instituição de bondade católica.

<sup>132</sup> PÃO DE SANTO ANTÔNIO: Diamantina: Sala de composição do Jornal. Diamantina, 1890-1806b. 1 fotografia, p&b, 8,7 x 13,8 cm. (Coleção Municípios Mineiros). Dossiê Instituição Beneficente Pão Santo Antônio. Acervo Iconográfico do Arquivo Público Mineiro. Disponível em: <[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico\\_docs/photo.php?lid=29370](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico_docs/photo.php?lid=29370)>. Acesso em: 23 jan. 2014.

<sup>133</sup> O POBRE, n. 1, p. 1, 1899.

<sup>134</sup> O POBRE, loc. cit.

Figura 6 - Mesa de refeição das mulheres na Instituição Beneficente Pão de Santo Antônio em Diamantina: a separação entre os gêneros fazia parte dos costumes de recato e moral do período



Fonte: Os pobres...<sup>135</sup>.

Nessa trama, a igreja buscava se aproximar da classe pobre, demonstrando-se caridosa arrebatando fiéis (Figura 6) e se faz útil ao Estado em prestar assistência a esses esquecidos da sorte. Essa renca de desvalidos ainda servia à igreja como ferramenta para coagir o rico com promessas de salvação em troca de ações de bondade. Para explicar melhor, o rico via a caridade como uma obrigação e salvação cristã; já os pobres entendiam a caridade como benesse católica e, assim, a igreja conquistava novos fiéis e ampliava seu patrimônio, já que é alvo de vantajosas doações daqueles prestigiados economicamente. Por sua vez, o Estado mineiro se vale dessa cristandade benevolente para se livrar da responsabilidade perante os miseráveis, ou seja, transfere ou, pelo menos, divide com a Igreja esse ônus, e a Instituição Católica faz dele um lucro.

Acontece que a pobreza em Minas Gerais se tornou uma realidade severa após a libertação dos escravizados, pois, é sabido que, “até a abolição, Minas Gerais foi a província com maior população do país e o maior número de escravos, embora proporcionalmente a

<sup>135</sup> OS POBRES no refeitório (mesa das mulheres). Diamantina, 1890-1906. 1 fotografia, p&b, 13,8 x 8,7 cm. (Coleção Municípios Mineiros). Dossiê Instituição Beneficente Pão Santo Antônio. Acervo Iconográfico do Arquivo Público Mineiro. Disponível em: <[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico\\_docs/photo.php?lid=29367](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico_docs/photo.php?lid=29367)>. Acesso em 25 jan. 2014.

província do Rio de Janeiro a superasse em número de cativos”<sup>136</sup>. Colocando essa afirmação em números, o Recenseamento do Brasil de 1872 informa: a província de Minas Gerais possuía um total de 370. 459 escravos; o Rio de Janeiro ocupava o segundo lugar, com 292. 637 escravos; a Bahia contava com 167.824; e São Paulo ficava com o quarto lugar, com 156.612 escravos. É possível entender que a população livre de Minas somava 1.669.276 indivíduos e, aproximadamente, 22% da população total eram escravos.

Pois bem, se as *Geraes* lideravam em número de cativos, a pseudoliberdade proporcionada pela libertação desses os habilitou para a fome e a penúria, ratificando sua condição de desgraçados, já que se viram despossuídos de meios de subsistência ao se entenderem livres da vigília de seus senhores. Assim, os libertos aumentaram a fila dos miseráveis e indigentes.

Diante dessa realidade, ainda que a sociedade se incumbisse das obras de caridade (pois a tradicional fé católica se manteve em bases firmes), não poderia pôr cobro ao problema. Para agravar a situação, os preceitos capitalistas tornavam o mineiro mais avarento, como julgavam os autores das colunas jornalísticas do jornal *O pobre*, ao enumerarem os *Inimigos do pobre*, conforme se percebe pelo trecho a seguir:

Multipliquem-se as fabricas; desvendem-se novos horizontes à electricidade: mais amplos espaços sejam entregues a avidez do vapor, que já quasi supprime os mares ou da locomotiva, que já quasi annula os desertos: tudo isso é grande, e bello, e também divino, porque não faz senão tornar completa a soberania physica de que Deus investiu o homem no planeta. Tudo isso, porem, não provará jamais que o homem nasceu somente para ganhar dinheiro, queimar carvão ou aperfeiçoar a raça dos animaes. [...] Sem duvida, a avareza, o mais estupido dos fanatismos, porque é o fanatismo da moeda, adorada [...] Sem duvida, grande inimigo do pobre, esse que se chama a avareza.<sup>137</sup>

Buscando uma saída nesse entreato histórico, em que os brasileiros e os mineiros se preocupavam com o desenvolvimento econômico e com o lucro de forma cada vez mais crescente, a cristandade católica se interessa em despertar no pobre o hábito de trabalhar. Com o número de pobres se avolumando, e com o rico cada vez mais *avarento*, o pobre se tornara um problema também para a igreja.

---

<sup>136</sup> FAUSTO, 2008, p. 240.

<sup>137</sup> MARIA, Julio. Inimigos do pobre. **O Pobre**: Jornal da União Catholica Pão de Santo Antônio, Juiz de Fora, anno 1, n. 2, p. 1, 8 jan. 1900.

O artigo exposto no jornal vem esclarecer quanto ao dever de trabalhar do pobre, partindo da análise bíblica de *Jesus na Officina*: se Jesus trabalhava, o pobre haveria que trabalhar.

O dever da esmola, entretanto, não exime o pobre da obrigação do trabalho [...] A esses é, por isso, necessário ensinar os deveres do pobre, e ensinal-os como a religião nos mostra em sua doutrina sempre profunda, substancial, harmoniosa. Não há, entretanto, para a classe de pobres à que se refere este artigo – indolentes, inertes, refractários aos gosos puríssimos do trabalho, que fortalece o corpo e dignifica a alma – não há para essa classe ensino que valha o exemplo de “Jesus na Officina.” [...] Que lição para o operário! Que ensinamento para o pobre! Que divina apoteose do trabalho!<sup>138</sup>

Entende-se que a Igreja considera o pobre avesso ao trabalho, ainda que para esse fim fosse destinado. Assim, era preciso munir os miseráveis da ideia de trabalho, pois, incutindo-lhes os benefícios do trabalho, esses deixariam de ser um peso para a sociedade civil e religiosa e, para além disso, seriam providos de utilidade e ocupariam um lugar no processo produtivo, obrigando-se das tarefas subalternas. Talvez, as mesmas tarefas que executava enquanto escravo, pois, agora, liberto, estava preso ao cativeiro da ignorância socioeducaional, e a obrigação do trabalho, imposta pela lei, não apresentava a ele outra opção senão as atividades braçais.

Ainda que a solidariedade cristã não houvesse arrefecido, é certo que os pobres – desqualificados profissionalmente se viam cada vez mais alijados do mercado de trabalho, já que não sabiam como servir no novo cenário urbano que se tecia. De acordo com Braga, o Estado, imbuído de preceitos liberais, pretendia transferir para a sociedade civil o ônus de socorro à pobreza e limitar-se a agir como fiscalizador e árbitro. Assim,

Percebendo as dificuldades desta sociedade em assumir tal ônus, sobretudo após a fragilização da Igreja derivada da laicização de 1891, o Estado assumiria algumas responsabilidades, o que se deu através dos conflitos decorridos da agudização da questão social levaria a uma mudança de rumos: a consciência de que este deveria caber ao Estado majoritariamente, uma vez que as iniciativas eram insuficientes.<sup>139</sup>

Esse era um desafio a ser superado, já que a classe dos pobres – como referida nos debates parlamentares – era composta por analfabetos<sup>140</sup>, e o Estado precisava fortificar sua

<sup>138</sup> O POBRE: Jornal da União Catholica Pão de Santo Antônio, Juiz de Fora, n. 4, p. 1, 1900. Grifo nosso.

<sup>139</sup> BRAGA, 2012, p. 16.

<sup>140</sup> De acordo com a *Documenta*, no *Cadernos da Escola do Legislativo* da ALMG, o Estado de Minas Gerais nesse período tinha potencial econômico, mas os analfabetos eram maioria.

base econômica, afim de progredir e fazer jus ao prestígio político que detinha, e essa população ignorante e incivilizada em nada contribuía para o desejado progresso econômico. Aliás, o progresso econômico do Estado era o que realmente importava nesse período. É importante que se diga que, no começo da republicanização em Minas Gerais, como pudemos apreender, a questão da religiosidade do mineiro estava na pauta das discussões parlamentares e, como bem mencionou Braga, em 1891, as questões sobre a laicização se impunham. Portanto, os problemas econômicos do Estado mineiro eram o principal alvo das discussões parlamentares, e ao pretendido desenvolvimento da economia aliava-se o progresso agrícola, o que ponderam os nobres deputados.

O Sr. Severiano de Rezende: Si o congresso não encarar como deve ser a crise pela qual atravessa a nossa lavoura, principal factor do aumento das rendas publicas, a sua producção irá diminuindo annual e progressivamente até não poder resistir aos onerosos compromissos a que se vai obrigando para manter-se e nem obviar os obstaculos que se antepõem a sua prosperidade, sendo a falta de braços com que lucta no seu labor e de capitaes a juros modicos para poder supportar os elevados salarios dos trabalhadores, o que mais concorre para o seu desfalecimento.<sup>141</sup>

Com a falta da mão de obra barata, já que a escravização findara, cedendo espaço à mão de obra assalariada, os custos de produção se tornaram uma preocupação. Aliás, a liberdade desejada por tantos, e temida por muitos outros, se constituiu também em um problema a ser resolvido. “Os impasses da transição do Império para a república foram agravados pela multidão de ex-escravos completamente destituídos, afora os milhares de mulatos, pardos, gente de toda cor, parte de uma intrincada hierarquia social, com diferentes graduações de pobreza”<sup>142</sup>.

O liberto, desorientado e desocupado, vivia a liberdade de forma improdutiva e inoportuna. Assim, era preciso garantir a ordem e oferecer braços para as lavouras, o que se pensava conseguir por meio da obrigatoriedade ao trabalho, conforme propunham as disposições legais.

O Sr. Severiano de Rezende: [...] uma disposição relativa à obrigatoriedade ao trabalho, v. exc. comprehende que, sem esta clausula, nada absolutamente se poderá conseguir nesse sentido [...] na legislação, especialmente em disposições policiais, nós já temos meios de fazer com que os vagabundos e

---

<sup>141</sup> MINAS GERAES. Sessão do Congresso Legislativo n. 2, de 21 de outubro de 1891. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 479, 1892.

<sup>142</sup> BRAGA, 2012, p. 16.

vadios não se agglomerem como enxames nos cortiços em nossas cidades, ou errem pelas estradas e infestem as nossas povoações.<sup>143</sup>

Entretanto, não se tratava apenas de limpar a cidade da feira da pobreza, mas de tornar esse elemento de alguma forma útil ao novo contrato social. O liberto se viu, então, preso a um cativeiro social, que impunha responsabilidades: exercício de deveres. Mas, a ignorância que o prendia, ao mesmo tempo, o libertava para a desordem e para as arruaças, fomentadas pela aglomeração de indivíduos sem ocupação. O fato é que essa baderna, favorecida pela ignorância e pela aglomeração de desocupados, já incomodava Minas desde os tempos de capitania. Verdade que pode ser constatada se analisarmos as ordens legais que ocorrem nos anos de 1700, em que o título 15 trata dos vadios, índios, escravos, mulatos [e] negros. Entre outras determinações, como a adoção de capitães do mato, bem como suas obrigações e aprovações de pagamentos para esses indivíduos, a ordem de número 7 aprova providências

[...] acerca dos negros e mulatos forros, ociosos e vadios ordenando aos oficiais dos arraiais e freguesias que todas as vezes que algum dos sobreditos cometesse delito ou desse escândalo lhos remetessem presos para que, averiguando-se aí a [sua] culpa, se exterminassem do Governo de Minas para a Colônia ou para onde parecesse conveniente, ordenando-se também na dita ordem que não consentisse vadios, e que os obrigasse a servir na cultura das terras, em minerar, e nos ofícios mecânicos, e que sejam expulsos de Minas [Gerais] os que não tomarem este modo de vida<sup>144</sup>.

Portanto, a nova realidade político social impunha a necessidade de braços livres para o trabalho, o qual deveria ser obrigatório. E os que antes eram expulsos, agora, faziam-se necessários, mas haveriam que ser domados. Em outras palavras, no novo regime, o indivíduo seria livre, mas a sua liberdade estaria a serviço do Estado que impunha o trabalho. Esses braços livres, por sua vez, careciam de instrução, moral, higiene, civilidade.

Sendo assim, o comando mineiro ou o Estado de Minas se faz, por tradição, receptivo e, por conveniência, tolerante, já que precisava colonizar seu território e de braços que substituíssem o trabalho escravo nas lavoras. Essa receptividade por conveniência em Minas, pelo que pudemos compreender pela pesquisa, foi astutamente articulada desde a instauração da província, ou seja,

---

<sup>143</sup> MINAS GERAES, 1892, p. 479. Sessão do Congresso Legislativo n. 2, de 21 de outubro de 1891.

<sup>144</sup> COLEÇÃO SUMÁRIA. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, 2010. p. 223.

Os vadios são o ódio de todas as nações civilizadas, e contra eles se tem muitas vezes legislado; porém as regras comuns relativas a este ponto não podem ser aplicáveis ao território de Minas; porque estes vadios, que em outra parte seriam prejudiciais, são ali úteis: eles, à exceção de um pequeno número de brancos, são todos mulatos, cabras, mestiços e negros forros.<sup>145</sup>

Se esses indivíduos foram bem-vindos em Minas, logo no começo de sua povoação, para trabalhar na produção de cachaça<sup>146</sup>, bem-vindos na época colonial<sup>147</sup>, agora também seriam, já que o Estado carecia de mão de obra para o trabalho nas lavouras e para outras atividades subalternas. Assim, os esquecidos da sorte, bem como aqueles que foram rechaçados de outros Estados, são bem aproveitados em Minas Gerais.

Acontece que muitos indigentes e outros desgraçados tolerados e, ainda, os recrutados para se ocupar do trabalho no Estado, perambulam pelas municipalidades em alvoroço, desorientados em meio a uma nova realidade de tentativas legais nacionais e estaduais. Além do mais, como já afirmamos, a demanda de necessitados se avolumou com a libertação dos escravos e, assim, “a grande maioria da população vivia em condições muito precárias”<sup>148</sup>; era a classe dos desprotegidos da fortuna, o povo relegado ao cativeiro da ignorância e das obrigações, o que, para eles, muitas vezes, não fazia sentido.

Nessa conjuntura histórica, “o liberto, subitamente poupadão ao chicote do feitor, abandona a fazenda, local e símbolo de sujeição, para buscar as zonas prósperas, onde maior seria o salário, ou as cidades, abrigando-se em choças, vivendo de ocupações eventuais”<sup>149</sup>. É certo que parte dos libertos procura uma ocupação que lhe rendesse uma forma de sobrevivência, mas o problema é que saíra “das sensais a classe desprotegida dos ex escravizados, que foram lançados no mundo da liberdade sem nenhuma instrução”<sup>150</sup>. Portanto, a falta de instrução para os trabalhos urbanos, a falta de adereços sociais e o preconceito alijam socialmente esse indivíduo, oferecendo-lhe o descaso e a marginalização.

<sup>145</sup> COELHO, J. J. T. **Instrução para o governo da Capitania de Minas Gerais**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro-Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1994. p. 479.

<sup>146</sup> Cf. Ibid.

<sup>147</sup> “[...] havia demanda considerável de mão-de-obra alternativa à escrava e que servisse para reprimir quilombos, vigiar os índios do sertão, agricultar terras longínquas cobertas ainda por florestas virgens, descobrir novos regatos auríferos e veios escondidos nas profundezas, desempenhar enfim tarefas de que o cativeiro não podia se desincumbir.” SOUZA, 2004, p. 296.

<sup>148</sup> CAMPOS; FARIA, 2005, p. 69.

<sup>149</sup> FAORO, 2000. p. 115

<sup>150</sup> MINAS GERAES. Sessão do Congresso Legislativo n. 5, de 24 de outubro de 1891. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Gerais**, Ouro Preto, p. 493, 1892.

Para além da preocupação com a vadiagem, a apreensão quanto à sobrevivência das labouras – importante eixo econômico do Estado – é constante e se justifica, conforme se depreende dos Anais da Camara dos Deputados:

O Sr. Aristides Caldeira: Decretada a sabia Lei de 13 de maio [...] esqueceu-se que essa lei tinha por complemento necessário, urgente e inadiável a organização do trabalho, o auxilio a laboura e muitas outras medidas que deviam salvar o paiz do choque que a subita extinção da escravidão devia produzir em todos os ramos de serviços.<sup>151</sup>

Mediante essas inquietações, os deputados discutem uma forma de organização legal que obrigue o indivíduo sem ocupação a trabalhar.

O Sr. Severiano de Rezende: O nobre collega reconheceu que ha necessidade no meio em que vivemos de uma lei que obrigue o vagabundo a se empregar, a trabalhar. Ora, é justamente neste ponto que eu acho um obstáculo na nossa constituição que garante a todo o cidadão o livre exercício de qualquer profissão, obstáculo com que também luta o illustre auctor da emenda que não achando remedios a prescrever para conjurar o *mal*, tomou, na conjunctura, o alvitre de commetter a questão ao exame de uma commissão, de quem espera alguma suggestão, que nos encaminhe de modo a não estender-se essas garantias a liberdade de profissão, de modo vago e geral, porque nesse caso serviriam somente para acoroçoar a inercia e a preguiça. (Apartes)<sup>152</sup>.

A obrigação ao trabalho parecia ser a maneira acertada de reprimir a vagabundagem e resolver o problema das labouras. Então, para a classe pobre, considerada como vagabunda e incapaz – sem a mínima instrução – restou o exercício de um ofício que a liberdade não permitia escolher. Era o cativeiro do trabalho livre, em que se obrigava que o necessário fosse feito para o bem-estar da classe que detinha o poder socioeconômico. Pois bem, a soma dos brancos pobres, mulatos, cabras e negros alforriados constituíam a massa dos vadios, podendo a obrigação do labor pôr fim à vadiagem e contribuir para o desenvolvimento econômico do Estado. Nesse sentido, a seta do desenvolvimento apontava para o combate à vadiagem.

Com a elite mineira - política e econômica – imbuída de propósitos de repressão e controle, realizou-se, em 1893, o Primeiro Congresso Agrícola Comercial e Industrial do Estado, no qual se discutiu a ideia de “incorporar o trabalhador nacional de Minas Gerais às

<sup>151</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 68, de 24 de setembro de 1891. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Gerais**, Ouro Preto, p. 366, 1892.

<sup>152</sup> Ibid., p. 368.

novas relações capitalistas impostas pelo nascente mercado de trabalho livre<sup>153</sup>, então, organização do mercado de trabalho no campo, onde a instrução agrícola seria um instrumento capaz de munir a lavoura de braços úteis. Nas discussões do Congresso,

Havia também grupos da elite que considerava a importância da educação profissional para a perfeita incorporação dos trabalhadores aos projetos grandiosos do Estado e do país. Era a idéia importada da Europa, acreditando-se que existiam classes laboriosas e classes perigosas. Para as primeiras, educação e trabalho; para as últimas, a polícia e a prisão. Para além de uma visão preconceituosa de ordeiros/deosrdeiros, não há como negar a enorme carência educacional, seja formal, seja profissional, reconhecida desde os tempos coloniais<sup>154</sup>.

Estabeleceu-se, portanto, que à classe pobre *laboriosa* restava o trabalho e, à classe pobre *perigosa*, restava a prisão, que se daria no âmbito agrícola, por meio do trabalho forçado com o fim de remodelar os sujeitos. De qualquer maneira, os miseráveis haveriam de ser úteis ao Estado, que carecia dos braços desses elementos sujos, sem higiene ou modos. “Em síntese, a camada dos homens pobres era tida como uma *outra humanidade*, inviável pela sua indolência, pela sua ignorância, pelos seus vícios, pela mestiçagem ou pela cor negra de sua pele”<sup>155</sup>.

A respeito da miséria da pobreza, outro aspecto que contribuía para o desalinho social era o elevado número de órfãos que perambulavam pelas ruas sem rumos – os *desgraçadinhos*<sup>156</sup> –, o que causava desconforto social à elite, cabendo ao Estado a missão de resolver o problema, atento à necessidade de moralização e, sobretudo, de mão de obra. “O Sr. Bueno Brandão: Existe igualmente, sr. Presidente, grande numero de orphams e menores completamente desamparados, vagando pelas nossas ruas o praças. Esses menores, esses desgraçados, acham-se sob a jurisdição immediata dos juizes de direito.”<sup>157</sup>

O Estado se vê, então, obrigado a tutelar os desgraçados para o bem comum. Faria Filho argumenta que

<sup>153</sup> ALMEIDA, K. T. de. **O ensino primário agrícola:** o caso do Instituto João Pinheiro em Minas Gerais (1909-1942). 2009. 90 fl. Dissertação (Mestrado em Educação Tecnológica) - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2009.

<sup>154</sup> CAMPOS; FARIA, 2005, p. 196.

<sup>155</sup> SOUZA, 2004, p. 300.

<sup>156</sup> Como foram considerados, pelos deputados de Minas Gerais, as crianças órfãs e outros menores pobres; nas discussões das Sessões Parlamentares em Minas Gerais, em 1894.

<sup>157</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 12, de 10 de maio de 1894. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 49, 1894.

A primeira das razões pelas quais os fundadores defendem a intervenção do estado na resolução do problema das crianças abandonadas, seja esta intervenção entendida como ‘caridade oficial’ ou dever mesmo do Estado enquanto instituição social, é que uma política para essa área poderia contribuir para a resolução de um dos grandes problemas da República, na perspectiva de alguns republicanos: a ausência de um cidadão republicano ‘bem’ formado<sup>158</sup>.

Nesse cenário, o cidadão *bem formado* seria aquele instruído para contribuir com o progresso econômico do Estado e, assim, amparando o menor com a instrução adequada para atender os setores produtivos. No futuro, o Estado contaria com adultos preparados para se ocuparem do trabalho para o qual foram instruídos enquanto menores.

O fato é que Minas era um Estado onde tudo abundava: o ouro, as pedras preciosas, as belas paisagens serranas, a imensidão e a qualidade das terras, mas também a pobreza, a ignorância da população analfabeta (que não se constituía apenas de pobres), o desleixo da sujeira, o descaso para com o pobre. Ainda que Minas fosse um Estado politicamente forte, a imagem social refletia miséria e atraso. Era preciso agir e, de alguma maneira, resolver a situação social deplorável que destoava dos ideais de limpeza, progresso e modernização pretendidos; urgia cuidar da imagem do Estado perante a Nação. Minas precisava dar um jeito na feitura da indigência, reprimir a vadiagem de crianças e adultos e, assim, livrar as cidades da baderna e, ao mesmo tempo, munir o Estado de trabalhadores que dessem conta das lavouras.

O que ficou evidente até aqui é que a classe pobre em Minas Gerais, se tinha direito, esse era o da obrigação ao trabalho. As perspectivas socioeducacionais eram míнимas, pois interessava instruir o indivíduo para o trabalho e não promovê-lo para a tomada de decisões, então, educá-lo. A igreja católica, no contexto mineiro, continuava oferecendo alternativas aos cidadãos e ao Estado para a questão da miséria social. Para a parcela desfavorecida da sorte, considerada imoral, o trabalho seria a cura, e a instrução, um instrumento para prepará-lo para as tarefas que poderiam inseri-lo no mercado de trabalho. Assim, a caça ao desenvolvimento econômico mineiro tem no trabalho o alvo, e na instrução, o meio.

Mediante as condições sociais do sujeito desprovido, aqui evidenciadas, apresentaremos, a seguir, nuances das barreiras que careciam ser transpostas para se alcançar

---

<sup>158</sup> FARIA FILHO, L. M. de. **República, trabalho e educação:** a experiência do Instituto João Pinheiro, 1909-1934. Bragança Paulista: Ed. da Universidade São Francisco, 2001. p. 17.

o desenvolvimento da economia mineira, às quais a obrigatoriedade ao trabalho, munida de instrução (do saber como fazer), deveria pôr cobro.

## 2 ESTORVOS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO MINEIRO NA PAUTA LEGISLATIVA

Infelizmente uso dizer que a mocidade da Câmara não se acha satisfeita com o Senado.<sup>159</sup>

Ficou entendido, no capítulo anterior, que a desigualdade social continuou a imperar no território brasileiro e que o sujeito desfavorecido da sorte, bastante marginalizado nas primeiras décadas republicanas, permaneceu à margem das premissas legais que poderiam promovê-lo a cidadão. Em Minas Gerais, o Estado busca resolver o problema da mão de obra, obrigando os indivíduos a trabalhar com o pressuposto de que o trabalho poderia redimi-lo socialmente, bem como poderia transformar em bônus o ônus herdado do Império: uma vultosa massa de inúteis que vagabundeavam improdutivos.

Na busca por compreender o que foi oferecido ao miserável em Minas, no que tange à instrução, constatamos que as possibilidades caminhavam *pari passu* com as necessidades dos setores que poderiam alavancar a economia do Estado montanhoso. Nesse sentido, dispusemo-nos a pesquisar quais entraves ao desenvolvimento da economia mineira foram considerados pelos pensadores políticos, obstáculos que, supunha a elite política, deveriam ser superados pelo trabalho dos desgraçados e que, para tal fim, seriam, então, os miseráveis instruídos.

Serviu-nos como fonte histórica os registros do Congresso Mineiro do período delimitado para pesquisa – 1889-1909 – e, por meio deles, conseguimos apreender preocupações e intenções da política mineira na direção de obrigar o indivíduo ao trabalho, intentando atender às expectativas do Estado capitalista.

Essas fontes deixaram entrever que, de fato, com o novo ordenamento político-social que “sustentava o modelo liberal”<sup>160</sup>, alterna-se o poder: antes, imperial; agora, republicano. Mas a constelação de atores que figuram no Império, enquanto articuladores político-econômicos das províncias mais expressivas, como São Paulo e Minas, continua a ditar as regras da Nação, legitimando suas ações por meio das Constituições Estaduais, as quais cuidavam para que seus interesses fossem contemplados. Afinal, “o sistema coronelista<sup>161</sup> não

<sup>159</sup> MINAS GERAES, 1892, p. 472. Sessão do Congresso Legislativo n. 2, de 21 de outubro de 1891.

<sup>160</sup> FAUSTO, 2008, p. 245.

<sup>161</sup> “Foi em São Paulo e Minas que o coronelismo, como sistema político, atingiu a perfeição e contribuiu para o domínio que os dois estados exerceram sobre a federação. Os coronéis articulavam-se com os governadores,

é interrompido com o advento do regime republicano; ao contrário, é continuamente alimentado pelo desenvolvimento das formações oligárquicas e atinge um ponto mais alto com a chamada *política dos governadores*<sup>162</sup>.

Evidentemente, tais legislações estaduais trazem os contornos das leis imperiais e vão, paulatinamente, se ajustando à nova realidade da nação, haja vista que, com o movimento histórico, as civilizações demandam novas regras que, por sua vez, devem assegurar novas possibilidades comportamentais. Nesse sentido, em Minas, algumas regras deveriam garantir que o sujeito desprevenido socioeconomicamente fosse obrigado a trabalhar e a servir ao Estado, na tentativa de alavancar a solapada economia mineira.

Figura 7 - Antes da transferência do Poder Legislativo para a nova Capital, Belo Horizonte, o Senado mineiro funcionou no antigo Paço Municipal de Ouro Preto, atual Museu da Inconfidência.



Fonte: [Antigo Paço Municipal...]<sup>163</sup>.

A Constituição Mineira foi promulgada em 15 de junho de 1891 e, à semelhança do Poder Legislativo Federal, estabeleceu o bicameralismo<sup>164</sup>. Em 22 de abril de 1892, o

que se articulavam com o presidente da República, quase sempre oriundo dos dois estados". CARVALHO, 2002, p. 55-56.

<sup>162</sup> NAGLE, J. **Educação e sociedade na Primeira República**. 2. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2001. p. 10. Grifo do autor.

<sup>163</sup> [ANTIGO PAÇO MUNICIPAL de Ouro Preto, onde funcionou o Senado Mineiro]. [S.I.], 1890-1930. 1 fotografia, p&b. Acervo Arquivo Público Mineiro. Disponível em: <[https://www.almg.gov.br/a\\_assembleia/historia/1890-1930/](https://www.almg.gov.br/a_assembleia/historia/1890-1930/)>. Acesso em: 25 jan. 2014.

<sup>164</sup> "Quanto à representatividade, prevaleceu a corrente que defendia ser representante a pessoa que possuísse condição econômica estável que lhe permitisse dedicar-se à vida pública, sem se preocupar com os meios necessários à sua subsistência. O corpo representativo deveria ser constituído por homens de sabedoria e

Congresso Constituinte deu lugar ao Congresso Legislativo de Minas Gerais, organizado em torno de duas casas, a Câmara dos Deputados e o Senado Mineiro (Figura 7)<sup>165</sup>, que ganhou o apelido de “Senadinho”.

O Senado Mineiro era composto de, no máximo, 24 senadores com idade mínima de 35 anos, eleitos pelo voto direto para mandato de 8 anos. Executando-se os casos de iniciativa privativa da Câmara dos Deputados, enumerados na Constituição, o Senado podia legislar sobre qualquer matéria. Além disso, competia ao Senado Mineiro julgar o Presidente do Estado e demais funcionários, pelos crimes relacionados à responsabilidade no exercício das funções públicas. O Senado foi uma instituição representativa das oligarquias dominantes da época, tanto pela sua natureza conservadora quanto pela origem de seus integrantes. No início de sua atuação, desenvolveu intensa atividade no sentido de estabelecer o estado de direito. Exerceu amplamente a sua função legislativa como Câmara Alta de cunho revisor e moderador. Na segunda década do século XX, houve um esvaziamento dos trabalhos, e o órgão passou a deliberar quase que exclusivamente sobre matéria eleitoral. Entre 1927 e 1928, realizou poucas sessões por falta de quórum. A Revolução de 1930 representou o fim do bicameralismo nos Estados brasileiros.<sup>166</sup>

Sendo assim, no período eleito para esta pesquisa, ao analisarmos os Anais Mineiros, deparamo-nos com as intenções de deputados e senadores, estando a dualidade *a priori* estabelecida, pois, na Câmara Alta ou Senado (Figura 8), os senadores eram escolhidos pela aristocracia e encarnavam “a razão, a experiência, o apego à tradição e o medo do novo”<sup>167</sup>, sendo mais conservadores em dissonância com os representantes da Câmara Baixa, os deputados, “mais diretamente vinculados aos representados”<sup>168</sup>. Se os representantes do Senado tinham como idade mínima 35 anos, para a Câmara, exigia-se apenas 21 e, para esses, o Senado, muitas vezes, representava um obstáculo ao novo conceito de representação política

<sup>165</sup> virtude, uma elite seleta. A visão aristocrática da representação política é corporificada na hierarquia entre as duas câmaras.” Cf. VILHENA; SCHIMIDT, p. 63-106, 2000.

<sup>166</sup> “A instituição do Senado ou Segunda Câmara é justificada pela sua função de conciliador, que evitaria conflitos perigosos entre o Chefe do Poder Executivo e a Câmara, bem como a votação de leis sob a influência do arrebatamento, das paixões, já que teria função de câmara revisora. O caráter aristocrático do Senado decorria dos requisitos qualificadores para o exercício da cidadania ativa e passiva adotados para a sua composição. Funcionava como instância superior da esfera administrativa. Verifica-se que o chamado “Senadinho” reproduziu, no Estado, o papel do Senado da República, em nível federal. Outorgou-se ampla competência legiferante ao Legislativo bicameral: os projetos podiam ter origem tanto na Câmara como no Senado, salvo algumas atribuições privativas da Câmara, como, por exemplo, impostos e discussão de propostas feitas pelo Poder Executivo.” Cf. VILHENA; SCHIMIDT, loc. cit.

<sup>167</sup> SENADO MINEIRO (1891-1930). **Fundo:** Senado Mineiro. Histórico e biografia. [S.l.]: 1891-1930. Seção Guia de Fundos e Coleções do Arquivo Público Mineiro. Disponível em: <[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fundos\\_colecoes/brtacervo.php?cid=36](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fundos_colecoes/brtacervo.php?cid=36)>. Acesso em: 23 jan. 2014.

<sup>168</sup> VILHENA; SCHIMIDT, op. cit.

<sup>169</sup> Ibid.

que se buscava implementar em Minas Gerais. Dessa forma, como sinaliza a epígrafe deste capítulo, por vezes, deputados e senadores se opunham. E para resolver impasses políticos, negociavam favores com vistas a fortalecer suas bases: negociações políticas que, muitas vezes, evidenciam bastidores impregnados de intenções duvidosas.

Figura 8 - O Parlamento mineiro deixou Ouro Preto em 12 de dezembro de 1897 e um dos endereços que o Senado ocupou na nova Capital foi na Avenida João Pinheiro, onde hoje funciona o Museu Mineiro



Fonte: [Edifício do Senado Mineiro...]<sup>169</sup>.

Entretanto, se as forças políticas se mostravam díspares ao defender sua forma de pensar a República e fazer a política mineira, pudemos perceber que os anseios e as aflições parlamentares, quanto aos impasses que impactavam no desenvolvimento socioeconômico do Estado mineiro, caminhavam na mesma direção. Os principais desassossegos se alinhavam à grave crise econômica do Estado, a qual estava amplamente relacionada ao cenário da crise da mão de obra, o que decorreu do fim da escravidão, pois o liberto abandonou a labuta no campo, ficando as lavouras à deriva. Nesse período, havia grande preconceito sobre o trabalho

<sup>169</sup> [EDIFÍCIO do Senado Mineiro na Avenida João Pinheiro, Belo Horizonte]. [S.I.], 1890-1930. 1 fotografia, p&b. Acervo ALMG. Disponível em: <[https://www.almg.gov.br/a\\_assembleia/historia/1890-1930/](https://www.almg.gov.br/a_assembleia/historia/1890-1930/)>. Acesso em: 25 jan. 2013.

manual ou braçal, principalmente, o realizado no campo, o que é justificado por ser esse o ofício exigido dos escravos. Então, para os libertos ou pobres da jovem República, esse tipo de labuta se tornara sinônimo de sujeição aos mesmos donos ou mandantes de antes. Assim, a classe pobre preferia buscar alternativas nas cidades ou partir para outros Estados, a fim de melhores condições de subsistência. Não é novidade que Minas mantinha características regionais e econômicas do Brasil Império, visto que:

O território mineiro se dividia em várias regiões muito diversas e francamente integradas por causa das deficientes vias de comunicação. A Zona da Mata, onde se localizavam cidades como Juiz de Fora, Leopoldina, Mar de Espanha, produzia café e estava ligada fortemente ao Rio de Janeiro. O Vale do São Francisco era uma zona de criação de gado que tinha relações mais estreitas com a Bahia e Pernambuco do que com o resto da província. O sul, onde se localizavam Pouso Alegre, Passos, Itajubá, vinculava-se a São Paulo e à capital do Império. Apesar do crescimento da produção cafeeira, exportada pelo Rio de Janeiro, Minas não se vinculava predominantemente ao mercado externo. A base de sua economia consistia na criação de animais e no cultivo de alimentos. Ao que parece, grande parte dos alimentos vegetais, como o milho, o feijão, a farinha de mandioca, era consumida na própria província, enquanto bovinos, porcos e seus derivados representavam o item mais importante das exportações para outras regiões<sup>170</sup>.

No alvorecer da República, Minas Gerais conservava a aptidão rurícola, e a maior parte de sua população vivia no campo e com as atividades econômicas advindas dele. Nesse período, havia a preocupação de aumentar a população do Estado, pois, abundavam terras e era necessário povoá-lo de almas que contribuissem para seu desenvolvimento econômico.

A população do Estado, pelo recenseamento de 1890, ascendeu a 3.184.099 habitantes (dos quais eram homens 1.627.461 e mulheres 1.556.638, conforme a *Synopse Official*); pelo que, em relação ao censo recente de 1900(4.277.400), houve um aumento de 2,5 %, no decênio, o que é satisfatório.<sup>171</sup>

O Anuário de 1906, que nos oferece essa estatística, permite também compreender que os habitantes de Minas preferiam a vida da roça, de modo que havia centenas de povoados, arraiais e muitas vilas e cidades com pequena população. É possível também ratificar algumas características da mineiridade que contribuíram para tornarem frágeis os levantamentos estatísticos do início do século.

---

<sup>170</sup> FAUSTO, 2008, p. 240.

<sup>171</sup> ANNUARIO..., 1906, p. 209.

A manifesta má vontade do nosso povo, atrazado, rotineiro e supersticioso em grande maioria, o desleixo, a ignorância e a incompetência dos agentes do censo, não remunerados, o que os faz preguiçosos; a vastidão do nosso território, falho de boas vias de comunicação, que levem a todos os recantos, aldéas, arraiaes, sítios, commercios, povoados, fazendas e ermos, onde ha sempre gente roceira e esparsa; tudo isto são causas, factores directos dos resultados negativos do recenseamento.<sup>172</sup>

O certo é que a riqueza em Minas estava no campo, gerando o abandono das lavouras mineiras sérios problemas para o Estado.

O Sr. Marianno de Abreu: Sr. presidente, são imensas as reclamações que neste sentido recebemos da lavoura. (Apoiados). Ainda agora, viajando em grande parte da Zona do oeste, tive ocasião de testemunhar constantes e clamorosas queixas de fazendeiros e agricultores que luctam com enormes dificuldades na obtenção de trabalhadores para custeio da lavoura, cuja situação agrava-se de dia a dia<sup>173</sup>.

A preocupação com esse assunto é recorrente na pauta dos legisladores republicanos e provoca largas discussões na Casa legislativa mineira.

O Sr. Marianno de Abreu: Reconheço, Sr. presidente a dificuldade na solução deste problema, reconheço quanto é melindrosa esta questão, mas também reconheço que esta illustrada câmara pode e deve fazer alguma cousa no sentido de favorecer a lavoura (muitos apoiados), encaminhando para ella os braços do proletariado que continua a fazer jús aos fóros dessa eterna vadiagem vagando pelas estradas e ruas das povoações, sem norte, nem rumo e sem direção possível, legando-nos, como fructo natural, como consequência forçada dessa ociosidade que não se justifica, por um lado a reprodução dos crimes e por outro lado a escassez ou falta absoluta de produtos agrícolas em muitos lugares, principalmente naqueles em que tanto se torna ressentida uma boa parte da nossa sociedade menos favorecida de recursos. (Apoiados; muito bem!). Sr, presidente, a questão do trabalho é muito séria, e para a qual chamo a atenção dos meus illustres collegas. Tivemos de aggremiar e de congraçar estes elementos dispersos, estes elementos indispensáveis do trabalho agrícola, sem os quaes nem teremos lavoura possível, nem tão pouco teremos garantido o bem estar social<sup>174</sup>.

Essa questão é de simples compreensão: os indivíduos libertos queriam novas oportunidades. Assim, eles deixavam as lavouras e migravam para as cidades ou até mesmo para outros Estados. Além disso, vagavam pelas estradas ou perambulavam pelas ruas, sem ocupação, pois desprovidos de traquejo social ou profissional. Enquanto uns escolhiam a

<sup>172</sup> ANNUARIO..., 1906, p. 147.

<sup>173</sup> MINAS GERAES, 1892, p. 365. Sessão Ordinária n. 68, de 24 de setembro de 1891.

<sup>174</sup> MINAS GERAES, loc. cit., grifo nosso.

marginalidade, outros ficavam à procura de auxílio caridoso na sociedade, tornando-se eles, de qualquer forma, ônus ao Estado, pois, além de não produzirem, careciam de ajuda para a própria subsistência. As labouras, então, ficavam abandonadas aos cuidados dos proprietários. Esses, por sua vez, não habituados a pagar pela labuta do trabalhador, viam-se em situação de desespero e descoroçoados, mas com esperança de que os parlamentares dessem solução ao problema. Aqui, as almas *vagabundas* tornam-se *indispensáveis*!

Uma solução seria regulamentar as relações de trabalho, de forma que essas almas *improdutivas e insolentes* fossem obrigadas a trabalhar no campo e impedidas de deixar o Estado, o que conclui a liderança política: “É preciso, portanto, Sr. presidente, que ponhamos uma barreira a essa emigração para S. Paulo. É preciso obrigar os vadios a trabalhar”.<sup>175</sup> Ocorre que o Estado de São Paulo fazia fronteira com Minas Gerais, sendo, portanto, mais acessível, devido à facilidade de deslocamento. Além disso, seu processo de industrialização encontrava-se em maior desenvolvimento, oferecendo maiores oportunidades de trabalho. “E qual a razão?” Intrigavam-se os parlamentares mineiros: “Porque o governo protegeu o Estado de S. Paulo, dotando-o de estradas de ferro e de todos os melhoramentos possíveis, cousa que nós não tivemos”<sup>176</sup>. É fácil perceber, pela leitura de tais fontes, certo incômodo da mineiridade relacionada ao Estado de São Paulo: a União protegia São Paulo, São Paulo era mais industrializado, o ramo agrícola paulista remunerava melhor os trabalhadores, os trabalhadores e imigrantes preferiam o Estado paulista ao mineiro, e assim por diante.

O Sr. Aristides Caldeira: [...] O Estado de Minas tem marchado lentamente. E porque? Porque até aqui, absorvido e aniquilado pela centralização, nenhuma proteção merecemos do governo monarchico que nos negou todos os meios de progredir. Enquanto a pasta da agricultura foi durante anos ocupada pelos representantes paulistas, que não pouparam meios de engrandecer o Estado de S. Paulo, nós como que ficamos estacionados e esquecidos!

O Sr. Monte Raso: - Apezar de haver no ministério mineiros que concorreram para que esse *desideratum* dos paulistas.

O Sr. Aristides Caldeira: - Entretanto, sr. presidente, é chegado o momento de darmos mui grande impulso a este grande Estado; e o patriotismo desta camara pode tudo conseguir. (Muito bem) Parece, srs., que tudo tem conspirado contra o nosso engrandecimento. [...] Vemos de dia para dia aumentar-se a emigração dos mineiros para o Estado de S. Paulo, em procura de melhores salários, porque aquelle Estado que se enriqueceu pelos

---

<sup>175</sup> MINAS GERAES, 1892, p. 367. Sessão Ordinária n. 68, de 24 de setembro de 1891.

<sup>176</sup> MINAS GERAES, loc. cit.

bons officios do governo monarchico, pode pagar melhor, e os nossos agricultores impossibilitados de progredir por falta de pessoal<sup>177</sup>.

Consequentemente, pairava uma disputa política e econômica entre os Estados federados, cada qual querendo legitimar suas conquistas políticas e conseguir maior atenção do Governo da União. Entretanto, Minas

[...] representava um Estado economicamente fragmentado entre o café, o gado e de certo modo a indústria, sem ter um polo dominante. Além disso, Minas não tinha o potencial econômico de São Paulo e dependia dos benefícios da União. Esse quadro levou a elite mineira a guardar certa distância dos interesses específicos do “café” e do “leite”, e a acumular poder como políticos profissionais. Os mineiros exerciam forte influência na Câmara dos Deputados, onde tinham uma bancada de 37 membros, enquanto os paulistas eram apenas 22<sup>178</sup>.

Mas, a verdade é que em Minas havia muito que se empreender, podendo a construção de estradas de ferro, a exemplo do Estado paulista, auxiliar no desenvolvimento da indústria e na melhoria da comunicação entre os distantes lugarejos mineiros, o que justifica o enorme empreito legislativo em aprovar verbas destinadas a tais construções. Mas, as lavouras não poderiam ser deixadas ao léu. Era necessário salvá-las da falta de mão de obra e oferecer aos desocupados um norte rumo ao trabalho, à ordem e às obrigações.

Na Casa Legislativa mineira (Figura 9), desde os primeiros passos republicanos, foram admitidos e debatidos alguns desdobramentos dessa crise, como o aumento da pobreza, a falta de instrução dos sujeitos livres e consequente alijamento profissional, o aumento da criminalidade entre a classe pobre, a expressiva quantidade de órfãos que se encontravam em situação de miséria, além da *perigosa* influência sociopolítica de imigrantes sobre determinados grupos de trabalhadores ou, ainda, do empenho de descontentes com o novo regime em subverter o povo à desordem.

---

<sup>177</sup> MINAS GERAES, 1892, p. 366-367, grifo nosso. Sessão Ordinária n. 68, de 24 de setembro de 1891.

<sup>178</sup> FAUSTO, 2008, p. 268.

Figura 9 - Um dos prédios ocupados pela Câmara dos Deputados em Belo Horizonte ficava localizado na antiga Praça da República, atual Praça Afonso Arinos, no Centro da cidade



Fonte: Coury<sup>179</sup>.

Nesse intento de alavancar economicamente o Estado montanhoso<sup>180</sup>, onde a elite política e socioeconômica do Estado entendia como primeira providência acudir as lavouras (importante vetor econômico do Estado) para o indivíduo desprotegido da sorte e da fortuna – fazendo referência a uma expressão usual do período em que incide esta pesquisa –, a inserção ao mundo do trabalho assalariado era uma obrigação urgente. Afinal, nesse momento de ardor liberal-capitalista, haja vista que a pregação republicana “era coisa de liberais”, como reconhece Faoro<sup>181</sup>, ratificamos que, ao produzir capital para seu sustento, o sujeito pobre satisfaria a tendência liberal do Estado mineiro, em conformidade com o Estado-Nação, nos preceitos capitalistas e liberais, deixando de ser ônus ao Estado e à sociedade e atenderia à necessidade premente de mão de obra nas lavouras ou mesmo nas cidades.

<sup>179</sup> COURY, D. [Edificio da Câmara dos Deputados, localizado na antiga Praça da República, Belo Horizonte]. [S.l.], 1890-1930. 1 fotografia, p&b. Acervo Museu Histórico Abílio Barreto. Disponível em: <[https://www.almg.gov.br/a\\_assembleia/historia/1890-1930/](https://www.almg.gov.br/a_assembleia/historia/1890-1930/)>. Acesso em: 25 jan. 2013.

<sup>180</sup> “O Estado de Minas Geraes é todo central e montanhoso, ocupando grande parte do planalto interior do Brasil, estando situado entre 14° e 23° de Lat. S. ic 7o de Long. Occid., c 3" de Loiig. Leste (longitude contada pelo meridiano do Observatório do Morro do Castello, na cidade do Rio de Janeiro). ANNUARIO..., 1906, p. 67.

<sup>181</sup> FAORO, 2000, p. 59.

Além disso, esses indivíduos estando sob o olhar atento do Estado, no cumprimento de seus deveres cívicos, se manteriam livres das ideias sociopolíticas subvertidas, preocupação que se fazia presente nas reuniões registradas nos primeiros Anais republicanos. Para a liderança política, as ameaças à legitimização do Estado republicano deveriam ser combatidas com rigor e o desassossego dos parlamentares mineiros quanto a esse problema, evidenciamos a seguir.

## 2.1 O quarto estado como inquietação

É preciso entender que essa grande movimentação do trabalhador do campo em direção às cidades, onde as atividades de trabalho eram mais diversificadas, o que por certo significaria melhores oportunidades, trouxe transtornos para a elite sociopolítica, para além do abandono das lavouras. Começamos por compreender que:

As cidades concentraram fábricas e serviços, reunindo centenas de trabalhadores que participaram de uma condição comum. [...] nos centros urbanos a liberdade de circulação era muito maior, assim como era maior a circulação de idéias, por maior que fossem as diferenças de instrução e a ausência de veículos de divulgação, como viria a ser o rádio e a televisão<sup>182</sup>.

As diferentes ideias sociopolíticas que circularam foram importadas da Europa, influenciadas por estrangeiros que imigraram para o Brasil, pretendendo *fazer a América*. A temporalidade estabelecida para essa pesquisa – 1889 a 1909 – se encaixa no período que concentrou a maior entrada de imigrantes durante Primeira República, qual seja, 1887 a 1914, “[...] com a cifra aproximada de 2, 74 milhões, cerca de 72% do total. Essa concentração se explica, entre outros fatores, pela forte demanda de força de trabalho para a lavoura do café, naqueles anos.”<sup>183</sup> O número de imigrantes italianos foi o mais expressivo, haja vista que a Itália passava por grandes dificuldades sociais ocasionadas pelo desemprego, fruto de um processo industrial que acarretou na marginalização do trabalho mas, sobretudo, pela crise no campo motivada pela superpopulação e falta de terras<sup>184</sup>. Pela Tabela 6, podemos perceber a diferença significativa da entrada de imigrantes italianos e de outras nacionalidades.

---

<sup>182</sup> FAUSTO, 2008, p. 297.

<sup>183</sup> Ibid., p. 275.

<sup>184</sup> Cf. GAUZZI, A. **Imigração italiana em Minas Gerais**. [S.I.], 12 jun. 2012. Disponível em: <<http://gauzzi.blogspot.com.br/2012/06/imigracao-italiana-em-minas-gerais.html>>. Acesso em: 20 jan. 2014.

Tabela 6 - Imigração Líquida: Brasil 1890 – 1910 (em milhares)

Período	Chegadas	Portugueses	Italianos	Espanhóis	Alemães	Japoneses
1891 - 1895	659,7	20	57	14	1	-
1896 – 1900	470,3	15	64	13	1	-
1901 – 1905	279,7	26	48	16	1	-
1906 – 1910	391,6	37	21	22	4	1

Fonte: Fausto<sup>185</sup>.

A Tabela 6 demonstra a diferença expressiva entre os principais povos que migraram para o Brasil nos respectivos períodos, mas é sabido que vieram outros como asiáticos e árabes. Desembarcando no porto de Santos, os imigrantes vieram para trabalhar em diversas atividades da vida produtiva no Brasil (Figura 10) e “[...] muitos deles foram distribuídos pelas fazendas de café por meio da Hospedaria dos Imigrantes. Não tardou para perceberem que as condições de trabalho na agricultura brasileira eram semi-escravistas.”<sup>186</sup> Deceptionados, alguns abandonaram o campo e se deslocaram para as cidades em busca de melhores oportunidades e outros voltaram para seu país de origem.

Figura 10 - Nas notas pode-se ler: “Supostamente, colonos e familiares a passeio”



Fonte: Supostamente...<sup>187</sup>.

<sup>185</sup> FAUSTO, 2008, p. 275.

<sup>186</sup> PASSETTI, E. Crianças carentes e políticas públicas. In: PRIORI, M. Del (Org.). **História das crianças no Brasil**. 4. ed. São Paulo: Contexto, 2004. p. 351.

<sup>187</sup> SUPOSTAMENTE, colonos e familiares a passeio. 1 fotografia, p&b, 22,6 x 17,0 cm. Fundo: Secretaria da Agricultura. Grupo de pessoas não identificadas. Disponível em: <[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico\\_docs/photo.php?lid=31626](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico_docs/photo.php?lid=31626)>. Acesso em: 14 fev. 2014.

Nos centros urbanos, os imigrantes italianos socializaram ideias que chamavam “atenção para o descaso governamental ante os direitos dos homens e dos trabalhadores”<sup>188</sup>, promovendo a organização de associações trabalhistas ou sindicatos<sup>189</sup>. Influenciados por ideias estrangeiras, os trabalhadores nacionais, com pouco entendimento sobre quase tudo, mas de forma coletiva – já que em *condição comum* –, deram-se conta das dificuldades em ver efetivados seus direitos sociais, visto que ambicionavam mais dignidade nas relações trabalhistas.

Essa crescente organização trabalhista foi influenciada por ideologias ou, em outra perspectiva, por modos de compreender e viver o mundo que se desenvolveram a partir de concepções políticosociais socialistas e anarquistas que, apesar de já serem conhecidas e praticadas pelos trabalhadores brasileiros, receberam uma contribuição substancial com a chegada de milhões de imigrantes estrangeiros ao longo de pelo menos quatro décadas<sup>190</sup>.

Cabe esclarecer que não nos preocuparemos com esclarecimentos cujo objetivo seja distinguir preceitos ou ideologias; o que propomos é evidenciar em que se ancora a preocupação que causa desassossego entre a elite dirigente mineira acerca de algumas ideias que se opunham ao esforço para efetivar a República liberal e capitalista.

Conforme análise de Boris Fausto<sup>191</sup>, os movimentos sociais urbanos alcançaram pequenos êxitos nos anos iniciais da República, sendo mais significativos apenas após a Primeira Guerra Mundial. “As principais razões desse fato se encontraram no reduzido significado da indústria, sob o aspecto econômico, e da classe operária, sob o aspecto político<sup>192</sup>”. De qualquer forma, nas primeiras décadas republicanas, o entendimento dos estrangeiros acerca de tais concepções e de outras realidades e possibilidades de vida civilizada influenciaram os trabalhadores brasileiros, os quais começaram a se aperceber da

<sup>188</sup> PASSETTI, 2004, p. 350.

<sup>189</sup> “Desde as duas últimas décadas do século XIX sabe-se da existência de diversos modelos de associações trabalhistas, muitas delas benéficas com o objetivo imediato de criar uma caixa de auxílio mútuo, outras promovendo atividades educativas e culturais. A partir do começo do século XX elas passaram a surgir em grande quantidade e em todos os setores da atividade fabril e da construção civil defendendo de modo mais intenso os interesses trabalhistas e combatendo a exploração no trabalho. Os grêmios e sindicatos isolados começaram a se unir, criando regionalmente Federações Operárias, em São Paulo e no Rio de Janeiro (FOSP E FORJ, respectivamente) e uma Confederação Operária Brasileira (COB)”. ROMANI, C. **Anarquismo italiano e imigração no Brasil**. Rio de Janeiro: IFCH, UERJ, [2005]. Disponível em: <<http://www.ifch.uerj.br/textos/texto3.html>>. Acesso em: 10 mar. 2014.

<sup>190</sup> Ibid.

<sup>191</sup> FAUSTO, 2008.

<sup>192</sup> Ibid., p. 297.

miséria e da desigualdade que reinava e, almejando melhores condições de vida, tendiam a comungar as ideias socialistas e anarquistas.

A chegada dos imigrantes em Minas foi considerada pela governança local como imprescindível nesse momento em que era preciso povoar o Estado e fornecer trabalhadores às lavouras; portanto, ainda que necessária, causava certa preocupação a origem e a função de cada grupo imigratório. Pelas análises das fontes, entendemos que pretendia-se aumentar o número de habitantes em Minas Gerais e, para esse fim, o imigrante europeu era o que interessava, pois os preceitos eugênicos<sup>193</sup> ecoavam em todo o território brasileiro. A esse respeito, entendemos que, abolida a escravidão, as teorias raciais alcançaram o Brasil. Schwarcz<sup>194</sup> quantifica em aproximadamente 3,6 milhões de africanos os que foram trazidos para as Américas. Não resta dúvida que

Um contingente desse vulto acabou alterando as cores, os costumes e a própria sociedade local. A escravidão, em primeiro lugar, legitimou a inferioridade e, enquanto durou, inibiu qualquer discussão sobre cidadania. Além disso, o trabalho limitou-se exclusivamente aos escravos, e a violência se disseminou nessa sociedade das desigualdades e da posse de um homem por outro<sup>195</sup>.

Essas ideias não seriam extintas apenas porque se declarou proibida a escravização. Elas permaneceram ecoando na sociedade brasileira, pois justificavam a predominância do branco sobre o negro. Costa explica que “a discriminação racial tinha como função manter intransponíveis as distâncias sociais que separavam um mundo de privilégios e direitos de um mundo de obrigações e deveres<sup>196</sup>”. Então, nesse mundo de desigualdades, sendo, a raça branca considerada superior, a entrada dos imigrantes europeus interessava sobremaneira ao significar a possibilidade de branqueamento do Brasil. Nesse sentido, para povoar o território

<sup>193</sup> De origem grega, a palavra eugenio reúne os termos *eu* (bem) e *genos* (raça, linhagem, espécie), que resultam nos sentidos bem-nascido, de boa linhagem, de boa espécie. O termo foi cunhado em 1883, por Francis Galton, que definiu eugenio como estudo dos agentes sob controle social que podem melhorar ou empobrecer as qualidades raciais das gerações futuras, física ou mentalmente. Considera-se eugenio como termo genérico do século XIX, indicativo da ciência responsável pelo estudo das melhores condições para reprodução e melhoramento da espécie humana. GARCIA, K. B. B. Eugenia: ética e direito. **Jus Dúvidas**, 2004. Disponível em: <<http://jus.com.br/forum/2215/eugenio-etica-e-direito>>. Acesso em: 9 abr. 2015.

<sup>194</sup> SCHWARCZ, L. M. Nem preto nem branco, muito pelo contrário: cor e raça na intimidade. In: SCHWARCZ, L. M. (Org.). **História da vida privada no Brasil**: contrastes da intimidade contemporânea. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. p. 173-244.

<sup>195</sup> Ibid., p. 185.

<sup>196</sup> COSTA, E. V. da. **Da monarquia à República**: momentos decisivos. 7. ed. São Paulo: UNESP, 1999. p. 291.

mineiro, era o povo branco que servia. Já para o trabalho nas lavouras, outras *raças* poderiam ser aceitas, como deixa transparecer esse registro:

O Sr. Severiano de Rezende: É preciso, Sr. presidente, que eu deixe bem claro que trabalhando pela introdução dos chins, viso somente dar braços a nossa lavoura, não os considerando como elemento colonizador para povoamento; porquanto para esse fim abraço a imigração de europeus<sup>197</sup>.

A discussão sobre a imigração dos chineses rendeu longas reuniões. Minas exaltava a moral de seu povo e a tradição de seus costumes, e os chineses, sendo considerados de raça inferior, poderiam contaminar a sociedade mineira.

O Sr. Viriato Mascarenhas: [...] nós sabemos que a sua raça é uma raça completamente degenerada e cujo cruzamento com a nossa, seria um grande mal, um verdadeiro desastre. (Apoiados). Si encararmos ainda pelo lado moral, Sr. presidente, é incontestável que a introdução de chineses em nosso Estado, viria corromper os nossos costumes, plantando em nossa sociedade a proverbial immoralidade, que consagram; pois nós sabemos que ao chinez é permitido commetter toda a sorte de immoralidades e obscenidades. Ora, senhores, devemos desejar melhor sorte da nossa pátria. Precisamos muito de braços, precisamos muito colonizar o nosso vasto território, mas o colono que nos convém é o europeu, é o colono civilizado e que mais se aproxima a nossa índole e costumes e mesmo ao sistema de trabalho. Procuremos uma boa colonização europeia não economisemos para conseguil-a, procurando captar a sua sympathia, proporcionando-lhe vantagens reciprocas, dentro em poucos annos teremos em nossas mattas verdadeiros mananciaes de riquezas e o nosso Estado em dos primeiros da União (Apoiados). Mas repudiemos de uma vez essa idea de chineses, que viriam Atrophiar a nossa sociedade<sup>198</sup>.

E os argumentos contra os chineses continuam até se dar por encerrada a questão, elegendo-se os italianos como preferidos.

O Sr. Augusto Clementino: [...] todos que tratam que estudam essa questão, dividem-na em dois pontos capitais: primeiro, a questão da necessidade actual do braço; segundo, a necessidade de augmentar-se a população do territorio do Estado, isto é, o povoamento. Eis a razão por que muitos admittem, ainda hoje, a imigração chineza, que eu desejo que absolutamente não se faça, no nosso estado; mas, desejo que se faça a maior propaganda possível, para que tenhamos bons imigrantes europeus,

<sup>197</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 92, de 29 de outubro de 1891. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 515, 1892.

<sup>198</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 99, de 7 de novembro de 1891. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 553, 1892. Grifo nosso.

principalmente italianos, que são aquelles que melhores serviços podem e tem prestado a lavoura. Sr. presidente, a nossa lavoura se acha completamente prejudicada, não por falta de captaes, não por falta de terras, pois são as melhores possíveis, mas, tão somente por falta de braços<sup>199</sup>.

Acontece que, como já dissemos, os italianos constituíam as maiores correntes migratórias que desembarcavam no Brasil, e o Estado de São Paulo os atraía, oferecendo vantagens que Minas fazia em menor proporção, tendo em vista as dificuldades econômicas que o Estado mineiro enfrentava. Era, então, preciso dar uma solução para essa situação, fazer *a maior propaganda possível* a fim de atrair os italianos para o território mineiro, pois era esse o colono que o Estado de Minas entendia merecer. Para além da preocupação quanto à moral dos estrangeiros, as questões ideológicas socialistas ou anarquistas também tiravam o sossego dos parlamentares mineiros.

É sabido que, nesse período, os mineiros se orgulhavam da fé católica, o que ratificamos pela leitura das fontes protagonistas desta pesquisa. E vem da igreja a advertência sobre o socialismo. Em maio de 1891, sob o cajado do Pontífice Papa Leão XIII, é escrita a Carta Encíclica *RERUM NOVARUM* – sobre a condição dos operários. Nesse documento, são abordadas questões desencadeadas pela Revolução Industrial e pelas sociedades democráticas no final do Século XIX. O Pontífice reconhecia como legítimo o direito de os trabalhadores organizarem seus sindicatos, mas rejeitava o socialismo e defendia o direito à propriedade privada.

[...] esta conversão da propriedade particular em propriedade colectiva, tão preconizada pelo socialismo, não teria outro efeito senão tornar a situação dos operários mais precária, retirando-lhes a livre disposição do seu salário e roubando-lhes, por isso mesmo, toda a esperança e toda a possibilidade de engrandecerem o seu património e melhorarem a sua situação<sup>200</sup>.

Em sete de agosto do mesmo ano da publicação da Encíclica – 1891 – os deputados mineiros, após reflexão sobre o socialismo, concluem que:

O Sr. Camillo Prates: Há o socialismo revolucionário, o socialismo christão, o socialismo do Estado; um se manifesta pela revolução e pela vontade de se apoderar da fortuna pública e dividil-a entre todos; o outro se manifesta pela

<sup>199</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 101, de 10 de novembro de 1891. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 567, 1892. Grifo nosso.

<sup>200</sup> LEÃO XIII, Papa. **Carta encíclica: Rerum Novarum.** Roma, 15 maio 1891. Disponível em: <[http://w2.vatican.va/content/leo-xiii/pt/encyclicals/documents/hf\\_l-xiii\\_enc\\_15051891\\_rerum-novarum.html](http://w2.vatican.va/content/leo-xiii/pt/encyclicals/documents/hf_l-xiii_enc_15051891_rerum-novarum.html)>. Acesso em: 25 jan. 2014.

usurpação por parte do Estado de direitos que não lhe pertencem e outro, finalmente, querendo transformar em disposições de lei as virtudes christãs. Quer uma, quer outra forma social, me parece que ainda não está auctorizada pela pratica, e sancionada pela sciencia social de modo tal que possa constituir um principio, em que se funde a legislação de qualquer paiz.<sup>201</sup>

De fato, como observado pelos parlamentares, ainda não havia se efetivado no Brasil, ou em outro país, a ideologia socialista, o que aconteceria na Rússia apenas em 1917<sup>202</sup>. Mas, ainda que o Brasil, e mais, Minas, estivesse distante dessa realidade, os representantes da elite política mineira faziam conjecturas, já que essas ideias estavam em circulação nos grandes centros urbanos como São Paulo, pois a classe trabalhadora se viu diante de promessas de igualdade de direitos políticos e sociais. Entretanto, os direitos e a igualdade proclamada não alcançaram o indivíduo que labutava, já que desprovido da fortuna. A República não garantiu a essa classe o exercício de direitos civis ou políticos. Conforme aponta Carvalho, [...] “as promessas da República não se tinham cumprido, o apelo positivista no sentido de incorporar o proletariado à sociedade caíra em ouvidos moucos”<sup>203</sup>.

Em Minas Gerais, que era essencialmente um Estado rurícola e com as dificuldades proporcionadas pela geografia do Estado, a circulação de informações e ideias aconteceria de forma mais lenta, o que também era agravado pela deficiência no sistema férreo e de comunicação. E, se “as greves só tinham forte repercussão quando eram gerais ou quando atingiam setores-chaves do sistema agroexportador, como as ferrovias e os portos<sup>204</sup>”, Minas, por certo, estaria a salvo de toda essa agitação sociopolítica. Mas, isso só o adiantar da história iria evidenciar à elite dirigente das Gerais. Por enquanto, a preocupação pairava nos debates da Casa Legislativa mineira.

É importante esclarecer que, nesse período de nossa história, alguns conceitos socioideológicos e políticos poderiam ser entendidos ou interpretados de forma equivocada, dadas as distorções de análise, pois,

<sup>201</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 29, de 7 de agosto de 1891. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 133, 1892. Grifo nosso.

<sup>202</sup> “[...] pela revolução que, em outubro de 1917, levou ao poder, num vasto império, a classe operária e seu partido político, rompendo a unidade burguesa do mundo moderno: um fato que, [...] marca uma virada na história.” MANACORDA, M. A. **História da educação:** da antiguidade aos nossos dias. Tradução de Gaetano Lo Monaco. 11. ed. São Paulo: Cortez, 2004. p. 313.

<sup>203</sup> CARVALHO, J. M. **Os bestializados:** o Rio de Janeiro e a República que não foi. 3. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. p. 137.

<sup>204</sup> FAUSTO, 2008, p. 297.

Na maioria das vezes, eram idéias mal absorvidas ou absorvidas de modo parcial e seletivo, resultando em grande confusão ideológica. Liberalismo, positivismo, socialismo, anarquismo misturavam-se e combinavam-se das maneiras mais esdrúxulas na boca e na pena das pessoas mais inesperadas.<sup>205</sup>

Se havia uma confusão ideológica ou não, nas análises e considerações da elite pensante, o fato é que, se o socialismo pode ser “[...] também definido como reação ao liberalismo capitalista, critica a injustiça social inerente a este sistema, propondo-se substituí-lo por uma sociedade sem classes”<sup>206</sup>, realmente, os pensadores políticos tinham com o que se incomodar, posto que, ao que pudemos apreender, não intencionavam diminuir a desigualdade. Ao contrário, desejavam permanecer no poder, conservando a sociedade de classes e, mais do que manter o *status quo* da classe que servia, os mandantes pretendiam ascender mais e mais na esfera socioeconômica. Engels defende a ideia de que a proposta socialista é fruto dos antagonismos de classe que reinam na sociedade moderna entre “possuidores e despossuídos, capitalistas e operários assalariados”<sup>207</sup>, o que parecia fazer sentido naquele momento.

De posse dessas teorias, ainda que talvez mal compreendidas, aqueles que legislavam e executavam as leis republicanas se preocupavam, pois propunham leis que poderiam ampliar e garantir os direitos de todos os indivíduos, mas não cuidavam para essas que se efetivassem. O cenário era de efetivação da ordem, vislumbrando o progresso, sendo, então, urgente a repressão ao *quarto estado* – termo usado em uma discussão dos parlamentares em que debatem acerca do socialismo, considerando a força das ideias socialistas proporcionais às imperiosas forças da natureza, tal sua grandeza.

O Sr. Mendes Pimentel: Assim como os vulcões denunciam as forças que em seu conjunto constituem a dynaminca terrestre interna, assim também essas erupções, essas explosões, essas lavas candentes de revolta do opprimido contra a sociedade oppressora, denunciam uma força ainda latente mas que será a vencedora de amanhã. O quarto estado se organiza e dentro em pouco num preamar colossal há de avassallar o mundo inteiro. É preciso que nós homens públicos e portanto previdentes procuremos desde já incorporar o proletariado à nação, é imprescindível que desde já envidemos todo o esforço patriótico para educar o operário na escola do trabalho e do cumprimento dos deveres cívicos, para quando o vagalhão do socialismo atravessar de lado a lado o atlântico e vier quebrar-se estuante ás praias

<sup>205</sup> CARVALHO, 2004, p. 42.

<sup>206</sup> SOCIALISMO. In: AZEVEDO, A. C. do A. **Dicionário de nomes, termos e conceitos históricos**. 4. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2012. p. 421.

<sup>207</sup> ENGELS, F. **Do socialismo utópico ao socialismo científico**. Lisboa: Estampa, 1971. p. 47. (Coleção Teoria, n. 6).

brazileiras, o nosso proletariado esteja preparado para exercer os seus direitos e cumprir os seus deveres e não se subverta, não pereça nos vórtices da anarchia, arrastando consigo talvez a própria Patria. (Apoiados; muito bem, muito bem). Sr. Presidente, em todos os paizes cultos onde os homens públicos são como que a suprema synthese do valor politico das nacionalidades, em todos esses paizes a organização e difusão do ensino profissional primário tem merecido o maior estudo e o maior devotamento por parte dos altos poderes da nação<sup>208</sup>.

Em síntese, os parlamentares mineiros – artífices legislativos e executivos –, certamente, conscientes de que o sistema republicano não cumpriu as promessas de ampliação de cidadania, refletiam sobre o que poderia acontecer: *revolta, oprimido, opressora, quarto estado*. E o que era necessário para se evitar o mal: *incorporar o proletariado à nação, escola do trabalho, cumprimento dos deveres cívicos*. E o mal que se queria evitar: o *socialismo e a anarchia*, ou seja, o proletário ou operário poderia se revoltar contra a sociedade opressora e, como resposta, se aliar aos pensadores do *quarto estado*.

Nesse ínterim, o Manifesto Comunista de Marx e Engels já prenunciava:

Homem livre e escravo, patrício e plebeu, barão e servo, mestre de corporação e companheiro, numa palavra, opressores e oprimidos, em constante oposição, têm vivido numa guerra ininterrupta, ora franca, ora disfarçada; uma guerra que terminou sempre, ou por uma transformação revolucionária, da sociedade inteira, ou pela destruição das duas classes em luta.<sup>209</sup>

As previsões, de tal Manifesto, por certo, faziam sentido para os parlamentares mineiros, pois, “não obstante a grande variedade de sistemas socialistas propostos ao longo do tempo, é inegável que a publicação do Manifesto Comunista de Karl Marx e Friedrich Engels, em 1848, deu nova dimensão ao socialismo.”<sup>210</sup>

De fato, os parlamentares mineiros estavam intrigados, pois consideravam que esse seria o [...] século do progresso em que os dous motores principais desse mesmo progresso são a instrução e a acumulação de capitais”<sup>211</sup>. Assim, as ideias capitalistas haveriam de ser impostas, ainda que tanto a instrução quanto a acumulação de capitais se daria de forma a

<sup>208</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 14, de 6 de julho de 1896. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 63, 1896. Grifo nosso.

<sup>209</sup> MARX, K. H.; ENGELS, F. **Manifesto comunista**. Edição de Ridendo Castigat Mores. [S.l.]: RocketEdition, 1999. p. 7. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/manifestocomunista.pdf>>. Acesso em: 7 mar. 2015.

<sup>210</sup> SOCIALISMO, 2012, p. 421.

<sup>211</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 44, de 12 de agosto de 1897. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 179, 1897.

privilegiar uns – que detinham o poder político e econômico – em detrimento de outros – que se viam em situação de miséria social e econômica. É possível entender que o indivíduo desprovido de capital financeiro se torna imprescindível, pois, por meio do trabalho por ele realizado se faria o capital dos sujeitos providos de poder econômico e político.

Nesse tumultuado começo republicano, em que a preferência pelos imigrantes europeus movimentou as intenções da liderança mineira, eles, de fato, vieram em maior número, pois Minas tratou de nomear funcionários capazes de se empenhar para esse sucesso. Em 1897, os parlamentares elucidam que

[...] tem hoje a Superintendencia duas agencias, em Genova e em Lisboa, tendo já iniciado trabalhos para o transporte de imigrantes vascos, scandinavos e allemães. Os introduzidos durante o anno passado assim se distribuem por nacionalidades:

Italianos .....	18.999
Hespanhoes.....	3. 002
Portuguezes....	448
Allemães.....	23
Suiços.....	15
Austriacos.....	9 <sup>212</sup>

Os articuladores sociopolíticos se alegraram, pois os trabalhadores recrutados foram de *excellente qualidade*, posto que europeus e dispostos ao trabalho no campo, como analisam os parlamentares. De acordo com o Anuário de Minas Gerais de 1906, faltam estatísticas perfeitas e completas a respeito do serviço de imigração no Estado. Portanto, segundo esse Anuário, vieram para Minas, principalmente, italianos<sup>213</sup> e espanhóis.

Ainda que sejam admitidas falhas no serviço censitário, a Tabela 7 indica como a imigração de europeus para Minas foi registrada no Anuário.

<sup>212</sup> FORTES, C. J. B. **Mensagem dirigida pelo presidente do Estado Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes ao Congresso Mineiro em sua terceira sessão ordinária da segunda legislatura no anno de 1897.** Ouro Preto: Imprensa Official do Estado de Minas Gerais, 1897. p. 19. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2406/000002.html>>. Acesso em: 18 mar. 2015.

<sup>213</sup>“Artesãos e operários (pedreiros, carpinteiros, pintores, estucadores, marmoristas, carroceiros, lavradores, fabricantes, oleiros, jardineiros, barbeiros, engraxates, etc.); empreiteiros e constructores, negociantes e proprietários, professores e artistas, médicos e sacerdotes, caixeiros e viajantes, industriais e hoteleiros: eis como se desdobra a atividade desses laboriosos elementos de origem italiana radicados no Estado, onde se fundem com o elemento nacional, no mais bello dos typos ethnicos que estão preparando a sub-raça brasileira do futuro, e de que são exemplos, no paiz, o typo ítalo-paulista, no vizinho Estado de S. Paulo. SENNA, N. de. **A terra mineira**. 2. ed. Bello Horizonte: Imprensa Official do Estado de Minas Geraes, 1926. t. 1, p. 95.

Tabela 7 - Entrada de imigrantes europeus em Minas Gerais – 1888 a 1903

Ano	Número de imigrantes
1888	7.248
1889	3.711
1891	6.113
1892	3.103
1893	73
1894	4.554
1895	6.631
1896	22.496
1897	15.578
1898	2.228
1899	674
1900	136
1901	187
1902	52
1903	4
Total	72.788

Fonte: Annuario de Minas Gerais<sup>214</sup>.

Segundo os registros do Anuário, esses imigrantes, até 1903, foram introduzidos nos Estado por conta do Governo Mineiro, tendo sido regulado de 100 a 150 francos o transporte de cada imigrante dos portos europeus para o porto do Rio de Janeiro. Após esse período, mediante as dificuldades econômicas do Estado, os imigrantes vieram de forma espontânea, a convite de colonos parentes ou amigos que lhes oferecessem condições de moradia ou fixação no Estado, ficando este apenas com as despesas de transporte. O mesmo Anuário, ao nos apresentar a situação demográfica de Minas em 1906, aponta:

Actualmente, não será inferior a quatro milhões e meio de almas a população mineira, regulando 8 habitantes por kilometro quadrado o algarismo da densidade da população em Minas Geraes. [...] Da totalidade da população de Minas Geraes, dous terços (2/3) são brancos (brasileiros de origem européia e colonos italianos, portuguezes, allemães, hespanhoes e de outros paizes) e um terço (1/3,) de negros e mestiços cruzados de sangue branco, africano e indio. Os negros puros (antigos escravos vindos da Costa d'África) vão desapparecendo e já são raros<sup>215</sup>.

É possível compreender, pela explanação estatística, que era vantagem os *negros puros* serem *raros*, o que vai ao encontro das ideias eugênicas já mencionadas. Também se

<sup>214</sup> ANNUARIO..., 1906, p. 71-72.

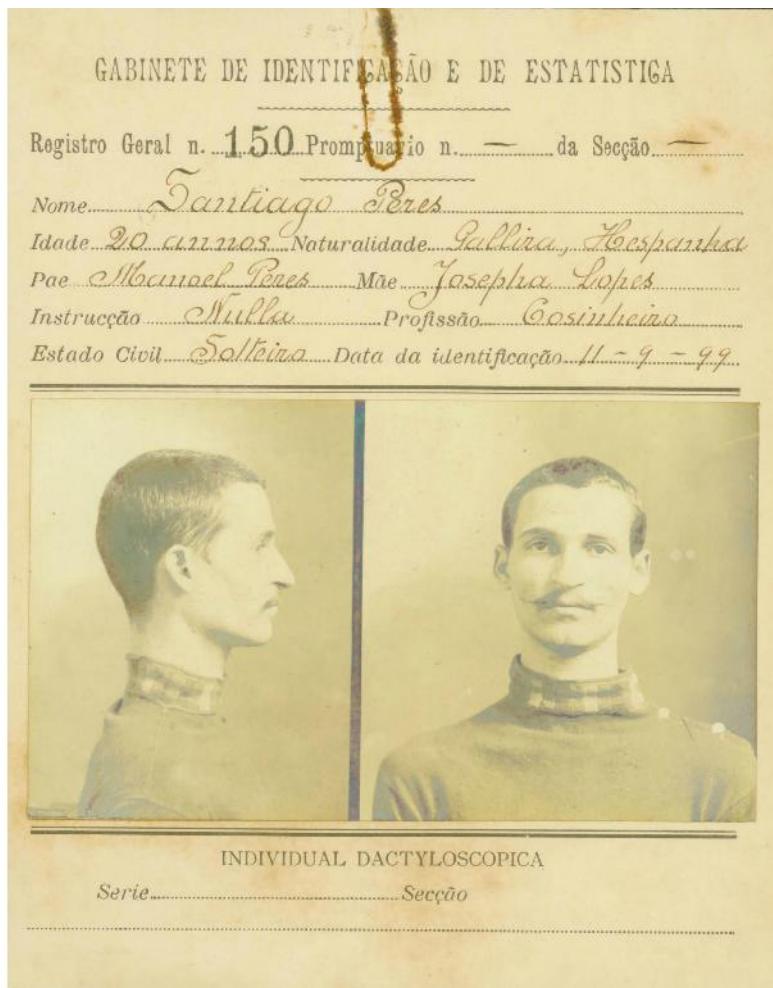
<sup>215</sup> Ibid., p. 209.

pode entender que a busca pelo cruzamento de raça com o europeu, para fins de povoamento do território, se cumpria.

Acontece que, diante das péssimas condições de trabalho, nos campos de Minas, e sem (ou poucas) perspectivas profissionais nas cidades, muitos deixavam o Estado e migravam para centros como São Paulo e Rio de Janeiro.

Alguns se embrenhavam pelo caminho da criminalidade ou ainda foram presos e expulsos do país devido a agitações políticas contrárias ao novo Regime. A iconografia (Figura 11) consultada no acervo do APM nos evidencia um espanhol de 20 anos, sem instrução, preso no Rio de Janeiro, pelos crimes de homicídio, desordem e por ser gatuno.

Figura 11 - Com oito entradas na casa de detenção, usava os nomes: José Monteiro e Antonio Peres



Fonte: Gabinete de Identificação e Estatística<sup>216</sup>.

<sup>216</sup> GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATÍSTICA. **Santiago Peres**. Rio de Janeiro, 11 set. 1899. 1 fotografia, p&b, 6,8 x 11,7 cm. Fundo: Chefia de Polícia. Acervo Iconográfico do Arquivo Público Mineiro.

Alinhada a essa realidade de baderna e insubordinação ou oposição quanto à nova estrutura política, a republicanização em Minas enfrentava, ainda, reações agressivas do grupo dos separatistas, o que a liderança política considerava como “odios inveterados e rivalidades pessoais”<sup>217</sup>. Então, “em todos esses casos, agiu o governo com a maior prontidão e energia, tomando medidas efficazes, que conseguiram o restabelecimento da ordem e a desaffronta da lei.”<sup>218</sup>

Para evitar que a classe desfavorecida se contagiasse de todas essas ideias transviadas, pensando no bem da pátria capitalista, instruir esse indivíduo no e para o trabalho era urgente, bem como desenvolver nesses sujeitos o sentimento de pertença, ou seja, fazê-los sentirem-se cidadãos, com exercício de direitos e deveres, ainda que esses últimos fossem impostos a eles com mais vigor, em detrimento dos primeiros.

Incutir nessas criaturas, pela obrigatoriedade, ideias cívicas nacionalistas era imprescindível para se negarem as propostas de socialismo e a anarquia. Carvalho explicita que

[...] os vícios do capitalismo só deixam ao operário a opção entre o socialismo reformador e o anarquismo revolucionário. Na verdade, os socialistas brasileiros se viram entre estes dois fogos: de um lado, os que defendiam a cooperação direta com o governo, a estadania; de outro, e cada vez mais, os anarquistas que rejeitavam totalmente o sistema político.<sup>219</sup>

É preciso considerar que o vocábulo *anarchia*, presente na mensagem parlamentar em que se pondera sobre o *quarto Estado*, pode ter a conotação de baderna social, mas é relevante salientar que, nesse começo do republicanismo, as tendências ao anarquismo se faziam ecoar. Surgido em meados do Século XIX, o termo anarquismo é “derivado do grego anarchia (“ausência de autoridade”), através do qual é indicada uma sociedade livre de qualquer controle”<sup>220</sup>. Nesse sentido, os anarquistas tendiam a rejeitar a ideia de pátria, ou redefini-la, contrariando a intenção positivista de enfatizá-la.

<sup>217</sup> Disponível em: <[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico\\_docs/photo.php?lid=33399](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico_docs/photo.php?lid=33399)>. Acesso em: 15 jan. 2015.

<sup>218</sup> BRANDÃO, F. S. de A. **Mensagem dirigida pelo presidente do Estado Dr. Francisco Silviano de Almeida Brandão ao Congresso Mineiro em sua segunda sessão ordinária da terceira legislatura no anno de 1900.** Cidade de Minas: Imprensa Official do Estado de Minas Gerais, 1900. p. 11-12. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2409/000002.html>>. Acesso em: 30 jan. 2015.

<sup>219</sup> BRANDÃO, loc. cit.

<sup>220</sup> CARVALHO, 2004, p. 56

<sup>220</sup> ANARQUISMO. In: AZEVEDO, A. C. do A. **Dicionário de nomes, termos e conceitos históricos**. 4. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2012. p. 30.

Para os positivistas, a pátria havia que ser defendida, pois era um prolongamento da família, o que justifica a intenção de desenvolver nos indivíduos valores como patriotismo e civismo. Mas a República positivista e liberal não estendeu aos indivíduos a conquista da cidadania, conforme leciona Carvalho: “O positivismo era pela ampliação dos direitos sociais, mas negava os meios de ação política para conquistá-los, tanto os revolucionários quanto os representativos<sup>221</sup>”. Como consequência, para muitos indivíduos, melhor dizendo, para muitos da maioria marginalizada política e socialmente, o anarquismo fazia sentido, reforçado pela “presença de ativistas estrangeiros entre os operários”<sup>222</sup>.

A fim de combater essa tendência, Carvalho afirma:

Logo que detectou tal presença, o governo procurou agir no sentido de expulsar os militantes, imitando, aliás, o que outros governos, europeus e americanos, já faziam. Embora a primeira lei de expulsão só tenha sido aprovada em janeiro de 1907 (Lei Adolfo Gordo), vimos que desde 1893 há notícias de ativistas estrangeiros sendo presos no Rio e expulsos do país<sup>223</sup>.

Esse cenário nacional é que abrigava os debates na Casa Legislativa mineira, o que justifica as temerosas ponderações sobre o socialismo ou anarquismo que se estenderam na reunião parlamentar, mesmo que houvesse distorções quanto ao entendimento de tais teorias.

Cabe esclarecer que essa discussão parlamentar se iniciou quando da análise de um projeto sobre a organização do Ensino Profissional. Ao final, ficou entendido que deveriam os representantes da Nação empenhar esforços para educar os sujeitos na escola do trabalho e deles afastar as possibilidades socialistas ou, ainda, a anarquia.

Na compreensão da liderança política, se a ideia socialista vinha de longe, do outro lado do Atlântico, a ideia para a solução desse mal, digo, o Ensino Profissional, também seria inspirado em civilizações longínquas: *dos paizes cultos*. Nesse sentido o ensino profissional poderia munir a *grande classe*<sup>224</sup> de serventia para os trabalhos nas fábricas ou indústrias e, de alguma forma, seria um instrumento para obrigar o indivíduo a se voltar para questão cívica. Nessa lógica, livrar o Estado de Minas das desventuras sociopolíticas.

Em meio a toda essa problemática, se o progresso tinha como premissa a ordem, os crimes e arruaças, causados pela *grande classe*, e fomentados pela desocupação profissional e

<sup>221</sup> CARVALHO, 2004, p. 64

<sup>222</sup> Ibid., p. 61

<sup>223</sup> CARVALHO, loc. cit.

<sup>224</sup> Como se referiam à “classe dos pobres, a grande classe, aquelles que formam, pode-se dizer, o povo, elemento básico das sociedades.” MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 18, de 19 de julho de 1898. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Cidade de Minas, p. 66, 1898.

por ideias que deveriam ser combatidas (como o separatismo, o socialismo ou o anarquismo) eram uma preocupação nesse começo republicano. Dessa preocupação, trataremos agora.

## 2.2 Os desfavorecidos da sorte causadores de baderas, arruaças e crimes

Em Minas a vadiagem campeia impune, pilhando, roubando, sem nenhum correctivo. Onde iremos parar?<sup>225</sup>

Como entendido, muitos trabalhadores abandonaram a labuta no campo, símbolo do trabalho escravo, em busca de melhores oportunidades nas cidades. Esses trabalhadores, com liberdade assegurada pela Lei Maior, ansiavam conhecer a outra esfera da vida, o lado dos prazeres, dos direitos, das vantagens, da sorte.

Entretanto, a austeridade do sistema republicano e sua birra em permitir a ampliação da cidadania fortaleceram a desigualdade, promovendo pobreza e mal-estar na população sem instrução e sem perspectivas sociais. Além disso, as atividades profissionais em Minas concentravam-se no campo, e as cidades pouco ofereciam oportunidades ou condições de trabalho a esses indivíduos. Diante disso, ao se verem à margem das oportunidades, muitos caíam na marginalidade, cometendo furtos que garantissem sua subsistência, bem como roubos e crimes (Figura 12). Outros, ainda, se faziam descontentes, pois ignorantes eram facilmente influenciados por poderosos político-econômicos, avessos ao novo regime, que a eles prometiam favores em troca de delitos como homicídios.

---

<sup>225</sup> MINAS GERAES, 1892, p. 367.

Figura 12 - Nhonho Alvarenga – celebre assassino



Fonte: Nhonho Alvarega...<sup>226</sup>.

Na urbanidade mineira, “as ruas da cidade, repletas de trabalhadores rejeitados pelo mercado formal de mão-de-obra e ocupados com atividades informais, era palco de inúmeras prisões<sup>227</sup>”, o que era ocasionado, nesse caso, porque, simplesmente, as *presas* não conseguiam comprovar sua ocupação, quando de abordagem da autoridade policial.

Nesse sentido, era previsto no novo Código Penal<sup>228</sup> de 1890 que:

Art. 399. Deixar de exercitar profissão, officio, ou qualquer mister em que ganhe a vida, não possuindo meios de subsistencia e domicilio certo em que habite; prover a subsistencia por meio de occupação prohibida por lei, ou manifestamente offensiva da moral e dos bons costumes:

Pena de prisão celular por quinze a trinta dias.

§ 1º Pela mesma sentença que condennar o infractor como vadio, ou vagabundo, será elle obrigado a assignar termo de tomar occupação dentro de 15 dias, contados do cumprimento da pena.

<sup>226</sup> A foto traz como anotação no verso o título desta Figura. NONHO Alvarenga: celebre assassino. [S.I.], 12 jun. 1908. 1 fotografia, p&b, 6,5 x 10 cm. Fundo: Secretaria do Interior. Acervo Iconográfico do Arquivo Público Municipal. Disponível em: <[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico\\_docs/photo.php?lid=33892](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico_docs/photo.php?lid=33892)>. Acesso em: 25 jan. 2013.

<sup>227</sup> SANTOS, M. A. C. dos. Criança e criminalidade no início do século. In: DEL PRIORI, M. (Org.). **História das crianças no Brasil**. 4. ed. São Paulo: Contexto, 2004. p. 221-222.

<sup>228</sup> BRASIL. Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890. Promulga o Código Penal. Rio de Janeiro, 1890. Capítulo XIII que trata dos Vadios e Capoeiras. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=66049>>. Acesso em: 10 maio 2015.

À vista disso, muitos trabalhadores eram considerados vadios ou vagabundos por não conseguirem comprovar uma ocupação ou meio de subsistência e se viam reclusos, apenas sendo libertos ao assinarem o termo de ocupação que os obrigava a se ocuparem profissionalmente em 15 dias, o que dificilmente se daria, já que despossuídos de instrução ou de qualificação profissional para o trabalho urbano. Nessa direção, a privação do convívio social cabia para grande parte dos desfavorecidos da fortuna: trabalhadores informais, mendigos e os considerados vadios ou vagabundos. A punição se dava em conformidade com o novo Código Penal e esses sujeitos se viam obrigados a se ocupar profissionalmente.

É certo que muitos deles cometiam crimes e que precisavam ser detidos ou combatidos, organizando-se alguns em grupos, como os ladrões de animais, conforme evidenciados na Figura 13.

Figura 13 - Grupo de ladrões de animais recolhidos à Cadeia de Caratinga e entregues à justiça. Dentre eles, o número 5 era considerado perigoso por ser cigano e assassino



Fonte: Société Lumière: Lyon<sup>229</sup>.

<sup>229</sup> SOCIÉTÉ LUMIERE: LYON. **Grupo de ladrões de animais recolhidos à cadeia de Caratinga e entregues à justiça.** Caratinga, 10 ago. 1907. 1 fotografia, p&b, 13,5 x 8,9 cm. Fundo: Chefia de Policia. Acervo Iconográfico do Arquivo Público Mineiro. Disponível em: <[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico\\_docs/photo.php?lid=33376](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico_docs/photo.php?lid=33376)>. Acesso em: 20 jul 2015.

Mas, nesse tempo de desigualdades, em que a pobreza era sinônima de má índole ou falta de moral, e a desocupaçāo profissional era sinônima de vagabundice, aos indivíduos desfavorecidos eram imputadas culpas e obrigações. Essas criaturas, então, careciam ser merecedoras dos direitos legais que, apesar de assegurados pela Lei Maior, precisavam ser conquistados pelo merecimento moral.

Em se tratando dos direitos, convém registrar que os indivíduos desfavorecidos economicamente tinham direito à fiança no caso de reclusão. De acordo com o Art. 401, do aludido Código Penal, a pena imposta aos infratores vadios, a que se referem os artigos precedentes, ficaria extinta, “si o condemnado provar superveniente acquisição de renda bastante para sua subsistencia; e suspensa, si apresentar fiador idoneo que por elle se obrigue”. E, ainda, conforme o “Paragrapho unico. A sentença que, a requerimento do fiador, julgar quebrada a fiança, tornará effectiva a condemnação suspensa por virtude della.”

Assim, caso preso, o sujeito seria liberto se fosse capaz de provar sua subsistência, ou a pena seria suspensa se fosse merecedor da confiança de algum fiador idôneo, que por ele se responsabilizasse. Tal fiador poderia ainda suspender a fiança, efetivando novamente a condenação, caso julgasse o meliante desmerecedor do benefício. Nesse contexto, de alguma maneira, esses sujeitos estavam à mercé do poder sociopolítico e econômico e dos donos desse poder.

O senado mineiro discute essa questão em 1892, propondo 37 emendas à organização policial. E a Emenda 26 tratava da forma de fiança aos pobres

O Sr. B. Lima: [...] somente os favorecidos da fortuna podiam gozar sua liberdade, e eu não entendo que só o dinheiro possa trazer autonomia a quem que quer seja, e nem tão pouco possa servir de base para a distribuição da justiça. Portanto, entendo que àquelles que não são favorecidos da fortuna deve-se conceder o direito de uma fiança, qualquer que ella seja, si esta for possível.

O Sr. S. de Rezende: \_ Ahi, não fallo de fiança; fallo só das informações favoráveis à moralidade do indivíduo.

O Sr. B. Lima: é uma espécie de fiança; v. exc. sabe que o credito de que a pessoa pode gozar não é simplesmente pelos bens materiaes; é pela capacidade moral também. Mesmo no terreno econômico, sr. presidente. V. exc. sabe que há o credito real; e a fiança não é nada mais que a garantia do cumprimento da pena por parte daquele que deseja ver-se em liberdade antes do processo.<sup>230</sup>

---

<sup>230</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 36, de 6 de junho de 1892. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 167, 1892. Grifo nosso.

A discussão – como pudemos acompanhar – vai além do dinheiro necessário para o pagamento da fiança monetária fixada. Os “padrinhos” poderiam garantir a moral do indivíduo e possibilitar liberdade a esses miseráveis que viam sua condição atrelada à palavra do “padrinho” em questão. Essa lógica de condicionar a liberdade à moral do sujeito é condizente com esse período em que moral é sinônimo de preceitos de higiene, trabalho, ordem, progresso.

Nos registros, podemos também conferir os crimes que eram atribuídos à *grande classe*: brigas, arruaças, embriaguez, pequenos furtos, gritarias, insolência, além de outros como roubos, homicídios e assaltos. Os legisladores entendiam que essas criaturas desamparadas da sorte, menores e adultos, pertenciam à classe mais perigosa que, consequentemente, carecia de mais rigor na punição.

O Sr. C. Prates: [...] Sr. presidente, é justamente na classe dos desfavorecidos da fortuna que os crimes são mais frequentes, mais comuns, que exigem mais cautela na punição.

O Sr. B de Lima: – Mas são os que precisam de proteção.

O Sr. C. Prates: – Já eles têm proteção na lei, si a merecem. Ninguem deixa de affiançar um individuo que merece. Isto não é proteção, é acoroçoamento ao crime, é implantar a impunidade. Voto, portanto, contra esta emenda também.<sup>231</sup>

Conforme caso exposto, o Sr. Lima foi voto vencido, por ser considerado que, nos casos de polícia, os desfavorecidos já tinham proteção, como bem coloca o colega opositor à emenda que pretendia fixar uma fiança que oferecesse maior autonomia a essa parcela da população. Importa ressaltar que os senadores não chegaram a nenhuma alternativa, continuando os pobres sem qualquer autonomia quanto à forma de fiança que lhes permitisse se livrarem da culpa imposta ou aguardando julgamento em liberdade. Nesse reino de disparidades, foi preciso construir mais cadeias e nelas abrigar essas criaturas. O APM conserva um relevante acervo iconográfico, disponível para consulta online, pelo qual podem ser analisadas inúmeras fotografias de cadeias em Minas Gerais. É interessante observar que, em praticamente todas elas, há um sino em frente, certamente, para noticiar as prisões ou acionar ajuda policial caso houvesse alguma ocorrência como fugas (Figura 14).

---

<sup>231</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 51, de 24 de junho de 1892. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 235, 1892.

Figura 14 - Cadeia de Três Corações, MG – acima, na foto, um sino, instrumento que parece ter precedido às sirenes



Fonte: Ribera<sup>232</sup>.

Ao grupo dos adultos vadios ou vagabundos se juntavam um contingente expressivo de órfãos que perambulavam pelas cidades, sujeitos a toda sorte e, sobretudo, à influência para malandragens e delitos. Passetti explica que

A dureza da vida levou os pais a abandonarem cada vez mais os filhos e com isso surgiu uma nova ordem de prioridades no atendimento social que ultrapassou o nível da filantropia privada e seus orfanatos, para elevá-las às dimensões de problema de Estado com políticas sociais e legislação específicas<sup>233</sup>.

<sup>232</sup> RIBERA, G. G. **Vista externa da cadeia de Três Corações, MG.** Três Corações. 1 fotografia, p&b, 23,0 x 17,0 cm. Fundo: Secretaria da Agricultura. Acervo Iconográfico do Arquivo Público Mineiro. Disponível em: <[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico\\_docs/photo.php?lid=31765](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico_docs/photo.php?lid=31765)>. Acesso em: 18 maio 2015.

<sup>233</sup> PASSETTI, 2004, p. 347.

Essa prática de abandono de menores não foi, portanto, uma singularidade republicana, bastando recordar a invenção da “roda”<sup>234</sup> – dispositivo que auxiliava “a romper sem alarde e sem escândalo, o vínculo de origem desses produtos de alianças não desejáveis”<sup>235</sup>, como explica Donzelot. A significativa preocupação quantos aos órfãos apresentadas nas mensagens arroladas nos leva a refletir sobre a origem de expressiva orfandade em Minas Gerais no começo da República. Não se pode negar que isso seja fruto da dureza da vida, mediante a miséria e a falta de oportunidades da classe dos desafortunados; assim como não se pode negar, também, que muitos se tratavam de bastardos, diante da rigidez dos costumes e intenção de aparência moral dos sujeitos. A certeza é que a orfandade era um problema que o Estado urgia resolver.

Nas mensagens arroladas, nota-se a constante preocupação com a quantidade de órfãos, bem como com o que fazer com eles ou como inventariar seus bens e cobrar os impostos incidentes. Discute-se a criação de inúmeros *asylos de orphams* no Estado e também o subsídio a eles destinado. Também é pensada maneiras de se aliar o ensino profissional às atividades nos *asylos*; assim, os recolhidos aprenderiam algum ofício para que pudessem servir na lida, fosse no comércio ou na indústria que pretendiam desenvolver, fosse no campo.

O Sr. B. de Lima: Somente poderão contestar as vantagens do ensino profissional de arte e ofícios, assim como a proteção dos desvalidos, aquelas que puderem afirmar que no nosso Estado e ensino profissional já tem tido conveniente desenvolvimento, aquelas que puderem afirmar que entre nós já há institutos e asylos suficientes para abrigarem a todos que deles tenham necessidade.

Sr. presidente, nós sabemos que os asylos de orphams em nosso Estado são escassos, e que o ensino profissional ainda não tem atingido a uma proporção apreciável<sup>236</sup>.

Em virtude da considerável quantidade de órfãos necessitados no Estado, os asilos não contemplavam a todos e, assim, muitos menores perambulavam autônomos; caso esses cometessesem qualquer delito, eram privados da liberdade. Esses menores órfãos ou apenas

<sup>234</sup> “Trata-se de um cilindro cuja superfície lateral é aberta em um dos lados e que gira em torno do eixo da altura. O lado fechado fica voltado para a rua. Uma campainha exterior é colocada nas proximidades. Se uma mulher deseja expor um recém-nascido, ela avisa a pessoa de plantão acionando a campainha. Imediatamente o cilindro, girando em torno de si mesmo, apresenta para fora o seu lado aberto, recebe o recém-nascido e, continuando o movimento, leva-o para o interior do hospício. [...] A primeira roda funciona em Rouen (França), em 1758”. DONZELOT, J. **A polícia das famílias**. 3. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2001. p. 30.

<sup>235</sup> DONZELOT, loc. cit.

<sup>236</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 59, de 6 de julho de 1892. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 294, 1892.

pobres, não raras vezes, se viam encrencados com a força policial, pois o código penal promulgado de outubro de 1890 determinava:

Art. 27 Não são criminosos:

§1º Os menores de 9 annos completos;

§2º Os maiores de 9 e menores de 14, que obrarem sem discernimento; [...]

Art. 30. Os maiores de 9 annos e menores de 14, que tiverem obrado com discernimento, serão recolhidos a estabelecimentos disciplinares industriaes, pelo tempo que ao juiz parecer, comtanto que o recolhimento não exceda á idade de 17 annos.

É bom que se diga que, quanto ao gênero, o Código de 1890 não faz qualquer distinção. Sendo assim, meninos ou meninas que completavam nove anos já poderiam ser considerados criminosos, caso cometessesem delitos e tivessem discernimento – fossem conscientes de seus atos. Não era surpresa o fato de que muitas dessas criaturas abandonadas a esmo roubavam de quitandeiras para comer ou se envolviam em escândalos e brigas ou apenas mendigavam (Figura 15) o que era considerado crime passível de punição, pois causavam mal-estar à sociedade.

Figura 15 - No verso pode-se ler: Francisco Pedro Liberato 16 anos de idade, filho de Sabará e recolhido a cadeia por crime de furto praticado em casa de Francisco Romano na Avenida Do Comércio



Fonte: Francisco...<sup>237</sup>.

---

<sup>237</sup> FRANCISCO Pedro Liberato: menor infrator. Sabará, 7 abr. 1906. 1 fotografia, p&b, 8,4 x 5,5 cm. Fundo: Chefia de Polícia. Acervo Iconográfico do Arquivo Público Mineiro. Disponível em: <[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico\\_docs/photo.php?lid=33401](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico_docs/photo.php?lid=33401)>. Acesso em: 20 maio 2015.

A criminalidade atribuída a menores estava também bastante associada ao delito de vadiagem, pois, de acordo com o mencionado Art. 399<sup>238</sup> do Código Penal, maiores de 14 anos considerados vadios ou vagabundos (por não poderem comprovar sua ocupação) seriam recolhidos a estabelecimentos industriais, podendo serem mantidos nesses espaços até 21 anos. Nesses estabelecimentos, aprenderiam algum ofício, acudindo o comércio ou a indústria.

Nesse sentido, é fácil entender que “a publicação de um novo código penal, em 1890, foi mais um importante instrumento legal de disseminação de uma ideologia valorizadora do trabalho e de organização da mão-de-obra<sup>239</sup>”. As correntes que prenderiam o sujeito ao trabalho seriam agora outras e, asseguradas pelas leis republicanas, talvez fossem tão implacáveis quanto o açoite. A fotografia exposta (Figura 16) nos deixa observar um mineiro de 16 anos preso em São Paulo e recolhido no instituto disciplinar.

Figura 16 - Detido e condenado pelo juiz da 2ª vara de orphams, a ser internado no instituto disciplinar até completar a idade de 21 anos



Fonte: São Paulo<sup>240</sup>.

<sup>238</sup> BRASIL, 1890, art. 399, § 2º.

<sup>239</sup> ABREU, M. Meninas perdidas. In: DEL PRIORE, M. (Org.). **História das crianças no Brasil**. 4. ed. São Paulo: Contexto, 2004. p. 291.

<sup>240</sup> SÃO PAULO. Gabinete de Investigações e Capturas de São Paulo. **Antonio Borges**: menor infrator. São Paulo, 23 dez. 1909. 1 fotografia, p&b, 6,1 x 11,4 cm. Fundo: Chefia de Polícia. Acervo Iconográfico do Arquivo Público Mineiro. Disponível em: <[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico\\_docs/photo.php?lid=33405](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico_docs/photo.php?lid=33405)>. Disponível em: 21 maio 2015.

O fato de ter sido capturado em São Paulo tem uma lógica, também, relacionada ao mundo do trabalho e, consequentemente, ao problema da falta de mão de obra em Minas Gerais. Como muitos indivíduos buscavam melhores oportunidades nas cidades, e a disponibilidade de trabalho nas *Gerais* estava no campo, menores e adultos migravam para outros Estados na esperança de verem cumpridas as promessas de melhores formas de vida e dignidade no trabalho. Entretanto, muitos encontraram na marginalidade uma forma mais fácil de garantir a vida. Quando capturados, viam-se à mercê do Código de 1890.

A situação não se descomplicava: em Minas, as lavouras precisavam de socorro para fazer com que a situação econômica do Estado se recuperasse. Muitos estrangeiros que chegavam por aqui não se adaptavam ao trabalho no campo e partiam em busca de melhores paragens. Os indivíduos pobres, que careciam de trabalho para sobreviver, não se satisfaziam com as péssimas condições de trabalho oferecidas no campo e, desprovidos de modos para o trabalho nas cidades, se viam vagabundos, sujeitos ao preconceito e à prisão. Na Casa Mineira, o assunto parecia não ter fim, e à classe dos vagabundos, vadios, das criaturas improdutivas era atribuída toda a má sorte das lavouras e, consequentemente, a baixa maré econômica de Minas, conforme demonstra a fala de um de seus membros:

O Sr. Desiderio de Mello: Entre os males, Sr. Presidente, que afligem a lavoura e que são precisos remover com a maior presteza, está a vadiagem. O vadio, Sr. presidente, é mais nocivo à lavoura do interior do que outras calamidades apontadas para os grandes centros. No interior o vadio, essa parasita social, encontra elemento para prosperar livremente alli devido ao nosso innato sentimentalismo, à condescendência dos nossos patrícios. O vagabundo encontra alimentação e hospitalidade em todas as casas e quando a polícia toma uma providencia contra ele, há sempre quem se apresente, por vaidade estulta, com a intenção talvez de manifestar importância na localidade, reclamando a seu favor, tolhendo os passos da auctoridade, burlando assim as providencias sabias adoptadas na lei que organizou as colônias correccionaes do Estado<sup>241</sup>.

A discussão foi calorosa, com acusações, inclusive, contra os *padrinhos*, aqueles atentos ao disposto no Código Penal que se dispunham a afiançar os vadios. Essas almas benevolentes tiravam vantagens da situação, pois eram admitidos como homens de *importância na localidade* e ainda alimentavam uma dívida de gratidão com o vadio em questão, ficando esse, então, a seu dispor. Nesse tempo, o elemento provocador de tantas

---

<sup>241</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 12, de 5 de julho de 1897. *Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes*, Ouro Preto, p. 71, 1897. Grifo nosso.

desordens e prejuízos, com sorte de ser apadrinhado, assinava o *termo de bem viver*<sup>242</sup>, no qual se comprometia ao trabalho e ficava livre de ser recolhido nas colônias correcionais. Na pauta legislativa evidenciada, a discussão girava em torno de ampliar as disposições do regulamento policial vigente, para que as penalidades aplicadas ao *vagabundo* e aos *criados de servir* fossem mais implacáveis.

O Sr. Desiderio de Mello: - Como sabe a casa, no interior não há niguém que não tenha o seu padrinho, de sorte que o vadio que tiver assignado o termo de bem viver pode escapar à acção legal, porque procura empenhos, ilude o julgamento, sahe de uma zona para outra, causando sempre prejuízos, como a ociosidade accarreta vícos, estes accarretam crimes, esse elemento deletério, essa malta, desenfrejada e provocadora das grandes desordens, de que os órgãos locaes dão sempre noticia, obrigando o governo a continuas diligencias para reprimir essa borda prejudicial que infesta e vaga pelo interior do Estado. (Muito bem). O vagabundo não é somente pernicioso porque consome e não produz, é também porque vive extorquindo dinheiro aos fazendeiros a titulo de adeantamento, promettendo serviços que não prestam, hoje em uma fazenda, amanhã em outra, illudindo, sem que uma punição benéfica possa debellar esse mal que nos aflige e agrava mais o precário estado da nossa pequena lavoura, tão carecedora de auxílios e das vistas beneficas dos poderes públicos. Tratando-se dos creados do servir, eu pretendia tambem estabelecer medidas efficazes de maneira que pudesse ser uma verdade a lei em sua execução. Ninguem ignora quanto sofremos com essa criadagem, que pullula por ahi, e entra para as nossas casas já com o sentimento intimo de animadversão contra nós<sup>243</sup>.

Os criados do servir, “outra calamidade que afflige as famílias”<sup>244</sup>, como definiam os sujeitos das leis, eram aqueles que se aventuravam a prestar serviços nas casas de família, realizando os serviços domésticos. Esses, ainda que sua labuta fosse necessária para o bem-estar de famílias mais abastadas, também eram vítimas de desconfiança, preconceito e, muito dificilmente, se livravam das acusações, como acreditava o Sr. Desiderio de Mello.

[...] e de fato, Sr. Presidente, de qualquer edade e sexo que seja a pessoa que se introduz na nossa casa, não podemos contar com sua lealdade. Os creados levam o cynismo ao ponto de esbanjarem as nossas economias...

O Sr. João Pio: - V. exc. está condemnando de mais os creados.

O Sr. Desiderio de Mello:.. de roubarem para si, para sua familia e até para suas amantes, que banqueteiam, à noite, a nossa custa.

<sup>242</sup> A respeito desses documentos de coerção é interessante a leitura da dissertação “Os pobres e os termos de bem viver: novas formas de controle social no Império do Brasil” por Eduardo Martins em 2003 pela Faculdade de Ciências e Letras de Assis da Universidade Estadual Paulista. Apresentamos no Anexo A um exemplo do Termo de Bem Viver assinado na década de 1900.

<sup>243</sup> MINAS GERAES, 1897, p. 71, grifo nosso. Sessão Ordinária n. 44, de 12 de agosto de 1897.

<sup>244</sup> MINAS GERAES, loc. cit.

O Sr. Juvenal Penna: - Os creados não roubam joias, roubam pedaços de toucinho.

O Sr. Desiderio de Mello: - Si v. exc. quizer experimentar, em sua propria casa, colloque à mão qualquer joia e me dirá si ella permaneceu no logar por 3 ou 4 dias<sup>245</sup>.

Como se percebe, o descontentamento era recíproco. Descontentes os mandantes, descontentes os mandados que, pelo visto, roubavam *pedaços de toucinho*, haja vista a naturalidade com que o Sr. Juvenal Penna os defende, minimizando a culpa desses frente ao fato de não robarem joias. Mas as acusações do Sr. Desiderio foram elevadas como graves, tendo sido encaminhadas para estudo pela Comissão de Justiça Civil e Criminal, o projeto de maior rigor nas punições dessa classe de trabalhadores e vagabundos.

Mediante esse quiproquó, os desfavorecidos da sorte eram, em geral, considerados como gente de laia deteriorada e imoral: vadíos, vagabundos, criados, trabalhadores informais e mendigos. E como se livrar desses desvalidos que circulam nas ruas da cidade e perturbavam, principalmente, as famílias com poderio econômico que já não tinham mais o controle sobre o ir e vir dessas pessoas? Afinal, livres e sem obrigação ao trabalho, perambulavam sem eira nem beira, sendo responsáveis pelo fracasso das lavouras, pelas arruaças, pelos roubos e crimes. Uns, por isso, outros, por aquilo, cada qual a seu modo, perturbavam e eram alvo de frequentes tentativas oficiais de classificação e, por meio dessa, moralização e conformação de hábitos e costumes. O fim seria sempre o trabalho, ainda que obrigatório, para o bem do progresso do Estado mineiro. O Decreto 1435, aprovado em 27 de dezembro de 1900, vem atender a essa necessidade de classificar os sujeitos e, assim, *Aprova o regulamento dos mendigos*. Por esse regulamento, esses sujeitos são definidos como “todo indivíduo que não puder ganhar a vida pelo trabalho, que não tiver meios de fortuna, nem parentes nas condições de lhe prestar alimentos, nos termos da lei civil, e implorar esmolas”<sup>246</sup>. Essas almas eram identificadas, inscritas e registradas pelos médicos das prefeituras que respondiam à Diretoria de Higiene. Os mendigos eram obrigados a ostentar no peito placas de identificação, adquiridas por meio do trabalho dessa Diretoria. A identificação era necessária para se fazer cumprir o Código Penal de 1890, o qual dispunha de um Capítulo que normatizava a mendicância, quando da não aptidão para trabalhar. É curioso constatar que, pelo Art. 1.6 do Decreto que aprova o Regulamento dos Mendigos, animais, como

---

<sup>245</sup> MINAS GERAES, 1897, p. 71. Sessão Ordinária n. 44, de 12 de agosto de 1897.

<sup>246</sup> MINAS GERAES. **Decreto nº 1.435, de 27 de dezembro de 1900.** Aprova o regulamento dos mendigos. Cidade de Minas: Imprensa Oficial do Estado de Minas Geraes, 1900.

cachorros, cabritos ou carneiros, também deveriam ser matriculados na Diretoria de Higiene. Permitimo-nos inferir que tal Regulamento propunha regulamentar os mendigos e seus animais, ou os mendigos e animais que perambulavam soltos, ou, como preferiam alguns, os animais: mendigos e bichos.

Nesse contexto, Minas era considerada a *Suissa* brasileira, o que é destaque no *Annuario de Minas Geraes*, impresso em março de 1906: “Pelo aspecto montanhoso de seu território, doçura de seu clima, gênio laborioso e índole democrática de seu povo, Minas Geraes tem sido chamada a “Suissa Brasileira”<sup>247</sup>. De facto, o relevo alpino das suas serranias relembrava as paizagens suíssas”. Mas o presidente mineiro a considera como *Suissa*, sobretudo, pela generosidade e tolerância de seu povo.

Esta tolerância e generosidade de procedimento por parte dos mineiros, despertando para comosco as sympathias dos Estados irmãos, valeu para nossa terra a grata denominação de Suissa brasileira. A Republica, pois, tem sido, em Minas, o regimen da ordem, da paz, do progresso, da tolerância e da liberdade<sup>248</sup>.

Como tudo tem um propósito, Minas tolerava os desfavorecidos, inclusive, os de outros Estados, pois deles precisava. Assim, a elite mineira tolerava esses indivíduos *deletérios* para deles se servir. Então, afiançavam, oferecendo alguma benevolência aos desfavorecidos da sorte. Mas esses haveriam de ser úteis e, para isso, careciam ser talhados na postura, na higiene e na instrução para a realização de ofícios. Aliás, nesse período, a higiene estava amplamente atrelada ao desenvolvimento profissional e ao progresso do Estado, tanto é que o décimo *Mandamento da Hygiene* dizia respeito à “Hygiene profissional – Si nutres o cerebro, não deixes paralisar teus braços e tuas pernas.”<sup>249</sup>

Se, em Minas, a base do desenvolvimento econômico estava no campo, então, essa higiene profissional – exercício de braços e pernas –, por certo, também lá se daria. Ao analisar a produção geral do Estado de Minas Gerais, retratado no Anuário de 1906, que diz respeito ao segundo decênio da República, fica clara a proximidade do campo com a base econômica mineira.

---

<sup>247</sup> ANNUARIO..., 1906, p. 67.

<sup>248</sup> BRANDÃO, F. S. de A. **Mensagem dirigida pelo presidente do Estado Dr. Francisco Silviano de Almeida Brandão ao Congresso Mineiro em sua terceira sessão ordinária da terceira legislatura no anno de 1901.** Cidade de Minas: Imprensa Official do Estado de Minas Gerais, 1901. p. 7. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2410/000002.html>>. Acesso em: 30 jun. 2015.

<sup>249</sup> ANNUARIO..., op. cit., p. 390.

Quadro 1 - Produção do Estado mineiro na década de 1900

<b>PRODUÇÃO GERAL DO ESTADO DE MINAS (ordem alfabética)</b>	
Água mineral	Lenha em achas e toros.
Algodão em rama, com e sem caroço	Manilhas e canos de barro e outros productos de cerâmica, como vasos, talhas, potes, bilhas, pratos, balustres, etc,
Aguardente ou restillo de canna	Manteiga pura
Alhos e cebolas roxas e brancas, em resteas.	Madeiras de lei para construcão, dormentes de linhas férreas, taboados, pranchões, toras, etc
Alumen ou pedra-hume	Macella, paina e capim do campo para colchoaria
Amendoim com casca e pilado	Massas alimentícias, diversas, de trigo
Amethystas e águas marinhas	Manganez
Amiantho ou asbestos	Mármoreos e calcareos brancos e polychromicos
Arroz branco e vermelho, com casca e pilado	Mel de abelhas
Artefactos vários de ferro (chapas, colhoros, enxadas, foices, machados, cravos, freios, ferraduras, esporas, armações diversas, etc.)	Mel de fumo, liquido ou em massa
Areias monazíticas e areias amarelas	Mica em bruto
Artefactos diversos de madeira (mobílias, bengalas, canoas, utensílios vários).	Milho branco amarello, em sacos
Artefactos diversos do couro (sellas, sellins, sellotes, cangalhas, rabichos, peitoraes, chicotes, rédeas, apetrechos de arreios em geral)	Minereos de ferro
Assucar branco, mascavo c mascavinho, grosso, crystalizado e refinado	Minereos diversos, de cobre, ouro, galenas, cinabrio, etc
Azeites ou óleos: de mamona ou carrapateira, de palmas ou coco (dendê, macahubas, indayassú, coco de gosma), de caroços de algodão, de gergelim, de amendoim, etc.	Monazitos - areias monazíticas pretas o amarelas
Aves domesticas (gallinhas, frangos, patos, perus, marrecos, etc)	Moveis do madeira, com palhinha ou com estofos, simples e de luxo, mobiliários de todos os estylos, etc
Bagas de mamoneira	Obras de sola e de couro d'anta
Banha derretida, em barris e latas.	Ocres coloridos de diversos matizes, tintas, terra de Sienna, talco, greda bruta, cal, tabatinga, etc
Balas e confeitos de assucar e essências.	Óleos vegetaes (de copahyba, sandalo, amendoim, cedro e angico).
Batatinhas inglezas, batatas doces e do reino, e outros tuberculos (carás, mangaritos, inhames, jacutupés, etc).	Ovos
Baunilha em bruto ou preparada, em vagens	Ouro em pó, em barra e em obras (trabalhos do coco, brilhantes e ouro, jóias de ouro)
Biscoitos de polvilho de mandioca e de fubá de milho, roscas e bolachas de trigo, etc.	Palhas de milho preparadas para cigarros
Bebidas espirituosas e gazosas artificiaes (genebras, xaropes, vinhos espumosos, licores de pecego e outros fructos, champcuñnes, aloás de arroz, sodas, groselhas, etc).	Palmitos doces (de coqueiro) e cocos chamados da Bahia, de macahubas, indayá, andiroba, etc.
Borracha de mangabeira e de maniçoba, em estado bruto	Pássaros vivos (aves canórias: canários, sabiás, patativas, arapongas, cardeais, corrichos, curiós, etc.)
Bruacas, surrões, malas, alforges e sacos de couro para viagem.	Pedras de moinho (mós), pedras de amolar, esmeril para afiar e outras
Café em grão, pilado, em coco ou casquinha, torrado ou moído	Pelles curtidas com pellos (pelles de onça, lontra, preguiça, gato do matto e de outros animaes de pello fino e sedoso)
Cal de pedra ou em pó	Peneiras finas e grossas, (tecidas de taquara).
Cascas de cortumes e tinturarias (cascas de barbatimão, sassafraz, sobrazil páu de drago, angico, almécega, etc).	Plantas vivas, parasitas, orchidéas
Castanhas de quaesquer espécies:do castanheiro, de sapucaia, pinhões, etc	Papel: pardo e grosso para embrulho, papelão e papel de imprensa
Chapas de ferro, vigas, cylindros, rodas, peças de Machinas	Peixes secos e salgados (surubins, dourados, piaus, etc.)
Canoas do madeira para navegação, batêas, carumbés, gamellas, etc.	Poaya ou ipecacuanha, branca, preta, rajada e parda

continua

continuação

Canna de assucar e vários fructos (uvas, maçãs, laranjas, bananas, pecegos, abacaxis, ananazes, cajus, mangas, abacates).	Polvilho, tapioca, ararúta, fubá mimoso, puba e outros preparados alimentícios.
Carne de vacca (chamada carne do vento ou do sertão) e de porco fresca o salgada, secca ou em conserva de salmoura.	Plumas de garça e pennas de aves (araras, colibris emas, erêrês, papagaios, etc),
Chifres, ossos o colla animal	Pólvora grossa
Chá das grandes plantações do Jardim Botânico.	Prata em pó e em barra
Cerveja, branca ou preta. Marcas: Rhenania, Itacolumy, Kremer, Weiss, Mineira, etc.	Raizes medicinaes diversas (gengibre, velame, ipeca, salsa parrilha, sassafraz, cascas de quina, de angico e de barbatimão arnica do campo, etc).
Cera virgem e em velas, cera de carnaúba, cera da terra (de colmeias sylvestres).	Redes trançadas de algodão o fibras de burity
Cigarros de palha e fumo mineiro	Resinas diversas (de copal, angico, andiroba, angelim, cedro, etc)
Chapéos e esteiras, (de palha de coqueiro, de tabúa, burity, junco, etc).	Rodas de ferro e de madeira, para machinas, carro e carroças
Chapéos de lebre, feltro e castor, sendo o pello importado	Rapaduras de cana de ássucar
Cinza vegetal e carvão de madeira.	Queijos de diversas marcas
Cipós diversos e palhinha (fibras de pita, agrave, tacum, cipó caboclo, aramina vegetal).	Sabão virgem, sabão e sabonetes
Couros secos e salgados, pelles curtidas, sola	Saccos de algodão, aniagem e de juta
Crystal de rocha	Sal commun ou de cosinha (chlorureto de sódio) e salitro
Crina animal, crina e paina vegetal para almofadas, colchões, etc	Sedas
Diamantes brutos e brilhantes lapidados, pingos d'água e diamantes coloridos	Sinos
Doces em calda, compota, conserva e em massa, geléas e frutas crystalisadas	Sebo bovino, banha de porco, óleos de coco e mamona, graxas, azeites e outros oleaginosos e lubrificantes
Drogas e productos medicinaes c pharmaceuticos (como: xaropes, pastilhas, unguentos, vinhos tónicos, emulsões, granulos, composições e preparados com ingredientes da floresta brasileira	Sellas, sellins, silhões, sellotes, cangalhas e outros arreios
Farinha de mandioca, de milho, tapioca, fubá de milho e de arroz e cangica. Fabrica de polvilho	Tecidos de algodão, fio mineiro, de lã e de linho (fio importado)
Feijão branco, preto e mulatinho, favas, ervilhas e feijão guandu.	Telhas curvas e telhas á imitação das do Marselha
Ferro fundido	Tintas de escrever, tintas de cores variadas para desenho e pintura
Fumo em folha, em rama, picado, desfiado e em corda	Toucinho mineiro
Gado em pé, cavallar, vaccum, muar, lanigero, cabrum e suíno	Turmalinas de varias cores (negras, verdes, "esmeraldas do Brasil")
Hortaliças, fructas e legumes	Vassouras de palha de coqueiro, espanadores de penas de aves.
Kaolim, talco, pedra-sabão e productos desta (panelas e outros utensílios de pedra, para usos domésticos).	Velas de cera, de sebo e de stearina
Leite fresco	Vinagre branco e tinto (de uvas, jaboticabas e outros fructos).
Lingüiças, carnes, chouriços	Vinho mineiro, desde os leves vinhos de fructas (jaboticabas, ananaz, caju e de raiz de summa) até os excelentes vinhos brancos, tintos e palhêtes de pura uva européa, já aclimada e mestiçada com parreiras americanas

Fonte: Annuario...<sup>250</sup>.<sup>250</sup> Annuario..., 1906, p. 107-116.

O Quadro 1 ilustra a confirmação de que a economia do Estado mineiro era sustentada por bases rurais ou agrárias. Sendo assim, a maior parte da população se via no campo e dele tirava seu sustento. A situação demográfica em Minas, segundo o Anuário de 1906, nesse mesmo ano, era assim definida:

A dispersão dos habitantes pelos pequenos povoados e arraiaes, a preferencia da gente rustica pela vida quieta dos campo e da roça (retiros de criação pastoril e sítios e fazendas da laboura), determinam o pequeno numero de almas, que povoam as melhores localidades de Minas, menos de 20 mil habitantes para cada uma das cidades mais notáveis como Juiz de Fora e Bello Horizonte, Uberaba, S. João del Rey. Pode-se calcular em 1 milhão de almas a população localizada nas cidades, villas e povoados de Minas e em 3 ½ milhões de habitantes dos campos e fazendas. É que a índole laboriosa do povo mineiro prefere a paz e a simplicidade de costumes da vida rural, nos labores da agricultura, às agitações estéreis, ao luxo e tumulto da existencia dos grandes centros urbanos. Dahi a abundancia e a tranquilidade, a modéstia e o apego às velhas tradições de seus maiores, com que vivem, patriarchalmente, os filhos de Minas Geres, achando na terra natal todos os encantos, recursos e elementos para uma confortavel subsistencia.<sup>251</sup>

Entretanto, para o conforto de uns, outros precisavam trabalhar nos campos e roças. E, nesse empreito de fazer trabalhar braços e pernas dos desprotegidos da sorte, algumas ações legislativas foram pensadas, em diferentes Instituições, na tentativa de livrar o Estado desses *indolentes*, oferecendo a oportunidade do trabalho no sentido de dar fim ao problema da desocupação desses sujeitos, com vistas a favorecer as lavouras, o comércio e a indústria agrícola.

Essa e outras obrigações legais, na direção da moralização e da instrução, impostas ao indivíduo livre, é o que apresentaremos a seguir, atentos à questão nevrágica desta pesquisa de compreender como Minas Gerais, um dos mais expressivos dentre os Estados-membros, nesse momento de construção do federalismo, por meio da autonomia para auto-organização – oferecida pela Lei Suprema –, caça o desenvolvimento econômico, impondo a obrigatoriedade do trabalho aos miseráveis e, para tal fim, fixa a instrução necessária para civilizá-los, além de capacitá-los para a lida, atendendo aos propósitos liberais capitalistas.

---

<sup>251</sup> ANNUARIO..., 1906, p. 210-211.

### 3 INSTRUÇÃO PARA OS DESPROTEGIDOS DA SORTE: IMPOSIÇÕES LEGAIS A FAVOR DO TRABALHO E DO COMBATE À VADIAGEM

Primeiro devemos instituir escolas, para que estas eduquem os braços e estes possam ser utilizados<sup>252</sup>.

Como pudemos compreender, os representantes políticos mineiros, no início da República, se viam diante de grandes e importantes decisões a serem tomadas. Era o momento de pôr ordem na casa, cuidar dos aspectos políticos, econômicos e sociais. “A República deveria ter ordem e também progresso. Progresso significava, como vimos, a modernização da sociedade através da ampliação dos conhecimentos técnicos, do crescimento da indústria, da expansão das comunicações”<sup>253</sup>. Nessa direção, era imperioso dotar o Estado de obras de infraestrutura que garantissem seu crescimento econômico para além da esfera rural: “É que o Estado de Minas, como nós todos sabemos, na sua maior parte é agrícola, e requer como um dos fortes elementos de sua prosperidade futura, maximo desenvolvimento do ramo industrial.<sup>254</sup>” Assim, era preciso pensar no futuro, mas o presente urgia medidas que resolvessem a falta de braços nas lavouras, acudindo os proprietários rurais e fortificando a lavoura mineira, principal vetor de desenvolvimento econômico do Estado, nesse período. Na Casa minera, ecoavam queixas de toda grandeza:

O Sr. Mariano de Abreu: Ainda vão além as reclamações, sr. presidente; são os commerciantes, são os particulares, são os proprietários que reclamam igualmente por sua vez garantias; procuram o camarada, o empregado, o operário, e estes, si ajustam-se, é para no dia seguinte abandonarem o trabalho. (Apoiados). [...] E quase sempre devendo ao patrão. (Apoiados). [...] não nos iludamos, sr. presidente, estamos numa época que precisa de leis práticas, leis que se adaptem, que se amoldem a nossas circunstâncias, que consultem as nossas necessidades e os nossos interesses<sup>255</sup>.

Como compreendido, a vadiagem campeava solta, vagabundeavam crianças e adultos, tornando-se necessário que se formulassem leis que os obrigasse a trabalhar, a se instruir, a se moralizar, a se higienizar. Diante dessa realidade, a inquietude: Que resposta o governo de Minas Gerais dá aos vagabundos e vadios, vitimados pela pobreza, mediante a necessidade de

<sup>252</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 31, de 31 de maio de 1892. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 136, 1892.

<sup>253</sup> FAUSTO, 2008, p. 246.

<sup>254</sup> MINAS GERAES, 1892, p. 366. Sessão Ordinária n. 68, de 24 de setembro de 1891.

<sup>255</sup> MINAS GERAES, loc. cit., grifo nosso.

civilizar os sujeitos e promover o progresso econômico do Estado? A quais instituições coube a tarefa de torná-los úteis aos propósitos republicanos de liberal capitalismo e aliviar a pobreza, ainda que não se pretendesse modificar o *status quo* dessas criaturas? Que instrução recebiam para servir de forma mais produtiva aos interesses do Estado?

As investidas legislativas adaptadas às necessidades de Minas, referentes a essas criaturas no sentido de fazê-las se instruir e trabalhar, é que nos interessa aqui apresentar. Melhor: sobre as intenções legais elaboradas pelo Estado de Minas Gerais, mais recorrentes nas fontes pesquisadas, voltadas a dar cabo à problemática econômica e social por meio da obrigação e da instrução para o trabalho oferecida aos desamparados da sorte, em diferentes instituições e de diferentes formas, é o que pretendemos evidenciar neste capítulo.

### **3.1 As primeiras considerações da Casa mineira sobre a educação do povo**

Pudemos observar, pela análise dos *Annaes* da Assembleia Legislativa de Minas Gerais e pelo diálogo contido nesses documentos, no que tange à legislação estadual, do mesmo período, que o discurso político, muitas vezes, se concretizava em leis que se empenhariam em animar a educação no Estado. Mas, parece-nos que, na esfera educacional, o discurso nunca chegou a se configurar em ação efetiva que, de fato, favorecesse a educação pública e, menos ainda, a educação dos miseráveis, fato que a elite política justificava se dar pela dificuldade econômica em que se encontrava o Estado, problema que, por sua vez, ocorria em virtude da falta de mão de obra nas lavouras e em outros setores da economia, como o comércio e as fábricas de manufatura agrícola.

De fato, na pauta legislativa, em 1891, concentra-se larga discussão a respeito da educação pública: seus diferentes níveis, a influência americana, a construção de escolas, o subsídio a ser oferecido para os asilos<sup>256</sup> de órfãos (espaço educativo), o método da lição pelas coisas, a fiscalização e o currículo nas diferentes modalidades de escolas, além de outros aspectos.

Admite-se, nesse momento, a necessidade urgente de reformar a educação, a começar pela correção dos míseros salários e da moral dos professores. São ainda planejadas maneiras de se promoverem a obrigatoriedade e a gratuidade escolar, visto que a primeira Constituição brasileira “não chegou a contemplar a gratuidade e a obrigatoriedade da instrução

---

<sup>256</sup> O primeiro asilo criado no Brasil foi o Asilo dos Meninos Inválidos, na cidade do Rio de Janeiro, em 1875, sendo os menores recolhidos nas ruas pelas autoridades policiais.

elementar”<sup>257</sup>; assim, dentre as “responsabilidades que o regime federativo delegava aos estados, (e) tais princípios figurariam em algumas cartas estaduais”<sup>258</sup>, como aconteceu em Minas Gerais.

Carvalho<sup>259</sup> considera que “a maneira de implementar a obrigatoriedade ameaçava interferir em quase todas as circunstâncias da vida”, principalmente, nas camadas mais pobres da população, já que os menores auxiliavam na lida doméstica, além de realizarem alguns trabalhos que auxiliassem no sustento da família, uma verdade analisada pelos parlamentares mineiros com muita atenção:

Sr. Teixeira da Costa: O ensino obrigatório comprehende o seguinte: leitura, escripta, pratica das quatro operações de arithmetic, noções de sistema métrico e instrucção cívica. [...] Quero estabelecer a obrigatoriedade para certas materias em todo Estado, conforme a emenda que apresentei, porque a pratica tem demonstrado que os paes e os responsaveis pelos meninos não os conservam na escola por muito tempo [...]. Como V. Exc. sabe, sr. presidente, o pobre carregado de família necessita do filho para o ajudar no trabalho de sua pequena lavoura<sup>260</sup>.

Mediante tais considerações e outras ponderações, o Estado de Minas implementa uma pseudo-obrigatoriedade, pois a legislação mineira cuida de desobrigar alguns; pensando bem, se a obrigatoriedade pressupõe o direito à educação, esse direito não alcançava todos os indivíduos escolarizáveis. Além disso, se o povo tem o dever de se educar, cabe ao Estado a oferta de possibilidades educacionais para todos em igual condição; mas, com essa desobrigação, justificada pela necessidade social, o Estado se vê livre para não se comprometer com todos.

Nos debates analisados, fica claro que a preocupação com a economia do Estado estava à frente de todas as considerações, e todas as ações não realizadas em benefício do povo se justificavam por essa razão. Estando a educação a serviço do desenvolvimento econômico, os legisladores deixam bem claro que os Institutos Técnicos ofereceriam instrução aos *chefes de serviço*, possibilitando o desenvolvimento de atividades diretamente ligadas à deficiente economia do Estado, ou seja, serviços ligados à agricultura ou à pecuária.

<sup>257</sup> HAIDAR, M. de L. M.; TANURI, M. L. A educação básica no Brasil: dos primórdios até a primeira Lei de Diretrizes e Bases. In: MENESSES, J. G. de C. (Org.). **Estrutura e funcionamento de educação básica**. São Paulo: Pioneira, 1998. p. 77.

<sup>258</sup> HAIDAR, loc. cit.

<sup>259</sup> CARVALHO, 2004, p. 136.

<sup>260</sup> MINAS GERAES, 1892, p. 417, grifo nosso. Sessão Ordinária, n. 77, de 5 de outubro de 1891.

Os Institutos Técnicos poderiam, então, auxiliar na formação de profissionais que pudessem, de alguma forma, promover a riqueza do Estado.

Diferentemente, encontrava-se o ensino primário e o secundário, que promoveriam a riqueza individual do cidadão – uma formação que proporcionaria benefícios para um público diferenciado. Sendo assim, os Institutos de Zootecnia e Agronomia, por exemplo, formariam, na escala hierárquica, os chefes dos trabalhadores inferiores.

O Sr. Bernardino de Lima: O orador declara que a criação de institutos technicos não significam creação de estabelecimentos de apparato para instrucção. O ensino technico está sendo considerado e deve sel-o como mais útil a riqueza publica. Effectivamente o ensino primário tem uma acção indirecta e modesta sobre a riqueza publica. O ensino secundário classico, efeitos remotissimos; o ensino technico, porém, age imediatamente sobre esta, multiplicando os numeros dos industriaes esclarecidos, que farão prosperar todos os ramos da actividade, que produzem a riqueza<sup>261</sup>.

Os Institutos Técnicos, como planejavam os pensadores políticos, seriam espaços destinados a preparar agricultores, zootecnistas e veterinários, por meio do ensino prático. Esses profissionais seriam formados para chefiar aqueles que fariam o trabalho pesado com a enxada, com o arado ou com outro instrumento que satisfizesse as necessidades do campo ou, ainda, da indústria agrícola. A Emenda N. 217, apresentada em 09 de outubro de 1891, sugere a criação de dois Institutos: agronômico e zootécnico, em Leopoldina e em Uberaba<sup>262</sup>, respectivamente. Esses Institutos tinham como primeira finalidade:

Elevar gradativamente pela instrucção technica o nível intelectual da população rural do Estado, preparando agricultores, veterinários e industriaes esclarecidos pela acquisição de conhecimentos especiaes e imediatamente utilisáveis, tomadas as sciencias em suas applicações à agricultura, à zootechnia e as industrias rurales conexas<sup>263</sup>.

---

<sup>261</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 71, de 28 de setembro de 1891. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 380, 1892.

<sup>262</sup> Sobre o Instituto Zootécnico de Uberaba cf.: MACHADO, S. P. de S. **História do Instituto Zootécnico de Uberaba: uma instituição de educação rural superior (1892-1912)**. 2009. 222 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2009.

<sup>263</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 81, de 9 de outubro de 1891. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 441, 1892.

Cabe aqui uma reflexão interessante: Os Institutos técnicos preparavam aqueles que seriam os chefes dos proletários ou operários<sup>264</sup>, dotando-os de conhecimento *immediatamente utilizáveis*; já a escola primária e secundária, a uma classe intermediária na escala socioeconômica. Quanto ao topo e à base da pirâmide social, ainda que a elite social e econômica não se preocupasse com a educação oferecida nos espaços da educação primária ou secundária, aos miseráveis esses espaços educadores também não estavam destinados, como pudemos compreender. Para esses, a instrução de como fazer o serviço braçal de forma higiênica, com moral e docilidade, é que seria instrumento capaz de torná-los úteis, tendo sido essa instrução oferecida em espaços, muitas vezes, hostis, como uma penalização pela pobreza ou indigência.

É importante deixar claro que, em diferentes momentos, os dirigentes políticos se utilizam do vocábulo proletário, referindo-se ao operário ou trabalhador como se pertencessem à *classe degenerada*.

Conforme descreve o historiador francês Adolphe Granier de Cassagnac, em obra publicada na década de 1830, o proletariado era formado pelo mais baixo estrato social, sendo esse constituído por trabalhadores, mendigos, ladrões e mulheres públicas.

O trabalhador é um proletário, porque ele trabalha para viver e ganhar um salário; o mendigo é um proletário que não quer ou não pode trabalhar e pede esmolas para viver; o ladrão é um proletário que não quer trabalhar ou mendigar e, para ganhar a vida, rouba; a prostituta é uma proletária, que não quer trabalhar, nem mendigar, nem roubar e, para viver, vende seu corpo<sup>265</sup>.

A publicação sobre a questão na França data da década de 1830, mas, como pudemos perceber, parece ser coerente com o pensamento da elite política mineira do fim do Século XIX e começo do Século XX. Afinal, nos documentos analisados, essa elite se reporta a operários ou proletários como aqueles considerados a escória da população, colocando-os no mesmo patamar que o dos ladrões e mendigos. Não é difícil entender essa (des) classificação dos trabalhadores, já que, em uma sociedade herdeira dos processos escravistas, o trabalho era destinado aos escravos – a classe inferior.

---

<sup>264</sup> “[...] um operário, afinal, é aquele que oferece a sua força de trabalho no mercado, pois esta é a única mercadoria que possui para vender, uma vez que é destituído de quaisquer meios de produção”. LIBBY, D. C. **Transformação e trabalho:** em uma economia escravista. São Paulo: Brasiliense, 1988. p. 35.

<sup>265</sup> GRANIER DE CASSAGNAC, A. **Histoire des classes ouvrières et des classes bourgeoises.** Paris: Desrez, 1838. p. 12. Tradução nossa. Disponível em: <[http://babel.hathitrust.org/cgi/pt?id=uc1.\\$b40023;view=1up;seq=96](http://babel.hathitrust.org/cgi/pt?id=uc1.$b40023;view=1up;seq=96)>. Acesso em: 23 ago. 2015.

É evidente que os espaços destinados à educação e à instrução deveriam fortalecer os contornos de classes sociais: aos miseráveis, a instrução para e pelo trabalho, que moralizava e docilizava o indivíduo, tornando-o apto para o trabalho braçal de forma mais eficiente. Degrau acima na pirâmide social, nos Institutos Técnicos, a formação se destinava a garantir o preparo dos chefes que comandariam a classe inferior, garantindo a riqueza pública. Aos remediados, caberia o ensino primário e secundário e, aos ricos, a educação que bem entendessem e se a entendessem como necessária.

Com a premissa de que, na escola ou no espaço educacional, se daria a perpetuação de valores e das escalas sociais pela modelagem dos sujeitos, os legisladores entendiam como urgente a necessidade de reformas que dotassem o Estado de melhores condições de desenvolvimento.

O Sr. Severiano de Rezende: Reforma quer dizer progresso, e por isso devemos devassar novos horizontes, buscar no desenvolvimento dos povos cultos moldes novos, servindo-nos do ensinamento dos praticos e doutos que nos estudo da sciencia de illustrar a humanidade, descobriram o segredo de bem encaminhal-a a seus elevados destinos<sup>266</sup>.

No intuito de reformar o ensino, seria importantíssimo reformar o professor da escola pública, criaturas consideradas como ridículos pobres coitados, assim caracterizadas:

O Sr. Severiano de Rezende: [...] figuras grotescamente ridículas: - trajando casaca, (isso é um anachronismo) gravata plastron, vermelha com alfinete de farradura, calças curtas de ganga, de óculos ou pince-nez, collarinhos altos, cartolla estragada, anneis nos dedos, borzeguins de couro branco, uma palha atraz da orelha, cannivete e fumo na mão (risadas). [...] Si vs. Exc. quizerem um professor nas condições exigidas, e na altura do cargo, não lhe regateem aquilo que lhe é necessário, para manter-se decentemente na sua elevada posição; e provendo-o de quanto lhe baste, neste ponto, não é razoavel tambem que o coloquemos na escola estabelecida em pardieiros immiundos, em cubiculos acanhados, sem as condições exigidas pelas prescripções pedagogicas e até hygienicas. (Apoiados). [...] V. Exc. não acha razoavel que se trate de prover às diversas localidades de uma casa decente e digna para ahí se estabelecida a escola?<sup>267</sup>

Para isso, seria necessário dispêndio financeiro e essa era uma preocupação sempre evidenciada na pauta legislativa: “V. Exc. sabe que não se pode dar tiro sem polvora<sup>268</sup>”. Essa

---

<sup>266</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 76, de 3 de outubro de 1891. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 412, 1892.

<sup>267</sup> MINAS GERAES, loc. cit.

<sup>268</sup> Ibid., p. 413.

era a questão! Todas as ações se esbarram na difícil situação econômica em que se encontrava o Estado.

Assim, os legisladores pensaram e propuseram diferentes Pareceres e Projetos de Lei que reformassem a escola pública mineira. Em um dos Projetos que comporia a primeira Lei mineira para o ensino (Lei 41), merece destaque um artigo que propunha classificar

[...] as escolas primarias do Estado em rurais, districtaes, urbanas e superiores. A classificação destas escolas sob o ponto de vista scientifico é inatacável, atendendo-se à boa distribuição das matérias ensinadas relativamente ao grau de civilização dos diferentes núcleos de população, que se distribuem por sua vez, pelos differentes pontos do território. Sr. presidente, a instrucção deve ser dada de acordo com as necessidades dos diversos núcleos da população, por isso que sendo o pão do espirito na linguagem comum, deve ser distribuída a proporção das necessidades de cada indivíduo, e, na hypótese, de cada população. É por estas considerações que entendo que a escola que satisfaz às necessidades de uma população atrasada e pouco civilizada, não é suficiente para uma cidade cujo desenvolvimento material e moral tenha attingido a um grau elevado. Essa distribuição, pois, das cadeiras das escolas primarias em rurais, districtaes, urbanas e superiores, corresponde à desigualdade dos habitantes do Estado de Minas Gerais<sup>269</sup>.

Esse registro evidencia a intenção de oferecer escola para todos de forma diferenciada. Nesse sentido,

O que ensinar ao povo passou a fazer parte dos debates políticos acerca da educação popular. Tratava-se de equacionar o problema da formação de todos os cidadãos, o que implicava selecionar no estoque dos saberes da época, especialmente no interior da cultura literária, científica, técnica, artística e doméstica aqueles conhecimentos úteis considerados potencialmente relevantes para que a escola cumprisse suas finalidades, isto é, que ela favorecesse uma visão mais racional do mundo, modificasse hábitos e condutas arraigados e conduzisse as novas gerações em direção aos pressupostos e valores da modernidade.<sup>270</sup>

Na realidade, ainda que de forma desigual, os indivíduos, nesse cenário, os miseráveis, tivessem sido inseridos na vida social, eles haveriam, afinal, de ser republicanizados para o bem comum.

---

<sup>269</sup> MINAS GERAES, 1892, p. 409, grifo nosso. Sessão Ordinária n. 76, de 3 de outubro de 1891.

<sup>270</sup> SOUZA, R. F. de. **História da organização do trabalho escolar e do currículo no Século XX:** ensino primário e secundário no Brasil. São Paulo: Cortez, 2008. p. 22. (Biblioteca básica da história da educação brasileira, 2 v.).

As escolas refletiram, assim, de acordo com o velho estilo, o dualismo social brasileiro entre os “favorecidos” e os “desfavorecidos”. Por isto mesmo, e escola comum, a escola para todos, nunca chegou, entre nós a se caracterizar, ou a ser de fato para todos. A escola era para a chamada elite. O seu programa, o seu currículo para “privilegiados”. Toda a *democracia* da escola pública constituiu em permitir ao “pobre” uma educação pela qual pudesse ele participar da elite.<sup>271</sup>

Essa participação em nada reportava à igualdade, pois aos pobres estava destinada a servidão, bastando, então, o ensino elementar, necessário para servir mais e melhor. Ratifica-se o entendimento de que, para o sujeito muito pobre, cabia a instrução que ensina como fazer e não a educação que o habilita para a vida com mais qualidade.

Se essas criaturas resistissem à instrução (para o labor) e à moralização e, mais ainda, ao trabalho duro, a lei haveria de imputar-lhes diferentes obrigações, pois a eles os deveres pareciam se impor com mais vigor que os direitos. Cabe aqui o entendimento da palavra: obrigar – do latim *obligare*<sup>272</sup> – ser obrigado, constrangido a; assim, aquilo que é imposto, forçado pelas circunstâncias, sinônimo de obrigatório, forçado, impelido.

Então, já que a liberdade se via ausente, vamos às obrigações!

Os registros oficiais das discussões parlamentares nos permitiram compreender que um dos primeiros espaços discutidos para se instruírem os pobres diabos foram as prisões, ou seja, instruir os presos e prepará-los para o trabalho obrigatório ao se verem livres da cadeia. Para isso, seria necessário fundar escolas nas cadeias que mantivessem reclusos dez ou mais presos analfabetos. Além disso, pensa-se numa forma de obrigá-los a frequentar essas escolas, fazendo jus a esses espaços criados e ao dinheiro gasto para essa finalidade. A obrigação foi bastante debatida, afinal, “quando mesmo houvesse um meio efficaz e pratico de obrigar-se a matricula, a falta de applicação annullaria essa intervenção que porventura tomasse a auctoridade superior”<sup>273</sup>. Diante das dificuldades econômicas do Estado, e dos gastos necessários para se implantarem essas escolas, cogitou-se a criação de escolas nas cadeias com maior número de detentos, para, posteriormente, avaliar a aplicação em outros estabelecimentos prisionais.

Aos desprotegidos da fortuna e da sorte, os miseráveis, a aprendizagem da moral, da higiene, da docilidade e do aprender fazer sem questionar se daria em espaços distintos, de

<sup>271</sup> TEIXEIRA, A. *Educação não é privilégio*. 2. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1967. p. 29.

<sup>272</sup> OBLIGARE. In: FARIA, E. *Dicionário escolar latino*: português. 4. ed. [S.l.]: Artes Gráficas Gomes de Souza, 1967. p. 661.

<sup>273</sup> MINAS GERAES, 1892, p. 416. Sessão Ordinária, n. 77, de 5 de outubro de 1891.

acordo com a necessidade ou não de maior rigor. O importante seria edificar a *prosperidade futura*. Mas, para garantir o progresso de Minas, era necessário acudir o trabalho no campo e, portanto, eram necessárias almas que do trabalho se ocupassem. “Braços que não existem<sup>274</sup>”, argumentava um deputado. E a resposta sugeria uma solução para a questão:

O Sr. Manoel Alves: Existem, e em grande abundância; dê-se-lhes a instrucção de que carecem, e verá v. exc. que em pouco tempo nossa lavoura redobrará de importância. [...] não me refiro somente ao café, refiro-me a lavoura em geral, a tudo que é preciso para nossa manutenção, sr. presidente<sup>275</sup>.

Os braços a que se referia esse deputado são os pobres e ex-escravos, mas, como bem explicita a epígrafe deste capítulo, para executar essas tarefas braçais, associadas ao trabalho manual ou rural, esse sujeito rude precisava ser esculpido, moldado e aprender um ofício, no caso de Minas, um que fosse ligado ao campo. A preocupação se assentava em oferecer ocupação e instrução aos libertos e aos bem pobres, tornando-os capital e lhes dotando de formas de sobrevivência na República liberal. E a escola não seria o único *lócus*, ou, talvez, o mais apropriado, para que esses indivíduos fossem instruídos, como pudemos verificar.

Essas discussões pautaram a elaboração da primeira lei republicana mineira relativa à educação. Nesse sentido, aconteceram calorosos debates sobre o que ensinar e a quem, havendo, em muitos aspectos, discordância entre os legisladores, inclusive, sobre a nomenclatura das categorias do ensino: profissional, secundário, superior, primário, prático, técnico, de ofícios. Mas a Reforma Afonso Pena pretendeu oferecer organização ao ensino público em Minas Gerais e, na análise dessa Lei, interessa-nos apresentar, sobretudo, as intenções voltadas ao público desfavorecido da sorte.

### **3.2 A Reforma Afonso Pena ou Lei 41: resposta legislativa pautada nas considerações iniciais**

Como resposta a todas as discussões e propostas relativas à instrução pública em seus diferentes níveis é instituída a Lei n. 41<sup>276</sup>, em 3 de agosto de 1892, ou Reforma Afonso

<sup>274</sup> MINAS GERAES, 1892, p. 136. Sessão Ordinária n. 31, de 31 de maio de 1892.

<sup>275</sup> MINAS GERAES, loc. cit., grifo nosso.

<sup>276</sup> MINAS GERAES. Lei nº 41, de 3 de agosto de 1892. **Lex: Collecção das Leis e Decretos do Estado de Minas Geraes, Ouro Preto, 1892.** Arquivo Público Mineiro.

Pena<sup>277</sup>. A primeira lei que ambiciona dar alma republicana à instrução pública em Minas Gerais é influenciada pelo positivismo, sendo clara sua tendência ao “[...] enciclopedismo no currículo e nos programas de ensino primário e do normal”<sup>278</sup>. Mas o que pretendemos analisar, nessa normalização legal, são as ações voltadas aos indivíduos sofridos economicamente e marginalizados na sociedade, nosso público-alvo nesta pesquisa.

A Lei 41 determinava que a direção, administração e inspeção, tanto no ensino público, quanto no particular, “em todos os seus graus e categorias, pertence ao Presidente, que as exercerá por meio do respectivo Secretário de Estado, e este pelas auctoridades criadas na presente lei”<sup>279</sup>. Dentre as autoridades de que tratam o Título I e que compõem o Conselho Superior, estão: reitores, diretores, inspetores, membros do magistério primário público e particular e membros do magistério secundário público. A espinha dorsal dessa norma se constituía nos Conselhos: Superior, Municipal e Distrital.

Ao Conselho Superior competiam medidas administrativas e disciplinares. Sua sede era na capital do Estado e funcionava sob a presidência do Secretário de Estado. Já as eleições para escolha dos demais membros aconteciam em janeiro de cada ano.

Na sede dos municípios e distritos municipais, foram criados os Conselhos Escolares Municipais e Distritais. O primeiro era composto de cinco membros, e a eleição para a escolha desses acontecia juntamente com a dos vereadores. Em sua primeira reunião, deveria ser escolhido o presidente do Conselho Municipal – Inspetor Municipal. Já o Conselho Distrital era instituído na sede de cada distrito, composto de três membros e com eleições na mesma forma e período dos Conselhos Municipais. Esse Conselho deveria colaborar com o Conselho Municipal em tudo quanto interessasse para o desenvolvimento da instrução no município. Na primeira reunião, era escolhido o Presidente do Conselho – o Inspetor Distrital. As funções tanto do Conselho quanto do Inspetor Distrital eram as mesmas do Conselho e Inspetor Municipal, atuando cada qual em seu perímetro de responsabilidade.

<sup>277</sup> Afonso Pena foi governador do Estado de Minas Gerais entre 1892 e 1894, sendo o primeiro governador de Minas Gerais a ser eleito pelo voto direto. Foi durante seu governo que se decidiu pela mudança da capital do estado, de Ouro Preto para a Freguesia do Curral d'El Rei, hoje, Belo Horizonte. Ainda, Afonso Pena foi presidente do Banco do Brasil de 1895 a 1898 e, depois, senador de Minas Gerais. Atuou como vice-presidente em 1903 e eleito Presidente da República no mesmo ano.

<sup>278</sup> MOURÃO, P. K. C. **O ensino em Minas Gerais no tempo da República (1889–1930)**. Belo Horizonte: Centro Regional de Pesquisas Educacionais de Minas Gerais, 1962. p. 24.

<sup>279</sup> MINAS GERAES, 1892, p. 43. Lei nº 41, de 3 de agosto de 1892.

Nessa legislação, são criados seis lugares para os inspetores ambulantes. Como o próprio nome sugere, esses se deslocavam por espaços educacionais diferentes, cumprindo cada um os seus propósitos. Eram agentes do governo, encarregados da fiscalização das escolas e outros estabelecimentos de instrução do Estado. Serviam ao Estado e a ele confiavam parte de seus recebimentos, para que, caso necessário, fossem resarcidos (renúncia) ou punidos (exoneração).

Pode-se entender que se tratava de um agente de grosso calibre (para usar uma expressão da época, que significava sujeito bem colocado sociopolítico ou economicamente), que agia como um olho do Governo no interior das instituições primárias. Além de observar, o inspetor relatava os fatos e punia: “as penalidades e o sistema de fiscalização se faziam conforme as ideias republicanas e também estavam influenciadas pela filosofia positivista da época”<sup>280</sup>. Os inspetores deveriam garantir que tanto o funcionamento das escolas quanto a atuação dos professores fossem condizentes com a pretensão de erguer uma República ordeira, uniforme e moderna.

Ser culto, moderno, significa, para o brasileiro do século XIX e começo do XX, estar em dia com as idéias liberais, acentuando o domínio da ordem natural, perturbada sempre que o Estado intervém na atividade particular. Com otimismo e confiança, será conveniente entregar o indivíduo a si mesmo, na certeza de que o futuro aniquilará a miséria e corrigirá o atraso.<sup>281</sup>

Em contraste, portanto, com a ideia de “entregar o indivíduo a si mesmo”, estava o intento de vigiá-lo e moldá-lo moralmente. Afinal, torná-lo útil às necessidades capitalistas que se acentuavam na República.

Junto às escolas de cada povoado, havia, ainda, a presença de um delegado do inspetor municipal ou distrital, de acordo com a localização da escola. Essa Lei não traz especificações quanto à função do delegado perante o inspetor municipal ou distrital. Como o inspetor ambulante não podia estar presente a todo momento nas diversas escolas em que atuava, fica subentendido que ao delegado<sup>282</sup> estava legada a tarefa de fiscalizar o

<sup>280</sup> FREITAS, V. G. P. de.; DURÃES, S. J. A. O magistério em Minas Gerais: regulação, fiscalização e controle do professor primário (1906 a 1927). In: CONGRESSO DE PESQUISA E ENSINO DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO EM MINAS GERAIS, 6., 2011, Viçosa, MG. **10 Anos:** balanços e perspectivas da pesquisa em história da educação em Minas Gerais. Viçosa, MG: Universidade Federal de Viçosa, 2011. p. 9.

<sup>281</sup> FAORO, 2000, p. 111.

<sup>282</sup> No avançar da história, o Decreto N. 917 de 21 de março de 1896 aprova as instruções para a inspeção do ensino profissional tratado na Lei 41 e se remete à função dos delegados, digo, delegados fiscais. Por esse Decreto, o governo estadual é autorizado a nomear um delegado fiscal para cada localidade onde há um

cumprimento das tarefas dos inspetores municipais ou distritais, quando da ausência do inspetor ambulante. Não por acaso, a nomenclatura *delegado* nos remete à autoridade policial, que tem o poder de fiscalizar, coagir, punir.

Cabia aos membros do Conselho Municipal, sob a responsabilidade do Inspetor Municipal, a organização da estatística nas escolas públicas e particulares e nos demais estabelecimentos de ensino situados nos municípios, devendo ser remetido, anualmente, o mapa correspondente às informações ao Secretário do Estado. Essa estatística, certamente, considerava os dados do recenseamento da população escolar, cuja realização na sede do município era também dever dessa inspetoria, bem como a ordem de recensear a população escolar nos distritos, ficando essa ação sob a responsabilidade do Inspetor Distrital.

O recenseamento promovido pelos Conselhos, Municipal e Distrital, assim como a organização da estatística de frequência nas escolas públicas e particulares, era de suma importância, já que a Lei determinava a obrigatoriedade escolar. A obrigatoriedade educacional é tratada no Capítulo I, Título II da Lei 41, determinando gratuidade e obrigatoriedade às crianças de 7 a 13 anos de ambos os sexos, e responsabilizando pais, tutores, patrões e protetores por esse cumprimento. Os responsáveis pelos menores aptos a frequentarem os ambientes educacionais sofriam sanções em forma de multas pelo descumprimento dessa determinação legal, cabendo, então, ao inspetor (mediante recenseamento escolar efetuado pelos conselhos escolares e com auxílio dos professores) matricular o menor em escola mais próxima de sua residência. Aos responsáveis ainda era imposto informar aos professores as causas das faltas dos alunos às aulas se por mais de oito dias, ficando também sujeitos a multas imputadas pelos presidentes dos conselhos escolares (inspetores). Dessa forma, os pais são fiscalizados por professores e inspetores quanto à responsabilidade imposta de enviar os filhos à causa educacional.

A obrigatoriedade educacional se justificava, pois os pais, ignorantes quanto ao valor da educação, em pouco ou quase nada, se adiantavam nessa dimensão, o que justifica a atenção rigorosa dos inspetores a esse aspecto. Além disso, como evidenciamos, os pais que careciam trabalhar para o sustento da família, contavam com a lida dos filhos e a

estabelecimento de ensino profissional subvencionado pelo Estado. O delegado fiscal – indivíduo idôneo – exerceria seu cargo gratuitamente e seria responsável por assistir e dar fé a todos os exames, autenticando com sua assinatura atas, atestados, títulos e documentos correspondentes. Não o fazendo, esses documentos não teriam efeitos oficiais. Esses delegados seriam os intermediários diretos entre os estabelecimentos e o governo. Entretanto, não teriam nenhuma autoridade nesses espaços de aprendizagem, além da inspeção específica que a eles cabia.

obrigatoriedade à educação poderia atrapalhar esses planos. A respeito dessa obrigatoriedade, de acordo com o Art. 32 da Reforma Afonso Pena, aos inspetores municipais e distritais cabia:

§3º. Velar pela fiel observância da lei e regulamentos da instrucção publica, especialmente pela execução das medidas relativas ao ensino obrigatório.

§5º. Tomar conhecimento das escusas dos responsáveis pelo ensino das crianças que estiverem isentas da frequência obrigatória, *ex-vi* do disposto no artigo 55<sup>283</sup>.

Como se pode verificar, algumas crianças são livres de frequentar a escola, pois, de acordo com o Art. 55, isentam-se dessa obrigatoriedade as crianças que possuam:

- I. A incapacidade physica e mental;
- II. Enfermidade contagiosa;
- III. A indigência;
- I. A frequência de escola municipal ou particular, ou aprendizado effectivo em família;
- II. A posse do certificado de approvação de que tratam os arts. 68 a 71;
- III. A residência fora do perímetro escolar;
- IV. Dificuldade permanente de comunicações<sup>284</sup>.

Como já entendido, a obrigatoriedade e a gratuidade promovidas pelo Estado não garantiram a todos o acesso à escola. Ainda que fisicamente apto a frequentar a instituição escolar, o aluno considerado indigente, ou que não coubesse no perímetro escolar definido, se desobrigava da instrução. É estabelecido ainda que “a indigência não valerá como causa de exceção, quando forem fornecidos ao menino livro, utensílios escolares e vestuários”<sup>285</sup>. Portanto, apenas os indigentes contemplados com o benefício estavam convocados à educação. É possível entender que, da mesma forma que promove a educação pública primária para os brasileiros de 7 a 13 anos, o Estado se desobriga em alguns aspectos desse direito.

São essas injustiças que nos reforçam ainda mais a ideia de que a obrigatoriedade escolar é um direito imprescindível, que o domínio da escrita é uma condição da liberdade individual e da emancipação coletiva, e que é dever dos Estados fazer aplicar o direito na prática<sup>286</sup>.

<sup>283</sup> MINAS GERAES, 1892, p. 48. Lei nº 41, de 3 de agosto de 1892.

<sup>284</sup> Ibid., p. 53.

<sup>285</sup> MINAS GERAES, loc. cit.

<sup>286</sup> CHARTIER, A.-M. Paradoxos da obrigatoriedade escolar. In: VIDAL, D. G.; SÁ, E. F. de; SILVA, V. L. G. da. **Obrigatoriedade escolar no Brasil**. Cuiabá: EDUFMT, 2013. p. 421.

Mas, na prática, ratifica-se a ideia de exclusão apresentada nos diálogos anteriores, pois o incapaz físico ou mental, o indigente, o *outro da burguesia*, não importava à sociedade dominante.

O pobre é o outro da burguesia: ele simboliza tudo o que ela rejeita em seu universo. É feio, animalesco, fedido, rude, selvagem, ignorante, bruto, cheio de superstições. Nele a classe dominante projeta seus dejetos psicológicos; ele representa seu lado negativo, sua sombra.<sup>287</sup>

Outro aspecto que chama a atenção é em relação à discriminação quanto ao gênero daqueles que obrigatoriamente deveriam frequentar a escola. Ao delimitar a área de abrangência do perímetro escolar estadual ou municipal, determinou-se a obrigatoriedade dentro de uma área de um e meio quilômetro de raio para os meninos e meio quilômetro, para as meninas<sup>288</sup>, ficando assim os responsáveis mais à vontade quanto à escolarização das meninas, demonstrando o maior interesse do Estado pela instrução dos meninos. O Estado, então, não oferece condições a todos na mesma proporção e não trata com a mesma ênfase a instrução de meninos e meninas. Assim, aparta e exclui, ainda que houvesse avanço rumo à escolarização das meninas, podendo esse fato ser comparado com outros momentos da história educacional no Brasil.

Para auxiliar os alunos pobres contemplados na frequência obrigatória, a Lei 41 (Art. 32) determina que os inspetores municipais e distritais, cada qual em seu perímetro de atuação, eram responsáveis por:

§6º. Formar uma caixa municipal, por meio de subscrição promovida entre os municipaes, para, com seu produto, auxiliar os meninos pobres, fornecendo-lhe o que for preciso para poderem frequentar as escolas.

§8º. Fornecer papel, pennas, livros e vestuario aos meninos pobres, applicando para esse fim os fundos da caixa municipal ou que pelo Estado ou município forem fornecidos<sup>289</sup>.

Surgem aqui algumas inquietações: Quais os critérios para a escolha dos alunos pobres que frequentariam a escola? Os contribuintes do fundo escolar recebiam em troca o favor de ver matriculado algum protegido? Talvez, filho de seus serviços ou até mesmo filhos bastardos? É interessante observar que, de acordo com Art. 45 da Lei 41, “no mesmo dia, hora e logar das eleições municipaes, se procederá em todo o Estado a eleição dos conselhos

---

<sup>287</sup> RAGO, 1985, p. 175.

<sup>288</sup> MINAS GERAES, 1892, p. 48. Lei nº 41, de 3 de agosto de 1892.

<sup>289</sup> MINAS GERAES, loc. cit.

escolares, depositando os eleitores, de que trata o art. 46, as cédulas referentes a esta eleição, em uma urna especial.<sup>290</sup>” Já o Art. 46 especifica os habilitados a votar para escolha do Presidente dos Conselhos Escolares e, dentre eles, estão os contribuintes do fundo escolar, desde que saibam ler e escrever. De alguma forma, os eleitores estavam atrelados aos que contribuíam com o fundo escolar, o que nos permite relacionar a escolha dos alunos pobres com os contribuintes que tinham voz ativa nos assuntos escolares.

Ainda na direção do auxílio aos alunos pobres e sobre o controle do fundo escolar, o § 1º do Art. 27 obriga os Inspetores Ambulantes a examinarem, durante as visitas às escolas públicas e particulares, “Os compendios<sup>291</sup> adoptados na escola, si são approvados pelo conselho superior, e si há falta delles para os meninos pobres, indagando a maneira pela qual têm sido elles distribuídos (item VI).”

Aos Inspetores Ambulantes cabia, também, de acordo com o Art. 27 §5º, “Indicar ao Secretário de Estado as escolas particulares que estejam no caso de ser subvencionadas”. Em relação a essas escolas subvencionadas, o Art. 34 §7º obrigava os Inspetores municipais e distritais a “Dar guia aos meninos que tiverem de matricular-se nas escolas publicas e particulares subvencionadas”. Para receber a subvenção, dentre outros quesitos, tinham preferência: os estabelecimentos particulares que oferecessem instrução primária (onde não houvesse a pública); os que ofereciam ensino técnico e as escolas de trabalhos manuais nos Institutos Salesianos e esses, para estarem aptas a receber tal subvenção, deveriam obrigatoriamente oferecer instrução gratuita a mais de 10 alunos (pobres)<sup>292</sup>. Nesse caso, a escola submetia o pedido de subvenção à Câmara dos Deputados e esses, por sua vez, à

<sup>290</sup> MINAS GERAES, 1892, p. 52. Lei nº 41, de 3 de agosto de 1892.

<sup>291</sup> Sobre os compêndios e utensílios escolares, o Art. 328 do Título VI determina que: § 1º Com destino a cada uma escola pública primária do Estado, serão remetidos semestralmente tantos compêndios das diversas matérias nessas leccionadas quanto forem julgados precisos, a vista dos mapas de frequencia. O respectivo professor, responsável por esse depósito, com assistência do inspector ou do conselho de inspecção local, fará distribuição gratuita dos compêndios no começo do anno lectivo aos alumnos reconhecidamente pobres e que como tales figurem na matrícula. Aos que não forem pobres e quaisquer outras pessoas, os compêndios serão vendidos pelos preços que o governo previamente fixar. § 2º A distribuição mencionada no parágrafo acima constará de acta especial, que servirá oportunamente de descarga a responsabilidade do professor pelo legal destino dos livros. § 3º De acordo com a mesma acta, serão tiradas três relações dos meninos pobres (com referencia dos nomes de seus pais, tutores ou protectores) a quem forem dados os compêndios, para serem: duas affixadas na porta de entrada da escola e na da igreja matriz ou capela da localidade, sendo a terceira enviada sob registro à secretaria do Interior. Já o Art. 329 deixa claro que “Aos professores públicos primários seá também, semestralmente, feita a remessa precisa de papel, pennas, lápis e tinta, para a distribuição gratuita desses utensílios pelos alumnos pobres das suas escolas, e na cata e relações de que tratam os §§ 2º e 3º do artigo anterior se fará igualmente referencia dessa distribuição, cabendo ao inspector local attender as reclamações justas que aparecerem acerca de quaisquer omissões, irregularidades ou abusos que se dêm nesse serviço”. Ibid., p. 95.

<sup>292</sup> Ibid., p. 99.

Comissão de Orçamento para verificar a possibilidade. Podemos observar essa prática pelo Parecer apresentado na 26<sup>a</sup> Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados, em 24 de maio de 1892, apresentado na Figura 17.

Figura 17 - Parecer nº 48 – Pedido de subvenção ao Estado para colégio particular



Fonte: Minas Geraes<sup>293</sup>

Entende-se a intenção do Estado em subsidiar o estabelecimento que cumpria a exigência de oferecer oportunidade educacional aos alunos pobres. Entretanto, tal ação dependia da verificação de disponibilidade orçamentária. No caso de subsidiar preferencialmente os Institutos Salesianos é importante esclarecer que em 1892 – quando da promulgação da Lei 41 – a Congregação Salesiana ainda não havia iniciado suas obras no território mineiro. Mas, os articuladores políticos de Minas já reconheciam como relevantes os feitos dos salesianos em outros Estados, principalmente em São Paulo – Estado bastante observado e comentado pelos parlamentares – que admitem que, por considerarem positiva a

<sup>293</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 26, de 24 de maio de 1892. Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes, Ouro Preto, p. 110, 1892.

ação salesiana no território paulista, “no projecto de instrucção publica, os Salesianos estão entre os preferidos para serem subvencionados pelo Estado<sup>294</sup>”.

É possível perceber que a função dos inspetores era de vital importância para o sucesso dessa Reforma, não só na questão das subvenções, visto que era ele que indicava a escola a ser subvencionada e os alunos que se beneficiariam, mas em toda a rotina imposta pela Lei, a qual trazia aspecto descentralizador ao permitir maior envolvimento dos municípios nas decisões educacionais, tanto é que inspetores municipais e distritais poderiam atuar com rigor. Mourão advoga que,

Aparentemente, esta reforma foi centralizadora, pois, no capítulo I da Lei citada, vê-se que “a direção, administração e inspeção do ensino público e particular” ficavam a cargo do Presidente do Estado. Contudo, os seus detalhes demonstram, ao contrário, a preocupação por parte do legislador de descentralizar o ensino<sup>295</sup>.

O certo é que a Lei oferecia maior autonomia aos municípios e distritos na tomada de decisões educacionais, como se pode notar pela presença dos inspetores municipais e distritais com poder de decisão bastante expressivo. É evidente que, nesse momento de estrangulamento econômico, o Estado desejava compartilhar as responsabilidades educacionais com municípios e distritos, o que poderia aliviar o ônus da educação pública aos cofres estaduais.

O Título II, do Capítulo II, traz as especificações quanto às escolas primárias, que eram classificadas em: rurais, distritais e urbanas. Nas discussões anteriores à promulgação dessa Lei, cogitou-se de as escolas superiores serem uma categoria das escolas primárias, o que não se concretizou, ficando as escolas superiores classificadas em profissionais, como veremos adiante. Assim, as escolas primárias foram categorizadas em: Rurais – em localidade, cuja população é inferior a 1000 habitantes ou 150 meninos de ambos os sexos, de 07 a 13 anos completos, na área de abrangência do perímetro escolar; Distritais – na sede dos distritos administrativos ou em localidade, cuja população é superior a 1000 habitantes ou 150 meninos de ambos os sexos, de 07 a 13 anos completos, na área de abrangência do perímetro escolar (não sendo cidade ou vila); e Urbanas – em cidades e vilas.

---

<sup>294</sup> MINAS GERAES, 1892, p. 293. Sessão Ordinária n. 59, de 6 de julho de 1892.

<sup>295</sup> MOURÃO, 1962, p. 24.

Nesse mesmo Título, o Capítulo IV prevê, pelo Art. 103, que “Das actuaes escolas nocturnas só serão mantidas aquellas que tiverem frequência effectiva de 30 alumnos, ficando suprimidas à proporção que vagarem”. Não é difícil entender que não há esforço do legislador para manter as escolas noturnas. O público para esses espaços educativos era composto por trabalhadores que, pelo cansaço da labuta diária, muitas vezes, abandonavam a escola e essas, não conseguindo as matrículas necessárias para seu funcionamento, eram extintas.

Enquanto o Estado não se incomodava com o fechamento desses espaços de oportunidade educacional, a Igreja se empenhava na abertura de mais alguns, o que caracterizava as escolas noturnas como mais um território de assistencialismo católico. Não foi difícil identificar, nas discussões da Casa Mineira, prerrogativas de padres a favor dos cursos noturnos, nos quais atuavam como professores, inspetores, suplentes ou beneméritos. Para exemplificar, em 8 de maio de 1897, é apresentado ao Congresso Mineiro carta assinada por frequentadores do espaço noturno. O documento foi endossado por dois padres *patrícios e amigos gratos* de um deputado, requerendo iluminação para a Escola Noturna Bias Fortes, fundada em 24 de fevereiro desse mesmo ano, no distrito de Sucuri, Município de Minas Nova, contando com *o patriotismo e a benevolência* pela causa noturna. Depois da argumentação apresentada, mediante o apoio dos ilustríssimos reverendos, o projeto é aprovado.

É ainda para notar-se, exm sr., que um districto como este, tendo uma grande área Kilometrica e populosa, com uma única escola, distante 20 Kilometros da que lhe fica mais próxima, que é a de Agua Limpa, subindo talvez a 200 creanças em edade escolar, completamente analfabetas; districto pobre, onde poucos são os que possuem recursos para instruírem seus filhos fora de seus lares, logo resultará as creanças pobres ficarem votadas à eterna ignorância, porque longe da família não terão meios de subsistência. Compadecido da sorte deste considerável numero de patrícios, sem a mínima luz da instrucción, desprotegidos da fortuna, foi que diversos cidadãos, entre estes os ilustrados padre Domingos Alves Figueira e João Cândido de Souza abriram aquele curso nocturno, tendo o venerando nome do illustre chefe do Estado como titulo, e, alli tem empenhado seus ingentes exforços para progredir tão útil estabelecimento, onde já se acham matriculados 65 alumnos, reunindo se alli das 6 as 9 horas da noite, homens, adultos e crianças de todas as classes sociaes<sup>296</sup>.

É mister explicar que os homens – adultos e crianças – de *todas as classes sociaes* matriculados na referida escola se inseriam em diferentes níveis de trabalhadores: agente do

---

<sup>296</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 22, de 17 de julho de 1897. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 113, 1897.

correio, negociante, lavrador, artista, classificados como *desfavorecidos da fortuna, sem a mínima luz da instrucçāo*. Então, ainda que desfavorecidos, não se tratavam de miseráveis, e, sim, de trabalhadores que se empregavam durante o dia e trabalhavam à noite. Esses escapavam da prisão por se empregarem e, certamente, não se envolveriam em arruaças, visto que ansiavam contar com a benevolência dos padres e do Estado com a causa educacional.

Continuando com a análise da Lei 41, o Título III discorre sobre o Ensino Secundário, mantendo o *Gymansio Mineiro* os moldes do *Gymnasio Nacional*. Nesse ensino, de acordo com o Art. 107, poderiam ser admitidos até 12 alunos pobres, trazidos das 12 principais zonas do Estado, desde que se destacassem por sua inteligência, bom comportamento e dedicação aos estudos, “cessando o favor do Estado para com os actualmente adimittidos fora das condições desse artigo”. Para melhor compreensão desse cessar de favores do Estado, oferecemos a análise no próximo parágrafo.

Ocorre que o Estado concedia um tipo de pensão a alguns moços e moças pobres que pretendiam continuar seus estudos, como pudemos conferir nos registros da Câmara dos Deputados, nesse mesmo ano de 1892: “PENSÃO - É aprovado do mesmo modo em 1<sup>a</sup> discussão o projecto de n. 25, que concede verba para auxiliar moças pobres do Estado que pretendam estudar”<sup>297</sup>. Em outra Sessão, os deputados discutem sobre a possibilidade de financiar os estudos de um dos filhos do finado poeta Bernardo Guimarães, considerando-o como notável mineiro. Na discussão, eles esclarecem que a intenção é financiar o jovem por um ano e, após esse período, repensar a ação de acordo com a possibilidade financeira do Estado. Nesse caso, o auxílio não seria considerado pensão, pois “A pensão tem caráter permanente, que absolutamente não existe no auxilio ora proposto, o qual somente vigorará por um anno, podendo ser ou não reproduzido nos orçamentos futuros”<sup>298</sup>. Acontece que, após a promulgação da Lei 41, esse *favor* não alcançaria mais esses moços e moças pobres, a não ser que preenchessem os requisitos exigidos no citado Art. 107 da referida Lei.

O Título IV da Lei trata do Ensino Profissional que compreendia: Escolas Normais, Ensino Agrícola e Zootécnico, Curso de Agrimensura, Ensino Comercial e Escola de Farmácia. Essas escolas, ditas profissionais, atenderiam a um público bastante específico, não sendo o acesso a esses cursos sem algumas restrições, como vamos evidenciar.

---

<sup>297</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 39, de 9 de junho de 1892. *Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes*, Ouro Preto, p. 182, 1892.

<sup>298</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 47, de 20 de junho de 1892. *Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes*, Ouro Preto, p. 216, 1892.

As Escolas Normais tinham caráter prático e profissional, devendo o ensino se dar por meio de *cousas* ou método intuitivo. A matrícula era gratuita, portanto era exigido ao candidato ter no mínimo de 14 anos e ter sido aprovado em todas as matérias de ensino das escolas primárias urbanas. Dessa forma, os alunos que frequentavam as escolas distritais e urbanas já se viam em desvantagem.

O Ensino Agrícola e Zootécnico pretendia elevar, por meio da instrução técnica, o nível intelectual da população rural do Estado. Na análise dessa modalidade, demoramo-nos um pouco mais, pois há aqui concisa relação com os desprotegidos da sorte, nosso público investigado. Não que esse ensino seja oferecido aos desgraçados, mas, sim, àqueles que seriam seus chefes, visto que, para liderar, é necessário haver liderados; e aí entram em cena os desafortunados.

Esses Institutos não eram gratuitos e poderiam receber subvenção do Estado desde que mantivessem gratuitamente pelo menos 10 alunos pobres. Como já havíamos mencionado, esses Institutos pretendiam formar agricultores, veterinários e industriais ligados ao ramo agrícola e pecuário, os quais se tornariam chefes dos trabalhadores sujeitos aos trabalhos subalternos, ou seja, trabalho pesado. Os alunos formados teriam preferência para a ocupação de cargos ou receber comissões administrativas relativas ao conhecimento teórico ou prático de agricultura ou zootecnia, podendo ainda receber outros incentivos do Estado caso se atrevessem a explorar indústrias agrícolas ou de criação.

Em 1893, a Lei 73, de 27 de julho

Autoriza o governo do Estado a por gradativamente em execução as disposições da LEI N.º 41, de 3 de agosto de 1893, Título 4.º, Seção Segunda, relativamente ao Ensino Agrícola e Zootécnico, expedindo o respectivo regulamento, e a subvencionar as municipalidades que fundarem e mantiverem Fazendas Modelo, Escolas Agrícolas, Industriais ou Pastoris, Estações Agronômicas, etc.<sup>299</sup>.

Com essa tônica, em 1894, é apresentado na Câmara dos Deputados um Projeto para a criação de uma fazenda-modelo, considerando os modelos europeus de 1820 a 1830, citados pelos deputados como responsáveis pela transformação da agricultura europeia. O projeto propunha a criação de uma fazenda-modelo de agricultura e indústrias a ser edificada nas

---

<sup>299</sup> MINAS GERAES. **Lei nº 73, de 27 de julho de 1893.** Autoriza o Governo de Estado a por gradativamente em execução as disposições da Lei n.º 41, de 3 de agosto de 1893, título 4.º, seção segunda, relativamente ao ensino agrícola e zootécnico, expedindo o respectivo regulamento ... Ouro Preto, 1893. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=73&comp=&ano=1893>>. Acesso em: 5 jun. 2015.

margens de uma estrada de ferro, iniciando em Minas os Campos de experiências. Ainda, o modelo contaria com um agrônomo responsável com vistas a oferecer às lavouras do Estado mudas e sementes em quantidades estabelecidas pelo governo estadual. Além disso, gradativamente, seria fundado um laboratório de química agrícola e industrial, um observatório meteorológico e pequenas fábricas de produtos agrícolas como: queijo, manteiga, chá, farinha, produtos de trigo, etc. A fazenda abrigaria 15 meninos pobres, de 12 a 16 anos, sendo inseridos 3 meninos a cada ano, começando do segundo ano de criação da escola e concluindo no sexto ano. Esses alunos receberiam instrução prática e teórica, além de cama e mesa, durante sua permanência na fazenda, o que se daria até os 21 anos. Os alunos maiores de 18 anos receberiam a mensalidade de 10\$000. Ao saírem da fazenda, os alunos teriam direito a um pecúlio de 360\$000.

A proposta<sup>300</sup> foi encaminhada ao Senado para avaliação em caráter de urgência, tendo em vista que seria uma forma de beneficiar as lavouras com a formação de trabalhadores mais capacitados por meio de métodos que garantissem o aprendizado do uso de novas tecnologias nos campos do Estado. Mas tanto senadores quanto deputados se preocuparam com os gastos da implantação e manutenção de tal Instituição.

Nesse mesmo ano, são discutidas as criações de uma Estação Agronômica em Curvelo e de estábulos no Estado para o favorecimento da oferta de reprodutores para os criadores e o ensino de operários agrícolas. Quanto ao ensino dos operários, a discussão é calorosa, visto que seria preciso ensinar aos operários nacionais o uso do arado e do plantador, por exemplo. Cuidando de instruir os operários nacionais, quanto ao uso de novas ferramentas agrícolas, poder-se-ia dinamizar o trabalho no campo, produzindo mais em menos tempo. Além disso, sem saber lidar com as inovações tecnológicas que surgiam, “é força confessar o lavrador primitivo ficará diante dessas machinas fazendo o mesmo papel que o boi a olhar para o palácio (risadas), visto como ignora o seu uso e até como deve ser preferido, umas pelas outras, segundo a occasião”<sup>301</sup>. Outra vantagem de se instruírem os operários nacionais é que o Estado se veria livre da necessidade de mão de obra dos estrangeiros – considerados mais exigentes. Nessa ocasião, é explicitada a diferença entre a estação agronômica e a Escola Agronômica.

---

<sup>300</sup> Cf. MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 24, de 28 de maio de 1894. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 113-114, 1894.

<sup>301</sup> MINAS GERAES, 1894, p. 347. Sessão Ordinária n. 56, de 6 de julho de 1894.

O Sr. Viriato Mascarenhas: A estação agronômica não é mais do que a prática do ensino ministrado na escola agronômica, donde se ve que aquela é sem dúvida o complemento desta, para que si possa utilizar praticamente do ensino profissional pelo qual o Estado vai fazer sacrifícios enormes. Sem a estação agronômica a escola agrícola seria uma instituição dispendiosa e sem proveito (Apoiados)<sup>302</sup>.

Segundo os parlamentares, esse ensino prático a ser ministrado nas estações agronômicas é tão importante que devia ser considerado como a terceira Lei Áurea. Para eles, a primeira libertou os escravos em 13 de maio, e a segunda proclamou a liberdade do povo em 15 de novembro.

O Sr. Viriato Mascarenhas: Pois bem, seja a lei creando o ensino agrícola entre nós, a terceira lei aurea que virá trazer nossa independência pelo crescimento da fortuna publica e particular, quebrando também as barreiras da rotina criada pelo machado e pela enchada, fazendo-a cahir, como outr'ora as muralhas de Jericó ao som das trombetas de Gedeão (risadas), que neste caso serão a voz da razão e do progresso de Minas! (Apoiados)<sup>303</sup>.

À vista dessa discussão, pudemos perceber os entre risos e certo deboche por parte dos parlamentares na direção dos desfavorecidos da sorte, o que não foi surpresa, pois, durante as leituras realizadas, constatamos que inúmeras vezes a elite política se dirigia aos miseráveis com desdém. Além de adjetivá-los como inúteis e incapazes, eles os camparam a animais ou a doenças. Os referidos parlamentares terminam a reunião, elaborando um parágrafo único para a emenda discutida, em que ficava estabelecido que cada estação agronômica abrigaria 10 alunos pobres, os quais receberiam educação profissional agrícola e pastoril, com acomodações gratuitas, escolhidos pelo governo afim de torná-los hábeis operários.

Nessa intenção de formar operários nacionais, não poderia haver melhor Instituição que corrigisse os maus hábitos, moralizando os sujeitos e instruindo para o trabalho, que as Colônias Correcionais.

O Sr. Bueno Brandão: Mas, Sr. Presidente, essas medidas, a criação das fazendas agrícolas, dos institutos agronomicos, estações agronômicas, a introdução de máquinas para a lavoura deixarão de produzir o resultado, que tem em vista os nobres deputados pela falta de braços com que luctam os nossos agricultores. Os favores não serão completos em quanto não dispuzerem os agricultores de pessoal suficiente e habilitado para os serviços das fazendas (apoiados) [...] Porém, nós vemos que os esforços empregados

---

<sup>302</sup> MINAS GERAES, 1894, p. 348. Sessão Ordinária n. 56, de 6 de julho de 1894.

<sup>303</sup> Ibid., p. 347.

pelo governo para encaminhar para este Estado a immigração têm sido até hoje completamente improfícuos [...] Nestas condições, Sr. presidente, não nos resta promover por todos os modos o aproveitamento dos braços nacionais [...] Há, Sr. presidente, uma população fluctuante e adventícia, frequentadora das tascas, dos bordeis e das casas de jogo, e, se o Congresso do Estado promulgar leis coercitivas de trabalho, terá conseguido encaminhar para as situações agrícolas os indivíduos que hoje vagueiam pelas ruas e praças, sem ocupação licita. Os vadios e os cícosos serão corrigidos e ver-se-ão obrigados a procurar uma ocupação licita e honesta. Teremos desviado da vereda do crime esses individuos que em breve se tornarão uteis a si, a família e ao Estado. Teremos feito dos pequenos vagabundos de hoje os activos operários de amanhã, que concorrerão para o desenvolvimento de nossas industrias (rurais) [...] nenhuma despesa seria mais justificável, nenhum sacrifício mesmo por parte do Estado, teria resultado tão benéfico, como a criação de algumas colônias correccionaes. (Apoiados)<sup>304</sup>

Fica claro que a Casa Legislativa mineira assume que o uso da mão de obra estrangeira em Minas não foi profícuo, admitindo que a criação das Colônias Correcionaes no Estado de Minas seria a única saída para se oferecerem operários mais preparados para as lavouras, os quais seriam subordinados aos profissionais formados nas Escolas Agrícolas, Institutos Agronômicos ou Zootécnicos. Assim, as Colônias Correcionaes seria um *locus* de instrução para os desamparados da sorte, preparando-os para o trabalho. Sobre elas, trataremos adiante.

Ainda sobre o Título IV, da Lei 41, que trata do Ensino Profissional, havia a possibilidade de criação do Curso de Agrimensura, com duração de um ano, que ficaria anexo às Escolas Normais, ficando sua direção subordinada a essas últimas. Para ser admitido nesses estabelecimentos, valeriam os exames prestados nas Escolas Normais e no Ginásio do Estado. Como verificamos, as matrículas, tanto na Escola Normal quanto no Ginásio, apresentavam suas clausulas excludentes. Sendo assim, nem todos poderiam ou conseguiram acesso também ao Curso de Agrimensura.

O Ensino Comercial aconteceria na Academia do Comércio em Juiz de Fora e também exigia pagamento. Da mesma forma que os Institutos Agrícolas e Zootécnicos, O Ensino Comercial poderia receber uma subvenção do Estado desde que mantivesse pelo menos dez internos pobres, os quais seriam designados pelo Presidente do Estado.

---

<sup>304</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 43, de 20 de junho de 1894. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 281, 1984. Grifo nosso.

E, finalmente, o Curso de Farmácia, que duraria três anos. Sua ocorrência continuaria na Escola de Farmácia de Ouro Preto, com vistas a proporcionar instrução necessária a todas as pessoas, sem distinção de nacionalidade ou sexo, cuja matrícula se efetivaria mediante a comprovação do pagamento da taxa referente à primeira prestação do curso. Os alunos matriculados só fariam os exames se comprovassem o pagamento da segunda prestação. A Escola admitiria alunos estrangeiros desde que pagassem as duas primeiras prestações. Não há na Lei referência quanto à possibilidade da presença de alunos pobres no Curso de Farmácia.

Diante do exposto, entendemos que a Reforma Afonso Pena abarcava e pretendia normatizar diferentes aspectos da educação, prevendo, inclusive, a construção de prédios escolares para os exercícios de 1893 a 1902. Também compreendemos que a Lei pouco importava com os desfavorecidos da sorte. A eles, eram impostos inúmeros obstáculos – como se já não fossem suficientes o peso e a dureza da vida miserável – para que conseguissem frequentar algum desses espaços educativos, estando eles sempre à mercê de um indivíduo bem arranjado sociopolítico ou economicamente para lhes facilitar a admissão ou financiar seus estudos. O Estado não oferecia condições para que todos frequentassem os espaços educacionais em iguais condições, visto que os subsídios estaduais não eram suficientes para garantir o acesso de todos a esses ambientes de aprendizagem.

No que tange ao ensino, classificado nessa Lei como profissional, o Decreto N. 917 de 21 de março de 1896, que cuida das instruções para a inspeção desse ensino, determina que, nos estabelecimentos de ensino profissional subvencionado pelo Estado, o atendimento seria prioritário aos órfãos de pais pobres, aos filhos de funcionários públicos e aos filhos dos cidadãos que serviram à Pátria, não sendo possível beneficiar a todos.

Há que se considerar que, de alguma maneira, aos alunos (contemplados na Reforma) era voltada uma atenção diferenciada, assinalando talvez uma tendência ao pedocentrismo que desembocaria no escolanovismo, propondo-se também, um currículo denso, o que exigia maior preparo dos professores. Nesse aspecto, essa foi uma tentativa audaciosa de oxigenar a instrução nas Gerais. Portanto, em confronto com essa legislação apresentada, as comunicações oficiais analisadas nos fazem refletir sobre a inoperância de tal Reforma. Assim como a proposta por Benjamin Constant, em nível Federal, sofreu críticas – pois a extensa exigência curricular aos professores e aos programas de ensino tendia, exageradamente, ao cientificismo positivista –, em Minas, deu-se o mesmo com a Lei 41 que não abarcou as especificidades do Estado a que se dedicara.

Não se achando o professorado, em sua grande maioria, preparado para execução do programma extenso da lei citada, só depois de alguns annos se poder á tirar illações da conveniencia ou desnecessidade de modificar-se o systema adoptado. A incumbencia da fiscalização das cadeiras a auctoridades electivas locaes não poderá ser effectuada sinão do anno de 1895 em diante, pois é no fim do corrente anno que terão logar as eleições municipaes e districtaes.<sup>305</sup>

Como se pode notar pelo Artigo 45 da Lei 41, atrelaram-se as eleições dos Conselhos Municipais e Distritais, bem como de seus presidentes-inspetores, às eleições dos poderes executivos municipais. Acontece que as eleições municipais não se deram de forma tranquila em todo o Estado, visto que, “[...] em algumas localidades, onde o pleito municipal orrera mais renhido, em consequência de divergencia entre membros de parcialidades políticas locaes, deu-se o lastimavel facto de haver duplicata de camaras”<sup>306</sup>.

Era necessário cuidar das questões eleitoreiras e de se estabelecer a ordem nos municípios e distritos, e os problemas educacionais, atrelados aos políticos, ficaram em prejuízo, pois houve atraso nas eleições para a presidência dos Conselhos Municipais e Distritais. Além disso, a amplitude das circunscrições de ensino, ou da área de atuação dos inspetores ambulantes, era outro fator que dificultava a missão, tendo sido, assim, pensadas outras subdivisões em circunscrições, como pudemos aferir pela análise das discussões parlamentares e de outras Leis que pretenderam corrigir esses erros apontados na Lei 41.

Merece atenção esse aspecto que trata da divisão do Estado em circunscrições escolares ou da necessidade de se subdividirem melhor as circunscrições, facilitando o trabalho dos inspetores. Essa recorrência às circunscrições nos marcos legais mineiros propõe dialética com as ações imperiais, considerando-se que ocorriam naquele momento os círculos literários, como também é pertinente fazer analogias às delegacias de ensino ou superintendências de ensino, tais como ocorrem nos dias atuais. Observa-se que a ideia de divisão de territórios educacionais, para melhor administração e fiscalização, data do Império

<sup>305</sup> PENNA, A. A. M. **Mensagem dirigida pelo Presidente do Estado de Minas Geraes Dr. Affonso Augusto Moreira Penna ao Congresso Mineiro em sua quarta sessão ordinária da primeira legislatura.** Ouro Preto: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1894. p. 11. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2403/000002.html>>. Acesso em: 15 jan. 2014.

<sup>306</sup> FORTES, C. J. B. **Mensagem dirigida pelo presidente do Estado de Minas Gerais Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes ao Congresso Mineiro em sua primeira sessão ordinária da segunda legislatura no anno de 1895.** Ouro Preto: Imprensa Official do Estado de Minas Gerais, 1895. p. 5. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2404/000002.html>>. Acesso em: 15 jan. 2014.

e perdura como acertada, haja vista a permanência desses órgãos administrativos que, não é demais afirmar, recenseavam, favorecendo a fiscalização.

A Reforma Afonso Pena foi uma tentativa de cobrir com vestes novas as práticas anteriores, então solidificadas nas escolas do regime imperial. No período delimitado para esta pesquisa, essa Reforma serviu de referência para vários atos oficiais sobre o ensino, nos diferentes graus. Mas não houve avanços significativos que destoassem da citada Lei 41, ao se pensar na educação pública que, no nosso entendimento, não abarcava os pobres mais pobres. Ficou evidente que, também, nesse novo contrato social, o Estado se desinteressa pela educação dos desprotegidos da sorte, os desgraçados.

Como inúmeras vezes afirmado pelos parlamentares, também ratificamos que a principal justificativa estadual para a falência da causa educacional é a indisponibilidade orçamentária, já que a educação não era prioridade, tendo em vista o estrangulamento econômico do Estado. As investidas legais a favor da educação aconteceram, mas, por motivos econômicos ou políticos, desleixou-se da efetivação desses intentos.

Se havia desleixo na educação das classes consideradas remediadas ou mais abastadas, o que dizer das iniciativas pertinentes à classe dos desprotegidos da sorte, os desvalidos, miseráveis, órfãos ou aqueles que carregavam, além de todos esses adjetivos, a verdade de serem ex-escravos. Quanto a esse público, as iniciativas se voltavam para combater a vadiação, impondo-se a instrução que favorecesse o trabalho, o qual, outrora, era realizado pelos escravos, ou seja, o trabalho braçal. O Estado mineiro se revelava bastante eclético, possibilitando que essas criaturas recebessem instrução em *locus* diferenciados e com muitas ações que favoreciam a caridade ou a filantropia. Assim, foi prudente tomar medidas legislativas que providenciassem formas de tornar essas almas abandonadas da sorte em produtivas, com o menor esforço econômico possível, ou seja, estabelecendo parcerias com instituições particulares, como as de assistência católica.

Um exemplo interessante é o da Santa Casa de Misericórdia da cidade de Oliveira. A Instituição subsidiada pelo Estado para fins de cuidados médicos da população foi considerada *duplamente útil* e mereceu congratulações dos parlamentares por manter uma escola destinada à instrução da pobreza com recursos próprios, contando com a doação de caridosos mineiros.

O Sr. Assis Lima: Sou neste momento voz de todos aqueles que conhecem bem de *visu* e de informações verdadeiras a pia instituição consagrada à humanitária tarefa de minorar o sofrimento angustiosos da pobreza e da

missão superior, nobre e elevadíssima de instruir a infância que privada de recursos, não pode frequentar escolas: estabelecimento onde a instrucção é feita à custa de pagamentos onerosos ou onde se exige certo rigor no trajar, não estando isso ao alcance de meninos desvalidos<sup>307</sup>.

Como bem afirmou o deputado Lima, os estabelecimentos educacionais exigiam, entre outras coisas, trajes específicos e os menores desassistidos da fortuna não podiam arcar com tais imposições. Como a Lei 41 previa auxílio apenas a alguns, a maioria ficava à mercê da caridade ou das obras filantrópicas.

É importante registrar que essa prática não é uma novidade republicana, visto que seguia o caminho traçado no Brasil Império, período em que a caridade católica se concretizava em casas de caridade ou asilos para abrigar mendigos e órfãos, por exemplo.

As apreensões que emergiram com a pesquisa nos levaram a compreender que o Estado pretendia controlar a população e, por meio da força de trabalho da classe desabastada, se organizar economicamente. Contudo, o investimento não poderia ser alto, diante da sofrida condição dos cofres estaduais. Sendo assim, o Estado pensa uma forma móda de cuidar da instrução desse corpo social, qual seja, por meio da filantropia. Donzelot considera que,

Se consideramos os núcleos em torno dos quais se organizará a atividade filantrópica do século XIX constataremos que todos eles se caracterizam pela busca de uma distância calculada entre as funções do Estado liberal e a difusão de técnicas de bem-estar e de gestão da população<sup>308</sup>.

As palavras desse autor nos levam a pensar que a filantropia, por sua vez, não acontecia de forma ingênua ou apolítica, tratando-se, então, de ações calculadas. O Estado, oficialmente apartado da igreja, mas, sobretudo, liberal nas questões econômicas, poderia, por conveniência, facilitar as ações filantrópicas da igreja católica na direção dessa onda de indigentes (que exigia do Estado maior dispêndio financeiro) e, dessa forma, se desobrigava de arcar com todos os gastos para a instrução dos desassistidos da sorte (ainda que a instrução oferecida a esses o habilitasse ao trabalho para servir ao próprio Estado). A igreja, por sua vez, receberia em troca favores do Estado, além de se legitimar perante a sociedade como promotora de bem-estar social.

---

<sup>307</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 60, de 29 de agosto de 1903. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Belo Horizonte, p. 497, 1903. Grifo nosso.

<sup>308</sup> DONZELOT, 2001, p. 56.

### 3.3 Asilos para órfãos e desvalidos: recolha e instrução para o trabalho

No material legislativo arrolado, podemos verificar extensas discussões sobre o destino a ser dado aos órfãos que perambulavam pelo Estado. A própria Lei 41 apresenta especificações sobre esse espaço de recolhimento e a instrução dos órfãos. De acordo com o §4º do Art. 27 da Lei 41, aos Inspetores Ambulantes cabia “Animar a organização de associações que tenham por fim estabelecer asilos à infância desamparada”.

Observe-se que o Art. 27 determina *Animar a organização*, então, atrever-se, apoiar, avançar na direção da organização de asilos, posto que a preocupação com a orfandade já circundava a legislação de Minas no Regime anterior. Para comprovar, é preciso apenas verificar a legislação pertinente a esse período, disponível no site da ALMG. A exemplo disso, evidenciamos algumas medidas no Quadro 2.

Quadro 2 - Algumas Leis do Governo Provincial de Minas relativas à orfandade

Legislação mineira	Ementa
Lei 592, de 14/05/1852	Cria em cada um dos municípios da Cristina e Desemboque um 1.º tabelião do público judicial e notas, e anexa ao ofício de escrivão de órfãos o de 2.º tabelião.
Lei 984, de 27/06/1859	Cria em todos os municípios da Província oficiais de depositários públicos, de procuradores de capelas e resíduos, e bem assim os de curadores gerais dos órfãos, naqueles termos em que por leis anteriores não tiverem sido ainda criados, e contém outras disposições a respeito.
Lei 1304, de 05/11/1866	Reúne em um só os ofícios de 1.º e 2.º tabeliães dos termos de S. Francisco das Chagas e da Vila Cristina, e divide o ofício de escrivão de órfãos do termo do Juiz de Fora em dois.
Lei 1432, de 24/12/1867	Divide em dois o ofício de escrivão de órfãos ao Patrocínio.
Lei 1470, de 09/07/1868	Divide em dois o ofício de escrivão de órfãos dos termos do Serro, Campanha e Alfenas.
Lei 1851, de 12/10/1871	Manda restituir aos escrivães de órfãos que perderam seus ofícios por força das de n.ºs 1.643 e 1.760 a importância dos direitos provinciais que pagaram para obter esses ofícios.

Fonte: Assembleia de Minas<sup>309</sup>.

<sup>309</sup> ASSEMBLEIA DE MINAS. Legislação. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/>>. Acesso em: 15 jan. 2014.

E, na República, após a promulgação da Lei 41 de 1892, ocorre certo incremento legislativo rumo a essas organizações para os menores abandonados (Quadro 3).

Quadro 3 - Ações legislativas referentes aos asilos de órfãos em Minas Gerais (1893-1908)

Legislação mineira	Ementa
Lei 54, de 17/07/1893	Autoriza o Presidente do Estado a conceder auxílio pela verba "Instrução Pública" a diversos asilos de órfãos e a despender desde já, pela mesma verba, a quantia de quatorze contos de réis, sendo dez contos como auxílio à montagem de um gabinete de química no colégio do caraça e quatro contos para o asilo de mendicidade de Juiz de Fora.
Lei 70, de 27/07/1893	Concede três anos de licença ao tabelião da Varginha, Francisco quintino da Costa e Silva, e por igual prazo ao escrivão de órfãos da comarca do Araxá, cidadão José Manoel Teixeira, para tratar de sua saúde onde lhe convier.
Lei 82, de 21/05/1894	Revoga o Decreto de 9 de março de 1894, que reúne o 1.º ofício do escrivão do cível e tabelião do judicial e notas da comarca de uberaba ao do 2.º escrivão de órfãos.
Lei 108, de 24/07/1894	Concede licença ao escrivão de órfãos da comarca de Montes Claros, ao de Manhuassu, ao 2.º de Juiz de Fora e ao de Dores do Indaiá; e bem assim ao tabelião de Piumhi, ao 1.º de s. Gonçalo do Sapucaí, e ao partidor, contador e distribuidor de Juiz de Fora.
Lei 87, de 14/06/1894	Concede licença aos escrivães de órfãos das comarcas do Sacramento e do Curvelo, Manoel Cassiano de Oliveira França e Simpliciano Pinto da Silva.
Lei 220, de 13/09/1897	Eleva a 5:000\$000 a verba consignada no orçamento do estado para auxílio do Asilo de Órfãos Desvalidos - São Francisco de Assis - em São João D'el-Rey.
Lei 253, de 21/07/1899	Concede três anos de licença ao escrivão de órfãos da comarca de Leopoldina.
Lei 273, de 06/09/1899	Autoriza o governo a conceder um prédio para o asilo de órfãos, em Ouro Preto, à Associação de Santa Izabel de Hungria, da mesma cidade.
Lei 434, de 13/09/1906	Autoriza o governo a conceder licença ao escrivão de órfãos da comarca do Rio Novo e ao partidor, contador e distribuidor da comarca do Manhuaçu.
Decreto 2207, de 18/03/1908	Aprova o regulamento para a arrecadação e escrituração dos dinheiros do cofre de órfãos e interditos.

Fonte: Assembleia de Minas<sup>310</sup>.

No exposto acima, são explicitadas as iniciativas legais referentes aos asilos e aos órfãos, desde o começo da República até 1909, período delimitado nesta pesquisa, disponível no site da ALMG, tornando possível a verificação das ementas de tais investidas. No sentido de excluir esses espaços destinados às crianças pobres abandonadas, cuidaram para que esse

<sup>310</sup> ASSEMBLEIA DE MINAS, 2014.

*outro* estivesse exilado, então, longe dos olhos dos mais abastados, para que fosse civilizado para o bem comum. Quanto ao cumprimento da Lei 41, tratou-se de animar a organização dos asilos, concedendo auxílios e licenças (ao escrivão, ao partidor, ao contador, ao distribuidor), bem como aprovando regulamento para arrecadação e escrituração do dinheiro do cofre dos órfãos. É fácil compreender que a igreja se fazia presente nessa trama, ao se analisar a nomenclatura desses espaços de exílio, que traziam os nomes de Santos Católicos, bem como pelo entendimento da Lei 273 (exposta no Quadro 3), que previa a doação de prédio para a obra católica.

Pela leitura dos *Annaes* da Câmara, pode-se constatar os nomes dos Asilos que mais mereceram atenção entre os parlamentares, sendo eles: Asylos de Orphans de São Francisco, Asylo de Orfhans Nossa Senhora das Dores, Asylo de Santa Izabel da Hungria. Também é possível acompanhar a discussão sobre os financiamentos de tais Instituições, que já essas eram contempladas nos orçamentos provinciais, mas, como admitem os parlamentares, essas Instituições nem sempre recebiam o que era prometido no Regime anterior.

Além disso, é discutido com ênfase o trabalho realizado pelos Salesianos junto aos asilos, sendo esse frequentemente exaltado, em virtude da competência dos padres frente à obra de moralização e instrução dos necessitados. Ocorre que os professores públicos, como pudemos verificar, foram descritos pelos parlamentares como criaturas grotescas e sem cultura. Já os padres Salesianos, que cuidavam da instrução nos asilos, eram estrangeiros considerados mestres respeitados. Além da vantagem docente, outras são consideradas quando da discussão sobre a doação de terras para os Salesianos, justificando a parceria Estado e Igreja.

Em resumo Sr. Presidente, todos os favores do Estado não excederão a 37:000\$000 em troca de inúmeras vantagens que o Estado terá de anferir, 1º com o ensino profissional das artes e ofícios, e em grande escala, e 2º com o asylo de orphams desvalidos que ali não só terão abrigo, como receberão os alumnos a educação com grande proveito de seu futuro<sup>311</sup>.

Esse acordo de Minas com a obra Salesiana seria vindouro para os poderes Estadual e religioso, como veremos adiante. Por agora, queremos evidenciar a discussão em torno da criação de mais asilos<sup>312</sup> no Estado.

---

<sup>311</sup> MINAS GERAES, 1892, p. 295. Sessão Ordinária n. 59, de 6 de julho de 1892.

<sup>312</sup> "Na Corte, o governo imperial edificou o Asilo de Meninos Desvalidos, em 1874. A ideia da criação de uma instituição que abrigasse os "meninos pobres", ao mesmo tempo ministrando-lhes educação primária e profissional não era nova, pois já tinha sido prevista no Regulamento de 1854. O estabelecimento do Asilo, com um atraso de vinte anos, relacionava-se claramente com o contexto de efervescência dos debates sobre a

É fácil entender que esses asilos tinham como finalidade abrigar os coitados sem sorte, tornando-os reclusos, distantes dos olhos da sociedade, então, *locus* de instrução para a pobreza da orfandade. Tanto é que as subvenções saíam da pasta Instrução Pública, tendo em vista que a Lei 54, de 07 de julho de 1893, “Autoriza o presidente do Estado a conceder auxílio pela verba “instrução pública” a diversos asilos de órfãos”.

Mourão cita a mesma Lei mineira de nº 54, datada 17 de julho de 1893, e ressalta que essa,

[...] autorizou o Presidente a conceder auxílio anual, pela verba “Instrução Pública” de 4 contos de reis ao Colégio de órfãos de Mariana, bem como em igual quantia, ao de Diamantina; concedeu 2 contos de reis de subvenção \_ a cada um dos colégios de órfãos de Barbacena, de Juiz de Fora, ao Asilo São Luiz de Caeté, ao recolhimento da Casa de Caridade de São João del Rei e ao Asilo de Órfãos da mesma cidade<sup>313</sup>.

Não resta dúvida de que a legislação apresentada pela ALMG e por Mourão apresenta certo descompasso quanto a datas e valores, o que pode caracterizar reflexões dos parlamentares sobre as normalizações e ampliação de tais normativas, mas pudemos ratificar que as ações para a instrução de órfãos e pobres eram contempladas em asilos e casas de caridade. Portanto, volta e meia, pensava-se em extinguir as verbas estaduais que auxiliavam na manutenção dos asilos, considerando as dificuldades financeiras em que se encontrava o Estado, o que rendia interessantes discussões, pois estavam em jogo interesses políticos e econômicos.

O Sr. Ferreira Tinôco: Não será justo negar um auxilio aos collegios de Diamantina e Marianna, que são tambem instituições de ensino. Voto contra a emenda principalmente por ver que se pretende tirar um pequeno auxilio aos asylos. Estes estabelecimentos tratam da educação de meninas pobres e entre estes está incluído o asylo de S. Francisco em S. João d'El-Rey, que merece este auxilio e que em vez de ser suprimido deveria ser augmentado. São estas verbas diminutas e não é justo suprimil-as, pois, confiando na concessão deste auxilio, estes estabelecimentos tem recebido meninos pobres, e, desde que se suspenda a subvenção, ficam elles prejudicados e o Estado faltará a uma promessa constante de leis votadas. Ainda mais, Sr. Presidente, nenhum destes asylos dispõe de recursos próprios, nem de rendimentos para se manter. Estes asylos são sustentados por esmolas e a

---

emancipação dos escravos e veio corroborar a hipótese de que a instrução e a educação, nas décadas finais do Império, foram consideradas vias possíveis para reorganização das relações de trabalho e de controle social”. SCHUELER, 1999.

<sup>313</sup> MOURÃO, 1962, p. 22.

custa de muitos sacrifícios dos seus diretores. Será, pois, um acto de injustiça a aceitação da emenda apresentada<sup>314</sup>.

As referidas *leis votadas* dizem respeito à obrigação do Estado de subsidiar os asilos e também de supervisionar o uso dessas subvenções, como já evidenciamos. Nesses ambientes, de certa maneira, abrigavam-se os menores que, ainda que desfortunados, mereciam alguma sorte, pois esses, na maioria das vezes, eram encaminhados para as Colônias Correcionais – do que trataremos adiante. Nessa direção, os menores beneficiados pela caridade católica se veriam livres do trabalho pesado dos campos. Como se pode perceber, mesmo diante da miséria, alguns tinham certos privilégios, ou seja, os menores órfãos e miseráveis, que mereciam melhor sorte, iriam para os asilos de assistência subvencionados pelo Estado.

Os diretores desses asilos, considerados *verdadeiros apóstolos da caridade*<sup>315</sup>, eram padres, já que os asilos faziam parte do leque de caridade católica. Esses administradores cuidavam para que os asilos oferecessem aos desvalidos

O Sr. Severiano de Rezende: [...] não somente a alimentação e o vestuário, mas também o pão de espirito distribuído por exímios, ilustrados e dedicados professores. Além das materias que constituem o curso primário, ensinam-se, sr. Presidente, diversas materias de instrucção secundaria, mantendo ainda o Asylo diferentes officinas, onde os órfãos que não tem aptidão para as letras se entreguem a aprendizagem de artes e officios. O Asylo de S. Francisco tem até aqui se mantido pela caridade publica, que em S. João d'El-Rey é tradicional e é também auxiliado pelo governo do Estado com a importância de 2:000\$000<sup>316</sup>.

Mas a caridade do povo mineiro não era suficiente para a manutenção da obra católica e, mesmo diante de todas as dificuldades apontadas pelos congressistas, no que se refere à escassez de dinheiro público, as verbas destinadas a esse Asilo são mais que duplicadas, sendo aprovado o valor de 5:000\$000, o que evidencia o poder da conveniência católica em Minas, nesse período. Ainda que alguns parlamentares discordassem, a maioria não comprehende forma mais conveniente de auxiliar e instruir os pobres, senão pela caridade católica.

<sup>314</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 45, de 14 de agosto de 1896. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 275, 1896. Grifo nosso.

<sup>315</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 13, de 6 de julho de 1897. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 69, 1897.

<sup>316</sup> MINAS GERAES, loc. cit.

As Congregações Católicas são doadas glebas de terra para a construção dos Asilos, que manteriam certo número de alunos pobres, mas atenderiam também a outros que pudesse pagar e estivessem dispostos a aprender algum ofício, além da leitura, escrita e números. Ainda, alguns padrinhos mantinham nesses espaços de reclusão seus protegidos. Assim, a Igreja se beneficiava com a obtenção de terras públicas sem nenhum gasto e com as subvenções estaduais que eram pagas sem muitos regateios. Além disso, como eram vistas como obras de caridade, ainda contavam com a ajuda de muitos da elite econômica mineira. Em troca, a obra católica abrigava os miseráveis, livrando a sociedade, de diferentes formas e para diferentes conveniências, da presença desses inconvenientes. Esse patrocínio do Estado de Minas às obras católicas, sem dúvida, ensejava ações políticas para além das econômicas, posto que é possível verificar propostas do Senado vetadas pela Câmara e vice versa.

Em 1899, o Senado Mineiro apresenta à Câmara um projeto que doaria 450 alqueires de terra a duas localidades distintas para a construção de dois asilos agrícolas. Cada uma receberia 225 alqueires, onde seriam recolhidos meninos pobres, dando preferência aos órfãos desamparados. Esses aprenderiam, além do ensino primário, a labuta agrícola. Alguns deputados votam contra, argumentando justamente sobre a doação de terras do Estado para aumentar os latifúndios particulares de algumas associações. Outros são favoráveis à doação, alegando que o Estado dispõe de vastas terras, ainda sem produção. Outro denuncia: “A lei é de todo pessoal<sup>317</sup>”. E mais:

O Sr. Carlos Toledo: – Penso mais, sr. presidente, que apesar da separação da igreja do Estado, ninguém verá nestas minhas palavras a menor alusão a essa discriminação de poderes espiritual e temporal, que prepondere em meu espírito para, de certo modo, negar meu apoio a essa proposição. Não; eu entendo que, catholica como é a população deste Estado, profundamente religiosa, como todos sabemos que ella é e conhecendo de perto as virtudes desse illustre prelado, estou bem certo que, ao lado do desenvolvimento do sentimento religioso, elle saberia instruir e educar a mocidade nos estabelecimentos que elle tivesse de fundar. Elle faria tudo isso com a elevação de vistas, com a pureza de intenções que todos lhe reconhecemos; mas, a minha questão é de princípios e, deante della não posso transigir. Hoje é o bispo de Mariana, amanhã seria uma associação industrial com pensamento idêntico; qual o resultado? O resultado seria que vastas porções do território do Estado seriam propriedades de associações industriaes ou de comunidades religiosas, constituindo verdadeiros latifúndios e até verdadeiros Estados no Estado<sup>318</sup>.

<sup>317</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 11, de 30 de junho de 1899. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Belo Horizonte, p. 115, 1899.

<sup>318</sup> MINAS GERAES, loc. cit., grifo nosso.

Observe-se que o deputado Toledo considera como discriminatória a questão da separação entre Igreja e Estado, o que não parece ser um pensamento divergente dos outros colegas. Minas era tradicionalmente um Estado católico, mas a convicção política, nesse caso, era a de que a doação de terras para a Igreja poderia causar prejuízo futuros ao Estado – o que alegam os oponentes do Senado. E a discussão se alarga por diversas sessões. A verdade é que muitas terras foram doadas à Igreja em nome das obras para os desassistidos pela família e pelo Estado. Um exemplo é a doação para as obras salesianas em Cachoeiro do Campo, onde foi instalada a Escola Dom Bosco.

Se a igreja se valia dos miseráveis, interessada nas terras do Estado, nas subvenções ou até na caridade mineira para satisfazer seus cofres e fazer frente aos propósitos de afirmação perante a sociedade, mantendo suas obras assistencialistas, o Estado também se beneficiava dos menores sem amparo paternal. Este, além de contar com a formação higiênica e moralista dos menores operários, livrando as ruas dessas figuras indesejáveis, fomentava a criação de cargos públicos para cuidar dos aspectos relativos aos órfãos e às heranças deixadas, mesmo que minguadas.

Nesse aspecto, ficou bem entendido que o Estado de Minas estava sempre atento às questões relativas às heranças da orfandade. Para isso, nomeava avaliadores para arrolar a herança (se houvesse), curadores (cabendo aos juízes de direito nomear ou remover curadores ou tutores dos menores), legislava sobre os impostos que deveriam ser cobrados dessas heranças, criava cartórios de órfãos e compunha cargos de escrivão de órfãos, entre outros relativos aos menores. Foi possível inferir que algumas heranças foram doadas a asilos particulares em pagamento pelo abrigo e instrução dos menores lá presos.

Por falar em presos, nesse mesmo ano, em 17 de agosto, pode-se verificar, pela apresentação do Projeto N. 15<sup>319</sup> à Casa Legislativa Mineira, as diretrizes sobre a Organização Judiciária de Minas Gerais. Quanto aos asilos de órfãos, fica definido que esses receberiam inspeções policiais. O Capítulo II, que trata *Das attribuições*, estabelece que cabe aos Promotores de Justiça, de acordo com a Secção XI, item XIX: “inspeccionar as prisões, os asylos de orphãos, enfermos e alienados, onde os houver, requerendo quando vier, ao tratamento dos presos, hygiene e o que for a bem da justiça”<sup>320</sup>. Esses promotores poderiam

<sup>319</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 49, de 17 de agosto de 1903. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Belo Horizonte, p. 315, 1903.

<sup>320</sup> Ibid., p. 329.

requerer, para melhor condição dos presos, como explicitado, medidas de higiene ou outras que conviessem.

Não resta dúvida de que os asilos de órfãos prendiam, excluiam, moralizavam e, de alguma forma, tornavam úteis essas criaturas, ensinando a elas como trabalhar de forma mais proveitosa para o Estado, sendo também úteis à igreja, ao Estado e à sociedade, a qual se veria livre dos menores importunos ou até bastardos. Além disso, a sociedade mineira podia exercer sua caridade católica, livrando-se da culpa inculcada pela religiosidade cristã, como explicado no primeiro capítulo desta pesquisa.

Em resumo, para aqueles menores desprovidos da segurança familiar ou de alguém que lhes provesse a existência ou providenciasse dignidade a sua infância, restava a caridade, a obrigação da instrução para o trabalho e a prisão. Foi o que conseguimos apreender pela análise dos registros oficiais e no confronto desses com a legislação pertinente ao período.

### **3.4 Colônias correcionais e orfanológicas: espaços de aprendizagem para desgraçados e desgraçadinhos**

Começamos por apresentar no Quadro 4, o que a ALMG nos oferece em relação a esses espaços.

Quadro 4 - Legislação mineira relativa às Colônias Correcionais (1895-1910)

Legislação mineira	Ementa
Lei 141, de 20/07/1895	Cria Colônias Correcionais Agrícolas no Estado.
Decreto 858, de 16/09/1895	Aprova o regulamento sobre Colônias Correcionais Agrícolas no Estado.
Decreto 938, de 20/05/1896	Abre um crédito extraordinário de 300:000\$000 para as despesas com a fundação e custeio de duas Colônias Correcionais no Estado.
Decreto 1206, de 22/10/1898	Suprime diversos lugares na Colônia Correcional do Bom Destino.
Lei 544, de 27/09/1910	Autoriza a fundação de duas Colônias Correcionais.

Fonte: Assembleia de Minas<sup>321</sup>.

Observe-se que a legislação oficial se refere às Colônias Correcionais e não faz referência a Colônias Orfanológicas, mas, na análise documental, pudemos acompanhar a

<sup>321</sup> ASSEMBLEIA DE MINAS, 2014.

discussão da criação desses espaços e entender que se tratava da mesma regulamentação, tanto para Correcionais quanto para Orfanológicas, e que ambas incidiam sobre os sem fortuna e sem sorte.

Durante o governo de Floriano Peixoto, em 1893, o Decreto Legislativo Federal nº 143, de 12 de julho, autorizou a criação de estabelecimentos agrícolas, custeados pelos Estados federados e voltados para a correção – por meio do trabalho – dos vadios e vagabundos. Os pensadores políticos de Minas Gerais se inquietam diante dessa possibilidade. Em 1894, a Casa Legislativa mineira pondera sobre a criação de Colônias Correcionais no Estado, justificando com os bons resultados obtidos pela Europa e por países da América do Norte. Assim, é considerada a necessidade de moralizar os desgraçados – menores e adultos – que vagabundeavam soltos sem a punição adequada, sendo, consequentemente, apresentada a proposta.

O Sr. Bueno Brandão: [...] os magistrados luctam, e luctam muitas vezes com obstáculos insuperáveis para conseguirem collocação conveniente a esses desamparados da sorte que, de ordinário, são recolhidos a estabelecimentos agrícolas, onde apenas se cogita do aproveitamento de serviços muitas vezes supérieiores às forças dos menores, negando-lhes a necessária educação e ainda a mais rudimentar instrucção<sup>322</sup>.

Importante destacar que o legislador faz diferenciação entre educação e instrução e admite o uso do trabalho dos menores de forma reprovável nos estabelecimentos agrícolas, onde não recebiam sequer a mais *rudimentar instrução*. A iconografia apresentada ilustra a certeza do parlamentar quanto ao trabalho dos menores nos campos, onde, muitas vezes, se exigia além do que os corpos frágeis poderiam realizar e onde não se ofereciam condições de aprendizagem. Entendemos que esses menores ficavam à mercê de sujeitos que deles se aproveitavam, levando-os para o trabalho no campo em troca de proteção ou algum aprendizado que lhes permitisse um futuro menos árduo. Mas o que de fato acontecia é que eles apenas trabalhavam, como afirmou o parlamentar na mensagem acima. A verdade é que, para não serem aprisionados nas Colônias, orfanológicas ou correcionais, essas criaturas precisavam provar que tinham uma ocupação lícita e que delas tiravam seu sustento. Sendo assim, alguns menores, para não se sujeitarem à privação de liberdade nessas Colônias, se submetiam ao trabalho nas lavouras mineiras, aliciados por capitalistas ambiciosos que

---

<sup>322</sup> MINAS GERAES, 1894, p. 49. Sessão Ordinária n. 12, de 10 de maio de 1894.

usufruíam do trabalho dessas almas desprotegidas, sendo muitas crianças encaminhadas para as Escolas Agrícolas onde serviam de operários. Pela iconografia apresentada (Figura 18), é possível observar crianças, de tenra idade, segurando enxadas e, ao lado, uma construção.

Figura 18 - Escola Agrícola com crianças e adultos na área de plantação



Fonte: Crianças...<sup>323</sup>.

É possível notar que há apenas um adulto entre os menores, possivelmente, o instrutor ou responsável pelo trabalho a ser realizado. Não encontramos especificações da imagem quanto à localização exata, mas, de qualquer forma, é possível verificar que se tratavam de crianças realizando algum trabalho agrícola, ingenuamente livres.

Na defesa da construção das Colônias Correcionais, é apresentada na Câmara a proposta que poderia dar outro destino a esses menores e adultos que careciam de correção apenas por não estarem trabalhando (em consonância com o Código Penal de 1891, já evidenciado nessa pesquisa). Esses seriam recolhidos das ruas, livrando as cidades desses elementos *perturbadores da ordem* que, enclausurados nas Colônias Correcionais, receberiam instrução:

<sup>323</sup> CRIANÇAS e adultos em Escola Agrícola não identificada. 1 fotografia, p&b, 15 x 22,7 cm. (Coleção Tipografia Guimarães. Série Sociedade). Acervo Iconográfico do Arquivo Público Mineiro. Disponível em: <[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico\\_docs/photo.php?lid=51](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico_docs/photo.php?lid=51)>. Acesso em: 15 set. 2014.

O Sr. Bueno Brandão: Com a aprovação do projecto que tenho a honra de apresentar, teremos, sr. presidente, concorrido para que em nosso Estado se fundem as colônias correccionalis onde possam ser recebidos não só os vadios, os mendigos, os ébrios, esses elementos perturbadores da ordem publica, como também esses desgraçadinhos que acham-se entregues hoje, em sua grande maioria, a especuladores que nas cidades delles se servem, empregando-os em misteres que não estão de acordo com o estado actual de nossa civilisação<sup>324</sup>.

Parece haver certa disputa pelo trabalho dos órfãos entre o Estado e outros que deles queriam se aproveitar. Daí, a esperteza da proposta estatal, que consistia em continuar se aproveitando do trabalho de crianças e adultos, mas com validação legal, visto que, nessas Colônias, eles aprenderiam o trabalho agrícola e poderiam servir como operários nas lavouras, liderados pelos profissionais formados nas Escolas Agronômicas e Zootécnicas, como pudemos compreender. Contudo, houve controvérsias sobre a ideia de juntar, no mesmo espaço, adultos e crianças. Assim, sugeriu-se a criação de Colônias Orfanológicas, para os menores, e Colônias Correcionalis, para os adultos.

O projeto consistia em alocar em espaço mantido pelo Estado, com alojamentos distintos para adultos e menores, os quais estariam sob o julgo dos juízes de direito e da polícia. “Além dos trabalhos agrícolas estabelecer-se-ão nas colônias escolas de instrução primária para os menores e adultos, fabricas e officinas de modo a serem aproveitados as aptidões e serviços dos condannados, tendo-se em consideração o sexo e a idade”<sup>325</sup>. Nesse sentido, o *serviço dos condenados* é que proveria o lugar, ou seja, o Projeto dispõe sobre a forma de manutenção dessas prisões agrícolas, fixando que as despesas seriam custeadas pela venda do trabalho dos detentos, ficando o excedente depositado sob a forma de pecúlio a ser retirado na saída do estabelecimento. Os depósitos seriam feitos na Caixa Econômica<sup>326</sup>, ficando à disposição do Estado. A íntegra desse projeto encontra-se como Anexo B desta pesquisa, podendo-se verificar também a tabela de vencimentos dos sujeitos que atuavam nas Colônias.

Os debates sobre a criação das Colônias se estendeu por várias reuniões na Casa Legislativa, sendo essas colônias consideradas como “estabelecimentos para a proteção da

<sup>324</sup> MINAS GERAES, 1894, p. 49. Sessão Ordinária n. 12, de 10 de maio de 1894.

<sup>325</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 31, de 5 de junho de 1894. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 179, 1894.

<sup>326</sup> MINAS GERAES. Lei nº 210, de 19 de setembro de 1896. Cria uma Caixa Econômica no Estado, com sede na capital. **Livro da Lei Mineira**, Ouro Preto, p. 1, c. 1, 21 set. 1896. Disponível em: <[http://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=210&comp=&ano=1896&aba=js\\_textoOriginal#texto](http://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=210&comp=&ano=1896&aba=js_textoOriginal#texto)>. Acesso em: 23 jun. 2014.

infancia abandonada, para a correção dos indivíduos sem ocupação licita, sem domicílio certo, dos vícios enfim, que facilmente se tornam criminosos”<sup>327</sup>. Entretanto, a criação desses ambientes de atenção do Estado para com os desamparados da sorte estava submetido à disponibilidade orçamentária do Estado. Nesse caso, ficou decidida a redução do número de colônias a ser criado e aguardar para saber se os resultados seriam satisfatórios para, posteriormente, ampliar a criação dessas Instituições em diferentes regiões do Estado mineiro.

O Sr. Bueno Brandão: O que me parece inadiável é que desde já se faça alguma cousa em favor da infancia desvalida; que se cuide seriamente na repressão da vadiagem e sejam votadas medidas salutares para a correção do viciosos. O art. 1º do substitutivo estabelece as competências respectivas, isto é, a do juiz de direito e relação aos órfãos e menores, de acordo com os princípios da legislação actual; e em relação aos tribunaes correccionalaes quanto aos indivíduos que, de acordo com diversas disposições do código, tenham assignado termo de bem viver, observadas as leis do processo actualmente estabelecidas, e mais tarde, quando esses indivíduos infringirem o termo assignado, serão submetidos a julgamento perante o tribunal correccional, onde se observará a ordem dos processos da competencia deste tribunal com as alterações mencionadas no art. 2º. Vê-se, portanto, que a liberdade individual é amplamente respeitada, porque o individuo, que tenha de ser remetido para a colonia correccional, primeiramente assigna termo de bem viver, depois é submetido a um processo de desfesa, e finalmente é sujeito a julgamento no tribunal correccional, dando-se-lhe ainda amplo direito de defesa. Vê-se, portanto, que a comissão procurou circunmdar esses indivíduos de todas as garantias. O fim do projecto é corrigir e jamais perseguir<sup>328</sup>.

Vale a pena ler o discurso do deputado Bueno Brandão, acima evidenciado, que explica a forma pela qual os indivíduos adultos seriam encaminhados para as Colônias após julgamento em que a *liberdade individual é amplamente respeitada*. Quanto aos órfãos, esses estariam submetidos ao julgamento dos Juízes de Direito.

Pode-se notar que, no ano de 1894, os debates em torno da problemática das Colônias Correcionalais e Orfanológicas foram aquecidos e, em 1895, pela Lei 141, de 20 de julho, são criadas as Colônias Correcionalais Agrícolas no Estado de Minas<sup>329</sup>. Esses espaços, mantidos pelo Estado, cuidavam de receber os considerados vadios nocivos à sociedade, que não conseguiram se ocupar, depois de terem assinado o Termo de Bem Viver (documento que obrigava os desocupados a se empregar), sendo lhes oferecida uma ocupação, além de

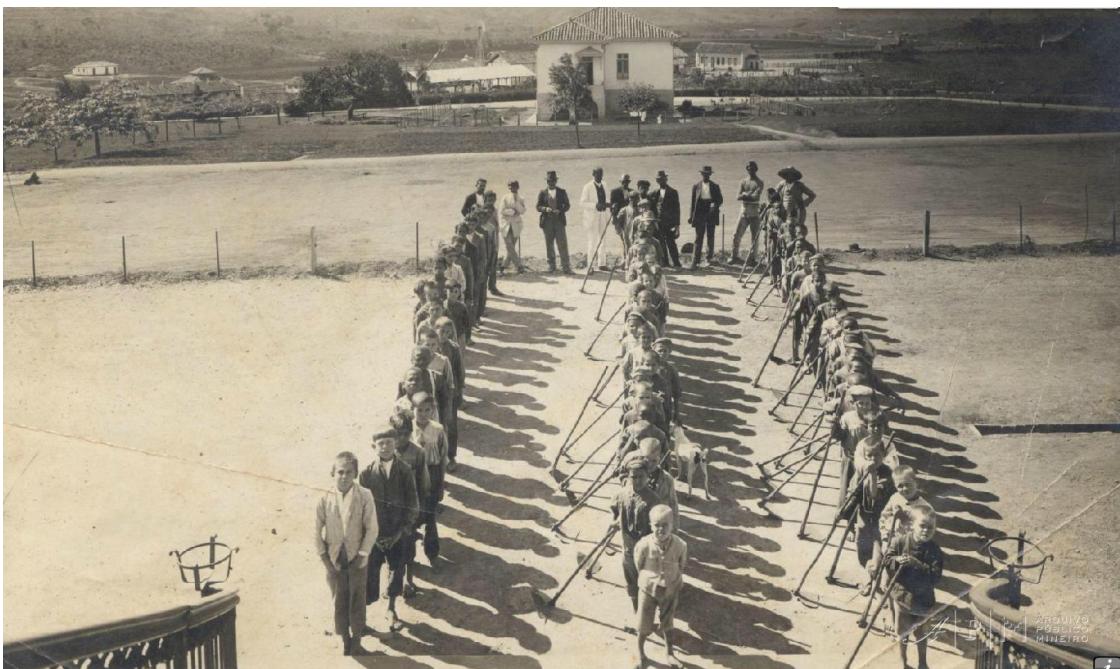
<sup>327</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 36, de 11 de junho de 1894. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 235, 1894.

<sup>328</sup> MINAS GERAES, loc. cit., grifo nosso.

<sup>329</sup> MINAS GERAES. **Lei 141, de 20 de julho de 1895**. Cria Colônias Correcionalais Agrícolas no Estado. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/>>. Acesso em: 25 mar. 2015.

proporcionar-lhes o aprendizado da leitura e da escrita. No mesmo território, obedecendo ao mesmo regulamento, mas com certa distância ou margem de segurança, deveriam funcionar também as Colônias Orfanológicas, com a razão de combater a vadiagem e dar rumo aos menores, não os submetendo à convivência com adultos que, muitas vezes, já figuravam no mundo do crime. Essa seria uma forma de instruir, moralizar e incutir nessas criaturas novos hábitos, para um novo tempo. O trabalho nesses espaços é redentor das mazelas sociais e econômicas, sendo possível, por meio dos braços de vagabundos – adultos e menores –, acudir as lavouras do Estado.

Figura 19 - Crianças enfileiradas em ordem segurando enxadas



Fonte: [Grupo de crianças...]<sup>330</sup>.

A fotografia encontrada no acervo do APM (Figura 19) evidencia crianças em área rural e, ao fundo, algumas edificações. Essa imagem sugere um espaço de aprendizado para crianças desprotegidas da sorte. Ordenados em fileiras, com trajes simples e descalços, à espera de instruções para o trabalho agrícola: moralização, higiene e obediência para o progresso do Estado mineiro.

<sup>330</sup> [GRUPO de crianças em Escola Agrícola]. 1 fotografia, p&b, 16,0 x 21,8 cm. (Coleção Tipografia Guimarães. Série Sociedade). Acervo Iconográfico do Arquivo Público Mineiro. Disponível em: <[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico\\_docs/photo.php?lid=35](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico_docs/photo.php?lid=35)>. Acesso em: 17 set. 2014.

Por motivos de ordem econômica, apenas em 15 junho de 1896, o Presidente o Estado de Minas Gerais, Chrispim Jacques Bias Fortes, declara ao Congresso Mineiro:

Dentro em breves dias deverá ser inaugurada a primeira colonia correccional, para o que já estão dadas as precisas providencias. Foi designada uma fazenda situada em terrenos pertencentes ao Estado, junto á nova capital, para a sede dessa colonia. Tendo sido preciso fazerem-se reparos e concertos na casa para adaptal-a ao serviço a que se destina, não pôde por isso ser essa colônia installada, ha mais tempo, como era meu desejo<sup>331</sup>.

Enfim, os desocupados pegos perambulando, sem serventia alguma, seriam submetidos a algumas punições, no caso, a clausura nas Colônias, devendo serem úteis, primeiro, ao Estado e, depois, a outros mandantes particulares. Cabe a explicação que, a despeito do Código Penal de 1891, era exigida dos vadios desocupados a assinatura de um termo em que esse se obrigava a se ocupar em 15 dias, sob pena de reclusão. Em Minas, o Termo de Bem Viver, que deveria ser acatado pelos desgraçados, baixava o tempo de desocupação para 8 dias. Após esse prazo, eles seriam recolhidos às Colônias Correcionais. Isso era o que pretendia assegurar o Projeto de Lei nº 277, decretado pela Câmara, em junho de 1897:

#### PROJECTO N.277

O Congresso Legislativo, de Minas Geraes Decreta:

Art. 1º Os cidadãos de qualquer sexo e edade, que não estando sob o poder paterno ou sob a direcção de tutores ou curadores, sem meios de subsistência por fortuna própria ou profissão, arte, officio, occupação honesta, vagarem pelas ruas das cidades, pelos districtos e povoações, serão intimados pelas auctoridades policiaes para se empregarem, dentro do prazo de 8 dias. [...]

Art. 3º Passado o prazo do art. 1º, assignarão termo de bem viver os cidadãos que continuarem desempregados sujeitando-se às disposições da lei n.141, de 29 de julho de 1895<sup>332</sup>.

Importante lembrar que a Lei 141 é aquela que diz respeito à reclusão nas Colônias Correcionais. Uma delas, conforme Iconografia abaixo, nos permite observar: Colônia Correcional do Bom Destino que, em 1897, era dirigida pelo Major Nicolau Antônio Tassara

<sup>331</sup> FORTES, C. J. B. Mensagem dirigida pelo presidente do Estado de Minas Geraes Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes ao Congresso Mineiro em sua segunda sessão ordinária da segunda legislatura no anno de 1896. Ouro Preto: Imprensa Official do Estado de Minas Gerais, 1896. p. 18-19. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2405/000019.html>>. Acesso em: 23 mar. 2015.

<sup>332</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 8, de 30 de junho de 1897. Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes, Ouro Preto, p. 50, 1897.

de Pádua<sup>333</sup>. Observe-se que há homens de farda e um sino na parte central do pavimento externo, aos moldes das cadeias da época (Figura 20).

Figura 20 - Prédio da Colônia Correcional do Bom Destino



Fonte: Prédio...<sup>334</sup>.

Em 1898, pelo Projeto 421<sup>335</sup>, foi criado o cargo de médico da polícia do Corpo de Urbanos da Polícia, o qual atuaria também na Colônia do Bom Destino. A pesquisa revelou que aconteceram despesas extras, que não tinham sido previstas, como cuidados médicos para os internos, por exemplo, e, pelo visto, o Estado não se via satisfeito com o custo benefício.

A colônia correccional de Bom Destino, aliás instituição de utilidade, nada produzia, não correspondendo ao fim de sua criação, e era uma fonte de grandes dispêndios para o Estado; foi modificado o plano de trabalho e reduzido o pessoal, com o que tem produzido renda que poderá ascender a 8:000\$000 annualmente, havendo entretanto uma economia com a redução de 15:000\$000<sup>336</sup>.

<sup>333</sup> MINAS GERAES, 1897, p. 52. Sessão Ordinária n. 8, de 30 de junho de 1897.

<sup>334</sup> PRÉDIO da Colônia Correcional do Bom Destino, MG. 1 fotografia, p&b, 11,5 x 17,0 cm. (Coleção Tipografia Guimarães. Série Sociedade). Acervo Iconográfico do Arquivo Públco Mineiro. Disponível em: <[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico\\_docs/photo.php?lid=31527](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico_docs/photo.php?lid=31527)>. Acesso em: 19 set. 2014.

<sup>335</sup> MINAS GERAES, 1903, p. 164. Sessão Ordinária n. 43, de 18 de agosto de 1898.

<sup>336</sup> BRANDÃO, F. S. de A. Mensagem dirigida pelo presidente do Estado Dr. Francisco Silviano de Almeida Brandão ao Congresso Mineiro em sua primeira sessão ordinária da terceira legislatura no

A mensagem acima, proferida pelo Presidente do Estado de Minas em 1899 – Francisco Silviano de Almeida Brandão – não deixa dúvida de que o projeto de moralização, instrução e aprendizado agrícola instalado nas Colônias Correcionais não rendeu o esperado, havendo que ser modificado, ainda que o Estado se beneficiasse do trabalhos dos reclusos de diferentes formas.

Como exposto nos *Annaes Legislativos*, em troca dos trabalho realizados nas Colônias, os internos recebiam alguma quantia, que ficava depositada na Caixa Econômica, o que contribuía, de alguma forma, para movimentar a receita do Estado. Em 1903, os parlamentares apresentam um balanço da situação econômica de Minas, afirmando que o déficit poderia ser maior, caso algumas medidas não tivessem sido tomadas, como a cobrança de impostos territoriais. “Além dessa receita, o exercício contou com outros recursos, que elevaram suas operações a 28.201:733\$363. Concorreram para avolumar essa receita os depósitos de orphams, da caixa econômica.” Assim, o Estado se servia do trabalho dos menores nas Colônias, além de outros espaços que os detinha e das quantias por eles depositadas no banco estatal.

Mas, pudemos compreender que as Colônias foram se ajustando para abrigar os adultos; já quanto aos os menores, o Estado pensa em outras alternativas, dividindo cada vez mais com os municípios a responsabilidades para com esses pobres infelizes. Em 1905, o Senado Mineiro apresenta na Casa Legislativa um projeto que trata da Organização Municipal no Estado. Dentre as obrigações da Câmara, em relação às Posturas Municipais, ficou estabelecido, pelo item XXIV: “Fundação de colonias, de escolas praticas, de institutos profissionaes, para colocação de menores desvalidos ou desamparados”<sup>337</sup>. Entretanto, haja vista a dificuldade econômica do Estado, os municípios se encontravam com poucos (ou sem) recursos para tamanha responsabilidade e a esfera estadual ajuíza outras possibilidades para resolver o problema dos menores desvalidos, orfãos e inúteis para os propósitos de progresso de Minas.

---

<sup>337</sup> **anno de 1899.** Cidade de Minas: Imprensa Official do Estado de Minas Gerais, 1899. p. 46. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2408/>>. Acesso em: 29 mar. 2015.

<sup>337</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 45, de 24 de agosto de 1905. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Bello Horizonte, p. 372, 1905.

A iniciativa Estadual na direção dos menores abandonados ou desvalidos, que parece ter alcançado maior êxito, deu-se em 1909, com a instauração do IJP<sup>338</sup>, o qual propunha organizar a baderna social dos menores e abandonados da sorte, além de prover o Estado de trabalhadores agrícolas. Sobre esse empreito, concentraremos um pouco adiante.

### **3.5 Companhia de Menores Artífices Militares: instrução para órfãos e desvalidos**

Outra opção para tornar úteis esses indivíduos desafortunados da sorte, oferecendo-lhes instrução, foi a sua inserção na força militar por meio da Companhia de Menores Artífices Militares, maneira também já pensada em outro momento histórico:

O governo imperial cuidou da educação na Corte e das necessidades de suas instituições, especialmente as da Marinha e do Exército, ao criar em todo o país Companhias de Aprendizes Marinheiros e Escolas/Companhias de Aprendizes dos Arsenais de Guerra. Os Arsenais de Guerra recebiam meninos dos colégios de órfãos e das casas de educandos, que lá iam receber treinamento nas oficinas<sup>339</sup>.

A República se vale, mais uma vez, do caminho percorrido pelo Regime decaído para resolver questões relacionadas ao destino dos sujeitos desfavorecidos socioeconomicamente, revertendo-os em bônus para o Estado. Venâncio afirma que, no Brasil, as atitudes frente ao recrutamento dos menores,

Em uma primeira fase, após a independência, recrutou-se crianças para a Marinha, valorizando, no entanto, a formação prévia daqueles que tinham estudado nas Companhias de Aprendizes Marinheiros; em um segundo momento, marcado pela Guerra do Paraguai, os burocratas imperiais assumiram uma postura arcaica, enviando inúmeras crianças sem treinamento algum aos campos de batalha<sup>340</sup>.

Mas agora, os tempos eram outros, esses menores seriam instruídos para o bem de si mesmos e da Pátria, atendendo a uma “palpitante necessidade pública”<sup>341</sup>. As discussões do

<sup>338</sup> O nome desse estabelecimento é uma homenagem ao advogado com expressiva atuação política em Minas Gerais, sendo Presidente do Estado em 1906: João Pinheiro da Silva, que nasceu no Serro (MG), no dia 16 de dezembro de 1860 e faleceu em 25 de outubro de 1908, na cidade de Belo Horizonte (MG).

<sup>339</sup> RIZZINI, I.; RIZZINI, I. **A institucionalização de crianças no Brasil**: percurso histórico e desafios do presente. Rio de Janeiro: Puc-Rio; São Paulo: Loyola, 2004. p. 25.

<sup>340</sup> VENÂNCIO, R. P. Os aprendizes da guerra. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). **História das crianças no Brasil**. 4. ed. São Paulo: Contexto, 2004. p. 192.

<sup>341</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 17, de 18 de maio de 1894. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 69, 1894.

poder político mineiro sobre esse assunto são calorosas, com controvérsias sobre a necessidade e relevância da implantação da Companhia Militar, onde seriam recolhidos órfãos e desvalidos que receberiam instrução para o curso de armas nos corpos militares do Estado. Levantou-se a preocupação com a militarização do Estado, em momento de legitimação da República. O deputado Severiano de Rezende, relator do Projeto, admite que, no Estado mineiro, durante o Regime decaído, houve um Instituto nos mesmos moldes do que seria proposto naquele momento e esclarece que esse fora extinto pelo Congresso Nacional devido à mudança na ordem das coisas políticas. Entretanto, percebia-se a necessidade de reavivá-lo com formato mais adequado para a República. Sendo assim, o Projeto 21<sup>342</sup>, decretado em 18 de maio de 1894, ambicionava criar três Companhias de Menores Artífices: uma, em Diamantina; uma, em Uberaba; e outra, na Capital do Estado. Ali, seriam admitidos menores órfãos e desvalidos, de 07 a 14 anos, com alistamento até os 21 anos, com preferência aos filhos dos funcionários públicos, considerados muito necessitados dos favores do Estado. Aos 17 anos, esses menores já serviriam nos corpos da polícia, usariam uniforme militar e aprenderiam a ler, escrever, as quatro operações, entre outras disciplinas pertinentes à força militar, como o manejo de armas.

No avançar das discussões, o empasse se dava em relação às verbas que seriam gastas para a execução de tal Projeto, ainda que esse fosse considerado relevante ao Estado, além de capaz de melhorar a sorte dos desafortunados. Ficou decidido, então, que seria criada apenas uma Companhia na capital e, caso os resultados fossem satisfatórios, o projeto seria ampliado. Com a preocupação centrada no deficiente orçamento estadual, em 1895, pelo Projeto N.56<sup>343</sup>, foi decretada a criação do Instituto Militar de Menores Artífices na capital mineira, para instrução e educação de menores órfãos e desvalidos, constituindo-se em uma companhia para 100 a 120 alunos. Cada município mineiro poderia enviar um menor para se matricular no Instituto da capital, dando-se prioridade para órfãos ou filhos de funcionários públicos.

Mas a discussão não se deu por encerrada e, em 1896, a Comissão de Força Pública apresenta o Projeto N. 181<sup>344</sup> endossado pelo coronel comandante da Brigada Policial, por considerar de grande utilidade para o Estado a criação de um Instituto Militar de Menores Artífices. Não observamos mudanças nos projetos apresentados em 1895 e 1896, mas o que se

<sup>342</sup> MINAS GERAES, 1894, p. 70. Sessão Ordinária n. 17, de 18 de maio de 1894.

<sup>343</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 23, de 22 de maio de 1895. *Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes*, Ouro Preto, p. 188, 1895. O referido projeto encontra-se como Anexo C.

<sup>344</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 15, de 7 de julho de 1896. *Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes*, Ouro Preto, p. 67, 1896. O referido projeto encontra-se como Anexo D.

nota é a insistência do deputado Sr. Severiano de Rezende, autor dos projetos, na defesa e aprovação dos mesmos.

Diante dos esforços do aludido deputado, o Projeto N.181 ganha adeptos – o que foi possível entender na leitura da argumentação apresentada pelo deputado Ribeiro Junqueira, em 1896 – na direção da implantação dos Institutos Militares de Menores Artífices:

O Sr. Ribeiro Junqueira: [...] cuja realização tem por fim salvar a Polícia do Estado, que não está, pode-se dizer sem receio de contestação, na altura de corresponder ao fim para que fora creada. Infelizmente, sr. Presidente, é uma verdade conhecida por todos nós que a Polícia de Minas, cujas praças são em grande parte vagabundos e desordeiros, apanhados nas ruas pelos delegados de Polícia e que não podem transformar-se, como que por encanto, em cidadãos activos e honestos, muito e muito deixa a desejar, maximé tratando-se de um paiz civilizado como o nosso. O projecto, sr. Presidente, creando o Instituto Militar de Menores artífices que, depois de 17 annos de edade, passarão a ser praças da Brigada Policial, vem livrar-nos de um grande mal e fazer com que a Polícia de Minas venha a ser um dia uma verdadeira polícia à inglesa – composta de cidadãos que mereça a confiança de todos os seus patrícios (apoiados) e capazes de respeitar a lei (muito bem)<sup>345</sup>.

Por certo, *os vagabundos e desordeiros* coagidos pela polícia serviam de bucha de canhão (valendo-nos de uma expressão comum à época) e, sem dúvida, não atendiam à ideologia republicanista de moral ilibada. Moldando os menores inúteis, pois, não produtivos, o Estado resolveria no presente a questão da inutilidade e, num futuro próximo, a questão do corpo militar. Assim, cuidando do plantio e da colheita, a safra de soldados seria mais digna de um Estado promissor como Minas, o que desejava o poder político.

O projeto tramita e, em 1897, é apresentado para 3<sup>a</sup> discussão. Nessa discussão, o deputado Severiano de Rezende novamente advoga a favor da Instituição, afirmindo que os pequenos órfãos que se entregam à vadiagem poderão compor, mais tarde, “um viveiro que lhe fornecerá [ao Estado] pessoal habilitado para ocupar posições salientes e em que se requerem certas condições de aptidão, na nossa Brigada Policial”<sup>346</sup>. Naquela ocasião, são apresentadas algumas pequenas modificações de ordem econômica, substituindo-se, por exemplo, o professor de música por um mestre do corpo de polícia, o qual receberia pequenas gratificações. Assim, o Projeto recebe aprovação.

---

<sup>345</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 23, de 17 de julho de 1896. *Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes*, Ouro Preto, p. 145, 1896. Grifo nosso.

<sup>346</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 60, de 31 de agosto de 1897. *Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes*, Ouro Preto, p. 258, 1897.

No site oficial da ALMG, não encontramos legislação referente à criação desses Institutos no Estado, mas as discussões parlamentares nos oferecem a certeza da criação do Instituto Militar de Menores Artífices na capital do Estado. Esse plano de ordem político-militar, em tornar úteis os menores desassistidos socioeconomicamente aos projetos da força policial, parece ter influenciado outras iniciativas educacionais, pois a hierarquia imposta no método militar foi bem vinda ao satisfazer a intenção estadual de moldar os indivíduos para atuarem como almas disciplinadamente submissas. Essa reflexão se assenta na análise do currículo da Lei 203 que, em 1896, organiza o Ensino Profissional Primário em Minas, e do Decreto N. 2.416, que cria o IJP. Nas duas legislações, a instrução militar era obrigatória, embora, no IJP, o ensino militar seria ministrado por um oficial do exército e os internos aprenderiam também o tiro a distância. A Figura 21 mostra crianças que faziam parte do Batalhão Infantil em cidade no Triângulo Mineiro na década de 1920, evidenciando estreita relação do Grupo Escolar com a força policial de Ituiutaba.

Figura 21 - Batalhão Infantil do Grupo Escolar



Fonte: Chaves<sup>347</sup>.

<sup>347</sup> CHAVES, P. R. *A loja do Osório*. Ituiutaba: Edição do Autor, 1984. p. 399.

Segundo Chaves, às crianças mais adiantadas nos estudos (no Grupo Escolar) era concedida a permissão para fazer parte do Batalhão do Cabo Firmino:

[...] com uniforme azul e branco, bonezinho na cabeça, os graduados, aspeçadas, cabos e sargentos, ostentando suas divisas na manga do braço esquerdo, armados de espadas, e os subalternos de espingardinhas, ambas de madeira leve, caprichosamente moldadas por um carpina da cidade. Desfilávamos pelas ruas nos dias festivos e feríamos combates simulados no cerrado e nas croas do alto do patrimônio municipal<sup>348</sup>.

Evidentemente, os tempos eram outros. Na década de 1920, de que data a fotografia, a ideia de pedocentrismo nos deixa acreditar que essa comunhão da força política com o Grupo Escolar seria como um prêmio aos melhores alunos, na intenção de engrandecê-los. Dessa forma, as crianças eram levadas a acreditar na honradez dos homens da força policial, desejando estar entre eles, e mais, ser como eles. Então, não seria preciso a coerção, já que indução era a palavra da vez. Mas, até a década do ensinar com atenção voltada à criança, muito havia por se caminhar.

Compreendemos que as estratégias pensadas pela elite política mineira, com vistas a pôr fim à vadiagem (de menores e adultos) e salvar a economia do Estado estavam vinculadas à obrigação e à instrução para trabalho agrícola e à polícia. Mas não se pode desprezar as reflexões e intenções políticas voltadas para outro setor da economia que podia também acudir a economia estadual: as fábricas<sup>349</sup>, que os legisladores pretendiam indústrias.

### **3.6 Ensino Profissional Primário: ensino para e nas oficinas**

Minas Gerais, após a lei *mater* da libertação dos escravos, de alguma maneira, continua produzindo matéria-prima e exportando para outros Estados que, mais adiantados no ramo industrial, se elevavam no desenvolvimento econômico, como é o caso de São Paulo, bastante lembrado nas discussões políticas em Minas.

Os pensadores políticos se preocupam com uma questão específica: “nós somos uma especie de feitoria das potencias industriaes, nós passamos a ser colonia de muitas

---

<sup>348</sup> CHAVES, 1984, p. 399.

<sup>349</sup> Entendemos por fábrica o conjunto de instalações, equipamentos e trabalhadores voltados para o beneficiamento ou a transformação de matérias-primas. Já indústria se diferencia por ser atividade econômica com maior desenvolvimento tecnológico que cuida da transformação de matérias-primas em produtos.

metrópoles”<sup>350</sup>. O Deputado Mendes Pimentel relembra a situação do Brasil Colônia quando, por meio do Alvará de 05 de janeiro de 1785, os estadistas portugueses ordenam a extinção de todas as fábricas e manufaturas existentes no Brasil.

O Sr. Mendes Pimentel: Nesse curiosíssimo documento há um tópico que eu peço a v. exc. licença para citar. Diz o governo reinicola: “O Brasil é o paiz mais fértil do mundo em fructos e producções da terra. Os seus habitantes têm por meio da cultura não só tudo quanto lhes é necessário para o sustento da vida mas ainda muitos artigos importantíssimos para fazerem, um extenso comercio e navegação. Ora si a estas incontestáveis vantagens reunirem as da indústria e das artes para o vestuário, luxo e outras commodidades, ficarão os mesmos habitantes totalmente independentes da metrópole. É por consequência de absoluta necessidade acabar com todas as fabricas e manufacturas do Brazil”<sup>351</sup>.

O deputado Mendes Pimentel é categórico ao citar também o estadista francês Jules Ferry e coadunar com ele a ideia de que “levantar a officina é levantar a Pátria [...] a escola transforma-se em officina e o alumno em aprendiz”<sup>352</sup>. Mediante importante referência, e diante da análise do exposto no Decreto Imperial de 1785, fica entendido, pelos parlamentares, que Minas precisava também se desenvolver no setor industrial para se tornar economicamente independente ou acabaria por ser o que de fato era: *colônia de outras metrópoles* nacionais.

Compete historiar que o citado Decreto de 1785 foi revogado pelo Alvará de 1º de abril de 1808 que permitiu o livre estabelecimento de fábricas e manufaturas no Brasil. Como consequência direta de tal permissão sucedeu a criação do Colégio das Fábricas em 1809 (já mencionado nessa pesquisa) que proporcionava aprendizagem pelo viés do trabalho a aprendizes, artífices e manufatureiros trazidos de Portugal<sup>353</sup>. Nessa mesma lógica, impulsionando o desenvolvimento de fábricas em Minas, haveria que se organizar uma instrução adequada para a preparação de operários atendendo tal demanda.

Para além da preocupação econômica, o deputado mineiro Pimental considera a urgência de medidas a favor do ensino profissional industrial como uma providência política, avaliando a ameaça da revolução social.

---

<sup>350</sup> MINAS GERAES, 1896, p. 62. Sessão Ordinária n. 14, de 6 de julho de 1896.

<sup>351</sup> MINAS GERAES, loc. cit., grifo nosso.

<sup>352</sup> Ibid., p. 63.

<sup>353</sup> Cf. CABRAL, 2011.

O Sr. Mendes Pimentel: Para o pobre, para o operário, para o proletário, para o verdadeiro povo, emfim, cessa a educação aos primeiros passos da vida; para o rico, para o abastado, para o protegido, para a minoria favorecida, o Estado acompanha com a tutella sollicita atravez do ensino secundario e superior até conferir-lhe um grau scientifico que social e legalmente a coloca em posição vantajosíssima na competência vital. (Muito bem. Apoiados). Senhores representantes de Minas, não nos esqueçamos de que a qualidade culminante dos homens públicos é a previdênciia. Já hoje ninguém mais pode se iludir de que uma revolução tremenda, bem mais profunda do que essas politicas que apenas esfloram a superfície das nações por onde passam, está prestes a explodir – é a revolução social. (Apoiados)<sup>354</sup>.

O discurso do deputado ganha um tom de emergência em se afastar do Estado o perigo socialista, temor que abordamos no segundo capítulo desta pesquisa. Diante de irrefutáveis argumentos, é inegável a necessidade de se desenvolver no Estado o ensino profissional voltado a organizar o trabalho nas fábricas e indústrias. O verbo desenvolver denuncia a verdade de que a intenção já existia no Brasil, posto a consideração sobre o Colégio das Fábricas em 1809. Além disso, Veiga explica que,

Quanto à formação profissionalizante, é possível identificar outras iniciativas além dos cursos dos arsenais militares – que eram oferecidos em quase todas as províncias, sendo a principal opção a formação de aprendiz de marinheiro e, depois da guerra, a de aprendiz de artilharia e de soldado. Na Corte, a Sociedade Amante da Instrução (1831), além de criar várias escolas de primeiras letras, oferecia aulas de caráter profissionalizante e fundou um asilo com ensino de prendas femininas para órfãs. Também foram criados, no Rio de Janeiro, a Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional, que promovia cursos profissionalizantes de agricultura, artes e ofícios, e o Liceu Literário Português (1868), que, além dos estudos secundários, mantinha cursos de formação profissional – comercial, desenho (linear, arquitetura, figura, máquinas), estenografia, náutica e astronomia – e contava com uma forte presença de imigrantes<sup>355</sup>.

Nascimento, por sua vez, argumenta que,

Efetivamente, o primeiro passo do ensino profissional no Brasil, fora do ambiente militar, foi dado com a criação, no período de 1840 a 1865, e, portanto na vigência do regime escravista, das “casas de educandos artífices”, as quais tinham a função de cuidar da formação de operários livres em diferentes ofícios<sup>356</sup>.

---

<sup>354</sup> MINAS GERAES, 1896, p. 63, grifo nosso. Sessão Ordinária n. 14, de 6 de julho de 1896.

<sup>355</sup> VEIGA, 2007, p. 168.

<sup>356</sup> NASCIMENTO, O. V. do. **Cem anos de ensino profissional no Brasil**. Curitiba: IBPEX, 2007. p. 66.

Desses estabelecimentos, de acordo com Nascimento, o que mais se destacou foi o Asilo dos Meninos Inválidos, criado em 1875, na cidade do Rio de Janeiro.

A aprendizagem de ofícios abrangia o ensino de tipografia, encadernação, alfaiataria, carpintaria, marcenaria, tornearia, entalhe, funilaria, ferraria, serralheria, trabalho em couro e sapataria. Uma vez concluída a aprendizagem, o artífice permanecia mais três anos no asilo, trabalhando nas oficinas com duplo objetivo: pagar a instrução recebida e formar um pecúlio que lhe era entregue ao fim daquele período<sup>357</sup>.

As oficinas cuidavam para que o indivíduo se dedicasse à aprendizagem de algum ofício ligado às atividades industriais, sendo os menores recolhidos pela ação policial. Em Minas, as Escolas Correcionais e Orfanológicas seguiam esse padrão de recolha dos desvalidos pela força policial e obtenção de pecúlio (como já afirmamos), mas o aprendizado era destinado ao trabalho rural.

O que Minas já fazia na direção do ensino profissional de ofícios para a indústria, nos moldes nacionais, foi a criação de asilos e liceus de artes e ofícios<sup>358</sup>: “criados e mantidos por sociedades particulares (formadas pelo sistema de cotas) cujo objetivo era o ensino de alguns ofícios”<sup>359</sup>.

À primeira vista, é possível estabelecer certa confusão entre asilos e liceus, mas verificamos que os primeiros ofereciam instrução, recebendo subvenção do Estado, em troca de manter alguns infelizes (que merecessem essa sorte) e tinham caráter assistencialista, sendo assistidos pela caridade católica mineira. Já os liceus eram mantidos pelo Estado para instrução de ofícios, sendo aqueles particulares também subvencionados em troca da manutenção dos menores desafortunados que seriam agraciados por frequentar esses espaços e aprender uma profissão.

Na leitura dos *Annaes políticos* de Minas, há inúmeras ações na direção dos liceus, e pela ALMG é possível verificar que a criação dessas instituições data de outro momento político: Lei 2543, de 06/12/1879 – cria na cidade do Serro um Liceu de Artes e Ofícios, destinado à educação profissional de meninos desvalidos.

De acordo com Silva,

---

<sup>357</sup> NASCIMENTO, 2007, p.67.

<sup>358</sup> O Primeiro criado no Brasil foi em 1858, pela Sociedade Propagadora de belas Artes – Liceu de Artes e Ofícios do Rio de Janeiro. SILVA, L. L. **Educação e trabalho para o progresso da nação:** o Liceu de Artes e Ofícios de Ouro Preto (1886-1946). 2009. 153 f. Dissertação (Mestrado em Educação Tecnológica) – Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2009.

<sup>359</sup> NASCIMENTO, op. cit., p. 71.

Em Minas Gerais foram criados Liceus de Artes e Ofícios nas cidades de Serro (1879), na então capital Ouro Preto (1886) e em São João Del Rei (1888). Estas escolas, guardadas algumas especificidades, tinham os mesmos objetivos das suas congêneres: ensinar as primeiras letras, o desenho e os princípios básicos de um ofício às crianças pobres, filhas de pais trabalhadores<sup>360</sup>.

Ficou entendido que poucos desses estabelecimentos tiveram êxito, em virtude da falta de recursos. Nascimento esclarece, portanto, que, “mesmo sem obter o sucesso pretendido, alguns liceus de artes e ofícios mantidos por sociedades privadas prosperaram e prestaram contribuição significativa ao ensino profissional”<sup>361</sup>, como o Liceu de Artes e Ofícios de Ouro Preto, que mereceu amplo destaque da imprensa oficial de Minas Gerais em 1897:

O Estado de Minas Geraes com 4 milhões de habitantes, para as classes desvallidas só se vê de real o Lyceu de Artes e Offícios de Ouro Preto, resultado da inexcedível dedicação de um punhado de homens beneméritos dignos de todo elogio e amparo, que, com insignificante auxilio que lhes dão os cofres públicos, tem conseguido o que já está patente aos olhos de todos<sup>362</sup>.

Esse registro, acima evidenciado, faz parte de um pedido de auxílio que um senador dirige ao Congresso Mineiro em favor das escolas dirigidas pelos padres salesianos. Nessa ocasião, o Estado se achava em desespero econômico e as subvenções às instituições de ensino estavam praticamente inexistentes. Nesse pronunciamento, o senador debate sobre a importância de espaços de instrução para os desvalidos e exalta o sucesso alcançado no Liceu de Artes e Ofícios de Ouro Preto, que contava, pelo que se pode perceber, com pequeno auxílio do Governo.

---

<sup>360</sup> SILVA, 2009.

<sup>361</sup> NASCIMENTO, 2007, p. 72.

<sup>362</sup> JORNAL MINAS GERAES. Ouro Preto: [s.n.], ano 6, n. 235, p. 3, 1897.

Figura 22 - Liceu de Artes e Ofícios de Ouro Preto – 1898



Fonte: Brandi<sup>363</sup>.

Na Figura 22, pode-se verificar a bela arquitetura do Liceu de Artes e Ofícios de Ouro Preto que datou de um período que o Regime Republicano ansiava superar. Assim, no entusiasmo de proporcionar nova tônica à intenção de educar pelo e para o trabalho na indústria, em julho de 1896, é apresentado na Casa mineira o Projeto N. 169<sup>364</sup>, que tratava da organização do ensino profissional primário, preocupando-se em formar operários e contramestres. Nesse mesmo ano, a Lei N. 203 de 8 de setembro de 1896 deu vida ao Projeto N.169, organizando o ensino profissional primário e, para tal, propõe dividir o Estado em seis circunscrições. Nas sedes de tais circunscrições, seriam criadas os Institutos para a formação de operários e contramestres. Os Institutos seriam mantidos pelo Estado, pelos municípios e por associações particulares subvencionadas. Ainda, seria obrigatória a aprendizagem de um ofício, dentre os quais: armeiro, armador, abridor, alfaiate, chapeleiro, carpinteiro, cutileiro, dourador, entalhador, encadernador, ferreiro, funileiro, fundidor, gravador, latoeiro, litographo, marceneiro, oleiro (artes cerâmica), ourives, pedreiro, sapateiro, sirgueiro, selleiro e correiro, serralheiro, torneiro, tintureiro e typographo.

<sup>363</sup> BRANDI, J. Foto do Liceu de Artes e Ofícios oferecida por sua Diretoria a José Pedro Xavier da Veiga, em Ouro Preto, MG. Ouro Preto, 1898. 1 fotografia, p&b, 16,5 x 22,0 cm. (Coleção Municípios Mineiros). Acervo Iconográfico do Arquivo Público Municipal. Disponível em: <[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico\\_docs/photo.php?lid=29596](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico_docs/photo.php?lid=29596)>. Acesso em: 25 jan. 2013.

<sup>364</sup> A íntegra do Projeto nº 169, de 1896 encontra-se como Anexo E dessa pesquisa.

Por essa apresentação, pode-se perceber o rumo que pretendia seguir a indústria mineira, bem como a instrução que deveria ser oferecida à classe desfavorecida: com mais de nove anos e menos de treze, podendo ficar no estabelecimento até os dezessete anos.

Em 03 de outubro de 1906, é promulgada a Lei 444, que dispõe sobre o ensino técnico prático e profissional, determinando que esse ensino seria ministrado aos moldes da Lei 203, no Estado e no estrangeiro. Na esfera estadual, esse tipo de ensino seria ministrado nas escolas primárias e nas fazendas modelo; nessas últimas, seriam admitidos para o ensino profissional os alunos que se distinguissem no curso primário. Já para o estrangeiro, seriam enviados os alunos que se destacassem no curso secundário e, ainda, os industriais premiados.

Refletindo sobre a Lei 444, percebemos que o ensino profissional (de ofícios industriais) seria oferecido a alguns escolhidos, já que, nas escolas primárias, nem todos conseguiam se matricular e, nas fazendas modelo, o ensino seria ofertado apenas àqueles que se destacassem na conclusão do primário. Já no estrangeiro, obviamente, os desclassificados sociais teriam pouca ou nenhuma chance. Então, o ensino profissional primário, no que se refere à profissionalização para a indústria, parece não se destinar propriamente ao público dos desfavorecidos da sorte, ainda que prestasse para domesticar, higienizar e moralizar; tornando úteis seus educandos. Explicando melhor, nesse ensino, seriam aceitos os pobres que contavam com alguma sorte, os *desgraçadinhos*, na sua maioria, estavam destinados à instrução para e no trabalho braçal do campo.

Ainda, em 1906, a Lei nº 439, de 28 de setembro, determinou a reforma do ensino primário, normal e superior do Estado de Minas Gerais, denominada Reforma João Pinheiro<sup>365</sup>. Essa Reforma é considerada como um marco da modificação estrutural da educação primária em Minas Gerais, pois tratou da implantação oficial dos grupos escolares no Estado mineiro, contrariando a lógica das escolas isoladas, precárias e disformes. Com essa nova proposta educacional, “[...] a escola ganhou notável centralidade, sendo conformada, já nos ordenamentos legais, como o lugar específico para uma educação específica”<sup>366</sup>. Assim, proporcionou-se às escolas que estavam isoladas que se agrupassem, denominando-as Escolas Agrupadas ou Grupos Escolares. De acordo com o Art. 3º da aludida

<sup>365</sup> Cf. MINAS GERAES. Lei 439, de 28 de setembro de 1906. **Lex:** de Collecção das Leis e Decretos do Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte, 1906. Arquivo Público Mineiro.

<sup>366</sup> FARIA FILHO, L. M. de; VAGO, T. M. A reforma João Pinheiro e a modernidade pedagógica. In: FARIA FILHO, L. M. de; PEIXOTO, A. C. (Org.). **Lições de Minas:** 70 anos da Secretaria da Educação. Belo Horizonte: Governo de Minas Gerais, Secretaria da Educação: Formato Editorial, 2000. p. 38. (Coleção Lições de Minas, v. 2).

Reforma João Pinheiro, o ensino primário – gratuito e obrigatório – seria ministrado nas escolas isoladas, nos grupos escolares e nas escolas modelo (anexas às escolas normais).

Assim, foram construídos grupos escolares nas cidades de maior destaque econômico nesse período mineiro republicano, tendo sido esses espaços erguidos como verdadeiros símbolos de progresso, higiene e modernidade pedagógica. Essas Instituições atendiam a uma parcela populacional mais prestigiada socioeconomicamente, já que se encontravam localizados, geralmente, no espaço central das *urbs*, um espaço que, como constatamos, era habitado por famílias de melhor sorte. Aos *outros* estavam destinadas as áreas mais distantes do núcleo central do município. As escolas isoladas, também admitidas na Reforma, em sua maioria, localizadas no meio rural e em localidades mais afastadas, é que abarcavam os menos favorecidos, ainda que possuidores de certa estrutura familiar e social. Ressalta-se o aspecto excludente da Reforma João Pinheiro ao se pensar no espaço urbano ocupado pelas *modernas* construções educacionais, então, principal novidade da Reforma: os grupos escolares.

Essa Reforma considerava a possibilidade do ensino técnico primário, o que é permitido conforme prevê o Parágrafo Único do Art. 7. Já o Art. 14 autorizava:

Art. 14. Os alunos pobres que mais se distinguirem no curso primário pela intelligencia, bom procedimento e assídua applicação, terão a protecção do Governo para serem admittidos gratuitamente, quer no Gymnasio Minerio, quer nos gymnasios equiparados.

Pargrapho único. O Governo poderá ainda promover a educação profissional, quer dentro, quer fora do território nacional, de alumnos pobres que revelarem decidida aptidão para as artes mechanicas ou para as bellas artes<sup>367</sup>.

Essa legislação, como observado, prevê a educação profissional e o aprendizado por meio de trabalhos manuais, que poderiam se concretizar no desenvolvimento de ofícios. Tanto é que o Decreto 1947, de 30 de setembro de 1906, que aprova o programa do Ensino Primário, determina que: “os trabalhos manuais que se exigem para os rapazes até o 3º ano tem por objetivo abitual-los ao exercício do trabalho methodico, familiarizando-os ainda com peças e instrumentos de que tenham de fazer uso no curso de ensino techinico primário”<sup>368</sup>. É certo que o ensino profissional primário, orientado pela Lei 203, ou o técnico primário, regido

<sup>367</sup> MINAS GERAES, 1906, p. 22. Lei 439 de 28 de setembro de 1906.

<sup>368</sup> MINAS GERAES. **Decreto 1947, de 30 de setembro de 1906.** Aprova o Programa do Ensino Primário. Belo Horizonte, 1906. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/>>. Acesso em: 25 jan. 2015.

pela Reforma João Pinheiro, pretendiam oferecer oportunidade de aprendizado que poderia ser útil ao trabalho realizado na urbanidade. Em 1909, o então Presidente do Estado de Minas, Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, reconhece:

O programa decretado pelo Dr. João Pinheiro consigna também o ensino profissional e agrícola. Em alguns grupos escolares, já se iniciou o ensino profissional, estando, da mesma sorte, iniciado o ensino agrícola em pequena escala no 2º grupo escolar desta Capital, nas escolas do Calafate e Cardoso, e, por iniciativa dos seus directores, nos grupos de Lavras, Pitangui, S. João Evangelista e Pedro Leopoldo. Incrementar e systhematisar estes estudos, dar-lhes expansão e desenvolvê-los de modo a assegurarem ao alumno, sahido das escolas officiaes do Estado, a possibilidade de se entregar immediatamente ao trabalho nobilitante, profícuo e intelligente, é dever imperioso da administração.<sup>369</sup>

A ideia de o indivíduo entregar-se o quanto antes ao trabalho agrada ao governante que elogia o empenho do advogado e político Dr. João Pinheiro da Silva, no que tange ao ensino profissional e agrícola, para além do primário. De fato, esse líder político presidiu, em 1903, o primeiro Congresso Agrícola, Industrial e Comercial de Minas Gerais e, enquanto governador de Minas, em 1906, buscou estratégias apropriadas para tirar Minas da estagnação econômica, dando início a importantes reformas do ensino primário e técnico profissional.

Vale registrar que, em âmbito federal, no governo de Nilo Peçanha, o Decreto 7.566, de 23 de setembro de 1909, “crêa nas capitais dos Estados da Republica Escolas de Aprendizes Artífices, para o ensino profissional primário e gratuito”<sup>370</sup>, o que já evidenciamos nesta pesquisa. Esse Decreto anuncia como “um dos primeiros deveres do Governo da Republica formar cidadãos uteis à Nação”<sup>º</sup> que demonstra a preocupação do governo com o crescente aumento de desocupados nas cidades e com a demanda de laboriosos operários para as necessidades da urbanidade. Fica claro que o ensino profissional primário se daria para o trabalho nas oficinas da cidade; já o ensino agrícola, obviamente, seria destinado aos ofícios do campo.

[...] é importante afirmar que há um processo de tornar escolares aquelas atividades que, antes de ocupar o espaço da escola, ocorriam em outro espaço, o da oficina ou o do campo. Incluirá aqui a escolarização dos saberes

<sup>369</sup> GOMES, W. B. P. Mensagem dirigida pelo presidente do Estado Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes ao Congresso Mineiro em sua 3ª sessão ordinária da 5ª legislatura no anno de 1909. Belo Horizonte: Imprensa Official do Estado de Minas Geraes, 1909. p. 44. Grifo nosso. Disponível em: <[http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/minas\\_gerais](http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/minas_gerais)>. Acesso em: 15 abr. 2015.

<sup>370</sup> BRAZIL, 1909. Decreto nº 7.566, de 23 de setembro de 1909.

das atividades profissionais, transformando-os, didaticamente, em saberes ensináveis e possíveis de serem aprendidos<sup>371</sup>.

A pesquisa também tornou possível o entendimento dos contornos sociais que se desenhavam: havia os pobres destinados ao trabalho na cidade e os pobres destinados ao trabalho no campo. Aqueles da cidade eram agraciados com alguma sorte e mereciam oportunidades menos rudes. Mas, aos pequenos vadios, *desgraçadinhos*, sem nenhuma sorte, estava reservada a aprendizagem de melhores hábitos de higiene e moral para o trabalho agrícola. Em Minas, Estado em que a base econômica centrava-se no campo, os trabalhadores careciam de preparo. E a alternativa que parece ter atendido às expectativas estaduais com maior êxito em tornar úteis essas criaturas foi implantada em 1909 e vem anunciada abaixo.

### **3.7 Instituto João Pinheiro: formando cidadãos úteis à pátria e à sociedade**

Para melhor compreensão da criação desse Instituto, é importante o entendimento de que, no palco político de Minas, João Pinheiro da Silva foi Presidente por duas vezes, tendo exercido seu segundo mandato de 1906 a 1908, quando faleceu. Na ocasião, Bueno Brandão acumulava os cargos de vice-presidente de Minas e Senador da República por Minas Gerais. Com o falecimento do então presidente, João Pinheiro da Silva renuncia ao Senado Federal e assume o Governo mineiro.

Bueno Brandão dá continuidade ao projeto de João Pinheiro de dinamização e modernização da economia mineira, tendo sido uma das providências a instauração do Instituto João Pinheiro, por meio do Decreto N. 2.416, de 09 de fevereiro de 1909, que propõe colocar em prática a Lei 444, de 03 de outubro de 1906, a qual propunha oferecer o ensino prático e profissional em fazendas modelo para alunos que se destacassem no curso primário. O IJP, então, tratou-se de um internato rural (em fazenda modelo, como incentivou a Lei 444), provido pelo Estado, onde seriam alocados os menores desvalidos, a fim de “trata-los preventiva e regenerativamente, dando-lhes educação physica, moral, cívica, intellectual e profissional”<sup>372</sup>. O primeiro a ser instalado serviria de modelo para outros que, por ventura, fossem criados e, na fazenda Gameleira<sup>373</sup>, deu-se a primeira experiência.

---

<sup>371</sup> GONÇALVES, I. A. A República e os seus projetos de educação profissional: escolarização do trabalhador do campo e da cidade. *Educação em Perspectiva*, Viçosa, MG, v. 3, n. 1, p. 207, jan./jun. 2012.

<sup>372</sup> MINAS GERAIS. **Decreto 2.416, de 9 de fevereiro de 1909**. Organiza a Assistência Pública a meninos desvalidos e cria o Instituto João Pinheiro. Bello Horizonte: Imprensa Official de Minas Geraes, 1909. p. 60.

Os alunos, na fazenda internados, não teriam férias e o trabalho por eles realizado estaria dividido entre atividades manuais, agrícolas, nas oficinas e também na organização interna do estabelecimento, ou seja, seriam responsáveis por serviços relativos a todo o funcionamento do lugar, como: copa, jardim, lavagem e conserto de roupas e até no serviço de escrituração. Faria Filho explica que todas as atividades realizadas pelos menores, ainda que em diferentes frentes, estavam “diretamente direcionadas para a formação, nas crianças, de valores, hábitos, atitudes e de capacidades técnicas àqueles que deverão viver do próprio trabalho<sup>374</sup>”.

Dentre os documentos necessários para a internação dos menores, constavam a certidão de vacina e o atestado médico, comprovando que o interno não sofria de nenhuma doença contagiosa ou que o impossibilitasse de realizar o serviço *intenso da laboura*, visto ser esse o meio pelo qual e para o qual essas criaturas receberiam instrução. O legislador considera que, incutindo-se nos menores o gosto pelos processos mais modernos de preparo e cultivo do solo, poderia despertar nesses o gosto pelo trabalho no campo, e o Instituto prestaria um trabalho importante, formando novos hábitos de trabalho nos pequenos, ao invés de tentar recuperá-los quando já adultos degenerados.

A Figura 23 ilustra a intenção de ensinar aos menores o uso de novas tecnologias – o arado de tração animal era uma delas. Ao fundo, é possível observar as baías, um cata-vento e organizadas construções, o que evidencia o investimento do Estado na organização arrojada do estabelecimento.

Creando o “Instituto João Pinheiro, destinado a recolher os menores desamparados, educal-os, tornado-os cidadãos uteis à Patria e à Sociedade, o benemerito vice-Presidente Bueno Brandão, em seu curto e fecundo periodo governamental, iniciou uma das mais belas formas de assistencia que o é, sem duvida, a que o Estado se propõe prestar a infancia desamparada. A utilissima instituição que tantos aplausos tem provocado do Estado não só, mas do Paiz inteiro tambem, collima resolver o importante problema do amparo e da educação de seus assistidos, desviando-os da estrada tortuosa do

---

(Collecção das Leis e Decretos do Estado de Minas Geraes). Arquivo Público Mineiro. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=2416&comp=&ano=1909>>. Acesso em: 1 ago. 2014.

<sup>373</sup> “A fazenda-modelo da Gameleira foi a primeira dessas instituições a ser criada, em 1906, e localizou-se na zona rural do município de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, Brasil, a seis quilômetros de sua área urbana, e existiu durante quase toda a primeira metade do século XX.” VERSIEUX, D. P. Educação profissional agrícola em Minas Gerais no início do século XX e o ensino de adultos pelo método intuitivo. **Boletim Técnico do Senac:** a R. Educ. Prof., Rio de Janeiro, v. 38, n. 1, p. 35, jan./abr. 2012. Disponível em: <<http://www.senac.br/media/6622/artigo4.pdf>>. Acesso em: 1 ago. 2014.

<sup>374</sup> FARIA FILHO, 2001, p. 88.

crime e os habilitando ao trabalho honesto e à pratica do bem. [...] O primeiro pavilhão inaugurado, a cargo do sr. dr. Leon Renault, já demonstra, no curto tempo do seu funcionamento, a grande somma de benefícios que a instrução deve produzir; e os pedidos de logares têm sido tantos que ao Governo se impõe a necessidade de proseguir, fundando novos pavilhões e dando, dest'arte, maior expansão a este nobre e altrístico emprehendimento<sup>375</sup>.

Figura 23 - No Instituto João Pinheiro o aprendizado do trabalho no campo



Fonte: [Instituto...]<sup>376</sup>.

Pela mensagem do Presidente de Minas, Wenceslau Braz Pereira Gomes, que sucedeu Bueno Brandão, ainda em 1909, verifica-se que o Instituto cumpria o objetivo de sua criação: instruir crianças para o trabalho no campo, formando mão de obra para o trabalho rural, o que justifica tantos pedidos ao governo. Além disso,

Fazendo coro com diversos analistas políticos e fazendeiros mineiros, os fundadores acreditavam na necessidade de preparar – tomando como base a criança – o futuro trabalhador nacional para o novo regime de trabalho que se procurava implantar: o trabalho assalariado<sup>377</sup>.

Essa investida Estadual na direção dos menores desvalidos, transformando-os em trabalhadores aptos para viver em uma sociedade onde o trabalho seria remunerado, parece mesmo ter atendido às expectativas dos legisladores mineiros, o que deixa entrever a mensagem do Presidente Wenceslau Braz em 1910:

<sup>375</sup> GOMES, 1909, p. 41-42, grifo nosso.

<sup>376</sup> [INSTITUTO João Pinheiro]. Belo Horizonte. 1 fotografia, p&b, 13,1 x 21,1 cm. (Coleção Tipografia Guimarães. Série Edificações. Subsérie Públicas). Acervo Iconográfico do Arquivo Público Mineiro. Disponível em: <[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico\\_docs/photo.php?lid=128](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico_docs/photo.php?lid=128)>. Acesso em: 19 set. 2014.

<sup>377</sup> FARIA FILHO, 2001, p. 23.

Devo fazer aqui referencia especial à criação do Instituto João Pinheiro que, confiado à competência do Dr. Léon Renault, está prestando grandes serviços à causa da infância desvalida. O que acabo de externar a largos traços, sanciona a minha affirmatione de que não foi em vão que prometti seguir a rota traçada de meu antecessor<sup>378</sup>.

O governador mineiro ratifica o acerto em seguir *a rota traçada* pelo governador que o antecedeu, responsável pela criação do IJP – Bueno Brandão – que, por sua vez, consolidava a intenção de João Pinheiro da Silva que houvera falecido. Na mesma comunicação, o Presidente mineiro, ao reportar-se às ações para assistência à infância desfavorecida da sorte, declara:

Esta especie de assistencia, que se faz tão necessária e da qual devem os poderes publicos cuidar com particular carinho, é dada por em quanto, entre nós, apenas pelo “Instituto João Pinheiro”, estabelecida em terrenos da fazenda-modelo da Gamelleira, distrito desta Capital, e organizado pelo dec. N. 2.416, de 9 de fevereiro do anno próximo passado. É seu director o dr. Leon Renault, que de modo mui louvável vae exercendo o seu diffíl cargo<sup>379</sup>.

O Presidente classifica o cargo de diretor como *difícil*, o que por certo seria, haja vista que “a diretoria de Agricultura enfrentava vários problemas na administração do estabelecimento. Um deles esteve ligado à alta rotatividade de administradores da fazenda, nos quatro primeiros anos de funcionamento<sup>380</sup>”. Após Leon Renault assumir o cargo, as coisas parecem ter se acalmado, permanecendo esse no cargo no período de 1910 a 1934. Na mensagem, o governante cita também onde a Instituto fora criado: no espaço da fazenda-modelo Gameleira, como nós já afirmamos.

Cabe esclarecer que as fazendas-modelo em Minas Gerais foram autorizadas pela Lei 438, de 24 de setembro de 1906, então, e também no Governo de João Pinheiro da Silva. A Lei autorizava o governo a “[...] fundar em pontos convenientes até seis fazendas modelo - agrícolas - pastoris<sup>381</sup>”. Versieux afirma que “[...] a política de se fundar fazendas - modelo

<sup>378</sup> GOMES, W. B. P. **Mensagem dirigida pelo presidente do Estado Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes ao Congresso Mineiro em sua 4ª sessão ordinária da 5ª legislatura no anno de 1910.** Belo Horizonte: Imprensa Official do Estado de Minas Geraes, 1910. p. 9, 19. Disponível em: <[http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/minas\\_gerais](http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/minas_gerais)>. Acesso em: 19 jul. 2015.

<sup>379</sup> Ibid., p. 48-49, grifo nosso.

<sup>380</sup> VERSIEUX, D. P. **Modernização e escolarização do trabalho agrícola:** as fazendas-modelo em Minas Gerais (1906-1915). 2010. p. 139. Dissertação (Mestrado em Educação Tecnológica) – Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2010.

<sup>381</sup> MINAS GERAES. **Lei 438, de 24 de setembro de 1906.** Autoriza o Presidente do Estado a estabelecer nas proximidades de estradas de ferro e de navegação fluvial até seis colônias agrícolas, e a fundar, em pontos

esteve imbricada aos processos de modernização do Estado mineiro e do campo, bem como esta mesma política foi tecida por parte da intelectualidade mineira no poder, a partir da inauguração da República<sup>382</sup>.” De fato, desde o inaugurar da República em Minas, refletiu-se e foram propostas várias ações com o propósito de implementar no campo, por exemplo, o uso do arado, de adubos químicos, de técnicas de irrigação e produção de sementes. Essas inovações no campo foram amplamente discutidas no Congresso Agrícola de 1903, conforme já abordado neste estudo, e, finalmente, pela Lei de 1906, as fazendas-modelo que pretendiam cumprir esses propósitos são oficialmente criadas e também mencionadas pelo Presidente Wenceslau Braz nessa mesma ocasião, em 1910: “O Estado custeia actualmente cinco fazendas-modelos: Gamelleira, no município de Bello Horizonte; Retiro do Recreio, no de Santa Bárbara; Fábrica, no de Serro; Diniz no de Itapecerica e Bairro Alto no de Campanha<sup>383</sup>.

Apreendemos pela análise dos debates parlamentares que, nas fazendas-modelo, era oferecido ensino técnico de agricultura, mas não vamos nos demorar no entendimento específico sobre essas, visto que a principal ação no âmbito das fazendas-modelo na direção dos desvalidos seu deu no IJP aqui aludido. Aqui nos chamou mais a atenção outro destaque do então Governador Braz, ainda no mesmo comunicado oficial:

À vista dos magníficos resultados que esta oferecendo o Instituto João Pinheiro, resolveu o governo crear em idênticas bases um outro estabelecimento na colonia de Itajubá, e o fez pelo dec. N. 2.826, de 15 de maio de 1910, nomeado para dirigil-o o dr. Socrates Brasileiro, ex-professor do Curso Fundamental, tendo já iniciado os trabalhos de matrícula dos alunos<sup>384</sup>.

O Decreto de criação de outro Instituto em Minas, nos moldes do IJP, pode ser conferido no site da ALMG e data 14 de maio de 1910. Por esse documento, é criado, em Itajubá, o Instituto Dom Bosco, regido pelo mesmo regulamento do Decreto n. 2.416, o qual instituiu, na fazenda Gameleira, o Instituto João Pinheiro. A nomenclatura Dom Bosco nos dá pistas da convicção católica do Estado mineiro e confirma a convicção de que parceria entre

<sup>382</sup> convenientes, até seis fazendas modelo-agrícolas-pastoris e contém outras disposições. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=438&comp=&ano=1906>>. Acesso em: 19 jul. 2015.

<sup>383</sup> VERSIEUX, 2010, p. 41.

<sup>383</sup> GOMES, 1910, p. 9, 19.

<sup>384</sup> Ibid., p. 48-49, grifo nosso.

Estado e igreja católica, em Minas Gerais, foi profícua no que diz respeito aos desassistidos socioeconomicamente, o que pudemos averiguar em distintas situações refletidas no Congresso Mineiro.

Vale esclarecer que, quando da criação do Instituto Dom Bosco, Minas já contava com a ação dos Salesianos, responsáveis, dentre outras empreitadas, por um internato rural católico em Cachoeiro do Campo, distrito de Ouro Preto. A então Escola D. Bosco era subvencionada pelo Estado e, em troca, abrigava e instruía, para o trabalho agrícola, menores desvalidos. A igreja católica faz parte da trama instrução, trabalho e pobreza em diferentes situações no Estado montanhoso, sempre revestida de benemérita intenção de caridade cristã. Essa sintonia entre o Estado mineiro e a igreja católica, na direção das onerosas criaturas indesejadas, já que improdutivas, é insistente debatida na Casa Legislativa, o que nos causou inquietação. Evidentemente, outras Congregações católicas foram contempladas pelas iniciativas legais mineiras, mas, nas análises dos registros parlamentares, as ações legais voltadas a beneficiar as obras salesianas são bastante enfatizadas, assim como os benefícios para o Estado advindos dessa parceria, o que sinalizou a importância da sociedade que pretendemos desvelar no capítulo a seguir.

#### **4 A AÇÃO SALESIANA COMO ALTERNATIVA PARA INSTRUÍR, MORALIZAR E TORNAR ÚTEIS OS DESAMPARADOS DA SORTE EM MINAS GERAIS**

Os Salesianos constituem uma instituição de data mais recente do que a dos jesuítas, os seus intuições imediatas são diferentes daquelas que constituem a Companhia de Jesus<sup>385</sup>.

A epígrafe acima apresenta uma das justificativas oferecidas pelos congressistas à Casa mineira, mediante a ideia de abraçar a causa dos salesianos no Estado montanhoso. Mas, antes de dar prosseguimento na análise dessa parceria do Estado mineiro com a Congregação religiosa, justificamos a necessidade de embrenharmos nessa questão. Ocorre que, interessados pelos arranjos políticos, relacionados à instrução, oferecida aos desassistidos da sorte, dispusemo-nos a analisar os Anais do Congresso de Minas Gerais e confrontá-los com a bibliografia e a legislação mineira relativas ao período de 1889 a 1909. Nesse processo de leitura, análise e reflexão, foi possível constatar que a instrução em Minas – para esses assistidos pela miséria – foi proposta de diferentes maneiras e em diferentes instituições. Para além desse entendimento, compreendemos que a elite política mineira alinhava os ideais, interesses e projetos do Estado às obras católicas, pois as consideravam como vantagem e, na intenção de estabelecer essa parceria, o Estado se converge às solicitudes e conveniências da Igreja Católica.

Verdade é que os representantes dessa elite política pautavam suas decisões e iniciativas nas suas convicções pessoais ao se considerarem *homens de bem*. Por professarem a fé católica, esses assumiam essa religião como aquela capaz de prover o homem de bondade e moral – ainda que, para esse estrato social, não houvesse outra escolha, já que essa era a opção natural, além de formal. Afinal, o catolicismo, religião dos colonizadores, foi oficial no Brasil até o advento da República, sendo assim, já se nascia católico.

Inferimos que, para esses pensadores legislativos, ser católico era inerente, natural e, ainda que fosse uma preferência, seria a acertada. Assim, seria também natural que, nesse momento de incerteza econômica e de necessidade de legitimação política do Estado, a Igreja católica se fizesse presente. Ora, havia a confiança de que a Igreja – eficiente e lúcida – poderia salvar (ou pelo menos auxiliar) o Estado, apontando uma direção. E parece que foi

---

<sup>385</sup> MINAS GERAES, 1892, p. 292. Sessão Ordinária n. 59, de 6 de julho de 1892.

assim que as coisas se deram, pois as obras católicas são frequentemente discutidas e valorizadas, entendendo o Estado como proveitoso e necessário esse enlace. Ficou evidente, pelas análises documentais, que a Igreja é considerada modelo de perfeição moral e intelectual, além de competente para cuidar de setores sociais marginalizados que, pela pobreza, sujeira, imoralidade e inutilidade, poderiam pôr em risco o projeto de civilidade capitalista pretendido pelo Estado. A Igreja era, pois, modelo a ser seguido.

Matos ressalta que

Com a queda da monarquia e a proclamação da república (1890), inicia-se um processo de afastamento da Igreja da vida pública, através de uma legislação política a-religiosa. Mas, [em Minas] exatamente nas décadas que seguem a esse evento, começa a firmar-se a consciência de que o verdadeiro patriotismo inclui necessariamente uma confissão de fé católica, tanto na vida pessoal como na área pública<sup>386</sup>.

Nesse contexto, ainda que diferentes Congregações cristãs, por meio de uma rearticulação da Igreja com a elite política, fossem bem-vindas para a tarefa de moralizar, civilizar e dotar de utilidade os indivíduos, os *Annaes* legislativos deixam claro que a Congregação Salesiana foi bastante valorizada pela Casa mineira, merecendo larga atenção dos políticos das *Geraes*. Nesse sentido, chamou-nos atenção as recorrentes e calorosas discussões parlamentares sobre o propósito da parceria com os salesianos, o que justifica nosso interesse em apreender os arranjos do Estado com esses discípulos de Dom Bosco<sup>387</sup>.

Assim, em posse das evidências da sociedade entre o Estado e a obra salesiana, surgiram algumas cismas, tais quais: Que vantagens o Estado percebe ao estender seus benefícios na direção das obras salesianas? Por que interessa à Congregação Salesiana ser companheira do Estado nessa construção de trabalhadores, por meio da escolarização das atividades manuais do campo e da cidade? Qual obra salesiana foi mais valorizada em Minas e por qual motivo? Porque o Estado atribui aos salesianos a competência de seduzir imigrantes italianos para colonizar e povoar o Estado? O que, de fato, resulta dessa parceria ao Estado e à Igreja, em nome dos necessitados de dignidade e oportunidades?

---

<sup>386</sup> MATOS, 1990, p. 8.

<sup>387</sup> “A implantação da obra salesiana no Brasil deveu-se de maneira especial à solicitação de alguns bispos brasileiros, destacando-se nesse sentido o empenho do prelado do Rio de Janeiro. Foi graças aos seus insistentes pedidos que Dom Bosco decidiu enviar seus filhos e discípulos para este país sul-americano.” AZZI, R. **Os salesianos em Minas Gerais**: o decênio inicial da obra salesiana, 1895-1904. São Paulo: Ed. Salesiana Dom Bosco, 1986. p. 28.

No intuito de resposta para tais inquietações, confrontamos os debates parlamentares com a legislação mineira do mesmo período e pretendemos, nesse capítulo, evidenciar o que captamos nas discussões legislativas, ou seja, os arranjos firmados entre a liderança mineira – política e religiosa – para que a obra salesiana fosse vindoura no Estado. Ainda, ansiamos evidenciar o que foi pensado como vantagem para os salesianos, mas, sobretudo, para o território mineiro com a vinda e permanência desses religiosos.

Começamos com a compreensão de que, proclamada a República no Brasil, o Estado-Nação se aparta oficialmente da Igreja ao decidir-se laico, o que não significou um rompimento entre os dois poderes, pois, de acordo com Saviani, “a Igreja participou do processo político em todo o período republicano”<sup>388</sup>, o que aceitamos como verdade ao considerarmos os debates, arrumações políticas e as propostas de lei checados nos Annaes mineiros. Beozzo adverte que, “se a divisa liberal “igreja livre no Estado livre”, fê-la perder praticamente todos os seus direitos e privilégios, por outro lado livrou-a da contínua intervenção do Estado e abriu caminho para sua reforma interna”<sup>389</sup>.

Na reflexão sobre esse distanciamento, Cury argumenta que “a separação oficial permite que a Igreja Católica reestruture na área religiosa os quadros eclesiásticos, seja na sua formação, seja na sua ampliação e mesmo moralização. Os laços com a Sé Romana começam a se tornar mais e mais fortes”<sup>390</sup>. Essa maior vinculação com os preceitos das doutrinas romanas, deixa-as mais aplicáveis ao Brasil, afinal, “as ameaçadoras forças emergentes contra as quais se insurge o Governo Brasileiro se casam muito bem com encíclicas papais da época e tornam possível a defesa dos dois poderes na manutenção da ordem e na promoção do progresso nacional”<sup>391</sup>. Ao analisarmos as Encíclicas Papais anunciadas no período de investigação desta pesquisa (1889-1909), ratificamos a afirmação de Cury e, no nosso entendimento, duas Cartas Encíclicas são bastante coerentes ao contexto brasileiro, pois vêm ao encontro das ideias nacionais de formação do trabalhador e moralização: *Rerum Novarum* (Das coisas novas) e *Providentissimus Deus* (Sobre o Estudo da Sagrada Escritura), ambas sob o pontificado de Leão XIII. Na *Rerum Novarum* (1891), já citada neste estudo, o Papa discorre sobre políticas trabalhistas, organização sindical e se opõe ao socialismo. Na

<sup>388</sup> SAVIANI, D. **História das Ideias Pedagógicas no Brasil**. 2. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2008. p. 180.

<sup>389</sup> BEOZZO, J. O. A Igreja entre a Revolução de 1930, o Estado Novo e a Redemocratização. In: PIERUCCI, A. F. de O. et al. **O Brasil republicano: economia e cultura (1930–1964)**. 3. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995. p. 277.

<sup>390</sup> CURY, C. R. J. **Ideologia e educação brasileira: católicos e liberais**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 1988. p. 14.

<sup>391</sup> CURY, loc. cit.

*Providentissimus Deus*<sup>392</sup> (1893), o Santo Padre encoraja o uso da Bíblia Sagrada como fonte de ensinamento moral, mas admitindo a utilização de outras ciências (naturais, históricas, filosóficas, etc.) como servas da teologia. O teor de ambas Encíclicas vai ao encontro do momento republicano vivido no Brasil, em que se objetivava moralizar os segmentos sociais e expandir as ideias capitalistas, portanto, repudiar o socialismo. À Igreja interessava se aliar às bases fortes que emergiram ou que se fortaleceram na sociedade política com as mudanças de 1889, a fim de garantir influência político-social: “o que ela busca é aceitação pelos detentores da nova ordem. Os grupos urbanos que se articulam para lutar contra a exploração capitalista não encontram na Igreja uma aliada, pelo contrário”<sup>393</sup>. Sendo assim, Igreja e Estado caminhavam *pari passu* no intento capitalista e, ainda que cada qual defendesse interesses específicos, comungavam de ideias comuns na intenção de inventar sujeitos moralizados, ordeiros e trabalhadores para o bem da Pátria que se pretendia uniforme nesses valores.

Cabe o entendimento de que o Papa Leão XIII, responsável pelas aludidas Encíclicas, concedeu uma audiência especial aos bispos brasileiros em 1899 e, de acordo com Azzi, “as orientações do pontífice mostram claramente o reforço que se dava nesse período a uma concepção de Igreja predominantemente hierárquica, e ao centralismo romano”<sup>394</sup>. Foi nesse contexto internacional de romanização da Igreja católica que a Congregação Salesiana alcançou Minas Gerais, e em um momento histórico da República brasileira, em que

a Igreja vê-se numa situação de desamparo financeiro e de falta de espaço para a difusão doutrinária, pois as rendas antes direcionadas para a Igreja Católica são suprimidas e o ensino religioso, porta de entrada da religião entre a população infantil, é retirado das escolas públicas<sup>395</sup>.

Em Minas, ocorre certa contradição, pois, ainda que, oficialmente, a Igreja tenha perdido certo prestígio, os laços dos poderes político e religioso permaneciam fortes, pois, como afirmamos, os articuladores políticos se empenhavam em manter acesa a chama

<sup>392</sup> LEO XIII, Pope. *Providentissimus Deus*: Encyclical of Pope Leo XIII on the study of holy scripture. Rome, 18 Nov. 1893. Disponível em: <[http://w2.vatican.va/content/leo-xiii/en/encyclicals/documents/hf\\_l-xiii\\_enc\\_18111893\\_providentissimus-deus.html](http://w2.vatican.va/content/leo-xiii/en/encyclicals/documents/hf_l-xiii_enc_18111893_providentissimus-deus.html)>. Acesso em: 25 jun. 2015.

<sup>393</sup> BEOZZO, 1995, p. 277.

<sup>394</sup> AZZI, 1986, p. 179.

<sup>395</sup> GONÇALVES NETO, W. Igreja, política e educação no Brasil republicano: a criação do colégio D. Bosco, de Cachoeira do Campo, Minas Gerais (1893-1897). *Revista Acta Scientiarum. Education*, Maringá, v. 35, n. 1, p. 49-55, 2013. Disponível em: <<http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/ActaSciEduc/issue/view/710>>. Acesso em: 23 fev. 2014.

católica. É certo que o Estado não poderia ignorar o aspecto religioso, já que tinha como “responsabilidade garantir a tranquilidade pública que possibilite [tasse] a prática de qualquer religião”<sup>396</sup>, mas pudemos inferir que a elite política em Minas preocupou-se menos em possibilitar outras práticas e mais em ratificar a confiança na fé católica. De acordo com Matos, “a consciência de que fé católica e patriotismo constituem uma realidade inseparável, é particularmente forte em Minas Gerais”<sup>397</sup>. De fato, a população mineira se declarava católica, mesmo que fosse pelo apego ao tradicionalismo. De acordo com o Anuário de 1906, na República mineira,

A quasi totalidade da população é catholico-romana, mas existem protestantes (luteranos alemães e methodistas e anglicanos inglezes e americanos), mormente nas grandes cidades e nas companhias inglezas de mineração de ouro (Passagem, Morro Velho, São Bento, etc). Ha no Estado 4 dioceses catholicas, cujos Bispos residem nas cidades de Diamantina (norte), Mariana (centro), Pouso Alegre (sul) e Uberaba (oeste ou triângulo); 1 Bispo protestante, em Juiz de Fora, e, além do numeroso e disciplinado clero catholico, existem pastores protestantes (luteranos, methodistas, evangélicos, anglicanos, etc), em Araguary, Bello Horizonte, Juiz de Fora, Morro Velho (Villa Nova de Lima), Lavras, Ouro Preto, Passagem, Ubá, Uberaba, Theophilo Ottoni, (Philadelphia) e outros pontos, onde existem colonos protestantes e alguns nacionaes acatholicos, adeptos do protestantismo, mas de diferentes seitas. A população Mineira, entretanto, como já vimos, é tradicionalmente fiel ao Catholicismo Romano<sup>398</sup>.

E foi nesse período, em que a Igreja católica, oficialmente, se via na iminência de ver diminuída sua influência política e social e que a elite mineira – socioeconômica e política – declarava-se e orgulhava-se de ser tradicionalmente católica, que aconteceram as discussões legislativas a respeito do projeto político de firmar parceria educacional com os salesianos. Vale lembrar que, nesse contexto, o Estado de Minas se encontra com grandes problemas econômicos e sociais, e a Igreja católica pretendia continuar atuante nesse período de apartação oficial com o Estado-Nação. Sendo Minas, “tradicionalmente fiel ao catholicismo”, a lógica perfeita seria que os propósitos do Estado montanhoso se ajustassem às necessidades da igreja, haja vista que os dois poderes cobiçavam estreitar uma aliança com o povo, em busca de alcançar (cada qual) seus objetivos: a Igreja, cristianizar a elite, o povo, a legislação e, daí, se beneficiar dos frutos dessa influência; o Estado, diminuir o ônus para com a

<sup>396</sup> AZEVEDO, A. C. do A. **Dicionário de nomes, termos e conceitos históricos**. 4. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2012. p. 274.

<sup>397</sup> MATOS, 1990, p. 9.

<sup>398</sup> ANNUARIO..., 1906, p. 31, grifo nosso.

utilização dos braços nacionais (já que a Igreja cuidava de instruí-los) e alcançar os objetivos liberais e capitalistas.

Para a concretização de tais objetivos, foram proferidos discursos no Congresso Mineiro a favor das práticas educativas e moralizantes dos salesianos, com o empenho dos congressistas em garantir que os educadores católicos respeitariam a opção de laicidade do Estado-Nação e não se empenhariam em catolicizar os sujeitos.

#### **4.1 Debates parlamentares antecedentes à atuação dos salesianos em Minas Gerais**

O estudo desses *Annaes* parlamentares nos requereu largo esforço investigativo, pois os discursos que compõem esses registros nos ofereceram pistas de inúmeras empreitadas salesianas no Estado que, à primeira vista, nos confundiram, já que os parlamentares se referiam às obras iguais de diferentes maneiras: Colégio, Colônia, Oficina, Casa, Instituto, Escola, Granja. Assim, foi necessário reler algumas vezes o mesmo documento e confrontá-lo com a legislação mineira, com jornais do mesmo período e com obras bibliográficas para compreensão de que os discípulos de São Francisco de Sales – daí, salesianos – atuaram em diversas frentes no território mineiro com o mesmo propósito de atuar junto aos desfavorecidos a fim de se alcançarem objetivos religiosos e políticos.

Azzi esclarece que

Em 1890 visitou o Brasil D. João Cagliero, primeiro religioso da congregação a ser elevado à hierarquia eclesiástica. O prelado havia sido o iniciador da obra salesiana na América Latina, em 1875. Estando no país, aproveitou a oportunidade para visitar a cidade de São João del Rei, onde havia a possibilidade de abertura de uma obra salesiana<sup>399</sup>.

De acordo com esse mesmo autor, foi em 1893, após empenho religioso e político, que os salesianos aceitaram a oferta mineira para começarem suas obras sociais, civilizatórias e educativas no Estado. É certo que já havia a intenção do Estado em apoiar as obras salesianas e a tessitura desse enlace já se fazia, tanto é que, no dia 02 de outubro de 1891, acontece a 75<sup>a</sup> Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados e, nessa Sessão, é discutido um projeto sobre a instrução pública no Estado, dispondo a Emenda 107 sobre as escolas de trabalhos manuais do gênero dos institutos Salesianos. Por essa emenda, oferecida a um projeto, que mais tarde

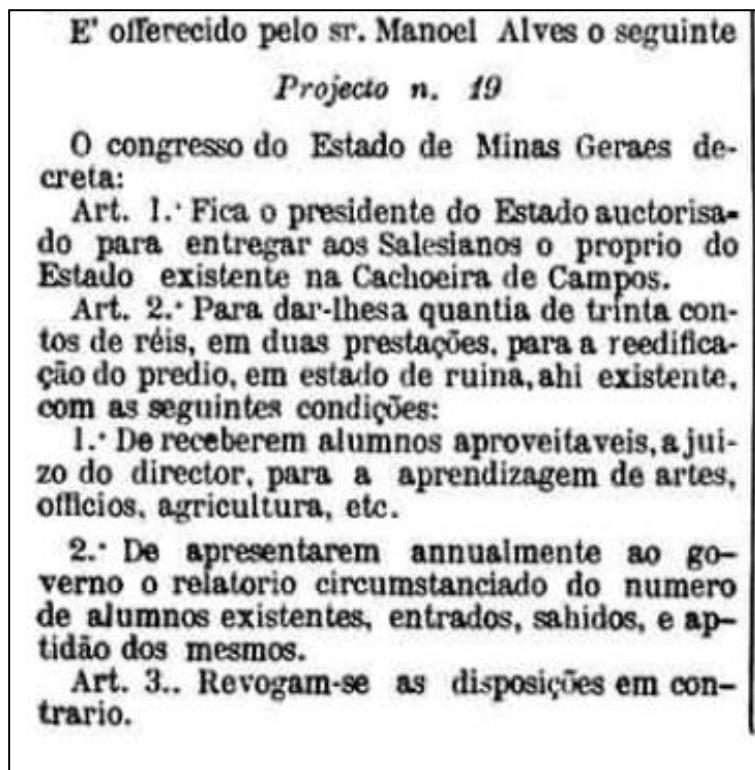
---

<sup>399</sup> AZZI, 1986, p. 43.

se materializaria na Reforma Afonso Pena ou Lei 41, é possível entender que as obras salesianas seriam bem-vindas em Minas.

No decorrer do ano de 1892, as discussões sobre a vinda e permanência dos salesianos em Minas estiveram presentes em várias pautas do Congresso, tendo sido elas bastante intensas. Em 24 de maio desse ano,

Figura 24 - Projeto nº 19 – Doação de propriedade estadual aos Salesianos



Fonte: Minas Geraes<sup>400</sup>.

Por esse projeto (Figura 24), o Estado seria ainda autorizado a doar a esses católicos um prédio, juntamente com gleba rural, além de oferecer o subsídio financeiro. É importante o esclarecimento de que a ideia do Projeto 19 era passar para o domínio dos salesianos uma área rural destinada, inicialmente, à colonização, como ratifica o deputado Camillo Prates: “colonia da Cachoeira do Campo, colônia denominada até há pouco tempo - Cesário Alvim”<sup>401</sup>. Azzi explica que, “em data de 25 de fevereiro de 1885 o Dr. Olegário de Aquino remetia ao governo imperial o relatório, manifestando a conveniência de se estabelecer ali

<sup>400</sup> MINAS GERAES, 1982, p. 110. Sessão Ordinária n. 26, de 24 de maio de 1892.

<sup>401</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 28, de 26 de maio de 1892. Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes, Ouro Preto, p. 116, 1892.

uma colônia agrícola, mediante a divisão em lotes do terreno da propriedade”<sup>402</sup>. Mas foi em 15 de fevereiro de 1889 que foi inaugurado o núcleo colonial em Minas, com o nome de D. Pedro II. Após a República, a nomenclatura foi alterada para Cesário Alvim – acima referida pelas palavras do deputado Prates. Em 1891, o ex-Presidente do Estado de Minas apresenta relatório ao então Presidente, Dr. José Cesario de Faria Alvim, prestando contas do *Nucleo Cesario Alvim*:

Estando augmentada a população colonial do núcleo Cesario Alvim, sito na freguesia da Cachoeira do Campo, município da capital, foi alli criado um emprego de medico com vencimento anual de 3:000\$000, conforme o decreto de 15 de julho de 1890. Para esse emprego foi nomeado o dr. Francisco de Paula Ferreira Velloso. Acha-se actualmente a sua direção a cargo do engenheiro agrônomo Antonio Gomes Carmo, que alli procura desenvolver o sistema de cultura por meio de processos racionaes e combater a velha rotina então seguida. A população colonial é em sua maioria composta de famílias nacionais<sup>403</sup>.

Pode-se entender que a Colônia de Cachoeira do Campo mantinha, às custas do governo, trabalhadores nacionais que, em grande número, oneravam o Estado. Além disso, os instrumentos de trabalho eram considerados ultrapassados, o que tornava difícil *combater a velha rotina*. A Colônia encontrava-se praticamente improdutiva e, em 1892, “o vigário de Cachoeira, Pe. Lemos, teve a ideia de convidar os salesianos para lá fundarem um estabelecimento agrícola, caso o Governo do Estado decidisse ceder-lhes a propriedade”<sup>404</sup>.

O Estado, então, pela voz de seus legisladores, pondera sobre a questão, considerando inexistentes os lucros advindos dessa área rural, avaliada por alguns de baixa produtividade devido à pobreza de seu solo. Sendo assim, o deputado Manoel Alves, responsável pelo projeto apresentado em 1892 para a doação de *proprio do Estado* para a Congregação, acredita que a parceria com os salesianos poderia render melhores frutos, já que esses formariam operários para o campo, munindo as propriedades rurais de trabalhadores capacitados. Esse deputado expõe com insistência suas ideias em defesa do apoio do Estado mineiro aos discípulos de D. Bosco, a exemplo de outros Estados. Os bons trabalhos realizados pelos salesianos no território bandeirante (Quadro 5) foram levados em conta nas reflexões dos congressistas a favor do estabelecimento dos salesianos em Minas.

<sup>402</sup> AZZI, 1986, p. 61.

<sup>403</sup> LIMA, A. A. de. **Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Dr. José Cesario de Faria Alvim, Presidente do Estado de Minas Geraes, em 15 de junho de 1891 pelo Dr. Antonio Augusto de Lima, ex-governador do mesmo Estado.** Ouro Preto: Typ. De J. de Paula Castro, 1892. p. 59. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2400/000061.html>>. Acesso em: 24 jan 2015.

<sup>404</sup> AZZI, op. cit., p. 62.

Quadro 5 - Comentários dos políticos mineiros, no decorrer de 1892, sobre a atuação dos salesianos em São Paulo

Parlamentar	Comentário (grifos nossos)	Fonte
	[...] já vantajosamente conhecidos em S. Paulo e em muitos outros lugares, pela acrysolada educação que dão a mocidade [...] motivo mais que suficiente para que nós, <b>imitando S. Paulo</b> e outros estados mais avantajados do que nós chamassemos esses ilustrados sacerdotes para virem incumbir-se da educação da nossa mocidade, na qual folgo de reconhecer muito talento e a melhor boa vontade. (Discurso proferido em 24 de maio de 1892)	MINAS GERAES, 1892, p. 135. Sessão Ordinária n. 31, de 31 de maio de 1892
Deputado Manoel Alves	Eles têm prestado relevantíssimos serviços em todos os paizes em que têm-se achado. E <b>ultimamente, em S. Paulo, são convidados a todo momento, com vantagens extraordinárias para dirigirem ali estabelecimentos de educação.</b> E será porque esses homens não saibam educar a mocidade que são assim solicitados? [...] Não acredito, sr. presidente, que <b>S. Paulo, um dos Estados que mais se avantajam em educação e ilustração,</b> tenham assim procedido sem o prévio conhecimento da capacidade magistral que tem sempre recomendado aquela illustrada corporação.	MINAS GERAES, 1892, p. 136. Sessão Ordinária n. 31, de 31 de maio de 1892.
Deputado Bernardino de Lima	Mesmo no Brazil, <b>v. exc. sabe que, em Pernambuco, S. Paulo e Rio de Janeiro, os Salesianos tem hoje estabelecimentos, cujo custeio é feito com os rendimentos dos próprios estabelecimentos</b> [...] Si, sr. presidente, v. exc. e a casa não conhecem melhor do que eu o estabelecimento desses discípulos de S. Francisco de Salles, <b>nos Campos Elyseus, na capital de S. Paulo, em Lorena, no mesmo Estado, si vv. excs não soubessem que as vantagens que desses estabelecimentos têm sido reconhecidas pelo governo desse Estado e pelo próprio governo da União,</b> eu me daria ao trabalho de demonstral-o.	MINAS GERAES, 1892, p. 293. Sessão Ordinária n. 59, de 6 de julho de 1892.
Deputado Manoel Alves	<b>O Estado de S. Paulo, segundo sou informado, com quantias não pequenas tem auxiliado o estabelecimento desses sacerdotes, situado mesmo na capital, e isto sem impor-lhe ônus algum, simplesmente porque reconhece as suas immensas vantagens.</b>	MINAS GERAES, 1892, p. 296. Sessão Ordinária n. 59, de 6 de julho de 1892.
	<b>Porque, srs. elles não se oferecem, aceitam aquelles convites que lhes são dirigidos e prestam seus valiosos serviços, em todo e qualquer Estado para onde são chamados. Si elles fossem inúteis, si elles não fossem bons educadores...</b>	MINAS GERAES, 1892, p. 297. Sessão Ordinária n. 59, de 6 de julho de 1892.

Fonte: Minas Geraes<sup>405</sup>.

<sup>405</sup> MINAS GERAES, 1892. Sessão Ordinária n. 31, de 31 de maio de 1892 e Sessão Ordinária n. 59, de 6 de julho de 1892.

O deputado Manoel Alves argumenta, enfaticamente, a favor dos salesianos, entendendo que as vantagens consideradas iam além do sucesso das empreitadas desses católicos em São Paulo. O deputado explica que, em Pernambuco, já existia um colégio salesiano desde 1875 e, nesse espaço, os filhos de *altos funcionários* foram educados. Mas, ainda que em diferentes Estados, a ação benéfica dos salesianos fosse profícua, mesmo em São Paulo, exemplo considerado modelo na *educação e na ilustração* e digno de ser *imitado*, na Casa mineira, ouviram-se argumentos contrários ao enlace do Estado com a Congregação Salesiana (Quadro 6).

Quadro 6 - Ponderações ao projeto de doação de terras mineiras aos salesianos

<b>Deputado</b>	<b>Comentário (grifos nossos)</b>	<b>Fonte</b>
Camillo Prates	Mas, temos já estipendiados pelo Estado dous estabelecimentos de ensino agrícola; a escola agrícola de Itabira e a recentemente creada em Juiz de Fora. [...] E, Sr. presidente, si nas duas zonas em que já temos escolas agrícolas o trabalho das mesmas não produzir resultado, muito menos o produzirá na <b>Cachoeira do Campo</b> , cujas terras são mais ou menos como estas que circundam o Ouro Preto. Cachoeira do Campo está na mesma cordilheira da Serra de Ouro Preto; as suas terras portanto são da mesma natureza destas, terras que, na phrase pitoresca de um ex- depulado provincial, <b>só servem para crear carrapatos e lagartixas</b> .	MINAS GERAES, 1892, p. 117. Sessão Ordinária n. 28, de 26 de maio de 1892.
	Por outro lado, sr. presidente, não penso que a nossa <b>situação financeira</b> seja tão animadora que auctorise semelhante tentativa, principalmente quando a experiência não nos demonstrou ainda que as escolas agrícolas do Estado produzam bons resultados. Das duas que temos, uma é muito modesta, e põem-se em duvida as suas vantagens praticas, a outra é tão recente, que não se podem conhecer os seus proveitos. Sendo assim, creio que não se devem arriscar os dinheiros do Estado em outro estabelecimento agronomico: <b>esperemos o resultado dos que o Estado já subvencia</b> .	MINAS GERAES, 1892, p. 118. Sessão Ordinária n. 28, de 26 de maio de 1892.
	V, exc. já calculou <b>quantos imigrantes podemos obter com a quantia de 30 contos?</b>	MINAS GERAES, 1892, p. 136. Sessão Ordinária n. 31, de 31 de maio de 1892.
	<b>Não combati a educação religiosa, combati a jesuítica.</b>	MINAS GERAES, 1892, p. 292. Sessão Ordinária n. 59, de 6 de julho de 1892.
	<b>E si elles receberem os 30:000\$000 e no anno seguinte forem embora?</b>	MINAS GERAES, 1892, p. 293. Sessão Ordinária n. 59, de 6 de julho de 1892.
	<b>Imprestáveis?! Mas o relatorio diz que as terras são boas para a cultura.</b>	MINAS GERAES, 1892, p. 296. Sessão Ordinária n. 59, de 6 de julho de 1892.

Fonte: Minas Geraes<sup>406</sup>.

<sup>406</sup> MINAS GERAES, 1892. Sessão Ordinária n. 28, de 26 de maio de 1892; Sessão Ordinária n. 31, de 31 de maio de 1892 e Sessão Ordinária n. 59, de 6 de julho de 1892.

Apenas o deputado Camillo Prates impõe voz argumentativa na direção contrária ao Projeto 19. Esse deputado não conta com apoio de qualquer outro colega, inclusive, aquele que sempre o apoiava na tentativa de proteger os cofres estaduais, o Sr. Teixeira da Costa: “tenho sempre votado de harmonia com v. exc. quando se trata de cortar despesas que augmentam consideravelmente os sacrifícios do Estado. Mas, a respeito do projeto que se discute, sinto não poder concordar com v. exc<sup>407</sup>. ”

Pelos argumentos apresentados por Prates, é possível entender que, inicialmente, esse considerava as terras de Cachoeira do Campo improdutivas e de pouco serviriam para as obras dos padres: *só servem para crear carrapatos e lagartixas*. Então, a pedido da Casa, foi solicitado a uma Comissão específica que analisasse a qualidade de tais terras. Após essa análise, as terras são consideradas boas para cultura e, diante disso, o parlamentar contraargumenta, salientando que o valor de tal gleba seria alto, causando prejuízo ao Estado que disporia de bem valoroso. O deputado Prates ainda convida todos a refletir sobre os valores a serem disponibilizados aos salesianos, alegando que poderiam ser mais úteis na captura de imigrantes para colonizar o Estado e, de certa maneira, coloca em dúvida a permanência salesiana no território mineiro, cogitando a possibilidade de os padres receberem o dinheiro em um ano e partirem em retirada no outro.

Além disso, o deputado faz um alerta a respeito da educação religiosa ser imposta pelos salesianos que poderia ser aos moldes jesuíticos, mas essa ideia foi combatida, como veremos adiante.

O deputado Alves se adianta na defesa da ideia proposta de doar as terras aos apóstolos da caridade moral, enumerando diferentes ganhos ao Estado, mediante os quais, o valor das terras de nada importaria, conquistando, com isso, adeptos ao projeto apresentado. A defesa do deputado proponente Manoel Alves foi tão ardente que nos encabulou e, na busca por compreender tamanha veemência, a pesquisa nos revelou que esse deputado era, sobretudo, Cônego (foi aluno do Caraça, tornando-se deputado provincial em 1884 e federal, em 1891), o que justifica as detalhadas explicações a respeito da educação jesuítica e a diferença entre essa e a proposta salesiana, apresentada no Congresso mineiro. Ora, esses são argumentos rigorosamente detalhados e ocupam expressivas linhas nos Annaes legislativos.

Sobre esse assunto, cabe esclarecer que os deputados combatiam a alternativa jesuítica, considerando-a arcaica e com significância relativa a um período já ultrapassado ou

---

<sup>407</sup> MINAS GERAES, 1892, p. 295. Sessão Ordinária n. 59, de 6 de julho de 1892.

que se desejava superar, sendo esses deputados tranquilizados pelo deputado Cônego Manoel Alves, o qual afirma que os ilustradíssimos sacerdotes salesianos se encarregavam de educar a mocidade com muita boa vontade e respeito à capacidade de cada um, sendo verdadeiros pais de seus educandos.

Nesse duelo, entre o deputado Cônego Alves e o deputado Prates, entram em cena outros parlamentares a defender o projeto e, não são raros, os: *Muito Bem! Apoiados! Excelente!* que podemos verificar nos diálogos. O deputado Bernardino de Lima, então, faz longa explanação sobre o cristianismo e adverte a todos sobre a vantagem de se oferecer educação de qualquer congregação ou ordem religiosa, mesmo aos moldes jesuíticos, o que não causaria nenhum inconveniente, “ao contrário: essa educação se há completamente de acordo com a civilização ainda a mais adiantada”<sup>408</sup>. Algumas considerações tecidas no Congresso mineiro a favor da parceria com os discípulos salesianos podem ser analisadas mediante exposição que segue no Quadro 7.

---

<sup>408</sup> MINAS GERAES, 1892, p. 295. Sessão Ordinária n. 59, de 6 de julho de 1892.

Quadro 7 - Argumentos a favor das obras salesianas no território mineiro, em 1892

Deputado	Comentário (grifos nossos)	Fonte
Manoel Alves	<b>Devemos deixar a lavoura em abandono</b> , para não se gastar um pouco?	MINAS GERAES, 1892, p. 116. Sessão Ordinária n. 28, de 26 de maio de 1892.
	Os Salesianos são muito conhecidos [...] <b>Temos necessidade de preparar o futuro</b>	MINAS GERAES, 1892, p. 117. Sessão Ordinária n. 28, de 26 de maio de 1892.
Bernardino de Lima	São <b>excelentes educadores</b>	MINAS GERAES, 1892, p. 135. Sessão Ordinária n. 31, de 31 de maio de 1892.
Manoel Alves	De 300:000 alunos sahidos daquella escola somente no tempo de Dom Bosco, não consta que um só tenha sido condenado pelos poderes do Estado! <b>É facto raríssimo encontrar-se uma corporação que dê uma educação tão efficaz e tão edificadora como esta.</b> As nossas escolas regorgitam, de dia para dia, de frequentadores menores e adultos de todas as classes; mas eu vos convido a examinardes a educação que ahi se dá, e afinal o numero de condemnados de pelos poderes do Estado que apresenta a estatistica criminal nos logares em que funcionam essas escolas e, comparando, reconheceréis um resultado inteiramente contrario ao que se colhe da educação dada pelos padres Salesianos.	MINAS GERAES, 1892, p. 135. Sessão Ordinária n. 31, de 31 de maio de 1892.
	<b>O proprio está, portanto, perdido e inaproveitável</b> , entretanto que, sendo entregue aos padres Salesianos, em pouco tempo vel-o-emos convertido em um prédio aproveitavel para a educação da mocidade e com grande proveito para o Estado. <b>Além disso, consta-me que esse próprio é uma doação feita ainda por D. Pedro II ao Estado.</b>	MINAS GERAES, 1892, p. 135. Sessão Ordinária n. 31, de 31 de maio de 1892.
	[...] quanto ao uso dos <b>modernos instrumentos da lavoura</b> , quanto ao modo de empregal-os com proveito, ninguém mais no caso de nos ensinar do que <b>os Salesianos, que contam em sua família os mais adiantados agricultores.</b>	MINAS GERAES, 1892, p. 136. Sessão Ordinária n. 31, de 31 de maio de 1892
	Seria uma despesa que dentro de pouco tempo se tornaria reproductiva para o Estado, tendo na sua lavoura <b>homens bem preparados nesse trabalho</b> , práticos e conhecedores dessa industria.	MINAS GERAES, 1892, p. 137. Sessão Ordinária n. 31, de 31 de maio de 1892.
Bernardino de Lima	Quanto à qualidade das terras da Cachoeira do Campo, sr. presidente, um dos óbices que o Illustrado deputado encontrou, em relação ao projecto, direi que <b>é justamente nas terras de inferior qualidade que devem ser educados esses moços, afim de acostumarem-se a revolve-la com trabalho</b> , para que mais tarde, quando desaparecerem as mattas fertilíssimas e importantes, com que hoje contamos, possamos elles aproveitar as Inferiores, de maneira util e proveitosa.	MINAS GERAES, 1892, p. 137. Sessão Ordinária n. 31, de 31 de maio de 1892.
	Trata-se de uma medida de interesse geral para o Estado, pois que todos abem que os núcleos coloniaes são uns principios de propaganda para a immigração de que tanto carece o Estado. <b>Os Salesianos gozam de grande credito em todo o paiz civilisado, e uma vez admittidos esses educadores no território mineiro, ipso facto se terá contribuido para a immigração para o Estado.</b>	MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 33, de 2 de junho de 1892. Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes, Ouro Preto, p. 139, 1892.
	<b>Christianismo, longe de ser um elemento de obstáculo ao progresso, é um elemento essencial de toda civilização.</b>	MINAS GERAES, 1892, p. 293. Sessão Ordinária n. 59, de 6 de julho de 1892.

continua

continuação

Deputado	Comentário (grifos nossos)	Fonte
Bernardino de Lima	<b>Os salesianos tem como intuito o desenvolvimento das artes, do ensino de officios e principalmente a proteção aos desvallidos.</b>	MINAS GERAES, 1892, p. 293. Sessão Ordinária n. 59, de 6 de julho de 1892.
	Quanto à prevenção do distinto collega que vê na instituição dos salesianos um perigo à educação, parece-me ter respondido o suficiente para demonstrar que <b>as ideias fundamentaes do Christianismo, quer se achem nas instituições dos jesuítas, quer na dos Salesianos, ou qualquer outra corporação religiosa, longe de constituírem um perigo para a civilisação, são, ao contrario, elementos dessa mesma civilisação: todas visam a moral suprema.</b>	MINAS GERAES, 1892, p. 293. Sessão Ordinária n. 59, de 6 de julho de 1892.
	O que os Salesianos ensinam nos seus estabelecimentos, ao lado das artes é <b>a moral, que constitue o fundo de todas as religiões.</b>	MINAS GERAES, 1892, p. 293. Sessão Ordinária n. 59, de 6 de julho de 1892.
	Os recursos dos estabelecimentos procedem de donativos da caridade publica, ou dos <b>auxílios que o Estado lhes queira oferecer.</b> Em um destes estabelecimentos a que já me referi, e do qual tenho os estatutos, se verifica que, apesar dos pequenos recursos pecuniários e da estreiteza do edifício em que funcionam todas as aulas, já existem oficinas de alfaiate, marceneiro, sapateiro, ferreiro, encadernador, pintor, typographia com pautação e lytographia, e ainda mais as aulas das primeiras letras, arithmetic, desenho, historia e geografia do Brazil, ensino commercial, catecismo etc. [...] Em todo este enumerado, apenas vejo <b>o cathecismo</b> em cujo ensino os salesianos podem incutir suas ideias religiosas no espirito dos alumnos; mas, longe de me parecer, como já disse, o ensino das ideias elementares do cathecismo um mal, ao contrario acho que é <b>muito vantajoso.</b>	MINAS GERAES, 1892, p. 294. Sessão Ordinária n. 59, de 6 de julho de 1892.
	Eu resumo, sr. presidente, <b>todos os favores do Estado não excederão a 37:000\$000, em troca de innumeras vantagens que o Estado terá de inferir, 1º com o ensino profissional das artes e officio, e em grande escala, e 2º com o asylo de orphams e desvallidos que ali, não só terão abrigo,</b> como receberão os alumnos a educação com grande proveito de seu futuro. Além destas vantagens directas [...] o estabelecimento concorrerá para o <b>desenvolvimento do commercio e da indústria naquela zona</b> , e constituir-se-á mesmo um <b>ponto de atracção para a immigração estrangeira.</b> Homens ilustrados como são, tornarão em seu paiz conhecidas as vantagens do nosso Estado, e farão assim vir-nos os melhores profissionaes nas artes e officios, contribuindo de modo muito proficuo para o desenvolvimento do paiz e das indústrias. [...] em resposta ao nobre colega, que os seus receios quanto a offensas de direitos adquiridos pelos colonos nacionaes, não têm fundamento; em 1º lugar, porque não existem taes colonos nacioaneas na Cachoeira do Campo, e em 2º, porque <b>quaisquer direitos que possam existir, inherentes aquele predio, serão cedidos pelos próprios sujeitos desses direitos.</b>	MINAS GERAES, 1892, p. 295. Sessão Ordinária n. 59, de 6 de julho de 1892.
Teixeira da Costa	<b>Está provado que os Salesianos, em todas as partes onde têm estabelecidos collegios, têm dado optimos resultados.</b>	MINAS GERAES, 1892, p. 296. Sessão Ordinária n. 59, de 6 de julho de 1892

Fonte: Minas Geraes<sup>409</sup>.

<sup>409</sup> MINAS GERAES, 1892, p. 116. Sessão Ordinária n. 28, de 26 de maio de 1892; Sessão Ordinária n. 31, de 31 de maio de 1892; Sessão Ordinária n. 33, de 2 de junho de 1892; Sessão Ordinária n. 59, de 6 de julho de 1892.

O Quadro 7 é praticamente autoexplicativo, mediante tantos apontamentos oferecidos, mas algumas reflexões merecem ser comentadas, a começar pela evidência de que os sacerdotes dessa congregação religiosa foram considerados, diferentemente, dos professores mineiros, ilustrados mestres e hábeis agricultores. Esses sacerdotes poderiam, então, auxiliar a difundir novas técnicas no cultivo e na lida com os animais, mas, sobretudo, seriam propagadores das vantagens em se habitar o solo mineiro, haja vista que estariam recebendo amplo apoio das mãos generosas do fervoroso Estado mineiro e poderiam, também, atrair os imigrantes italianos – muito desejados para povoar o Estado, além de colonizá-lo. Considerando a origem europeia dos salesianos, e mediante a explanação religiosa narrada pelo Cônego e deputado Alves, a ideia a favor da imigração parecia acertada: “desde a vinda dos salesianos para a América Latina em 1875, Dom Bosco havia recomendado aos seus discípulos que tivessem uma atenção especial para com os imigrantes italianos”<sup>410</sup>.

Compreendemos claramente que, para esses pensadores e propositores legislativos, a educação sempre foi algo iminentemente tratado pela Igreja de forma responsável e eficiente, cabendo agora ao Estado assumir essa função, mas de forma gradativa. Essa transformação da linguagem religiosa em política e, consequentemente, em econômica, se daria com cautela e ao Estado interessava, antes de tudo, tutelar o favorecido. Assim, o ônus com os desprotegidos da sorte haveria de ser dividido com a Igreja, exímia promotora de bem-estar e sábia na tarefa de civilizar os sujeitos, moralizando-os e domesticando-os para o bem comum.

Pela leitura do Quadro 7, podemos perceber que todos os argumentos do deputado Prates<sup>411</sup>, contra a doação de terras aos operários de Dom Bosco, foram combatidos. Esse deputado ainda foi acusado de considerar a obra salesiana capaz de

<sup>410</sup> AZZI, 1986, p.70.

<sup>411</sup> O APM cuida de explicar que: Camillo Filinto Prates foi “Deputado Provincial entre 1882 e 1889. Após a proclamação da República, foi nomeado Presidente da Intendência Municipal de Montes Claros, cargo que exerceu até 1891, quando foi eleito Deputado Estadual Constituinte para a 1ª Legislatura, entre 1891 a 1895. Fez parte da Comissão dos Onze, que revisou o projeto da Constituição Mineira. Integrou, ainda, a comissão incumbida de formular os Projetos de Lei relativos à mudança da capital do Estado, de Ouro Preto para Belo Horizonte. Em 1895, elegeu-se novamente Deputado Estadual e, em 1899, Senador Estadual. No ano de 1907, foi nomeado Inspetor Técnico de Ensino. Em 1909, foi eleito Deputado Federal, cargo que ocupou até 1934”. CAMILLO FILINTO PRATES (1885-1925). Fundo: Camillo Filinto Prates. [S.I.]: 1885-1925. Seção Guia de Fundos e Coleções do Arquivo Público Mineiro. Disponível em: <[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fundos\\_colecoes/brtacervo.php?cid=43](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fundos_colecoes/brtacervo.php?cid=43)>. Acesso em: 25 jan. 2013.

atrofiar a inteligência da mocidade, mas ele se defende: “Mas, como havia eu de avançar semelhante proposição, estando na câmara os nobres deputados, ambos sacerdotes, muito illustrados e intelligentes?!<sup>412</sup>” Por essa frase, podemos inferir que, no Congresso mineiro, havia outro deputado, também sacerdote, desdobrando-se o deputado Prates em justificativas, preocupado com a forma sob a qual os debates legislativos seriam publicados no jornal. Realmente, verificamos publicadas, no Jornal *Minas Geraes – Órgão Official dos Poderes do Estado*, as discussões legislativas, o que poderia causar constrangimento a esse parlamentar que defendia ideias contrárias aos salesianos diante de um Estado confessamente religioso e católico.

O fato é que, na 65<sup>a</sup> Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados, em 15 de julho de 1892, é aprovado em 3<sup>a</sup> discussão, sem debate, o Projeto n. 19 (citado anteriormente) que doa o *proprio* do Estado para os salesianos em Cachoeira do Campo e, nesse mesmo ano em que aconteceu a tessitura da Lei 41, que pretendeu dar novo ânimo à instrução pública no Estado, decretada em 03 de agosto de 1892, a intenção de autorizar a subvenção, preferencialmente, aos salesianos, é refletida na Lei, conforme Art. 338, que oferece preferência na subvenção de tais estabelecimentos.

Cabe uma explicação a respeito do *proprio*, doado por D. Pedro II, citado no Quadro 7. A Revista do APM, publicada em 1898, ao memoriar os acontecimentos importantes, esclarece que, em 1724, um alvará cria a Freguesia de Nossa Senhora de Nazaré de Cachoeira do Campo, pertencente a Ouro Preto.

Nessa localidade estava a ex-fazenda imperial que se tornou proprio do Estado e este o doou, generosamente, à benemérita congregação catholica, dos salesianos, que a 24 de maio desse anno (1896), vão alli inaugurar as utilíssimas escolas de instrucção technica e profissional, sob o nome de *Dom Bosco* e direção do sr. padre Domingos Albanello. A mocidade mineira muito terá a lucrar com esse instituto de letras, artes e officios, confiando ao saber e virtudes dos sympathicos padres da liberal ordem dos salesianos<sup>413</sup>.

Em Cachoeira do Campo, distrito de Ouro Preto – separadas por cerca de quatro léguas a cavalo – a propriedade doada aos salesianos conservava as ruínas de um velho quartel do período colonial. Nesse local, em princípios de 1889 – ainda Império –, foi inaugurada a Colônia D. Pedro II que, na República, nomeou-se Colônia Cesário

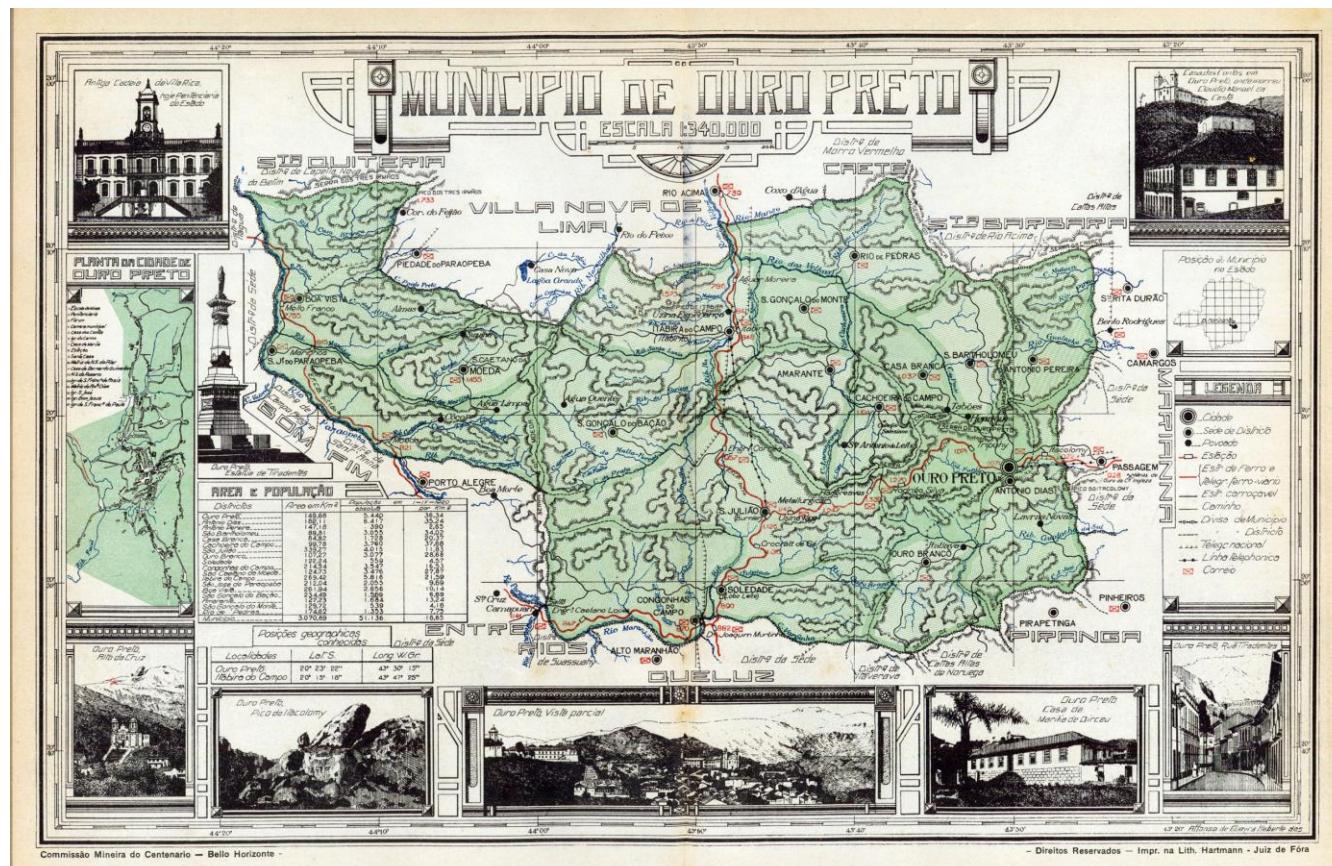
---

<sup>412</sup> MINAS GERAES, 1892, p. 296. Sessão Ordinária n. 59, de 6 de julho de 1892.

<sup>413</sup> SENNA, N. de. Ephemerides Mineiras. **Revista do Archivo Público Mineiro**, Ouro Preto, anno 3, p. 158, 1898.

Alvim – Colônia de Cachoeira do Campo. Foi sobre as ruínas desse antigo quartel que os salesianos edificaram seu estabelecimento educativo, sem dúvida, a mais expressiva obra salesiana no Estado de Minas, já elucidada por historiadores e religiosos interessados em manter viva a história de Minas e da Igreja.

Figura 25 - Mapa de Ouro Preto que destaca a escola salesiana em Cachoeira do Campo



Fonte: Bello Horizonte<sup>414</sup>.

<sup>414</sup> BELLO HORIZONTE. Comissão Mineira do Centenário. **Município de Ouro Preto**. Juiz de Fora: Impr. na Lith. Hartmann, [1927]. 1 mapa, color. Escala 1:340.000. Album Chorographic Municipal do Estado de Minas Geraes. Disponível em: <[http://www.albumchorographico1927.com.br/imprimir.php?mapa=2012\\_05\\_04\\_17\\_26\\_57\\_ouro-preto.jpg](http://www.albumchorographico1927.com.br/imprimir.php?mapa=2012_05_04_17_26_57_ouro-preto.jpg)>. Acesso em: 20 ago. 2015.

O mapa histórico (Figura 25) faz parte de uma edição do Estado de Minas de 1927 e ilustra o contexto geográfico mineiro. Essa carta geográfica nos deixa perceber a distância entre Ouro Preto e Cachoeira do Campo, e mais, a importância atribuída à escola salesiana que foi evidenciada, quando da confecção da referida cartografia.

Figura 26 - Escola Dom Bosco em Cachoeira do Campo



Fonte: Werneck<sup>415</sup>.

A Figura 26 nos permite compreender a dimensão da construção do antigo quartel dos anos de 1700 e que fora doado à Congregação Salesiana na aurora republicana. Mas, aqui, não nos propomos a esquadrinhar uma ação específica desses católicos no território mineiro, ainda que a obra em Cachoeira do Campo tenha sido considerada a mais importante nesse período, com amplo destaque na imprensa mineira, e, sim, compreender outros aspectos dessa parceria, apresentados no início deste capítulo em forma de indagações. Essa parceria, ao que parece, satisfez os poderes político e religioso, dadas as diferentes obras que foram realizadas no Estado mineiro pelos propaladores da fé católica com a subvenção estadual.

---

<sup>415</sup> WERNECK, G. Mais dois patrimônios históricos ganham proteção em Minas. **Estado de Minas**, Belo Horizonte, 29 set. 2012. Gerais. Disponível em: <[http://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2012/09/28/interna\\_gerais,320150/mais-dois-patrimonios-historicos-ganham-protecao-em-minas.shtml](http://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2012/09/28/interna_gerais,320150/mais-dois-patrimonios-historicos-ganham-protecao-em-minas.shtml)>. Acesso em: 20 ago. 2015.

## 4.2 A sociedade salesiana patrioticamente auxiliada pelo Estado de Minas: formando cidadãos virtuosos e úteis operários

Esse subtítulo reflete a ideia dos pensadores políticos a respeito da parceria firmada entre o Estado e a sociedade cristã salesiana. É que a elite política considerava como *missão patriótica* a parceria com esses padres, principalmente, porque esses eram considerados capazes de produzir trabalhadores úteis e moralizados que seriam proveitosos no Estado mineiro. E, já que os contornos estabelecidos em Minas, na intenção de moldar os miseráveis, atendiam aos também anseios do Estado-Nação, então, a pátria também seria satisfeita.

Além disso, arrolando as “carinhosas referências que no Congresso mineiro se fizeram às obras salesianas<sup>416</sup>”, fica clara a intenção do Estado na direção da Congregação. Pelo Quadro 8, podemos verificar como a legislação mineira cuidou de favorecer as obras salesianas.

Quadro 8 - Investidas legislativas estaduais a favor dos religiosos de D. Bosco (1889 – 1909)

Legislação Mineira	Ementa
Lei 43, de 22/05/1893	Autoriza o presidente do Estado a entregar aos salesianos o próprio do Estado existente na <b>Cachoeira do Campo</b> , e dar-lhes a garantia de trinta contos de réis em duas prestações, para reedição do prédio ali existente.
Lei 134 de 20/07/1895	Autoriza o governo do Estado a auxiliar as obras do Colégio dos Salesianos, na <b>Cachoeira do Campo</b> , com a quantia de 30:000\$ e o da cidade de Ponte Nova com a de 10:000\$ desde já, pela verba Obras Públicas.
Lei 161, de 19/08/1896	Concede o auxílio de 80:000\$ para a construção das oficinas das Escolas D. Bosco, da <b>Cachoeira do Campo</b> , e de 20:000\$ para a conclusão da Casa Salesiana da <b>Ponte Nova</b> , e dá outras providências.
Lei 221, de 14/09/1897	Contém disposições relativas à instrução pública primária e secundária. Art. 35 – [...] ficam também concedidas, sem ônus para o Estado, ao Instituto de educação denominado – Maria Auxiliadora – estabelecido na cidade de <b>Ponte Nova e dirigido pelos Salesianos</b> .
Decreto 1.229, de 14/12/1898	Cria uma Colônia Agrícola com a denominação de "Francisco Salles", no município de <b>Pouso Alegre</b>
Decreto 1.740, de 31/08/1904	Concede ao Colégio Salesiano, estabelecido na <b>Cachoeira do Campo</b> , a subvenção de 5:000\$000
Decreto 2.592, de 30/07/1909	Eleva a 10:000\$ a subvenção concedida ao Colégio Salesiano, estabelecido em <b>Cachoeira do Campo</b> .

Fonte: Minas Geraes<sup>417</sup>.

<sup>416</sup> MEMÓRIAS dos cinco lustros das escolas D. Bosco (1895-1920). Niterói: Escola Tipográfica Salesiana, 1921. p. 53.

<sup>417</sup> MINAS GERAES. Lei nº 43, de 22 de maio de 1893. Autoriza o Presidente do Estado a entregar aos Salesianos o próprio do Estado existente na Cachoeira do Campo, e dar-lhes a garantia de trinta contos de réis em duas prestações, para reedição do prédio ali existente. Ouro Preto, 1893. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=43&comp=&ano=1893>>. Acesso em: 5 jun. 2015; MINAS GERAES. Lei 134, de 20 de julho de 1895. Autoriza o governo do Estado a auxiliar as obras do Colégio dos Salesianos na Cachoeira do Campo, com a quantia de 30:000\$ e o

Observe-se que, pela Lei 43 de 1893, é autorizada a doação de propriedade estadual para os Salesianos se instalarem em Cachoeira do Campo, iniciando o estabelecimento católico suas atividades em 1896, segundo o então Presidente Bias Fortes: “foi inaugurado em 24 de maio deste mesmo ano”<sup>418</sup>.

O Quadro 8 evidencia as leis empenhadas oficialmente em prol das obras salesianas. Percebe-se também que, de fato, o auxílio se incide mais veementemente sobre o Colégio de Cachoeira do Campo, mas percebemos ações legislativas também referentes às cidades de Ponte Nova e Pouso Alegre. Ficou evidente, pela pesquisa, que os salesianos não se ofereciam oficialmente, sendo convidados pelos diferentes Estados a se instalarem e prestarem seus serviços em prol de todos: do povo, do Estado e da Congregação que representavam. E os convites no território mineiro foram tantos, como se pode perceber pelo trecho transscrito a seguir:

Em vista da escassez de pessoal para atender às múltiplas solicitações de presença salesiana, D. Lasagna<sup>419</sup> imaginara que talvez em algumas regiões o melhor caminho a seguir seria tentar a expansão da obra de Dom Bosco através das filhas de Maria Auxiliadora<sup>420</sup>.

---

da cidade da ponte nova com a de 10:000\$, desde já, pela verba obras públicas. Ouro Preto, 1895. Disponível em:

<<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=134&comp=&ano=1895>>. Acesso em: 5 jun. 2015; MINAS GERAES. **Lei 161, de 19 de agosto de 1896.** Concede o auxílio de 80:000\$ para a construção das oficinas das escolas D. Bosco, da Cachoeira do Campo, e de 20:000\$ para a conclusão da casa salesiana da ponte nova, e dá outras providências. Ouro Preto, 1896. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=161&comp=&ano=1896>>. Acesso em: 5 jun. 2015; MINAS GERAES. **Lei 221, de 14 de setembro de 1897.** Contém disposições relativas à instrução pública primária e secundária. Ouro Preto, 1897. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=221&comp=&ano=1897>>. Acesso em: 5 jun. 2015; MINAS GERAES. **Decreto 1.229, de 14 de dezembro de 1898.** Cria uma Colônia Agrícola com a denominação de "Francisco Salles", no município de Pouso Alegre. Cidade de Minas, 1898. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=1229&comp=&ano=1898>>. Acesso em: 5 jun. 2015; MINAS GERAES. **Decreto 1.740, de 31 de agosto de 1904.** Concede ao Colégio Salesiano, estabelecido na Cachoeira do Campo, a subvenção de 5:000\$000. Bello Horizonte, 1904. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=1740&comp=&ano=1904>>. Acesso em: 5 jun. 2015; MINAS GERAES. **Decreto 2.592, de 30 de julho de 1909.** Eleva a 10:000\$ a subvenção concedida ao Colégio Salesiano, estabelecido em Cachoeira do Campo. Bello Horizonte, 1909. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=2592&comp=&ano=1909>>. Acesso em: 5 jun. 2015.

<sup>418</sup> Cf. FORTES, 1896, p. 22.

<sup>419</sup> Dom Luís Lasagna - Bispo de Tripoli e superior das missões salesianas no Brasil, Paraguai e Uruguai. Falecido em 1895, aos 45 anos, por ocasião de trágico acidente que se deu pelo choque de dois comboios da Estrada de Ferro Central do Brasil em Juiz de Fora, MG.

<sup>420</sup> AZZI, 1986, p. 127.

Azzi explica que, em Ponte Nova, foi assim que se deu: as filhas de Maria Auxiliadora assumiram um colégio feminino, pois “as irmãs deveriam, por vezes, no Brasil, ser as primeiras na introdução da obra de Dom Bosco em algumas regiões”<sup>421</sup>. Esse fato ratifica a ideia de que as obras salesianas em Minas alcançaram diferentes regiões, com distintas empreitadas: em Ponte Nova, o colégio seria para o público feminino.

O que não faltavam eram motivos para a efetivação de *honrosa parceria*, já que outros Estados serviam de exemplo da eficácia da mesma na direção da instrução. Essa instrução se daria pelo trabalho, ou seja, tratava-se de aprender, fazendo, melhor, aprendia-se, fazendo o trabalhado do campo e o trabalho da cidade. Os padres salesianos foram considerados mestres no ofício de ensinar a juventude, tornando escolares os saberes profissionais e esse empreito interessava sobremaneira ao poder político de Minas, tendo em vista a condição de formar o sujeito para o trabalho.

Entretanto, o convite seria aceito, ou não, mediante avaliação da oferta, ou seja, das condições materiais para que esses padres desenvolvessem com sucesso suas obras socioeducativas. Logicamente, os mestres católicos levavam em consideração as aptidões religiosas do Estado para o qual estariam a servir. Em alguns indivíduos, os padres trabalhariam para ascender a chama da devoção, em outros, eles se aliariam à elite política e social para preservar a já ardente catolicidade. Em Minas, onde o catolicismo dominava o cenário, pois, nesse solo, era vigorosa a fé católica, a comunhão objetivava desenvolver nos sujeitos a moral, pelo viés dos preceitos cristãos, e o gosto pelo trabalho, pelo viés da instrução.

A Casa legislativa mineira, que defendeu veementemente a vinda dos salesianos para Minas (como evidenciamos pelo Quadro 7), continua a combater qualquer argumento que, por ventura, colocasse em dúvida a serventia patriótica desses clérigos, o que pudemos constatar na análise de uma discussão ocorrida em 1895, quando os parlamentares defendem um projeto para conceder auxílios aos colégios salesianos:

O Sr. Ribeiro Junqueira: Sem entrar em consideração de natureza religiosa, porque sou o primeiro a reconhecer que o povo mineiro é religioso em sua totalidade, sou o primeiro a reconhecer o quanto há de grande na moral christã, não posso, todavia, dar meu voto a este projecto, porque considero-o, além do mais, attentatorio da Constituição Federal, porque, sr. Presidente, diga-se o que se disser o que é certo é que isto importa em um auxílio, embora indirecto, a uma seita religiosa (não apoiados). [...] É uma instituição

---

<sup>421</sup> AZZI, 1986, p. 127.

particular e como tal acho que o Estado não deve dispendar quantias grandiosas para sua manutenção.

O Sr. João Pio: Não se trata de um collegio particular, mais de uma Instituição religiosa muito conhecida e que não deve ser repelida pelo único facto de ter caráter religioso. (Apoiados).

O Sr. Pinto de Moura: Muito bem; nós somos catholicos, assim como o povo mineiro.

O Sr. Manoel Alves: Muito bem; são optimos educadores.

O Sr. João Pio: Parece que o nobre deputado não interpretou bem a constituição, e propositalmente não quis entender a liberdade de cultos, e de facto disse s. exc. que a constituição federal proíbe subvencionar o culto religioso, confundindo lycêo de artes e officios com religião. [...] O padre tem entrado na sociedade, entra com a frente erguida porque deve ser sempre um cidadão virtuoso [...] ao passo que se pede ao chefe de polícia a nomeação de um delegado recorre-se ao bispo pedindo a nomeação de um padre.

O Sr. Pinto de Moura: A Constituição não proíbe o ensino religioso.

O Sr. Ignacio Murta: A felicidade do nosso Estado é ser religioso, Minas é felizmente catholica.

O Sr. Silva Fortes: O Congresso, votando o auxilio [...] para o Instituto dos Salesianos, não tem por intuito subvencionar a religião a, b ou c; mas tem por fim [...] promover no Estado o desenvolvimento da educação publica, da indústria, do commercio, da imigração e das artes<sup>422</sup>.

Bem, o projeto de subvenção aos estabelecimentos católicos foi aprovado e, pelo exposto, fica evidente a opção dos representantes políticos de Minas pela religiosidade católica. Também, fica claro que os pensadores políticos não deixariam à mercê as obras dos padres salesianos iniciadas no Estado por considerarem-nas de extrema importância, podendo auxiliar no desenvolvimento estadual em diversas esferas, e seria natural que, anualmente, a assistência estadual alcançasse essa grande obra de moralização cristã.

Entretanto, se retornarmos ao Quadro 8 (que expõe as ações legislativas na direção das obras salesianas), percebemos uma lacuna nos investimentos estaduais entre 1899 a 1909, com apenas uma subvenção concedida no ano de 1904. Esse fato destoa das prerrogativas católicas dos líderes sociopolíticos que pensavam o Estado e, procurando entender tal acontecido, entendemos que, nesse período, a situação econômica do Estado se agravou, sendo as subvenções suspensas: “o período de 1897 a 1909 foi marcado no Brasil por uma crise generalizada da agricultura, atingindo a própria produção de café”<sup>423</sup>. Sobre esse

---

<sup>422</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 63, de 15 de julho de 1895. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 467-468, 1895. Grifo nosso.

<sup>423</sup> AZZI, 1986, p. 188.

contexto, John Wirth<sup>424</sup> afirma que Minas viveu anos de menor sufoco econômico, anos bons, de 1891 a 1896, e anos ruins, de 1897 a 1909. Nos anos bons, em que houve prosperidade, o Estado investiu na diversificação da economia agrícola, esforços que, segundo Wirth, fracassaram. Assim, nos anos de maior amargura econômica nacional, o Estado mineiro, dependendo sobremaneira das lavouras de café, sofreu devido aos baixos preços do produto, o que nos ajuda a entender esse intervalo de 5 anos sem investidas econômicas do Estado na parceria com o poder religioso.

Pelas páginas oficiais do Jornal *Minas Geraes*, pode-se apreender o período de contentamento político devido aos saldos positivos do Estado. Em julho de 1896, o jornal impresso divulga um relatório das operações financeiras do Estado relativo aos exercícios anteriores, revelando otimismo quanto à prosperidade econômica estadual. Por esse relatório, fica evidente que o Estado dava sinais de recuperação orçamentária, e o Secretário dos Negócios e das Finanças do Estado se satisfaz diante de tal realidade: “[...] a riqueza pública cresce no Estado de Minas e o movimento ascendente em que vae a renda, não pode deixar de ser motivo de justa satisfação”<sup>425</sup>. Pelo relatório exposto no impresso, pode-se verificar que o exercício de 1894 apresentou saldo positivo:

**Resumindo:**

Para mais .....	7. 161:569\$599
Para menos.....	<u>109:269\$592</u> 7.052:300\$007

A somma total das operações da receita que se elevou a 20.958:273\$849 tem a seguinte procedência:

Renda ordinária arrecadada de acordo com as rubricas do art. 1º da lei n. 65 de 25 de julho de 1893 .....	19.109:460\$007
Impostos municipalizados .....	1:783\$700
Restituições .....	40:000\$000
Arrecadações em excesso .....	15:932\$836
Liquidos dos depositos de orphams .....	601:885\$282
Bens de ausentes e do evento .....	25:104\$475
Liquidos de depósitos em dinheiro .....	325:884\$967
Renda especial da nova capital .....	113:497\$816
Saldo passado do exercício de 1893 .....	8.813:287\$190
Movimento de fundos .....	911:437\$576
Rs.....	29.958:273\$849 <sup>426</sup>

<sup>424</sup> Cf. WIRTH, J. D. **O fiel da balança**: Minas Gerais na Federação Brasileira, 1889-1937. Tradução de Maria Carmelita Pádua Dias. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

<sup>425</sup> RELATÓRIO do Sr. Secretario d'Estado dos Negocios das Finanças. **Jornal Minas Geraes**, Ouro Preto, 30 jul. 1896. Parte Official, p. 1.

<sup>426</sup> RELATÓRIO..., loc. cit.

Observe-se que a receita proveniente do depósito de órfãos é bastante significativa, representando cerca de 2% do montante positivo, não se podendo desprezar 2% de vultosa quantia. Esse dado tem significado relevante para essa pesquisa, pois é perceptível que se considerava relevante o depósito realizado em virtude do trabalho desses desprotegidos da fortuna. Se esses menores tinham direito a um pecúlio que seria recebido após a saída dos asilos, das colônias correcionais ou de qualquer casa de trabalho a que eram submetidos, ao Estado cabia garantir que estavam resguardados seus dividendos financeiros, mas, acima de tudo, interessava dispor desses recursos para alavancar o déficit econômico estadual.

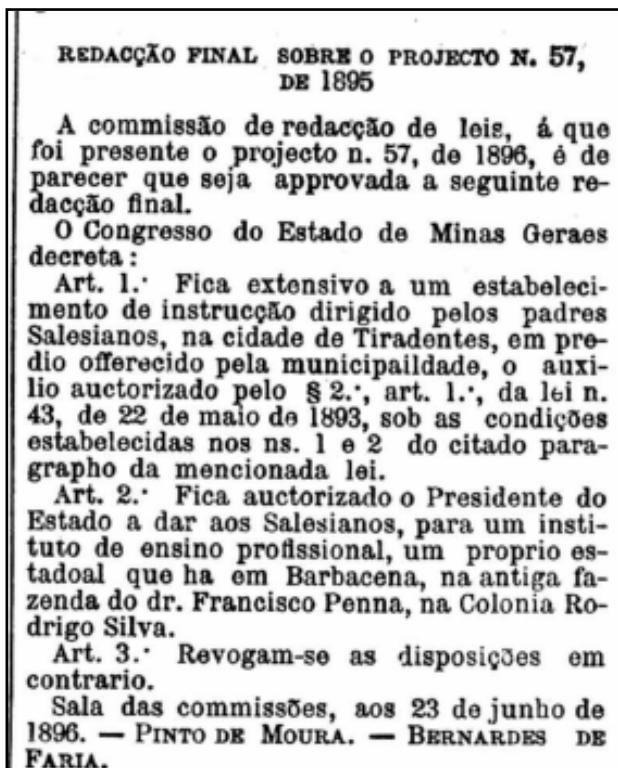
Assim, se a situação econômica do Estado acenava possibilidades de melhora e, para tal, o depósito do empenho braçal dos desfavorecidos da sorte, enquanto aprendentes, era considerável, então, seria razoável que se investisse em espaços adequados para produzir mais trabalhadores, sendo os salesianos avaliados como mestres bem preparados para essa tarefa.

Checando o Jornal *Minas Geraes*, foi possível verificar, na Sessão Oficial, onde se expunham os debates legislativos, o interesse de diferentes localidades do Estado no empreito salesiano. A exemplo, “O Sr. Camillo de Britto envia à mesa uma representação em que os habitantes da comarca de Tiradentes pedem a criação naquela cidade de um Collegio Salesiano, de uma colônia agrícola e de duas escolas no bairro denominado Cuiabá”<sup>427</sup>. Essa solicitação foi atendida por meio do Projeto 57 de 1895, que teve a redação final apresentada ao Congresso mineiro em 1896.

---

<sup>427</sup> CONGRESSO Mineiro. **Jornal Minas Geraes**, Ouro Preto, 26 jun. 1896. Parte Official, p. 1.

Figura 27 - Redação final sobre o Projeto de criação de estabelecimentos salesianos em Tiradentes e Barbacena



Fonte: Minas Geraes<sup>428</sup>.

Observe que também Barbacena seria contemplada com as obras salesianas, em que a Congregação católica receberia como doação *um próprio estadoal* para a organização de um instituto de ensino profissional. Além de Tiradentes e Barbacena (Figura 27), o jornal publica as operações de créditos estaduais para diversos fins e, entre eles, além de Cachoeira do Campo e Ponte Nova, os benefícios salesianos alcançam Itabira:

#### Auxílio às obras de Collegios Saleisanos

É lido e entre em 2ª discussão, por artigos sucessivos, o projecto n. 108, do Senado, auctorizando o governo a auxiliar a conclusão das obras do Collegios Salesianos existentes na Cachoeira do Campo e cidade de Ponte Nova. [...] É lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte Emenda N. 1:

Ao art. 1º depois da palavra “Ponte Nova” acrescente-se 10:000\$000 para conclusão do ediicio em que funcionará o collegio Salesiano na cidade de Itabira, sendo esta quantia entregue depois de instalado o referido collegio. (Sala das sessões, 29 de julho de 1896)<sup>429</sup>.

<sup>428</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 5, de 23 de junho de 1896. *Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes*, Ouro Preto, p. 30, 1896.

<sup>429</sup> CONGRESSO..., 1896, p. 1, grifos nossos.

Ora, o sucesso das primeiras obras em Minas ecoava pelos rincões mineiros, não apenas por meio da sociedade católica que propalava a dedicação dos caridosos padres, mas também pelos jornais que evidenciavam com entusiasmo o excelente trabalho realizado em Cachoeira do Campo pelos ilustrados mestres eclesiásticos. Ainda em 1896, é publicado, no jornal oficial de Minas, acima mencionado, uma carta assinada por um “dedicado amigo dos salesianos no Brazil<sup>430</sup>”. O documento revela detalhes de uma visita realizada ao recinto salesiano de Cachoeira do Campo, no *antigo e legendário quartel real*: a pintura a óleo de D. Bosco na entrada da casa de instrução e trabalho, a sala de recepção, com um magnífico piano italiano que “serve de adorno e indica ao mesmo tempo que a severidade do dever civil ou religioso não é incompatível com a suavidade da musica”<sup>431</sup>, a sala de estudos, a capela singela, elegante, espaçosa, e a missa celebrada.

A carta publicada revela a sistemática católica que regia o *locus* de instrução mantido pelo Estado e que contava com os esforços da sociedade mineira.

Para mostrar quão bem applicados têm sido os auxílios dados pelo Estado, basta considerar-se que, importando as obras referidas no valor acima dito, até hoje despendeu o Estado apenas a quantia de 65:000\$000 [...]. O certo é que na ausencia de grandes fortunas entre nós, que proporcionassem abundantes recursos de caridade aos meninos pobres das Escolas Dom Bosco, está o estabelecimento cheio de sympathy, e não só na Cachoeira, como nesta Capital, almas piedosas têm já feito alguma cousa e promettem fazer mais. Para concluir, seja-nos lícito registrar a magnifica impressão que trouxemos de todos e de tudo. Que lindo panorama se desdobra naquela vastíssima zona do collegio! Que extraordinário clima é aquelle onde os mais depauperados de forças poderão pela obra de Dom Bosco ir receber a educação do espirito e a reconstituição do corpo! Que às Escolas Dom Bosco não falte a protecção do povo e dos poderes públicos, que muito já tem feito, mas que muito devem ainda fazer para melhor resultado produzirem os primeiros sacrifícios empregados<sup>432</sup>.

O texto jornalístico ressalta também a disciplina dos internos e, ainda, a educação religiosa e a instrução oferecida a eles. À educação religiosa cabia moralizar e docilizar os sujeitos, levando-os a aceitar as diferenças entre os homens de inteligência, de classe social, de saúde. Conta diferenças estabelecidas pela mão divina – e contra Deus e a natureza – não havia o que fazer, era preciso conformar. De acordo com a doutrina religiosa, determinante para moldar esses indivíduos, as desigualdades sociais “são atribuídas exclusivamente à

---

<sup>430</sup> ESCOLA D. Bosco. **Jornal Minas Geraes**, Ouro Preto, 12 maio 1896. Noticiário, p. 5.

<sup>431</sup> ESCOLA..., loc. cit.

<sup>432</sup> Ibid., p. 6, grifos nossos.

vontade divina e à própria natureza do homem, sem que se leve em conta os condicionamentos históricos de natureza política, cultural e sócio-econômica<sup>433</sup>.” Já a instrução oferecida, nesse recinto, aos desfavorecidos da sorte deveria transformar essas criaturas rudes e inúteis em obedientes operários que serviriam às demandas capitalistas que se impunham, atendendo aos preceitos de liberal capitalismo pretendido pelo Estado. Nessa direção,

Subjacente à doutrina da defesa da ordem social estava o medo generalizado, tanto entre a antiga aristocracia rural como entre a nova burguesia emergente, com relação ao fortalecimento das classes proletárias no País, tentando assim alterar o quadro social vigente. Em consequência dessa ótica, os movimentos operários são sempre vistos como possíveis focos de subversão, e expressão de um espírito antipatriótico<sup>434</sup>.

Nessa lógica, a carta publicada no jornal, acima aludida, nos permite verificar que, no Colégio D. Bosco, o diretor estava atento à conduta política de seus subalternos e, por isso, o cozinheiro, Sr. Campagnoli Pietro, foi suspenso de suas atividades, pois,

[...] tendo sido contractado em S. Paulo, veiu para o estabelecimento, donde teve de ser despedido pelo se procediemnto incorrecto. Segundo uma carta que o director do estebelciemtno recebeu de Peitro, já de volta em S. Paulo, parace ser elle filiado ao partido anarchista, pelo que bem poderia merecer uma recommendação à Policia<sup>435</sup>.

Está claro que a Igreja se harmonizava com o Estado no projeto de construção política e social dos sujeitos. E não haveria de ser diferente, afinal, o Estado era o maior mantenedor das obras eclesiásticas para instrução e educação moral. E o Colégio salesiano em Cachoeira do Campo cumpria seu papel, prova disso são os inúmeros elogios que mereceu dos diversos Presidentes do Estado mineiro que visitaram o local, visitas que foram destaque no jornal oficial de Minas. De fato, o Colégio de Cachoeira contribuía na formação de sujeitos que poderiam operar em diversificadas áreas do campo, atendendo às pretensões estaduais de diversificação das atividades rurícolas e da indústria agrícola. A Figura 28 mostra as oficinas da escola, onde se formavam apicultores e se extraía o mel.

---

<sup>433</sup> AZZI, 1986, p. 277.

<sup>434</sup> Ibid., p. 280.

<sup>435</sup> ESCOLA..., 1896, p. 5.

Figura 28 - Espaço da Escola D. Bosco onde se aprendia apicultura



Fonte: Apiário...<sup>436</sup>.

A produção de mel do Colégio salesiano foi destacada como *apicultura aperfeiçoada* no Anuário Retrospectivo de Minas Gerais, publicado em 1906, e fazia parte da estatística positiva da indústria agrícola pela quantidade e qualidade do mel produzido. Porém, contrariando as esperanças da liderança político-econômica de Minas,

A partir de 1896 as imensas lavouras de café provocaram um excesso de oferta na demanda mundial. Os mineiros culpavam os paulistas por plantarem demais nas terras virgens da fronteira. Com razão também ligavam os preços em declínio às manipulações de intermediários estrangeiros, que especulavam com os estoques depositados no exterior. Debatia-se intensamente nos Estados e no País o que fazer a respeito da crise de superprodução. Promover mais vendas de café no exterior, a solução preferida pelos cafeicultores mineiros, era impraticável, tanto por causa do

<sup>436</sup> APIÁRIO da Escola D. Bosco em Ouro Preto, MG. 1 fotografia, p&b, 17,0 x 22,6 cm. Fundo: Secretaria da Agricultura. Acervo Iconográfico do Arquivo Público Mineiro. Disponível em: <[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico\\_docs/photo.php?lid=31404](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico_docs/photo.php?lid=31404)>. Acesso em: 19 set. 2014.

excesso de estoques quanto por causa da relativa inelasticidade do preço da demanda. Limitar suas próprias plantações, além de proibir as exportações de tipos de baixa qualidade foram diretrizes disciplinares do mercado que algumas autoridades do Governo Estadual com a oposição dos produtores<sup>437</sup>.

Nesse cenário, as discussões e debates parlamentares, na tentativa de encontrar uma solução para a difícil crise financeira do Estado, ecoavam pela Casa Mineira e tinham razão de ser, como bem explicou John Wirth. Diante dessa grave situação, as subvenções remetidas aos estabelecimentos de ensino foram cessadas. Mas as escolas salesianas eram muito bem conceituadas na Casa política e, dessa forma, não faltaram argumentos que justificassem os pedidos de auxílio para patriótica obra.

Em 1896, é aprovado o Projeto 77, proposto pelo senado, que pretendia auxiliar os colégios salesianos de Cachoeira do Campo e Ponte Nova. Nessa ocasião, o deputado Carlos Ferreira Tinôco faz longa explanação sobre a história de D. Bosco:

O fim das sociedades salesianas é tratar da educação da mocidade pobre abandonada. Dom Bosco, fundador da Obra Salesiana, foi educado por Dom Cadasso e um dia foi apresentado pelo seu mestre nas prisões de Turin. [...] Teve o fundador dos Salesianos ocasião de ver que nesta prisão se achavam muitas adolescentes e até mesmo meninas. Desde então começou a cogitar da educação das meninas pobres e abandonadas. A obra salesiana estava assim iniciada a 8 de dezembro de 1841 [...] Luctou com vários inimigos, foi perseguido pela polícia [...] foi guiado por uma estrela feliz, vencendo todas as dificuldades, continuou sua missão, recebendo mais tarde, aplausos geraes<sup>438</sup>.

Após essa palestra, que evidenciou a profícua ação de D. Bosco na seara do bem, o parlamentar argumenta a favor das subvenções estaduais para as obras regidas pelos filhos de D. Bosco, os salesianos:

O Sr. Ferreira Tinôco: Os Salesianos têm prestado relevantes serviços, guiando na senda da virtude e do trabalho milhares de jovens e estes tornam-se deste modo uteis a si e à sociedade. Devemos, pois votar por este projecto e não colhe o argumento de haver liberdade de cultos e de estar a Egreja separada do Estado. Si os Salesianos vão ensinar à mocidade as doutrinas catholicas, não constitue isto um mal e antes um bem. A educação por si só não é bastante e é necessário que ella se firme na religião e na moral. (Muito bem). O povo brazileiro é catholico, Minas viveu, vive e viverá acalentada

---

<sup>437</sup> WIRTH, 1982, p. 82-83.

<sup>438</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 44, de 13 de agosto de 1896. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 266, 1896.

pela doutrina do Crucificado, a nossa Constituição foi proclamada em nome de Deus Todo Poderoso...<sup>439</sup>

Se o Estado se encontrava em dificuldades econômicas, pelo menos, a moral do povo estaria a salvo e, diante de tão grandes serviços realizados pelos padres ao Estado, a insistência política a favor desses era necessária, pois os benefícios eram incontáveis. Alguns registros do Jornal de Minas Geraes ou, ainda, das discussões parlamentares que apresentaremos a seguir são extensos, merecendo grande atenção, pois revelam detalhes que nos possibilitam dimensionar essa atenção voltada às escolas dirigidas pelos salesianos nas Gerais.

Em 1897, em meio a essa forte crise econômica, o jornal publica os argumentos do senador Costa Sena<sup>440</sup> na defesa do nomeado *Campo prático d'agricultura*, em Cachoeira do Campo, bem como o pedido de auxílio desse parlamentar às escolas salesianas. Nesse sentido, o senador

[...] faz longas considerações sobre o estado de instrucção publica no Estado de Minas, mostrando a grande e inqualificável desproporção que existe entre o ensino dado aos meninos pobres e aos favorecidos da fortuna, que podendo com seus recursos próprios procurar instrucção aqui ou alli, são entretanto os mais amparados pelos poderes publicos. Mostra que estes, ao deixarem a escola primaria, encontram logo deante de si as escolas normaes, os internatos e externatos de gymnasios, os seminários, as faculdades e academias em que conquistam seus diplomas, sempre e sempre bafejadas pelas auras officiaes. Mostra que, ao contrario de tudo isto, para os filhos das classes pobres em que tantas intelligencias e aptidões se perdem completamente, por falta de ensino profissional, sobre o qual, bem se pode dizer que ate hoje nada se tem feito, vê-se infelizmente cousa bem diversa. Faz ver que o menino desvallido ao deixar a escola primaria só tem diante de si a porta de um mestre de officio, como vulgarmente se diz, que sem nenhuma obrigação para com ele, ou faz dele um objecto para exploração mais ou menos exagerada, ou atira-o na rua, depois de algum tempo, restando-lhe as portas do quartel ou da enxovia. [...] Mostra que é de absoluta necessidade desenvolver-se, na medida das forças orçamentárias, em modestos institutos em que a pratica se reuna à theoria [...] Faz ver que

<sup>439</sup> MINAS GERAES, 1896, p. 266, grifo nosso. Sessão Ordinária n. 44, de 13 de agosto de 1896.

<sup>440</sup> Joaquim Cândido da Costa Sena (1852-1919): político, engenheiro, professor, escritor e acadêmico. Foi diretor e professor da Escola de Minas de Ouro Preto (1900-1919). No campo político, fez parte da Constituinte Mineira e do Senado de Minas. Ocupou também o cargo de Presidente do Estado de Minas Gerais no período de 21/02/1902 a 07/09/1902. [JOAQUIM Cândido da Costa Senna]. 1 fotografia, p&b, 14,2 x 10,2 cm. (Coleção Tipografia Guimarães. Série Sociedade). Acervo Iconográfico do Arquivo Público Mineiro. Disponível em: <[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico\\_docs/photo.php?lid=15](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico_docs/photo.php?lid=15)>. Acesso em: 12 set. 2015.

os campos praticos, como existem, não estão no caso de receber sinão limitadissimo numero de praticantes, por falta de acommodações, ao passo que no colegio Salesiano poderão os alumnos mantidos pela subvençao do Governo, e outros que desejem dedicar-se a estes estudos; encontrar no campo pratico que alli estão organizando todos os elementos para seus estudos e trabalhos. Insiste finalmente sobre a necessidade dos auxilios às Escolas D. Bosco, onde o padre Salesiano, como já tem demonstrado em seus collegios [...] sabe formar o coração do cidadão, do operario christão e do soldado<sup>441</sup>.

O registro acima evidencia a intenção do socorro público na direção das obras particulares, ou seja, intenção de investimento público nas obras católicas. Afinal, esses católicos eram os mais indicados para educar, instruir e moralizar, respectivamente, *o cidadão, o operário e o soldado*. Para explicar, os internos que saíam das escolas salesianas estavam preparados para bem servir ao Estado em diferentes frentes, imbuídos de preceitos morais, capitalistas e cristãos. Como escola particular que era, a escola salesiana admitia filhos de alguns cidadãos que pagavam por essa educação. Por sua vez, esses cidadãos protegidos da sorte continuariam seus estudos, provavelmente, no Ginásio Mineiro, pois estavam sendo preparados para essa possibilidade. Já quanto ao desprotegido da fortuna, subsidiado pelo Estado, têm-se: o operário receberia instrução e serviria em campos práticos ou nas lavouras do Estado, e aquele que demonstrasse aptidão para a força policial ou militar, o soldado, poderia seguir esse caminho e a ele caberia a patriótica função de defender as fronteiras do Estado e, sobretudo, colaborar na intenção estadual de civilizar os miseráveis de forma ordeira, disciplinada e higiênica, pensando no progresso do Estado e da Nação.

Em 1898, a imprensa jornalística expõe as conquistas salesianas no campo socioeducativo, o que abona a dedicação do Congresso e do Governo do Estado. O texto detalha as realizações da escola agrícola católica em Cachoeira do Campo.

Falemos agora dos admiráveis progressos feitos em Minas pelos salesianos, estes virtuosos e distintos educadores da mocidade. – Dentro de tres anos, auxiliados pelo patriótico Congresso Mineiro e pelo zeloso Governo do Estado, transformaram, nas vizinhanças do florescente arraial da Cachoeira do Campo, um montão de ruínas do antigo quartel em um estabelecimento de educação de primeira ordem. Alli funcionam, hoje regularmente, um curso completo de preparatórios e diversas officinas. Nos arredores do collegio, em campos até então julgados imprestáveis para plantações,

---

<sup>441</sup> CONGRESSO MINEIRO. Campo pratico d'agricultura em Cachoeira do Campo. **Jornal Minas Geraes**, Ouro Preto, 3 set. 1897. Parte Official, p. 3. Grifos nossos.

estendem-se magnificas culturas, que constituem um verdadeiro campo de experiência e verdadeira escola pratica de agricultura, onde já se nota uma grande plantação de vinhas e arvores fructiferas europeas, bem como um grande viveiro de amoreiras destinadas à criação de bicho da seda. Com cuidado e esmero são aperfeiçoadas diversas raças de gado suíço e vacum, sendo admiráveis os resultados já obtidos. Para se julgar do progresso que tem feito o referido curso de preparatórios do collegio, basta considerar-se os resultados obtidos nos exames de diversas disciplinas prestadas pelos alunos do collegio, perante a illustrada e distincta corporação do Gymnasio Mineiro. Pela primeira vez que prestaram exames perante o Gymnasio, tendo as aulas funcionado pouco mezes, obtiveram 50% de aprovações. [...] alli se notam, entre o professor e o alumno, a convivencia, a amizade e o respeito<sup>442</sup>.

Pode-se inferir que o empenho católico na escola de Cachoeira do Campo alcançava resultados bastante satisfatórios, conseguindo aprovar 50% dos alunos que prestavam exames para continuar seus estudos no Ginásio Mineiro, porcentagem que parecia agradar as autoridades eclesiásticas e políticas, o que legitima as palavras de defesa dos parlamentares, bem como as subvenções estaduais na direção das obras católicas. Mas, nesse período em que o Estado se via em embaraçosa situação financeira, as escolas salesianas também viveram em apuros: “Supprimida a subvenção do Estado em razão da conhecida crise financeira, e sem os auxílios da caridade pública, que entre nós são muito limitados, ficou a sorte do instituto dependente das contribuições dos alumnos destinados aos preparatórios”<sup>443</sup>. E, mediante a necessidade católica de subvenções para continuar suas obras e a necessidade do Estado na produção católica de trabalhadores, encontrou-se uma maneira, favorecida pela legislação mineira, de garantir fundos ao colégio de Cachoeira do Campo, principal empreito salesiano nas Gerais.

De acordo com Rizzini, no começo da República brasileira, “asilos de caridade foram transformados em institutos, escolas profissionais, patronatos agrícolas. Surgem novas instituições, algumas fundadas por industriais, visando a adequação do menor às necessidades da produção artesanal e fabril”<sup>444</sup>. Nessa lógica, para atender à necessidade de produzir trabalhadores, atendendo as demandas urbanas, mas, principalmente, as rurais do Estado de Minas, seria razoável que se oficializasse o ensino da escola católica de Cachoeira do Campo, pois essa escola cumpria as exigências educacionais para com os alunos que se viam aptos

<sup>442</sup> CONGRESSO Nacional. **Jornal Minas Geraes**, Cidade de Minas, 1 dez. 1898. Parte Official, p. 3. Grifos nossos.

<sup>443</sup> MEMÓRIAS..., 1921, p. 46.

<sup>444</sup> RIZZINI, I. Pequenos trabalhadores do Brasil. In: DEL PRIORI, M. (Org.). **História das crianças no Brasil**. 4. ed. São Paulo: Contexto, 2004. p. 378.

para os estudos no Ginásio Mineiro, além de ser considerada modelo nesse empreito de produzir mão de obra. Os salesianos, logicamente, não pretendiam abrir mão de sua autonomia enquanto escola particular, mas, “naquele momento de crise econômica, os salesianos julgavam que a oficialização imediata poderia ser uma solução de emergência, garantindo a presença de alunos destinados ao estudo acadêmico”<sup>445</sup>, que pagariam pela educação oferecida. Assim, o Decreto nº 3994, de 20 de abril de 1901, concedeu à Escola Dom Bosco, em Cachoeira do Campo, as vantagens de que gozava o Ginásio Nacional. A imprensa local tratou de divulgar o acontecimento, seduzindo a sociedade ao chamar a atenção para a excelência do corpo docente do estabelecimento.

Este importante estabelecimento de ensino, que já gosa de prerrogativas do Gymnasio Nacional, dispõe de um escolhido corpo docente e é dotado de completo material de ensino [...] sabemos que o collegio acaba de obter a preciosa cooperação de um illustre brasileiro, que vae honrar o seu corpo docente. Não há quem, medianamente esclarecido, não conheça o nome do sr. Comendador Aureliano Pimentel, o emérito educador da mocidade, o sábio professor do antigo D. Pedro II, que elle dirigiu, como reitor<sup>446</sup>.

O Colégio, equiparado ao Ginásio Nacional, organizava seu corpo docente para receber mais alunos pagantes que estavam interessados numa educação que subsidiasse seus estudos posteriores. E, dessa forma, o propósito de formar virtuosos cidadãos e bons operários, conforme anunciado pelos poderes religiosos e políticos à sociedade, poderia ser alcançado mediante o pagamento dos possuidores de sorte. Conforme palavras de Azzi, “O pagamento feito pelos alunos estudantes, portanto, deveria oferecer condições financeiras para que o colégio pudesse receber alunos pobres gratuitos dedicados a agricultura, às artes e ofícios<sup>447</sup>”.

Esse Decreto de equiparação, no entanto, trouxe alguns contratemplos à escola que tinha como meta inicial instruir e domesticar sujeitos para a lida.

A equiparação exigia melhores professores e maior dedicação com os alunos destinados aos cursos acadêmicos; a fidelidade aos currículos oficiais, além, disso, significava a progressiva influência do positivismo autoritário que marcava os primórdios da República. A agricultura, por sua vez, requeria profissionais competentes e acompanhamento contínuo, a fim de que não decaísse o ritmo que fora obtido inicialmente com tanto esforço. A multiplicidade de ocupações e a deficiência de pessoal para fazer frente a

---

<sup>445</sup> AZZI, 1986, p. 194.

<sup>446</sup> ESCOLAS D. Bosco. **Jornal A Cidade**, Ouro Preto, p. 1, 12 nov. 1901.

<sup>447</sup> AZZI, op. cit., p. 200.

elas criava frequentemente desajustes, cansaço, e arrefecimento em manter o ideal primitivo<sup>448</sup>.

Se o *ideal primitivo* era oferecer meios aos desfavorecidos da sorte de se instruírem para sua manutenção e para auxiliar no desenvolvimento do Estado com sua labuta, o investimento destinado à escola salesiana por aqueles possuidores de sorte, que compunham o cenário da escola em busca de educação que os possibilitasse seguir adiante nos estudos, parecia insuficiente. Mas as atenções do Estado estavam sempre voltadas para esse instituto considerado modelo por parlamentares e entendidos de agricultura da época. Azzi argumenta que os salesianos contavam com amigos influentes na política e na economia de Minas, o que pudemos constatar pelo empenho desses a favor desses católicos e, também, pelos elogios destinados às obras salesianas no território mineiro, nas discussões da Casa legislativa mineira e no Jornal Minas Geraes, que publicitava as opiniões da liderança política e econômica e, consequentemente, influenciava a opinião da sociedade.

Em 1902, o Vice-Presidente Costa Sena, que presidia o Estado Mineiro, dirige mensagem ao Congresso e, sobre as *indústrias agrícolas*, afirma:

Até hoje bem pouco se tem feito a favor dessa industria. O instituto agrícola, bem como os campos práticos, foram suprimidos pela força das circunstâncias, ficando apenas, embora também privado de qualquer subvenção, o de Cachoeira do Campo, apontado como modelo pelos entendidos e competentes [...] O Estado precisa de escolas próprias para crianças desprotegidas da sorte, porque, infelizmente, como triste consequencia legada pela escravidão, quem entre nós dispõe de recursos para estudos, em geral, não cogita do arado – pensa em diplomas e títulos científicos<sup>449</sup>.

Pela mensagem, entendemos que os campos práticos do Estado, destinados à instrução pelo trabalho rurícola, encontravam-se improdutivos devido às dificuldades orçamentárias do Estado, e que a escola salesiana de Cachoeira do Campo, ainda que desprovida de auxílio econômico do Estado, era considerada modelo, referendada por entendidos da área rural. Para além disso, ratifica-se a ideia de um ensino dual: para o pobre, o arado; para o abastado, diplomas e títulos científicos.

---

<sup>448</sup> AZZI, 1986, p. 251-252

<sup>449</sup> SENA, J. C. da C. Mensagem dirigida pelo Vice-Presidente do Estado Dr. Joaquim Cândido da Costa Sena, dirigida ao Congresso Mineiro em sua quarta sessão ordinária da terceira legislatura no anno de 1902. Belo Horizonte: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1896. p. 31-32. Grifos nossos. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2411/000002.html>>. Acesso em: 22 ago. 2015.

Essa comunicação foi dirigida ao Congresso Mineiro após Costa Sena e alguns deputados, em comitiva, visitarem as Escolas Dom Bosco em Cachoeira do Campo, fato detalhado nas páginas jornalísticas: “Nesse dia para sempre memorável, o dr. Joaquim Cândido da Costa Sena, diretor e lente da Escola Polytechnica de Minas e actualmente presidindo a este amplíssimo Estado, o mais populoso do Brasil, veiu pessoalmente visitar a Granja Salesiana”<sup>450</sup>. De acordo com o impresso, a comunidade escolar ficou muito honrada com a visita, e os políticos também se encantaram com a harmonia, higiene e com as diferentes técnicas de ensino agrícola.

No palco das discussões parlamentares, a modernização das atividades agrícolas era assunto central. Em inúmeros debates, a elite política propunha reflexões sobre a viabilidade e necessidade de se implementarem nos campos mineiros novas tecnologias que auxiliassem e otimizassem o trabalho rural. Em 1903, aconteceu o Primeiro Congresso Agrícola, Comercial e Industrial de Minas (já abordado nessa pesquisa), presidido por João Pinheiro da Silva, eleito Senador Federal no ano seguinte, reconhecido por suas ideias progressistas. O Congresso Agrícola, ocorrido em Belo Horizonte, de 13 a 19 de maio, buscou promover a disseminação de inovações tecnológicas na agricultura e pecuária, inovações essas que a Casa Legislativa mineira admitia ocorrerem com grande êxito na Escola Salesiana em Cachoeira do Campo. Com essa certeza, em setembro desse mesmo ano de 1903, discute-se uma Emenda que propunha uma doação do Estado de 5:000\$000 para a escola salesiana:

Sr. Julio da Motta: O melhor serviço que se pode prestar à lavoura é a dissiminação do ensino racional.

Sr. Ignacio Murta: Perfeitamente [...] Muitos de nossos illustres collegas têm visitado aquele notável estabelecimento e podem dar testemunho de sua importância e dos grandes serviços que prestam os dignos padres salesianos à classe desvalida e à infelizes orphãos desamparados. [...] com fim de dar aos meninos, juntamente com a educação moral e religiosa, uma instrução proporcionada a sua condição, e assim formal-los cidadãos virtuosos e uteis, bons operários e agricultores teóricos práticos. [...] Vê se alli, emfim, Sr. Presidente, um perfeito campo prático de agricultura, o ensino profissional, o conhecimento e aplicação dos processos modernos empregados na cultura intensiva, da qual depende o futuro da indústria agrícola em nosso paiz. (Apoiados). Pela exposição que acabo de fazer, em ligeiros traços, vê se Sr. Presidente que as Escolas D. Bosco prestam reaes e importantes serviços ao Estado, que em relação ao ensino ministrado aos nossos jovens patrícios que se dedicam à carreira das letras, que aquelles que procuram a não menos nobre e honrosa classe de artistas e agricultores. Eu espero, Sr. Presidente,

---

<sup>450</sup> ESCOLAS Dom Bosco em Cachoeira do Campo. **Jornal A Cidade**, Ouro Preto, p. 1, 7 nov. 1902. Grifos nossos.

que a patriótica commissão interessando-se pelas cousas públicas, [...] não regateará esse favor [...] à santa causa da educação e instrucção do povo. (Muito bem! Muito bem!)<sup>451</sup>.

A mensagem evidencia os *processos modernos empregados na cultura intensiva*, deixando clara a aprovação política quanto à educação católica oferecida na Escola subvencionada pelo Estado, assim como reitera, mais uma vez, o sistema dual de ensino: jovens que se dedicam à carreira das letras e jovens destinados às artes e agricultura. Não é demais lembrar que esses “artistas” seriam aqueles aprendentes de algum ofício ligado ao trabalho manual que atenderia às necessidades do cenário urbano que se desenhava em Minas.

Mediante ferrenha defesa, com louváveis justificativas apresentadas pelos parlamentares, a situação econômica do Estado, segundo Wirth, apenas em 1909, deu sinal de melhorias. Em 1904, os investimentos nas obras católicas já foram sentidos, como pudemos conferir pelo quadro de ações legislativas exposto neste texto. Se voltarmos ao Quadro 8, que elenca as ações legislativas que concediam auxílio às obras salesianas, percebemos que, na lacuna existente entre 1899 a 1909, momento de grande aflição financeira, acontece uma doação ao Colégio de Cachoeira do Campo em 1904, seguindo esse instituto seu caminho, bem como diversificando suas ações educativas e tornando o Estado orgulhoso de seus investimentos. O certo é que os dirigentes políticos de Minas, orgulhosos de sua catolicidade, se preocuparam em acudir os labores salesianos e agradar à maioria da população que se declarava católica. Para se ter uma ideia, em 1906, na capital do Estado, Bello Horizonte, contava-se “quase 20 mil almas<sup>452</sup>” e, dentre essas, havia “17.490 cathólicos romanos, 87 protestantes e 37 de crenças diversas”<sup>453</sup>.

Além disso, a Congregação Salesiana, “criada em 1859 por Dom Bosco em um contexto europeu de crescente secularização, escolheu uma forma de piedade laica e especializou-se em educar jovens operários de origem rural e dar assistência aos enfermos”<sup>454</sup>. Essa “piedade laica”, que prometia atender, então, os desgraçados sem discriminá-los por sua crença, casava-se muito bem com os propósitos do Estado em civilizar os indivíduos, cuidando para que a juventude se instruísse para e no trabalho do campo, a fim de produzir operários aptos

<sup>451</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 63, de 2 de setembro de 1903. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Bello Horizonte, p. 559-560, 1903. Grifos nossos.

<sup>452</sup> ANNUARIO..., 1906, p. 132.

<sup>453</sup> Ibid., p. 135.

<sup>454</sup> MONTEIRO, P. Antonio Colbacchini e a etnografia salesiana. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 22, n. 64, p. 2, June 2007.

ao trabalho rural. Portanto, é bom não esquecer que a piedade, apenas o que parecia merecer esses infortunados, poderia ser laica, mas as intenções salesianas (e, o que nos parece, também estaduais), logicamente, não eram. Ora, os preceitos católicos eram rigidamente difundidos e aplicados nos estabelecimentos salesianos sob a tutela estadual.

Figura 29 - Turma de alunos do Colégio D. Bosco em Cachoeira do Campo – 1907



Fonte: Memórias<sup>455</sup>.

A Figura 29 nos apresenta o Grupo Geral de alunos de 1907, podendo-se notar, ao fundo, a pintura de D. Bosco, patrono da obra salesiana que era reverenciado por todos e, ao centro e nas laterais, os sacerdotes, responsáveis pelo espaço de educação e instrução. Entre os alunos, de diferentes idades, podemos verificar trajes mais simples e mais elaborados, inclusive, um com uniforme que seria daqueles destinados aos preparatórios para a educação letizada.

<sup>455</sup> MEMÓRIAS..., 1921, p. 66.

Nesse mesmo ano, o então Presidente de Minas, João Pinheiro da Silva, afirma: “O ensino secundário da agricultura está sendo feito com proveito pelos revmos. Padres Salesianos em Cachoeira do Campo, parecendo de conveniência ao alargamento desta útil instrucción que o Governo auxilie efficazmente semelhante iniciativa particular”<sup>456</sup>.

Esse político é mencionado por autores que retratam a história dos salesianos em Minas como grande amigo e benfeitor dessa Congregação que orientou a instrução agrícola na Escola D. Bosco, onde foi, inclusive, organizado um campo prático que servia de referência para outras iniciativas e, para além disso, espaço que ofereceu formação de nível elevado aos alunos destinados ao trabalho agrícola.

Figura 30 - Alunos que completaram o curso teórico e prático de Agronomia em 1908



Fonte: Memórias...<sup>457</sup>.

A Figura 30 nos permite observar, ao centro, o professor Georges Andray, considerado ilustre convededor e mestre da ciência agrária, um dos nomes que compôs a Escola Dom Bosco, o que evidencia a qualidade das ações educativas da Escola na direção da instrução para agricultura e considerada pelos parlamentares como um padrão de *glória para o Estado*.

<sup>456</sup> SILVA, J. P. da. **Mensagem dirigida pelo Presidente do Estado Dr. João Pinheiro da Silva ao Congresso Mineiro em sua 1.<sup>a</sup> sessão ordinária da 5<sup>a</sup> legislatura no anno de 1907.** Belo Horizonte: Imprensa Official do Estado de Minas Geraes, 1907. p. 43. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u291/000043.html>>. Acesso em: 23 ago. 2015.

<sup>457</sup> MEMÓRIAS..., 1921, p. 68.

Cabe esclarecer que o Curso Prático de Agronomia era relativo ao ensino agronômico que pretendia ensinar técnicas mais modernas para o trato da agricultura. Podemos verificar, entre os formandos, alunos negros, o que, na época, denotava sujeitos desfavorecidos da fortuna. Aliás, os alunos destinados aos cursos agrícolas, de forma geral, pertenciam a esse status social. Os menos desfavorecidos, como verificamos, escolhiam a opção de seguir seus estudos em outra direção.

Cabe dizer que os desfavorecidos da fortuna escolhidos para frequentar a Escola D. Bosco eram possuidores de alguma sorte, haja vista que, nos documentos esquadrinhados no APM relativos aos alunos pobres matriculados nesse espaço socioeducativo, constava habitualmente a indicação de algum padrinho: *a pedido de D. Sá, a pedido de D. Diniz, a pedido de D. Sales*, e assim por diante. Então, esses miseráveis que contavam com apadrinhamento contribuíam para a estatística da Escola Dom Bosco de trabalhadores aptos para a labuta agrícola. Como a Escola cumpria o objetivo de produzir hábeis operários, essa continuava merecedora de congratulações e favores do poder político estadual.

Mediante tantas honrarias proferidas na Casa legislativa, dirigidas ao estabelecimento salesiano de Cachoeira do Campo, acerca das modernas técnicas e orientações metodológicas dos padres salesianos, desde a criação desse espaço de instrução e moralização, que seja, asilo, granja, colégio, escola, instituto, campo prático, tantas vezes evidenciado como motivo de satisfação do Estado, é razoável inferir que a orientação salesiana inspirou a organização do Instituto João Pinheiro, cuja instauração se deu pelo Decreto N. 2.416, de 09 de fevereiro de 1909, que ambicionava regenerar menores pobres, órfãos e desvalidos, oferecendo-lhes educação moral e profissional.

Esse pressuposto, de que as obras salesianas na Escola D. Bosco em Cachoeira do Campo tenham inspirado a organização e criação do IJP, torna-se mais latente quando relacionamos os acontecimentos históricos. Para explicar esse fato, podemos assim evidenciar: João Pinheiro da Silva preside, em 1903, o Congresso Agrícola que propunha modernizar os processos agrícolas e pecuários; no período em que as discussões políticas propunham modernização das técnicas agrícolas diferentes políticos visitam a escola salesiana e atestam a qualidade das técnicas de ensino e dos modernos instrumentos usados na agricultura e pecuária; em 1907, João Pinheiro da Silva (então, Governador de Minas) elogia largamente a metodologia católica e enfatiza a necessidade de alargamento dessa obra pelo Estado; em 1909, o governo de Bueno Brandão consolida as ideias de João Pinheiro (já

falecido) e cria-se o IJP, que se destinava a ensinar práticas agrícolas a crianças carentes, transformando-as em trabalhadores rurais.

Se avançarmos até o ano de 1910, entendemos que, pelo Decreto 2826, de 14 de maio, o Estado cria, na Colônia de Itajubá, o "Instituto D. Bosco", que seria regido pelo mesmo regulamento aprovado pelo Decreto 2416, que orienta o Instituto João Pinheiro. Verificamos que essa colônia de imigrantes já existia desde o iniciar da República e que, por tal Decreto, passaria a ser regida pelo mesmo regulamento que o IJP, passando a denominar-se Instituto D. Bosco. Supomos que esse Instituto, aos moldes do IJP, era de cunho particular, subvencionado pelo Estado, mas não nos adiantamos nessa investigação, o que poderá ser concretizado em outra pesquisa. O que nos chamou a atenção, nesse fato, é que o primeiro e importante Instituto Agrícola criado em Minas carrega o nome de significativa personalidade política para o Estado, e o segundo faz referência a Dom Bosco, pai da Congregação Salesiana, considerada pela elite política como responsável por feitos memoráveis no Estado na direção de assistência, moralização, instrução aos desvalidos e produção de hábeis operários. Essa nomenclatura nos deixa supor que o Instituto D. Bosco era subsidiado pelo Estado e regido pelo mesmo regulamento que o IJP, tendo sido dirigido pelos salesianos, evidenciando a vigorosa parceria entre o Estado e os católicos salesianos. Mas, como tal Instituto carece ainda de investigação, não podemos confirmar essa hipótese.

De qualquer forma, constatando essa estreita relação do Estado com os salesianos, subentendemos que a nomenclatura do Instituto que referencia o sacerdote salesiano configurou-se como uma homenagem a essa Congregação que inspirou metodologicamente o Estado na direção de civilizar e instruir os miseráveis, dotando-os de serventia à sociedade mineira.

Figura 31 - Autoridades políticas e eclesiásticas em visita ao Colégio Dom Bosco na década de 1920



Fonte:<sup>458</sup>

A Figura 31, que data da década de 1920, reitera a certeza de quão profícua foi a parceria evidenciada neste capítulo. Sem dúvida, a aliança com a Congregação Salesiana se revelou uma alternativa que interessou, sobremaneira, ao Estado para a concretização da ideia de reverter em bônus o ônus herdado do regime anterior e que se agravou após a libertação dos escravos: a miséria e a ignorância de grande parte dos sujeitos que povoavam o Estado e a crise econômica fomentada pela falta de mão de obra para o trabalho no campo. Ora, se era preciso produzir trabalhadores para a labuta rurícola por meio de espaços de instrução, e se o Estado não dispunha de meios materiais para tal ou preferia sustentar a educação daqueles considerados *por direito* mais merecedores ou, ainda, se a Igreja era tradicional e convenientemente considerada mais preparada para lidar com esse corpo social miserável e imoral, compreendemos bem que, para o Estado, a aliança com a Igreja seria uma estratégia

<sup>458</sup> RIBEIRO, G. G. **Grupo de autoridades civis e eclesiásticas em visita ao Colégio Dom Bosco em Ouro Preto (MG)**. Ouro Preto, 18 set. 1929. 1 fotografia, p&b, 16,6 x 22,7 cm. Acervo Iconográfico do Arquivo Público Municipal. Disponível em: <[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico\\_docs/photo.php?lid=29617](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico_docs/photo.php?lid=29617)>. Acesso em: 10 jul. 2015.

que poderia minimizar os gastos nessa tarefa de impulsionar a economia estadual por meio do trabalho dos indivíduos desprotegidos da sorte.

Ficou claro que essas obras católicas dispunham dos favores constantes e declarados do governo estadual. “Apesar das repetidas afirmações a respeito do caráter laico do Estado, os dirigentes políticos manifestaram-se abertamente favoráveis à fundação e ao desenvolvimento de uma instituição declaradamente católica, e dirigida por religiosos”<sup>459</sup>. Mediante segura proteção do Estado, as obras salesianas se expandiram em Minas: “em geral os salesianos entusiasmaram-se com as generosas ofertas para a abertura de novas obras”<sup>460</sup>.

Assim, a igreja católica se empenha nessa trama, pois, satisfeita com as ofertas do território mineiro, proporcionava meios para que essas criaturas se instruíssem a fim de desempenharem suas tarefas. Beozzo<sup>461</sup> explica que, no primeiro período republicano brasileiro, para liberais e positivistas, a igreja representa uma instituição contrária à ciência, avessa à razão, portanto, contrária ao progresso e à modernização. Em face dessa nova ordem, a Igreja reage, organizando-se estrategicamente e buscando alianças dentro da sociedade que emerge após 1889.

Araújo ratifica nossas apreensões com a pesquisa empenhada neste capítulo, ao afirmar que, nesse período, a Igreja Católica “pretende manter o *status quo* das relações sociais”<sup>462</sup> e, para além dessa certeza, afirma que

Ambos, Igreja e Estado, acreditam na força da lei: a legitimidade do tipo de vida social é engendrada, não pelo social, mas pela lei. O Estado acredita que o rumo das coisas pode mudar com as leis; a Igreja acredita que a existência social seja e se mantenha através das leis<sup>463</sup>.

Nessa teia de interesses, a Igreja, amparada pela legislação que subsidia suas ações e favorece a desigualdade (mantendo o *status quo* da população), já que não oportuniza dignidade aos indivíduos de igual maneira, ao se aproximar do extrato mais baixo da sociedade, faz-se útil aos preceitos liberais e instrui o desfavorecido, produzindo trabalhadores. Assim, “marca sua distância de todo esse povo despossuído e explorado”<sup>464</sup> ao

<sup>459</sup> AZZI, 1986, p. 296.

<sup>460</sup> Ibid., p. 297.

<sup>461</sup> Cf. BEOZZO, 1995.

<sup>462</sup> ARAÚJO, J. C. S. **Igreja Católica no Brasil**: um estudo de mentalidade ideológica. São Paulo: Paulinas, 1986, p. 47.

<sup>463</sup> ARAÚJO, loc. cit.

<sup>464</sup> BEOZZO, op. cit., p. 277.

se aliar e atender aos anseios da elite política e econômica. Nesse contexto, a miséria é útil à igreja, visto que, em função dela, a Igreja oferece ao Estado o que ele busca e, em troca, se vê digna de favores econômicos, além de político-sociais. Além disso, a Igreja continua participando das decisões políticas do Estado e, consequentemente, das econômicas, a ponto de influenciar, como pudemos supor, relevante projeto socioeducacional, como, por exemplo, o IJP.

Nesse barganhar eclesiástico e político, o desfavorecido da sorte serve à Igreja e, depois de instruído, servirá ao Estado. A ele, enquanto sujeito, restou a obrigação de instruir-se no e para o trabalho e civilizar-se pelo bem da Pátria capitalista.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

“[...] querem fazer consistir a liberdade na verdadeira escravidão do povo, sobrecarregando-o de trabalho que não lhe traz vantagem alguma absolutamente<sup>465</sup>,”.

Nesta pesquisa, a problemática estabelecida se preocupou em compreender qual foi a instrução oferecida a uma significativa parcela populacional que se via vulnerável, em situação de miséria econômica e social em Minas Gerais, no período compreendido entre 1889 a 1909, então, alvorecer da República brasileira. Mediante essa questão, sustentamos a hipótese de que o Estado mineiro se valeu de uma sistemática obrigatória que cuidasse de instruir os sujeitos no e para o trabalho, a fim de resolver os impasses socioeconômicos de seu território. Agora, cabe-nos, à guisa das derradeiras considerações, tecer algumas apreciações, diante da tese construída, com a convicção de que os sujeitos desprovidos de fortuna, mais, da sorte, em Minas Gerais, tornaram-se servos do Estado ao se verem obrigados a aceitar o processo de civilização por meio da instrução que seria, também, capaz de garantir trabalhadores ordeiros, higiênicos e produtivos que pudessem contribuir para o progresso econômico estadual.

O letreiro que ilustra essas últimas reflexões expõe a verdade de que o miserável se vê obrigado a realizar uma atividade laboral que traria mais vantagens ao Estado e menos a ele próprio, já que esse se via privado da condição de cidadão, sem meios de subsistência em uma sociedade preconceituosa e desigual. Ora, não lhe foi oferecida escolha, restando-lhe o trabalho subalterno, braçal e, para a execução de tais tarefas, foi impingido a esses sujeitos a instrução necessária.

Começamos, então, cientes de que o advento da República enceta um período de novas preocupações e atitudes que pretendiam garantir o desenvolvimento socioeconômico no Brasil e, em Minas, o progresso dependia de uma população preparada para trabalhar e impulsionar a economia do Estado. A valer, as atividades econômicas nas Gerais circundavam o universo rural. E não sendo o manejo das atividades rurículas sustentado por tecnologias que facilitassem a lida, o labor era árduo e carecia de braços para sua realização. Mas os braços cativos já não eram mais possíveis, pois a liberdade fora anunciada e a falta de mão de

---

<sup>465</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 31, de 10 de agosto de 1891. *Annaes da Câmara dos Deputados de Minas Geraes*, Ouro Preto, p. 144, 1892.

obra, decorrente do processo de libertação dos escravizados, provocou sérios entraves ao desenvolvimento da economia mineira. Nas palavras dos mandantes políticos, “[...] depois da lei 13 de maio é que deu-se a desorganização completa não só no serviço da lavoura, como até no serviço doméstico”<sup>466</sup>; pois as criaturas libertas abandonaram as obrigações, deixando em prejuízo a economia do Estado.

Na tentativa de munir o campo de braços, pensou-se numa política imigratória, o que, de fato, trouxe poucos resultados para a lavoura, devido às péssimas condições de trabalho oferecidas pelos fazendeiros ao estrangeiro, chegando a serem consideradas próximas da escravidão. O estrangeiro europeu, principalmente, o italiano, foi bastante valorizado em Minas que os pretendeu para povoar o Estado, pois o Estado enxergava, com isso, a possibilidade de tornar o mineiro mais descorado, em consonância com os preceitos eugênicos que se faziam fortes nesse período. Foi o caso, inclusive, de observarmos grande preconceito contra os chineses ou asiáticos que vieram para o Estado, considerados como incivilizados, com má índole, com hábitos inadequados de trabalho e de higiene. Sendo assim, esses não serviriam para povoar e nem para colonizar o Estado.

Em se tratando da colonização, já que o colono estrangeiro, que comporia a força de trabalho necessária para suprir as demandas campinas, não se mantinha nas lavouras, o jeito foi mesmo se valer da mão de obra nacional. Isso porque a República mineira herdou um número considerável de libertos, o que avolumou a pobreza e, com ela, a bagunça, a sujeira, a inconveniência social.

Essas criaturas, no novo Regime, foram consideradas um ônus socioeconômico ao Estado, já que careciam de auxílio para sobreviver, além de serem responsabilizadas pelo fracasso econômico estadual por não estarem dispostas a se sujeitar ao trabalho no campo: “passam a constituir fontes de perigo por sua vagabundagem, sua miséria e também uma perda, já que constituem forças não empregadas”<sup>467</sup>.

Nessa certeza, o Estado pretendeu converter esses vagabundos em trabalhadores e tirar vantagem do labor desses sujeitos; ora, a solução deveria vir pelo sacrifício dos causadores de toda crise: “É o caso de dizer-se que a liberdade, esse dom precioso concedido ao homem como seu mais bello attributo, torna-se instrumento deleterio e prejudicial à sociedade”<sup>468</sup>.

---

<sup>466</sup> MINAS GERAES. 68ª Sessão Ordinaria da Camara dos Deputados do Estado de Minas Geraes, 24 de setembro de 1891. Ouro Preto, 1891. p. 368.

<sup>467</sup> DONZELOT, 2001, p. 28.

<sup>468</sup> MINAS GERAES, op. cit., p. 368.

Essa afirmação ilustra o pensamento da elite política mineira do período histórico aqui investigado. E a verdade é que as tribunas legislativas mineiras evidenciam um discurso ideológico e preconceituoso em relação aos desprotegidos da sorte que deveriam compor a nova força de trabalho no Estado em substituição à mão de obra escrava. De fato, os parlamentares consideravam que “nossas constituições, no exagerado empenho de, com intutos democráticos, resguardar direitos e prestar homenagem à soberania do povo, somente servem para amparar a ociosidade, em detrimento dos bons elementos sociaes das classes laboriosas”<sup>469</sup>.

Deveras, as fontes históricas, protagonistas desta pesquisa, quais sejam, os *Anaes* do Congresso Mineiro, deixam entrever que o Governo republicano ansiava ver ultrapassadas as práticas imperiais e superados os vícios políticos e sociais que escravizavam e alijavam os indivíduos. Mas a governança mineira ignora a promessa republicana de igualdade e dá voz às rançosas práticas políticas de subjugar e condenar os indivíduos à servidão e à desesperança social e, ao se perceber obrigada a dar uma resposta à pobreza, o faz com menor esforço e investimento possível, usando a situação de vulnerabilidade socioeconômica dos indivíduos para resolver a questão da escassez de mão de obra barata.

Nessa direção, foi necessário tornar cativos, de forma legal, os livres desocupados para dar conta da demanda campina, ou seja, como resposta à necessidade de civilizar os sujeitos e promover o progresso econômico do Estado, o miserável é, de alguma forma, privado da liberdade que, pela pena do legislador republicanista, houvera conquistado. Os deputados mineiros traduzem em leis as aspirações “[...] e desejo constante não só da lavoura, como de todos quantos vêm, na promulgação de leis que reprimam a vagabundagem e regularisem o trabalho entre nós, a satisfação de necessidade urgente, palpítante”<sup>470</sup>. Assim, o Estado pensou em meios legais que, de alguma maneira, pudessem obrigar esses indivíduos a se instruírem no e pelo fazer, livrando a cidade das almas imorais, indolentes, rudes, doentes, sujas e preguiçosas, como eram considerados os muito pobres, e torná-los úteis ao desenvolvimento econômico estadual.

Assim sendo, se, por um lado, o Art. 72 da Lei Fundamental de 1891 garantia “o livre exercício de qualquer profissão moral, intelectual e industrial”, esse mesmo artigo assegurava que “Ninguem pôde ser obrigado a fazer, ou deixar de fazer alguma coisa, sinão em virtude de

<sup>469</sup> MINAS GERAES, 1891, p. 368. 68ª Sessão Ordinária da Camara dos Deputados do Estado de Minas Geraes, 24 de setembro de 1891.

<sup>470</sup> Ibid., p. 367.

lei”, exercendo o Estado mineiro o seu direito de legislar conforme suas necessidades e cuida de infligir normas que obrigavam o indivíduo livre a continuar súdito da República. Então, se, na República, essa mão de obra não era escrava, livre também não haveria de ser, pois era necessário um corpo social que se ocupasse do trabalho pesado ainda que em quase nada se beneficiasse da labuta empenhada, o que se daria então pela coerção, é o que deixa entrever as discussões da elite política.

Além disso, imbricados no trabalho, esses indivíduos estariam mais distantes de ideias esdrúxulas com sentido contrário ao regime republicano. Ora, entendemos bem que as ideias anarquistas ou socialistas causavam grandes incômodos aos parlamentares, chegando a serem entendidas como perigo à efetivação da República e, ainda, ao desenvolvimento econômico do Estado. Então, o plano foi preparar os pobres para atuar e servir a uma sociedade livre de trabalho escravo, mas submissos ao sistema capitalista que se desenhava com desiguais contornos sociais em que os desfavorecidos permaneciam nivelados por baixo, mantendo-se o mesmo *status quo* dessa parcela populacional. Assim, os desgraçados, como eram considerados, receberiam a instrução ou aprenderiam a produzir de forma eficiente para servirem aos propósitos liberais capitalistas do Estado de desenvolvimento econômico, progresso e modernização.

A elite política propõe diferentes *locus* para recolher essas criaturas, mantendo-as distantes dos centros urbanos que deveriam refletir higiene e progresso e onde eles pudessem ser instruídos para e no trabalho: cadeias, colônias correacionais e orfanológicas, asilos, institutos de instrução militar, colônias ou institutos agrícolas. Nesses ambientes, a instrução se daria pelo trabalho, ou seja, aprendia-se a fazer, fazendo o trabalho da cidade, artes, ofícios, não se podendo esquecer daqueles que deveriam ser civilizados, os criados de servir, para atender de forma mais apreciável às famílias que passam a ocupar os espaços urbanos. Cabe evidenciar que a elite política debateu sobre a condição do Estado de Minas como apenas produtor de matéria-prima, entendendo que, dessa forma, além de não conseguir alcançar as expectativas do sucesso econômico desejado, o Estado favorecia o progresso de outros Estados que atuavam com mais afinco no ramo das indústrias. Com essa cisão, os pensadores político-sociais propuseram o incremento da instrução técnica nas escolas primárias para se favorecerem as atividades manufatureiras ou fabris. Mas, como a base da economia do Estado era sustentada pela produção rural, a maior preocupação seria a formação do trabalhador para a lida com atividades agropecuárias e agrícolas. Nesse sentido, era necessário instruir os

sujeitos para o manejo de novas tecnologias que dinamizassem seu fazer como o arado, por exemplo.

Ficou claro que havia os desfavorecidos da fortuna para os trabalhos da cidade e aqueles desprotegidos de toda sorte para a lida no campo e, nesse intento de produzir trabalhadores que suprissem as necessidades da cidade, mas, principalmente do campo, os pensadores e mandantes políticos mineiros, fieis em seus tradicionais princípios e orgulhosos de sua catolicidade, se aliam à igreja, sobretudo, à Congregação Salesiana. Considerando que os mestres salesianos detinham prestígio em outros Estados, principalmente, em São Paulo, por seus consideráveis feitos na direção dos desfavorecidos da sorte, o Estado mineiro confia a eles a tarefa de instruir o corpo social que se ocuparia das atividades antes realizadas pelos escravos. Como consequência, a congregação católica se beneficia com as generosas ofertas do Estado mineiro em troca da missão de civilizar e instruir no e para o trabalho os miseráveis, tornando-os úteis à nova ordem das coisas. É preciso registrar que esta pesquisa nos inquietou e nos ofereceu tantas outras indagações quanto respostas para as estabelecidas *a priori*. Dentre elas, algumas nos intrigou: Por que alguns mereciam oportunidades urbanas e a outros foi delegada a aspereza do trabalho no campo? O que, de fato, diferenciava os desfavorecidos ainda que todos se encontrassem na mesma esfera social de penúria econômica? Houve, como pretendiam os articuladores políticos, incremento na imigração italiana com a permanência dos salesianos em Minas? Como eram escolhidos os locais que seriam instalados os estabelecimentos salesianos, considerando que essas obras promoviam o desenvolvimento da região? Seria nas terras de algum sujeito com expressão política ou econômica? Quais eram as principais forças políticas de Minas e sua relação com as alianças estabelecidas no Estado com a Igreja católica? Que aspectos aproximam ou distanciam a maneira salesiana de instruir os desgraçados no e para o trabalho da maneira adotada no Instituto João Pinheiro? Para satisfazer a essas perguntas, faz-se necessário outro empenho investigativo e, quem sabe, ainda nos embrenharemos nessa tarefa, já que o pesquisar nos fascinou e nos tornou inquietos, ao mesmo tempo, reflexivos.

Por hora, queremos ainda ratificar que, a criaturas desprovidas de sorte, na República aqui investigada, foram impostas certas prisões sociais e novas imposições legais que garantiram que a alma pobre – se livre – fosse escrava de obrigações a cumprir para o bem da República capitalista. Então, distantes da condição de cidadão, para os miseráveis de pouco serviu a sonhada liberdade, pois a República, que em nada fez jus quanto ao cumprimento de

promessas de igualdade, foi um fracasso, então, passaporte para a desgraça e para o alijamento social. O desfavorecido da sorte, o miserável, serviu às pretensões do Estado em acudir a economia mineira, oferecendo-lhe braços que dessem conta do trabalho, sendo apenas para isso instruído. Acreditamos que a dualidade no sistema de ensino perdura, e mais, se faz presente com bastante vigor no atual tempo histórico, no qual atuamos como cidadãos, deixando evidente que os ecos do passado ressoam fortes e apenas serão superados se for suplantada a ambição desmedida dos sujeitos que pensam a política dessa República de desigualdades.

## REFERÊNCIAS

ABREU, M. Meninas perdidas. In: DEL PRIORE, M. (Org.). **História das crianças no Brasil**. 4. ed. São Paulo: Contexto, 2004. p. 289- 316.

ALMEIDA, K. T. de. **O ensino primário agrícola**: o caso do Instituto João Pinheiro em Minas Gerais (1909-1942). 2009. 90 fl. Dissertação (Mestrado em Educação Tecnológica) - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2009.

ANARQUISMO. In: AZEVEDO, A. C. do A. **Dicionário de nomes, termos e conceitos históricos**. 4. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2012. p. 30.

ANNUARIO DE MINAS GERAES. Bello Horizonte: [s.n.], p. 67, 1906.

ANNUARIO ESTATISTICO DO BRASIL: 1908-1912. Rio de Janeiro: Typographia da Estatistica. n. 1, v. 3, 1927.

[ANTIGO PAÇO MUNICIPAL de Ouro Preto, onde funcionou o Senado Mineiro]. [S.l.], 1890-1930. 1 fotografia, p&b. Acervo Arquivo Público Mineiro. Disponível em: <[https://www.almg.gov.br/a\\_assembleia/historia/1890-1930/](https://www.almg.gov.br/a_assembleia/historia/1890-1930/)>. Acesso em: 25 jan. 2014.

ARAÚJO, E. Tão vasto, tão ermo, tão longe: o sertão e o sertanejo nos tempos coloniais. In: PRIORE, M. Del (Org.). **Revisão do paraíso**: os brasileiros e o Estado em 500 anos de história. Rio de Janeiro: Campus, 2000. p. 45-92.

ARAÚJO, J. C. S. **Igreja Católica no Brasil**: um estudo de mentalidade ideológica. São Paulo: Paulinas, 1986.

ASSEMBLEIA DE MINAS. **Legislação**. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/>>. Acesso em: 15 jan. 2014.

AZEVEDO, A. C. do A. **Dicionário de nomes, termos e conceitos históricos**. 4. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2012.

AZZI, R. **Os salesianos em Minas Gerais**: o decênio inicial da obra salesiana, 1895-1904. São Paulo: Ed. Salesiana Dom Bosco, 1986.

BARBOSA, R. **Reforma do Ensino Primário e várias instituições complementares da instrução pública**. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1882. v. 9, t. 1. Disponível em: <[http://docvirt.com/docreader.net/docreader.aspx?bib=ObrasCompletasRuiBarbosa&pasta=Vol.%20X%20\(1883\)\Tomo%20I&pesq=>](http://docvirt.com/docreader.net/docreader.aspx?bib=ObrasCompletasRuiBarbosa&pasta=Vol.%20X%20(1883)\Tomo%20I&pesq=>)>. Acesso em: 28 jan. 2013.

BARBOSA, R. **Reforma do Ensino Primário e várias instituições complementares da instrução pública**. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1883. v. 10, t. 1. Disponível em:

<[http://docvirt.com/docreader.net/docreader.aspx?bib=ObrasCompletasRuiBarbosa&pasta=Vol.%20X%20\(1883\)\Tomo%20I&pesq=](http://docvirt.com/docreader.net/docreader.aspx?bib=ObrasCompletasRuiBarbosa&pasta=Vol.%20X%20(1883)\Tomo%20I&pesq=)>. Acesso em: 28 jan. 2013.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BELLO HORIZONTE. Comissão Mineira do Centenário. **Município de Ouro Preto**. Juiz de Fora: Impr. na Lith. Hartmann, [1927]. 1 mapa, color. Escala 1:340.000. Album Chorographic Municipal do Estado de Minas Geraes. Disponível em: <[http://www.albumchorographic1927.com.br/imprimir.php?mapa=2012\\_05\\_04\\_17\\_26\\_57\\_ouro-preto.jpg](http://www.albumchorographic1927.com.br/imprimir.php?mapa=2012_05_04_17_26_57_ouro-preto.jpg)>. Acesso em: 20 ago. 2015.

BEOZZO, J. O. A Igreja entre a Revolução de 1930, o Estado Novo e a Redemocratização. In: PIERUCCI, A. F. de O. et al. **O Brasil republicano**: economia e cultura (1930–1964). 3. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995. p. 271-341.

BERTOLOZZI, M. R.; GRECO, R. M. As políticas de saúde no Brasil: reconstrução histórica e perspectivas atuais. **Revista Escola de Enfermagem da USP**, São Paulo, v. 30, n. 3, p. 380-398, dez. 1996. Disponível em: <<http://www.ee.usp.br/reeusp/upload/pdf/356.pdf>>. Acesso em: 26 fev. 2013.

BOCAYUVA, Q. **Mensagem apresentada à Assembleia Legislativa em 15 de julho de 1902, [pelo Presidente do Estado do Rio de Janeiro, Quintino Bocaiuva]**. Rio de Janeiro: Typografia do Jornal do Commercio, de Rodrigues & Comp., 1902. p. 131. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u871/000001.html>>. Acesso em: 5 jan. 2013.

BOURDIEU, P. (Coord.). **A miséria do mundo**. Rio de Janeiro: Vozes, 1997.

BRAGA, V. L. F. Pobreza e assistência pública e privada em Minas Gerais: (1888-1923). **Estação Científica**, Juiz de Fora, n. 7, p. 7, jun. 2012.

BRANDÃO, F. S. de A. **Mensagem dirigida pelo presidente do Estado Dr. Francisco Silviano de Almeida Brandão ao Congresso Mineiro em sua primeira sessão ordinária da terceira legislatura no anno de 1899**. Cidade de Minas: Imprensa Official do Estado de Minas Gerais, 1899. p. 46. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2408/>>. Acesso em: 29 mar. 2015.

BRANDÃO, F. S. de A. **Mensagem dirigida pelo presidente do Estado Dr. Francisco Silviano de Almeida Brandão ao Congresso Mineiro em sua segunda sessão ordinária da terceira legislatura no anno de 1900**. Cidade de Minas: Imprensa Official do Estado de Minas Gerais, 1900. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2409/000002.html>>. Acesso em: 30 jan. 2015.

BRANDÃO, F. S. de A. **Mensagem dirigida pelo presidente do Estado Dr. Francisco Silviano de Almeida Brandão ao Congresso Mineiro em sua terceira sessão ordinária da terceira legislatura no anno de 1901**. Cidade de Minas: Imprensa Official do Estado de Minas Gerais, 1901. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2410/000002.html>>. Acesso em: 30 jun. 2015.

**BRANDI, J. Foto do Liceu de Artes e Ofícios oferecida por sua Diretoria a José Pedro Xavier da Veiga, em Ouro Preto, MG.** Ouro Preto, 1898. 1 fotografia, p&b, 16,5 x 22,0 cm. (Coleção Municípios Mineiros). Acervo Iconográfico do Arquivo Público Municipal. Disponível em:  
[<http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico\\_docs/photo.php?lid=29596>](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico_docs/photo.php?lid=29596). Acesso em: 25 jan. 2013.

**BRASIL.** Constituição (1891). Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. [Diário Oficial da União], Rio de Janeiro, 24 fev. 1891. Disponível em:  
[<http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao91.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm). Acesso em: 4 jan. 2013.

**BRASIL. Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890.** Promulga o Código Penal. Rio de Janeiro, 1890. Disponível em:  
[<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=66049>](http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=66049). Acesso em: 10 maio 2015.

**BRASIL.** Ministério da Educação e Cultura. Departamento Nacional de Educação Ministério da Educação e Cultura. **Dicionário escolar Latino-Português.** 4. ed. Organizado por Ernesto Faria. Rio de Janeiro, 1967. 1.081 p. Campanha Nacional de Material de Ensino.

**BRAZIL. Decreto nº 7.566, de 23 de setembro de 1909.** Crêa nas captaes dos Estados da Escolas de Aprendizes Artífices, para o ensino profissional primario e gratuito. Rio de Janeiro, 23 set. 1909. Disponível em:  
[<http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf3/decreto\\_7566\\_1909.pdf>](http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf3/decreto_7566_1909.pdf). Acesso em: 23 fev. 2013.

**BRAZIL. Recenseamento do Brazil em 1872.** Rio de Janeiro, 1872. p. 9. Disponível em:  
[<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/monografias/GEBIS%20-%20RJ/Recenseamento\\_do\\_Brazil\\_1872/Imperio%20do%20Brazil%201872.pdf>](http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/monografias/GEBIS%20-%20RJ/Recenseamento_do_Brazil_1872/Imperio%20do%20Brazil%201872.pdf). Acesso em: 3 mar. 2013.

**BRAZIL.** Directoria Geral de Estatística. **Recenseamento do Brazil.** Rio de Janeiro, 1900.

**CABRAL, D. Colégio das fábricas.** Brasília, DF: Arquivo Nacional, Coordenação-Geral de Gestão de Documentos, Memória da Administração Pública Brasileira, 2011. Disponível em:  
[<http://linux.an.gov.br/mapa/?p=3451>](http://linux.an.gov.br/mapa/?p=3451). Acesso em: 7 out. 2014.

**CAMILLO FILINTO PRATES (1885-1925). Fundo:** Camillo Filinto Prates. [S.I.]: 1885-1925. Seção Guia de Fundos e Coleções do Arquivo Público Mineiro. Disponível em:  
[<http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fundos\\_colecoes/brtacervo.php?cid=43>](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fundos_colecoes/brtacervo.php?cid=43). Acesso em: 25 jan. 2013.

**CAMPOS, H. G.; FARIA, R. de M. História de Minas.** Belo Horizonte: Lê, 2005.

**CAPITALISMO.** In: AZEVEDO, A. C. do A. **Dicionário de nomes, termos e conceitos históricos.** 4. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2012. p. 87.

CARVALHO, J. M. **Os bestializados**: o Rio de Janeiro e a República que não foi. 3. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

CARVALHO, J. M de. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CARVALHO, J. M. de. Ouro, terra e ferro: vozes de Minas. In: GOMES, A. de C. (Org.). **Minas e os Fundamentos do Brasil Moderno**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2005. p. 63-64.

CASTANHA, A. P. **Edição crítica da legislação educacional primária do Brasil imperial**: a legislação geral e complementar referente à Corte entre 1872 e 1889. Campinas: Navegando Publicações, 2013.

CHARTIER, A.-M. Paradoxos da obrigatoriedade escolar. In: VIDAL, D. G.; SÁ, E. F. de; SILVA, V. L. G. da. **Obrigatoriedade escolar no Brasil**. Cuiabá: EDUFMT, 2013. p. 421-438.

CHAVES, P. R. **A loja do Osório**. Ituiutaba: Edição do Autor, 1984.

CIVILIZAÇÃO. In: ABBAGNANO, N. **Dicionário de filosofia**. São Paulo: Martins Fontes, 1998. p. 143.

COELHO, J. J. T. **InSTRUÇÃO para o governo da Capitania de Minas Gerais**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro-Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1994.

COLEÇÃO SUMÁRIA. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, 2010.

CONGRESSO Mineiro. **Jornal Minas Geraes**, Ouro Preto, 26 jun. 1896. Parte Official, p. 1.

CONGRESSO Nacional. **Jornal Minas Geraes**, Cidade de Minas, 1 dez. 1898. Parte Official, p. 3.

CONGRESSO MINEIRO. Campo pratico d'agricultura em Cachoeira do Campo. **Jornal Minas Geraes**, Ouro Preto, 3 set. 1897. Parte Official, p. 3.

COSTA, E. V. da. **Da monarquia à República**: momentos decisivos. 7. ed. São Paulo: UNESP, 1999.

COURY, D. [Edificio da Câmara dos Deputados, localizado na antiga Praça da República, Belo Horizonte]. [S.l.], 1890-1930. 1 fotografia, p&b. Acervo Museu Histórico Abílio Barreto. Disponível em: <[https://www.almg.gov.br/a\\_assembleia/historia/1890-1930/](https://www.almg.gov.br/a_assembleia/historia/1890-1930/)>. Acesso em: 25 jan. 2013.

CRIANÇAS e adultos em Escola Agrícola não identificada. 1 fotografia, p&b, 15 x 22,7 cm. (Coleção Tipografia Guimarães. Série Sociedade). Acervo Iconográfico do Arquivo Público Mineiro. Disponível em:

<[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico\\_docs/photo.php?lid=51](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico_docs/photo.php?lid=51)>. Acesso em: 15 set. 2014.

CURY, C. R. J. A Educação na revisão constitucional de 1926, p. 81-117. In: FÁVERO, O. (Org.). **A educação nas Constituintes Brasileiras (1823 – 1988)**. 2. ed. rev. ampl. Campinas, SP: Autores Associados, 2001. p. 84-85. (Coleção memória da educação).

CURY, C. R. J. **Ideologia e educação brasileira**: católicos e liberais. 4. ed. São Paulo: Cortez, 1988.

DEL PRIORE, M. **História da criança no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1991.

DIREITO. In:ABBAGNANO, N. **Dicionário de filosofia**. São Paulo: Martins Fontes, 1998. p. 278.

DONZELOT, J. **A polícia das famílias**. 3. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2001.

[EDIFÍCIO do Senado Mineiro, localizado na Avenida João Pinheiro, Belo Horizonte]. [S.l.], 1890-1930. 1 fotografia, p&b. Acervo Arquivo Público Mineiro. Disponível em: <[https://www.almg.gov.br/a\\_assembleia/historia/1890-1930/](https://www.almg.gov.br/a_assembleia/historia/1890-1930/)>. Acesso em: 25 jan. 2013.

ELIAS, N. **Escritos e ensaios**: Estado, processo e opinião pública. Organizado por Federico Neiburg. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2006.

ENGELS, F. **Do socialismo utópico ao socialismo científico**. Lisboa: Estampa, 1971. p. 47. (Coleção Teoria, n. 6).

ESCOLA D. Bosco. **Jornal Minas Geraes**, Ouro Preto, 12 maio 1896. Noticiário, p. 5.

ESCOLARIZAÇÃO. In: SOARES, M. B. **Dicionário de Legislação do Ensino**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, Instituto de Documentação, 1981. p. 79.

ESCOLAS D. Bosco. **Jornal A Cidade**, Ouro Preto, p. 1, 12 nov. 1901.

ESCOLAS Dom Bosco em Cachoeira do Campo. **Jornal A Cidade**, Ouro Preto, p. 1, 7 nov. 1902.

ESCRAVIDÃO. In: AZEVEDO, A. C. do A. **Dicionário de nomes, termos e conceitos históricos**. 4. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2012. p. 179.

FAORO, R. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. 10. ed. São Paulo: Globo, Publifolha, 2000.

FARIA FILHO, L. M. de. **República, trabalho e educação**: a experiência do Instituto João Pinheiro, 1909-1934. Bragança Paulista: Ed. da Universidade São Francisco, 2001.

FARIA FILHO, L. M. de; VAGO, T. M. A reforma João Pinheiro e a modernidade pedagógica. In: FARIA FILHO, L. M. de; PEIXOTO, A. C. (Org.). **Lições de Minas: 70 anos da Secretaria da Educação.** Belo Horizonte: Governo de Minas Gerais, Secretaria da Educação: Formato Editorial, 2000. p. 32-48. (Coleção Lições de Minas, v. 2).

FAUSTO, B. **História do Brasil.** 13. ed. São Paulo: USP, 2008.

FERRARO, A. R. **História inacabada do analfabetismo no Brasil.** São Paulo: Cortez, 2009.

FERREZ, M. **Trabalhador com trajes simples e descalço, vendendo quitandas no alvorar da República brasileira.** 1 fotografia, p&b. Acervo Instituto Moreira Salles. Disponível em: <<http://www.historialustrada.com.br/2014/04/raras-fotografias-escravos-brasileiros.html>>. Acesso em: 27 dez 2014.

FONSECA, M. D. da. **Mensagem dirigida ao Congresso Nacional pelo generalíssimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe de do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brazil, em 15 de novembro de 1890.** Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1890. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1278/000002.html>>. Acesso em: 20 jan. 2013.

FORTES, C. J. B. **Mensagem dirigida pelo presidente do Estado de Minas Gerais Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes ao Congresso Mineiro em sua primeira sessão ordinária da segunda legislatura no anno de 1895.** Ouro Preto: Imprensa Official do Estado de Minas Gerais, 1895. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2404/000002.html>>. Acesso em: 15 jan. 2014.

FORTES, C. J. B. **Mensagem dirigida pelo presidente do Estado de Minas Geraes Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes ao Congresso Mineiro em sua segunda sessão ordinária da segunda legislatura no anno de 1896.** Ouro Preto: Imprensa Official do Estado de Minas Gerais, 1896. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2405/000019.html>>. Acesso em: 23 mar. 2015.

FORTES, C. J. B. **Mensagem dirigida pelo presidente do Estado Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes ao Congresso Mineiro em sua terceira sessão ordinária da segunda legislatura no anno de 1897.** Ouro Preto: Imprensa Official do Estado de Minas Gerais, 1897. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2406/000002.html>>. Acesso em: 18 mar. 2015.

FOUCAULT, M. **Microfísica do poder.** Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

FRANCISCO Pedro Liberato: menor infrator. Sabará, 7 abr. 1906. 1 fotografia, p&b, 8,4 x 5,5 cm. Fundo: Chefia de Polícia. Acervo Iconográfico do Arquivo Público Mineiro. Disponível em: <[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico\\_docs/photo.php?lid=33401](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico_docs/photo.php?lid=33401)>. Acesso em: 20 maio 2015.

FREITAS, V. G. P. de.; DURÃES, S. J. A. O magistério em Minas Gerais: regulação, fiscalização e controle do professor primário (1906 a 1927). In: CONGRESSO DE

PESQUISA E ENSINO DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO EM MINAS GERAIS, 6., 2011, Viçosa, MG. **10 Anos:** balanços e perspectivas da pesquisa em história da educação em Minas Gerais. Viçosa, MG: Universidade Federal de Viçosa, 2011. p. 9.

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATÍSTICA. **Santiago Peres.** Rio de Janeiro, 11 set. 1899. 1 fotografia, p&b, 6,8 x 11,7 cm. Fundo: Chefia de Polícia. Acervo Iconográfico do Arquivo Público Mineiro. Disponível em:  
[<http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico\\_docs/photo.php?lid=33399>](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico_docs/photo.php?lid=33399). Acesso em: 15 jan. 2015.

GARCIA, K. B. B. Eugenia: ética e direito. **Jus Dúvidas**, 2004. Disponível em:  
[<http://jus.com.br/forum/2215/eugenias-etica-e-direito>](http://jus.com.br/forum/2215/eugenias-etica-e-direito). Acesso em: 9 abr. 2015.

GAUZZI, A. **Imigração italiana em Minas Gerais.** [S.l.], 12 jun. 2012. Disponível em:  
[<http://gauzzi.blogspot.com.br/2012/06/imigracao-italiana-em-minas-gerais.html>](http://gauzzi.blogspot.com.br/2012/06/imigracao-italiana-em-minas-gerais.html). Acesso em: 20 jan. 2014.

GONÇALVES, I. A. A República e os seus projetos de educação profissional: escolarização do trabalhador do campo e da cidade. **Educação em Perspectiva**, Viçosa, MG, v. 3, n. 1, p. 205-225, jan./jun. 2012.

GONÇALVES, L. A. O. Negros e educação no Brasil. In: LOPES, E. M. T.; FARIA FILHO, L. M.; VEIGA, C. G. (Org.). **500 anos de educação no Brasil**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2000. p. 325-345.

GONÇALVES NETO, W. Igreja, política e educação no Brasil republicano: a criação do colégio D. Bosco, de Cachoeira do Campo, Minas Gerais (1893-1897). **Revista Acta Scientiarum. Education**, Maringá, v. 35, n. 1, p. 49-55, 2013. Disponível em:  
[<http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/ActaSciEduc/issue/view/710>](http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/ActaSciEduc/issue/view/710). Acesso em: 23 fev. 2014.

GOMES, W. B. P. **Mensagem dirigida pelo presidente do Estado Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes ao Congresso Mineiro em sua 3ª sessão ordinária da 5ª legislatura no anno de 1909.** Bello Horizonte: Imprensa Official do Estado de Minas Geraes, 1909. Disponível em: [<http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/minas\\_gerais>](http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/minas_gerais). Acesso em: 15 abr. 2015.

GOMES, W. B. P. **Mensagem dirigida pelo presidente do Estado Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes ao Congresso Mineiro em sua 4ª sessão ordinária da 5ª legislatura no anno de 1910.** Bello Horizonte: Imprensa Official do Estado de Minas Geraes, 1910. Disponível em: [<http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/minas\\_gerais>](http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/minas_gerais). Acesso em: 19 jul. 2015.

GOUVEA, M. C. S.; SCHUELLER, A. F. Primary Education and the Construction of Citizenship in Brazil, 1870–1930: Progress and Tensions. In: BROCKLISS, L.; SHELDON, N. (Org.). **Mass Education and the Limits of State Building, c. 1870-1930**. New York: Palgrave Macmillan, 2012. p. 202-223.

GRANIER DE CASSAGNAC, A. **Histoire des classes ouvrières et des classes bourgeoises.** Paris: Desrez, 1838. p. 12. Tradução nossa. Disponível em: <[http://babel.hathitrust.org/cgi/pt?id=uc1.\\$b40023;view=1up;seq=96](http://babel.hathitrust.org/cgi/pt?id=uc1.$b40023;view=1up;seq=96)>. Acesso em: 23 ago. 2015.

[GRUPO de crianças em Escola Agrícola]. 1 fotografia, p&b, 16,0 x 21,8 cm. (Coleção Tipografia Guimarães. Série Sociedade). Acervo Iconográfico do Arquivo Público Mineiro. Disponível em: <[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico\\_docs/photo.php?lid=35](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico_docs/photo.php?lid=35)>. Acesso em: 17 set. 2014.

HAIDAR, M. de L. M.; TANURI, M. L. A educação básica no Brasil: dos primórdios até a primeira Lei de Diretrizes e Bases. In: MENESSES, J. G. de C. (Org.). **Estrutura e funcionamento de educação básica.** São Paulo: Pioneira, 1998. p. 59-101.

HILSDORF, M. L. S. **História da educação brasileira:** leituras. São Paulo: Thomson Learning, 2003.

IBGE. **Repertório estatístico do Brasil.** Rio de Janeiro, 1941. p. 12. (Quadros retrospectivos, n. 1). Separata do Anuário Estatístico do Brasil, ano 5, 1939/1940. Disponível em: <[http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv17983\\_v1.pdf](http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv17983_v1.pdf)>. Acesso em: 20 jan. 2013.

APIÁRIO da Escola D. Bosco em Ouro Preto, MG. 1 fotografia, p&b, 17,0 x 22,6 cm. Fundo: Secretaria da Agricultura. Acervo Iconográfico do Arquivo Público Mineiro. Disponível em: <[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico\\_docs/photo.php?lid=31404](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico_docs/photo.php?lid=31404)>. Acesso em: 19 set. 2014.

[JOAQUIM Cândido da Costa Senna]. 1 fotografia, p&b, 14,2 x 10,2 cm. (Coleção Tipografia Guimarães. Série Sociedade). Acervo Iconográfico do Arquivo Público Mineiro. Disponível em: <[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico\\_docs/photo.php?lid=15](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico_docs/photo.php?lid=15)>. Acesso em: 12 set. 2015.

JORNAL MINAS GERAES. Ouro Preto: [s.n.], p. 6, 12 maio 1896.

JORNAL MINAS GERAES. Ouro Preto: [s.n.], ano 6, n. 235, p. 3, 1897.

LAICISMO. In: AZEVEDO, A. C. do A. **Dicionário de nomes, termos e conceitos históricos.** 4. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2012. p. 274.

LEÃO XIII, Papa. **Carta encíclica: Rerum Novarum.** Roma, 15 maio 1891. Disponível em: <[http://w2.vatican.va/content/leo-xiii/pt/encyclicals/documents/hf\\_l-xiii\\_enc\\_15051891\\_rerum-novarum.html](http://w2.vatican.va/content/leo-xiii/pt/encyclicals/documents/hf_l-xiii_enc_15051891_rerum-novarum.html)>. Acesso em: 25 jan. 2014.

LEO XIII, Pope. **Providentissimus Deus:** Encyclical of Pope Leo XIII on the study of holy scripture. Rome, 18 Nov. 1893. Disponível em: <[http://w2.vatican.va/content/leo-xiii/en/encyclicals/documents/hf\\_l-xiii\\_enc\\_18111893\\_providentissimus-deus.html](http://w2.vatican.va/content/leo-xiii/en/encyclicals/documents/hf_l-xiii_enc_18111893_providentissimus-deus.html)>. Acesso em: 25 jun. 2015.

LIBBY, D. C. **Transformação e trabalho:** em uma economia escravista. São Paulo: Brasiliense, 1988.

LIBERDADE. In: SOARES, M. B. **Dicionário de Legislação do Ensino.** Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, Instituto de Documentação, 1981. p. 115.

LIMA, A. A. de. **Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Dr. José Cesario de Faria Alvim, Presidente do Estado de Minas Geraes, em 15 de junho de 1891 pelo Dr. Antonio Augusto de Lima, ex-governador do mesmo Estado.** Ouro Preto: Typ. De J. de Paula Castro, 1892. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2400/000061.html>>. Acesso em: 24 jan 2015.

LIMA, L. F. S. Civil, civilidade, civilizar: história de usos, significados e tensões dos conceitos no Império Português (Séc. XVI-XVIII). In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA NACIONAL, 26., 2011, São Paulo. **Anais...** São Paulo: ANPUH, jul. 2011. p. 23.

MACHADO, M. E. **Política social:** a moderna Lei dos Pobres. Costa Rica: Universidad de Costa Rica, Escuela de Trabajo Social, Facultad de Ciencias Sociais, 2006. p. 28. Disponível em: <<http://www.ts.ucr.ac.cr/binarios/pela/pl-000259.pdf>>. Acesso em: 10 fev. 2014.

MACHADO, S. P. de S. **História do Instituto Zootécnico de Uberaba:** uma instituição de educação rural superior (1892-1912). 2009. 222 f. Dissertação (Mestrado) -Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2009.

MANACORDA, M. A. **História da educação:** da antiguidade aos nossos dias. Tradução de Gaetano Lo Monaco. 11. ed. São Paulo: Cortez, 2004.

MARIA, Julio. Inimigos do pobre. **O Pobre:** Jornal da União Catholica Pão de Santo Antônio, Juiz de Fora, anno 1, n. 2, p. 1, 8 jan. 1900.

MARX, K. H.; ENGELS, F. **Manifesto comunista.** Edição de Ridendo Castigat Mores. [S.l.]: RocketEdition, 1999. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/adobebook/manifestocomunista.pdf>>. Acesso em: 7 mar. 2015.

MATOS, H. C. J. **Um estudo histórico sobre o catolicismo militante em Minas, entre 1922 e 1936.** Belo Horizonte: O Lutador, 1990.

MEMÓRIAS dos cinco lustros das escolas D. Bosco (1895-1920). Niterói: Escola Tipográfica Salesiana, 1921.

MINAS GERAES. **68ª Sessão Ordinaria da Camara dos Deputados do Estado de Minas Geraes, 24 de setembro de 1891.** Ouro Preto, 1891. p. 368.

MINAS GERAES. Constituição (1891). **Constituição Política do Estado de Minas Geraes.** Ouro Preto, 1891.

**MINAS GERAES. Decreto 1.229, de 14 de dezembro de 1898.** Cria uma Colônia Agrícola com a denominação de "Francisco Salles", no município de Pouso Alegre. Cidade de Minas, 1898. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=1229&comp=&ano=1898>>. Acesso em: 5 jun. 2015

**MINAS GERAES. Decreto nº 1.435, de 27 de dezembro de 1900.** Aprova o regulamento dos mendigos. Cidade de Minas: Imprensa Oficial do Estado de Minas Geraes, 1900.

**MINAS GERAES. Decreto 1.740, de 31 de agosto de 1904.** Concede ao Colégio Salesiano, estabelecido na Cachoeira do Campo, a subvenção de 5:000\$000. Bello Horizonte, 1904. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=1740&comp=&ano=1904>>. Acesso em: 5 jun. 2015.

**MINAS GERAES. Decreto 2.592, de 30 de julho de 1909.** Eleva a 10:000\$ a subvenção concedida ao Colégio Salesiano, estabelecido em Cachoeira do Campo. Bello Horizonte, 1909. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=2592&comp=&ano=1909>>. Acesso em: 5 jun. 2015.

**MINAS GERAES. Decreto 1.947, de 30 de setembro de 1906.** Aprova o Programa do Ensino Primário. Bello Horizonte, 1906. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/>>. Acesso em: 25 jan. 2015.

**MINAS GERAIS. Decreto 2.416, de 9 de fevereiro de 1909.** Organiza a Assistência Pública a meninos desvalidos e cria o Instituto João Pinheiro. Bello Horizonte: Imprensa Official de Minas Geraes, 1909. p. 60. (Collecção das Leis e Decretos do Estado de Minas Geraes). Arquivo Público Mineiro. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=2416&comp=&ano=1909>>. Acesso em: 1 ago. 2014.

**MINAS GERAES.** Lei nº 41, de 3 de agosto de 1892. **Lex:** Collecção das Leis e Decretos do Estado de Minas Geraes, Ouro Preto, 1892. Arquivo Público Mineiro.

**MINAS GERAES. Lei nº 43, de 22 de maio de 1893.** Autoriza o Presidente do Estado a entregar aos Salesianos o próprio do Estado existente na Cachoeira do Campo, e dar-lhes a garantia de trinta contos de réis em duas prestações, para reedificação do prédio ali existente. Ouro Preto, 1893. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=43&comp=&ano=1893>>. Acesso em: 5 jun. 2015.

**MINAS GERAES. Lei nº 73, de 27 de julho de 1893.** Autoriza o Governo de Estado a por gradativamente em execução as disposições da Lei n.º 41, de 3 de agosto de 1893, título 4.º, seção segunda, relativamente ao ensino agrícola e zootécnico, expedindo o respectivo regulamento... Ouro Preto, 1893. Disponível em:

<<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=73&comp=&ano=1893>>. Acesso em: 5 jun. 2015.

**MINAS GERAES. Lei 134, de 20 de julho de 1895.** Autoriza o governo do Estado a auxiliar as obras do Colégio dos Salesianos na Cachoeira do Campo, com a quantia de 30:000\$ e o da cidade da ponte nova com a de 10:000\$, desde já, pela verba obras públicas. Ouro Preto, 1895. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=134&comp=&ano=1895>>. Acesso em: 5 jun. 2015.

**MINAS GERAES. Lei 141, de 20 de julho de 1895.** Cria Colônias Correcionais Agrícolas no Estado. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/>>. Acesso em: 25 mar. 2015.

**MINAS GERAES. Lei 161, de 19 de agosto de 1896.** Concede o auxílio de 80:000\$ para a construção das oficinas das escolas D. Bosco, da Cachoeira do Campo, e de 20:000\$ para a conclusão da casa salesiana da ponte nova, e dá outras providências. Ouro Preto, 1896. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=161&comp=&ano=1896>>. Acesso em: 5 jun. 2015

**MINAS GERAES. Lei nº 210, de 19 de setembro de 1896.** Cria uma Caixa Econômica no Estado, com sede na capital. **Livro da Lei Mineira**, Ouro Preto, p. 1, c. 1, 21 set. 1896. Disponível em: <[http://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=210&comp=&ano=1896&aba=js\\_textoOriginal#texto](http://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=210&comp=&ano=1896&aba=js_textoOriginal#texto)>. Acesso em: 23 jun. 2014.

**MINAS GERAES. Lei 221, de 14 de setembro de 1897.** Contém disposições relativas à instrução pública primária e secundária. Ouro Preto, 1897. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=221&comp=&ano=1897>>. Acesso em: 5 jun. 2015.

**MINAS GERAES. Lei 438, de 24 de setembro de 1906.** Autoriza o Presidente do Estado a estabelecer nas proximidades de estradas de ferro e de navegação fluvial até seis colônias agrícolas, e a fundar, em pontos convenientes, até seis fazendas modelo-agrícolas-pastoris e contém outras disposições. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=438&comp=&ano=1906>>. Acesso em: 19 jul. 2015.

**MINAS GERAES. Lei 439, de 28 de setembro de 1906.** **Lex:** de Collecção das Leis e Decretos do Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte, 1906. Arquivo Público Mineiro.

**MINAS GERAES.** Sessão Ordinária n. 76, de 3 de outubro de 1891. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 412, 1892.

**MINAS GERAES.** Sessão do Congresso Legislativo n. 2, de 21 de outubro de 1891. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 479, 1892.

MINAS GERAES. Sessão do Congresso Legislativo n. 5, de 24 de outubro de 1891. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Gerais**, Ouro Preto, p. 493, 1892.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária, n. 7, de 24 de julho de 1891. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 71-72, 1892.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 29, de 7 de agosto de 1891. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 133, 1892.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 31, de 10 de agosto de 1891. **Annaes da Câmara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 144, 1892.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 28, de 26 de maio de 1892. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 116, 1892.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 37, de 18 de agosto de 1891. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 183, 1892.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária, de 20 de agosto de 1891. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 190, 1892e.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 68, de 24 de setembro de 1891. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Gerais**, Ouro Preto, p. 366, 1892.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 71, de 28 de setembro de 1891. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 380, 1892.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária, n. 77, de 5 de outubro de 1891. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 417, 1892.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 81, de 9 de outubro de 1891. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 441, 1892.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 92, de 29 de outubro de 1891. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 515, 1892.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 99, de 7 de novembro de 1891. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 553, 1892.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 101, de 10 de novembro de 1891. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 567, 1892.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária, n. 23, de 20 de maio de 1892. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 98-99, 1892.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 26, de 24 de maio de 1892. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 110, 1892.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 31, de 31 de maio de 1892. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 136, 1892.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 33, de 2 de junho de 1892. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 139, 1892.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 36, de 6 de junho de 1892. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 167, 1892.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 39, de 9 de junho de 1892. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 182, 1892.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 47, de 20 de junho de 1892. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 216, 1892.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 51, de 24 de junho de 1892. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 235, 1892.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 59, de 6 de julho de 1892. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 294, 1892.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 12, de 10 de maio de 1894. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 49, 1894.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 17, de 18 de maio de 1894. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 69, 1894.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 24, de 28 de maio de 1894. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 113-114, 1894.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 31, de 5 de junho de 1894. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 179, 1894.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 36, de 11 de junho de 1894. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 235, 1894.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 43, de 20 de junho de 1894. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 281, 1894.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 23, de 22 de maio de 1895. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 188, 1895.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 38, de 10 de junho de 1895. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 267, 1895.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 63, de 15 de julho de 1895. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 467-468, 1895.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 5, de 23 de junho de 1896. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 30, 1896.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 11, de 2 de julho de 1896. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 50-51, 1896.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 14, de 6 de julho de 1896. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 63, 1896.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 15, de 7 de julho de 1896. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 67, 1896.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 23, de 17 de julho de 1896. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 145, 1896.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 44, de 13 de agosto de 1896. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 266, 1896.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 45, de 14 de agosto de 1896. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 275, 1896.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 8, de 30 de junho de 1897. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 50, 1897.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 12, de 5 de julho de 1897. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 71, 1897.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 22, de 17 de julho de 1897. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 113, 1897.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 44, de 12 de agosto de 1897. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 179, 1897.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 60, de 31 de agosto de 1897. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Ouro Preto, p. 258, 1897.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 18, de 19 de julho de 1898. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Cidade de Minas, p. 66, 1898.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 19, de 9 de julho de 1898. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Cidade de Minas, p. 71, 1898.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 43, de 18 de agosto de 1898. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Bello Horizonte, p. 164, 1903.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 11, de 30 de junho de 1899. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Bello Horizonte, p. 115, 1899.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 49, de 17 de agosto de 1903. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Bello Horizonte, p. 315, 1903.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 60, de 29 de agosto de 1903. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Bello Horizonte, p. 497, 1903.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 63, de 2 de setembro de 1903. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Bello Horizonte, p. 559-560, 1903.

MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 45, de 24 de agosto de 1905. **Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes**, Bello Horizonte, p. 372, 1905.

MONTEIRO, P. Antonio Colbacchini e a etnografia salesiana. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 22, n. 64, p. 2, June 2007.

MOURÃO, P. K. C. **O ensino em Minas Gerais no tempo da República (1889–1930)**. Belo Horizonte: Centro Regional de Pesquisas Educacionais de Minas Gerais, 1962.

NASCIMENTO, O. V. do. **Cem anos de ensino profissional no Brasil**. Curitiba: IBPEX, 2007.

NAGLE, J. **Educação e sociedade na Primeira República**. 2. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

NONHO Alvarenga: celebre assassino. [S.I.], 12 jun. 1908. 1 fotografia, p&b, 6,5 x 10 cm. Fundo: Secretaria do Interior. Acervo Iconográfico do Arquivo Público Municipal. Disponível em: <[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico\\_docs/photo.php?lid=33892](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico_docs/photo.php?lid=33892)>. Acesso em: 25 jan. 2013.

OBLIGARE. In: FARIA, E. **Dicionário escolar latino**: português. 4. ed. [S.I.]: Artes Gráficas Gomes de Souza, 1967.

OURO PRETO, A. C. de A. F., Visconde de et al. **Década republicana**. 2. ed. Brasília, DF: UNB, 1986. v. 1.

PÃO DE SANTO ANTÔNIO: Diamantina: Minas. Diamantina, 1890-1806a. 1 fotografia, p&b, 13,8 x 8,7 cm. (Coleção Municípios Mineiros). Dossiê Instituição Beneficente Pão Santo Antônio. Acervo Iconográfico do Arquivo Público Mineiro. Disponível em: <[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico\\_docs/photo.php?lid=29371](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico_docs/photo.php?lid=29371)>. Acesso em: 25 jan. 2014.

**PÃO DE SANTO ANTÔNIO:** Diamantina: Sala de composição do Jornal. Diamantina, 1890-1806b. 1 fotografia, p&b, 8,7 x 13,8 cm. (Coleção Municípios Mineiros). Dossiê Instituição Beneficente Pão Santo Antônio. Acervo Iconográfico do Arquivo Público Mineiro.

Disponível em:

<[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico\\_docs/photo.php?lid=29370](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico_docs/photo.php?lid=29370)>.

Acesso em: 23 jan. 2014.

**PASSETTI, E.** Crianças carentes e políticas públicas. In: DEL PRIORI, M. (Org.). **História das crianças no Brasil**. 4. ed. São Paulo: Contexto, 2004. p. 347-375.

**PATTO, M. H. S.** Estado, ciência e política na Primeira República: a desqualificação dos pobres. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 13, n. 35, p. 167-198, 1999. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v13n35/v13n35a17.pdf>>. Acesso em: 5 jan. 2013.

**PEIXOTO, F., Marechal. Mensagem dirigida ao Congresso Nacional pelo Marechal Floriano Peixoto, vice-presidente da República dos Estados Unidos do Brazil por ocasião de abrir-se a 2ª Sessão Ordinária da 1ª legislatura.** Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 12 maio 1892. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1280/000024.html>>. Acesso em: 20 jan. 2014.

**PENNA, A. A. M. Mensagem dirigida pelo Presidente do Estado de Minas Geraes Dr. Affonso Augusto Moreira Penna ao Congresso Mineiro em sua quarta sessão ordinária da primeira legislatura.** Ouro Preto: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1894. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2403/000002.html>>. Acesso em: 15 jan. 2014.

**O POBRE: Jornal da União Catholica Pão de Santo Antônio.** Juiz de Fora: [s.n.], n. 1, p. 3, 1899.

**O POBRE: Jornal da União Catholica Pão de Santo Antônio,** Juiz de Fora, n. 4, p. 1, 1900.

**OS POBRES** no refeitório (mesa das mulheres). Diamantina, 1890-1906. 1 fotografia, p&b, 13,8 x 8,7 cm. (Coleção Municípios Mineiros). Dossiê Instituição Beneficente Pão Santo Antônio. Acervo Iconográfico do Arquivo Público Mineiro. Disponível em: <[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico\\_docs/photo.php?lid=29367](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico_docs/photo.php?lid=29367)>. Acesso em 25 jan. 2014.

**PRÉDIO** da Colônia Correcional do Bom Destino, MG. 1 fotografia, p&b, 11,5 x 17,0 cm. (Coleção Tipografia Guimarães. Série Sociedade). Acervo Iconográfico do Arquivo Público Mineiro. Disponível em:

<[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico\\_docs/photo.php?lid=31527](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico_docs/photo.php?lid=31527)>.

Acesso em: 19 set. 2014.

**RAGO, M. Do cabaré ao lar:** a utopia da cidade disciplinar, Brasil: 1890-1930. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

**RAMALHO, A.** A orientação do ensino perante a crise nacional. Revista Escolar Redacção e Administração, Elvas n. 1, p. 4, 1921.

RELATÓRIO do Sr. Secretario d'Estado dos Negocios das Finanças. **Jornal Minas Geraes**, Ouro Preto, 30 jul. 1896. Parte Official, p. 1.

RIBEIRO, G. G. **Grupo de autoridades civis e eclesiásticas em visita ao Colégio Dom Bosco em Ouro Preto (MG)**. Ouro Preto, 18 set. 1929. 1 fotografia, p&b, 16,6 x 22,7 cm. Acervo Iconográfico do Arquivo Público Municipal. Disponível em: <[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico\\_docs/photo.php?lid=29617](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico_docs/photo.php?lid=29617)>. Acesso em: 10 jul. 2015.

RIBEIRO, M. L. S. **História da educação brasileira**: a organização escolar. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.

RIBEIRO, W. **Noções de cultura mineira**. São Paulo: FTD, 1966.

RIBERA, G. G. **Vista externa da cadeia de Três Corações, MG**. Três Corações. 1 fotografia, p&b, 23,0 x 17,0 cm. Fundo: Secretaria da Agricultura. Acervo Iconográfico do Arquivo Público Mineiro. Disponível em: <[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico\\_docs/photo.php?lid=31765](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico_docs/photo.php?lid=31765)>. Acesso em: 18 maio 2015.

RIO DE JANEIRO. Poder Legislativo. **Decreto n° 46, de 7 de junho de 1892**. Concede isenção de quaisquer impostos, dos que se acham sob a alçada da União, nos legados e doações feitos á Sociedade Amante da instrucção, se Lyceo de Artes e Ofícios, e aos feitos, em apolices da divida publica federal, ao Collegio dos Orphãos de S. Joaquim, na capital do Estado da Bahia. Rio de Janeiro, 7 jun. 1982. Disponível em: <[http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaNormas.action?numero=46&tipo\\_norma=DEC&data=18920607&link=s](http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaNormas.action?numero=46&tipo_norma=DEC&data=18920607&link=s)>. Acesso em: 25 jan. 2013.

RIZZINI, I. Pequenos trabalhadores do Brasil. In: DEL PRIORI, M. (Org.). **História das crianças no Brasil**. 4. ed. São Paulo: Contexto, 2004. p. 376-406.

RIZZINI, I.; RIZZINI, I. **A institucionalização de crianças no Brasil**: percurso histórico e desafios do presente. Rio de Janeiro: Puc-Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

ROMANI, C. **Anarquismo italiano e imigração no Brasil**. Rio de Janeiro: IFCH, UERJ, [2005]. Disponível em: <<http://www.ifch.uerj.br/textos/texto3.html>>. Acesso em: 10 mar. 2014.

SALLES, M. F. de C. **Mensagem apresentada ao Congresso Nacional na abertura da Primeira Sessão da Quarta Legislatura pelo Presidente da República M. Ferraz de Campos Salles**. Rio de Janeiro: [s.n.], 3 maio 1900. p. 41. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1289/000040.html>>. Acesso em: 20 jan. 2014.

SANTOS, M. A. C. dos. Criança e criminalidade no início do século. In: DEL PRIORI, M. (Org.). **História das crianças no Brasil**. 4. ed. São Paulo: Contexto, 2004. p. 210-230.

SAVIANI, D. **História das Ideias Pedagógicas no Brasil**. 2. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2008.

SCHUELER, A. F. M. de. Crianças e escolas na passagem do Império para a República. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 19, n. 37, p. 59-84, set. 1999. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-01881999000100004&lng=pt&nrm=iso&tlang=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-01881999000100004&lng=pt&nrm=iso&tlang=pt)>. Acesso em: 22 jan. 2013.

SCHWARCZ, L. M. Nem preto nem branco, muito pelo contrário: cor e raça na intimidade. In: SCHWARCZ, L. M. (Org.). **História da vida privada no Brasil: contrastes da intimidade contemporânea**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. p. 173-244.

SENA, J. C. da C. **Mensagem dirigida pelo Vice-Presidente do Estado Dr. Joaquim Cândido da Costa Sena, dirigida ao Congresso Mineiro em sua quarta sessão ordinária da terceira legislatura no anno de 1902**. Bello Horizonte: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1896. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2411/000002.html>>. Acesso em: 22 ago. 2015.

SENADO MINEIRO (1891-1930). **Fundo**: Senado Mineiro. Histórico e biografia. [S.l.]: 1891-1930. Seção Guia de Fundos e Coleções do Arquivo Público Mineiro. Disponível em: <[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fundos\\_colecoes/brtacervo.php?cid=36](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fundos_colecoes/brtacervo.php?cid=36)>. Acesso em: Acesso em: 23 jan. 2014.

SENNA, N. de. Ephemerides Mineiras. **Revista do Archivo Público Mineiro**, Ouro Preto, anno 3, p. 149-579, 1898.

SENNA, N. de. **A terra mineira**. 2. ed. Bello Horizonte: Imprensa Official do Estado de Minas Geraes, 1926. t. 1.

SILVA, J. P. da. **Mensagem dirigida pelo Presidente do Estado Dr. João Pinheiro da Silva ao Congresso Mineiro em sua 1.<sup>a</sup> sessão ordinária da 5<sup>a</sup> legislatura no anno de 1907**. Bello Horizonte: Imprensa Official do Estado de Minas Geraes, 1907. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u291/000043.html>>. Acesso em: 23 ago. 2015.

SILVA, L. L. **Educação e trabalho para o progresso da nação**: o Liceu de Artes e Ofícios de Ouro Preto (1886-1946). 2009. 153 f. Dissertação (Mestrado em Educação Tecnológica) – Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2009.

SIMMEL, G. **Sobre la individualidad y las formas sociales**. Quilmes: Universidad Nacional de Quilmes, 2002.

SOCIALISMO. In: AZEVEDO, A. C. do A. **Dicionário de nomes, termos e conceitos históricos**. 4. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2012. p. 421.

SOCIÉTÉ LUMIERE: LYON. **Grupo de ladrões de animais recolhidos à cadeia de Caratinga e entregues à justiça**. Caratinga, 10 ago. 1907. 1 fotografia, p&b, 13,5 x 8,9 cm. Fundo: Chefia de Policia. Acervo Iconográfico do Arquivo Público Mineiro. Disponível em:

<[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico\\_docs/photo.php?lid=33376](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico_docs/photo.php?lid=33376)>. Acesso em: 20 jul 2015.

**SOUZA, L. M. Desclassificados do ouro:** a pobreza mineira no século XVIII. 4. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2004.

**SOUZA, R. F. de. História da organização do trabalho escolar e do currículo no Século XX:** ensino primário e secundário no Brasil. São Paulo: Cortez, 2008. p. 22. (Biblioteca básica da história da educação brasileira, 2 v).

**SUPOSTAMENTE**, colonos e familiares a passeio. 1 fotografia, p&b, 22,6 x 17,0 cm. Fundo: Secretaria da Agricultura. Grupo de pessoas não identificadas. Disponível em: <[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico\\_docs/photo.php?lid=31626](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico_docs/photo.php?lid=31626)>. Acesso em: 14 fev. 2014.

**TEIXEIRA, A. Educação não é privilégio.** 2. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1967.

**TERMO de bem viver.** Itabirito, 1894. (Coleção Digital de Itabirito). Projeto desenvolvido pelo Núcleo de Estudos da História da Ciência e da Técnica na Universidade Federal de Ouro Preto. Disponível em: <[http://www.arq.ufmg.br/nehcit/itabirito/ita\\_digital/livro.php?livro=1&folha=6%20v](http://www.arq.ufmg.br/nehcit/itabirito/ita_digital/livro.php?livro=1&folha=6%20v)>. Acesso em: 20 jul. 2015.

**VEIGA, C. G. História da educação.** São Paulo: Ática, 2007.

**VENÂNCIO, R. P.** Os aprendizes da guerra. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). **História das crianças no Brasil.** 4. ed. São Paulo: Contexto, 2004. p. 193-209.

**VERÍSSIMO, J. A educação nacional.** Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1906.

**VERSIEUX, D. P.** Educação profissional agrícola em Minas Gerais no início do século XX e o ensino de adultos pelo método intuitivo. **Boletim Técnico do Senac:** a R. Educ. Prof., Rio de Janeiro, v. 38, n. 1, p. 35-45, jan./abr. 2012. Disponível em: <<http://www.senac.br/media/6622/artigo4.pdf>>. Acesso em: 1 ago. 2014.

**VERSIEUX, D. P. Modernização e escolarização do trabalho agrícola:** as fazendas-modelo em Minas Gerais (1906-1915). 2010. 232f. Dissertação (Mestrado em Educação Tecnológica) – Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2010.

**VIANNA, F. J. O. Pequenos estudos de psicologia social.** 3. ed. aum. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1942. p. 8-9. Disponível em: <<http://www.brasiliiana.com.br/obras/pequenos-estudos-de-psicologia-social>>. Acesso em: 7 out. 2014.

VISTA INTERNA da Igreja Capela de Santo Antônio dos Pobres. Diamantina, 1900-1910. 1 fotografia, p&b, 7,9 x 14,0 cm. (Coleção Nelson Coelho de Senna). Dossiê [Pão Santo Antônio: 1902-1906]. Acervo Iconográfico do Arquivo Público Mineiro. Disponível em: <[http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico\\_docs/photo.php?lid=30220](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico_docs/photo.php?lid=30220)>. Acesso em: 23 jan. 2014.

VILELA, C. O. C. **Escola noturna “Machado de Assis”**: primeira instituição municipal de ensino primário noturno da cidade de Ituiutaba, MG (1941-1960). 2011. 141 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2011.

VILHENA, A. R. de; SCHIMIDT, S. M. Documenta. **Cadernos da Escola do Legislativo**, Belo Horizonte, v. 5, n. 10, p. 63-106, jan./jul. 2000. Disponível em: <[http://www.almg.gov.br/educacao/publicacoes\\_multimidia/publicacoes/index.html?idPublicacao=688129&cat=1359](http://www.almg.gov.br/educacao/publicacoes_multimidia/publicacoes/index.html?idPublicacao=688129&cat=1359)>. Acesso em: 10 jan. 2013.

WERNECK, G. Mais dois patrimônios históricos ganham proteção em Minas. **Estado de Minas**, Belo Horizonte, 29 set. 2012. Gerais. Disponível em: <[http://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2012/09/28/interna\\_gerais,320150/mais-dois-patrimonios-historicos-ganham-protecao-em-minas.shtml](http://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2012/09/28/interna_gerais,320150/mais-dois-patrimonios-historicos-ganham-protecao-em-minas.shtml)>. Acesso em: 20 ago. 2015.

WIRTH, J. D. **O fiel da balança**: Minas Gerais na Federação Brasileira, 1889-1937. Tradução de Maria Carmelita Pádua Dias. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

## ANEXO A - Termo de Bem Viver assinado na década de 1900

Termo di bem viver que assinam  
Francisco Marianna.

Nos 11<sup>o</sup> dias de maio d'1894 di nisso sítio contas  
encontro e queato, na freguesia de Itabirito de  
Campu ande se achava o Libelugade  
José Ferraz Pinto da Vasconcellos, com mezo  
enivado D. seu cargo abaiç. nomeado  
ahi prefeito Francisco Marianna, que  
fere a brigada assinar termo di bem vi-  
ver, por depor as testemunhas Antônio  
Praga, Antônio do Nascimento, Sebastião Ribeiro  
que, Benício, em prece que se fere  
instaurando pelo fato di viver constante-  
mente em brigada e viver vagabundan-  
te, não se mestre e cessar ocupação assento,  
ordenam o o Libelugade em seu mbo-  
tonio nas autas que a sé Francisco Marianna  
na brigada a nre mais em bri-  
gada e em breve em fragata dentro  
de praia D. sítio dias, sob pena di trinta  
dias D. Caducio em prisão Cellular e trin-  
tar mil reis D. multo, pese que lo-  
uni isti termo que assinando obte-  
berá libelugade que e as testemunhas, nome  
assigrada a noite de sé Antônio Ribeiro di  
Mauro Júnior e depui D. seu cargo.  
José Ferraz Pinto da Vasconcellos  
Assigo de Francisco Marianna  
Antônio Ribeiro de Mauro Júnior  
Testemunha João Gomes da Silva

Fonte: Termo...<sup>471</sup>.

<sup>471</sup> TERMO de bem viver. Itabirito, 1894. (Coleção Digital de Itabirito). Projeto desenvolvido pelo Núcleo de Estudos da História da Ciência e da Técnica na Universidade Federal de Ouro Preto. Disponível em: <[http://www.arq.ufmg.br/nehcit/itabirito/ita\\_digital/livro.php?livro=1&folha=6%20v](http://www.arq.ufmg.br/nehcit/itabirito/ita_digital/livro.php?livro=1&folha=6%20v)>. Acesso em: 20 jul. 2015.

Transcrição do Termo de Bem Viver

*Termo de bem viver que assigna*

*Francisca Marianna*

*Aos 17 dias do mez de Julho de mil oitocentos  
e noventa e quatro, nesta Freguesia de Itabirito do  
Campo onde se achava o subdelegado  
José Ferraz Pinto de Vasconcellos, com migo  
escrevão de seu cargo abaixo nomeado  
ahi prezente Francisca Marianna que  
fica obrigada assignar termo de bem vi-  
-ver, pois dizem as testemunhas Antonio  
Jorge, Antonio da Rocha e Sebastião Rodri-  
-gues Pereira, em processo que lhes foram  
instaurado pelo fato de viver constante  
-mente embriagada e viver vagabundan-  
-te, não se mantem com occupação correta,  
ordenam o subdelegado ao seu secre-  
-tario nos autos que a ré Francisca Ma-  
-rianna se obriga a não mais embria-  
-gar-se e manter-se empregada dentro  
do prozo de oito dias, sob pena de trinta  
dias de cadeia em prizão cellada e trin-  
-ta mil reis de multa pelo que lavrei este termo que assignando o  
subdelegado a ré e as testemunhas, sendo  
obrigado arrogo da ré Antonio Ribeiro de  
Moura Junior e depois de ler ser lido.*

*Jose Ferraz Pinto de Vasconcellos*

*Arrogo de Francisca Marianna*

*Antonio Ribeiro de Moura Junior*

*Testemunha João Gomes da Silva*

## ANEXO B – Projeto de Criação das Colônias Correcionais, 1894

### COLONIAS CORRECCIONAIS

**Entra em 2.<sup>a</sup> discussão o projecto n.º 7 sobre colonias correccionaes.**

O SR. BUENO BRANDÃO pela comissão de justiça civil e criminal oferece o seguinte substitutivo oferecido ao projecto n.º 7 de 1894, em 2.<sup>a</sup> discussão:

**Art. 1.<sup>a</sup>** Fica o governo auctorizado a fundar tres colonias destinadas duas a correção dos infractores dos termos de bem viver e uma a receber orphãos e menores que não possam serem enviados pelos juizes de direito ex-officio ou a requerimento do promotor de justiça, dos pais ou tutores. As colonias serão estabelecidas em terrenos de propriedade do Estado, ou onde os não houver, nos que para esse fim forem adquiridos.

**Art. 2.<sup>a</sup>** A ordem do processo e julgamento dos infractores dos termos de bem viver será a estabelecida na legislação em vigor, com as seguintes alterações:

*a)* O presidente do tribunal correccional submeterá a votos esta primeira questão: o réo merece correções?

*b)* Decidida afirmativamente será proposta esta outra questão: qual o grau da pena?

*c)* O tribunal resolvendo o juiz proferirá a sentença que será imediatamente executada, cabendo apelação voluntaria da sentença condemnatoria para o juiz de direito, no efeito devolutivo somente.

*d)* O tribunal correccional julgará independente de aggravantes e attenuantes, entre os limites do minimo e maximo de seis meses a dois annos, o tempo de residencia nas colonias, tendo em consideração a idade e o sexo do processado.

**Art. 3.<sup>a</sup>** Os juizes de direito, quando tiverem de remetter para a colonia orphanologica os orphãos ou menores, nos termos do art. 1.<sup>a</sup> determinarão o tempo de residencia, comunicando a remessa ao chefe de polícia.

**Art. 4.<sup>a</sup>** As colonias serão divididas em secções especiais e bem distanciadas, de modo que não haja absolutamente comunicação entre as diversas classes de individuos nelas recolhidos.

reservar-se-á uma parte, calculada segundo o esforço de cada correccional, para formação do pecúlio que ser-lhe-á entregue no acto da saída.

**Art. 6.<sup>a</sup>** Cada colonia terá o seguinte pessoal de nomeação do governo que poderá demitir o quando julgar conveniente:

Um director, um escrevente, um professor de instrução primária; tantos mestres de officinas, directores de trabalhos de campo e guardas-serventes — quantos forem necessários e que serão contractados pelo director, com aprovação do chefe de polícia.

**Art. 7.<sup>a</sup>** Os vencimentos do pessoal de tratado artigo antecedente, serão os fixados na tabela annexa.

**Art. 8.<sup>a</sup>** As colonias ficarão sob a imediata inspecção do chefe de polícia, e do juiz de direito da comarca em que forem situadas, no que diz respeito à execução das sentenças.

**Art. 9.<sup>a</sup>** No regulamento que expedir o governo para execução desta lei, poderão ser impostas multas até a quantia de 200\$000.

**Art. 10** Fica o governo auctorizado a despendere até a quantia de seis centos contos de reis para execução desta lei nos exercícios de 1895 e seguintes, podendo aplicar os saldos das diversas verbas do orçamento ou fazer as necessárias operações de crédito.

**Art. 11** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em Ouro Preto, 5 de junho de 1894 — LEVINDO LOPES — J. BUENO BRANDÃO — V. MASCARENHAS.

### TABELLA DOS VENCIMENTOS A QUE SE REFERE A PRESENTE LEI

Director vencimento annual.....	4:000\$000
Escrivente vencimento annual.....	2:000\$000
Professor de instrução primária vencimento annual.....	3:000\$000
Mestres de officio vencimento annual.....	2:400\$000
Director de trabalhos de campo vencimento annual.....	1:440\$000
Guardas-serventes vencimento annual.....	1:080\$000
Cosinheiro vencimento annual.....	1:080\$000

Sala das sessões, em Ouro Preto, 5 de junho de 1894. — LEVINDO LOPES — J. BUENO BRANDÃO — V. MASCARENHAS. — A imprimir-se.

Adiada a discussão do projecto.

Fonte: Minas Geraes<sup>472</sup>.

<sup>472</sup> MINAS GERAES, 1894, p. 179. Sessão Ordinária n.º 31, de 5 de junho de 1894.

## ANEXO C – Projeto N. 56, de Criação do Instituto Militar de Menores Artífices, 1895

PROJECTO  
N. 56

O Congresso Legislativo do Estado de Minas Geraes decreta :

Art. 1.º Fica criado, na Capital do Estado, o «Instituto Militar de Menores Artífices», para instrução e educação de menores orphams e desvalidos, constituindo uma companhia de 100 a 120 alunos.

§ 1.º Cada município terá direito à admisão de 1 aluno, cabendo o excedente do número estipulado ao município da Capital, e sendo feita a requisição de matrícula ao chefe de Polícia, pelos juizes de direito das comarcas; preferindo-se os orphams ou filhos menores de funcionários públicos.

§ 2.º Serão admitidos menores, de idade de 7 a 14 anos, com alistamento de praça, sem soldo, até os 17 anos; passando a servirem dessa idade em jeans nos corpos de Polícia; podendo ser eliminados pelo governo em vista de inspecção médica, por junta de saúde, provando-se incapacidade phisica.

Art. 2.º O Instituto Militar de Menores e Artífices, terá o seguinte pessoal :

- 1 comandante director (major).
- 1 capitão-fiscal instructor.
- 1 tenente-secretario.
- 1 alferes quartel-mestre.
- 1 medico.
- 1 professor de primeiras letras.
- 1 professor de musica.
- 1 professor de gymnaistica.
- 1 mestre ferreiro.
- 1 dito carpinteiro.
- 1 sapateiro.
- 1 enfermeiro.
- 4 guardas.
- 1 cozinheiro.
- 4 serventes.

100 a 125 aprendizes.

Art. 3.º O comandante director será oficial superior do exercito ou de polícia, preferidos os reformados ou honorários, segundo as conveniências do serviço.

§ 1.º O fiscal, o secretario e os alferes quartel-mestre serão escolhidos : o 1.º entre capitães e os outros dois entre oficiais subalternos das mesmas classes mencionadas no artigo antecedente.

§ 2.º O cirurgião-mór do 1.º corpo da Brigada Policial servirá em commun na companhia de aprendizes.

§ 3.º Os lugares de professores de gymnaistica e de primeiras letras serão preenchidos por normalistas ou por concurso, segundo as disposições da lei n.º 41, servindo o mestre de musica do 1.º corpo de Polícia para as lições no Instituto.

§ 4.º O director, o fiscal, o secretario, e alferes quartel-mestre serão nomeados ou comissionados pelo Presidente do Estado, e os demais empregados pelo director, que se admitirá e dispensará quando julgar conveniente, devendo, entretanto, dar conhecimento de seu acto ao governo.

§ 5.º Os vencimentos do pessoal do Instituto são os que vão determinados na tabella anexa, havendo opção e não acumulação de vencimentos, no caso de serem nomeados oficiais de Polícia.

§ 6.º Os aprendizes, divididos por turmas, segundo as idades e adestamento, aprenderão na aula de primeiras letras:

- I Ler, escrever e as quatro operações sobre números inteiros e decimais;
- II Continuação de leitura e scripta, gramática portuguesa, as quatro operações sobre frações ordinárias, decimais, metrologia e desenho;

Fonte: Minas Geraes<sup>473</sup>.

III. Calligraphia, analyse grammatical, história do Brazil, regra de tres simples e composta, resolução de problemas arithmeticos e noções de geometria e geographia, especialmente do Estado, conhecimento da Constituição Estadual e Federal ;

IV. Na aula de musica ensinar-se-ha: solfego, canto, toque de instrumentos de metal e de madeira;

V. O ensino de gymnaistica, além dos exercícios próprios dessa arte, compreenderá as marchas, contra marchas e pequenas evoluções militares, manejos de armas e conhecimento delas;

VI. As horas para a frequencia das aulas de primeiras letras e de musica e de gymnaistica serão determinadas de modo a não prejudicar a assistência nas officinas, sendo o aprendizado nestas por turmas de menores de 16 anos para cima.

Art. 4.º Os aprendizes usarão de uniforme militar, cujo plano fôr dado pelo Governo.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor desde a data de sua publicação, podendo o Governo aplicar na instalação e custeio deste estabelecimento as sobras da verba consignada no orçamento para a força publica, solicitando do Congresso o necessário credito, si aquellas não se verificarem.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 24 de maio de 1895.—SHEVRIANO DE RESENDE.

TABELLA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DO INSTITUTO MILITAR DE MENORES ARTÍFICES

	Por mês	Por anno
Comandante director...	400\$000	4.800\$000
Capitão-fiscal e instructor	300\$000	3.600\$000
Tenente-secretario.....	250\$000	3.000\$000
Alferes ajudante quartel-mestre.....	250\$000	3.000\$000
Professor de primeiras letras.....	200\$000	2.400\$000
Ajunto.....	150\$000	1.800\$000
Gratificação ao mestre de musica.....	50\$100	600\$000
Professor de synnastica.	50\$000	600\$000
Mestres de officinas.....	180\$000	2.160\$000
Enfermeiros.....	100\$000	1.200\$000
Guardas e serventes.....	75\$000	900\$000
Cozinheiro.....	40\$000	480\$000

<sup>473</sup> MINAS GERAES, 1895, p. 188. Sessão Ordinária n. 23, de 22 de maio de 1895.

## ANEXO D - Projeto N. 181, de criação do Instituto Militar de Menores Artífices, 1896

### PROJETO N. 181

A comissão de Força publica, considerando de grande utilidade para o Estado a criação de um Instituto Militar de menores artífices, medida esta lembrada no relatorio do coronel commandante da Brigada Policial, apresentado ao governo, offereceu o seguinte projecto :

O Congresso Legislativo do Estado de Minas Geraes decreta :

Art. 1.º Fica criado, na Capital do Estado, o « Instituto Militar de Menores Artífices,» para instrução e educação de menores orphãos e desvalidos, constituindo uma companhia de 100 a 120 alumnos.

§ 1.º Cada municipio terá direito á admissão de 1 alumno, cabendo o excedente do numero estipulado ao municipio da Capital, e sendo feita a requisição de matricula ao Chefe de Policia, pelos juizes de direito das comarcas ; preferindo-se os orphãos ou filhos menores de funcionários públicos.

§ 2.º Serão admittidos menores, de edade de 7 a 14 annos, com alistamento de praça, sem soldo, até os 17 annos ; passando a servir dessa edade em deante nos corpos de Policia ; podendo ser eliminados pelo governo em vista de inspecção medica, por junta de saúde, provando-se incapacidade physica.

Art. 2.º O Instituto Militar de Menores e Artífices terá o seguinte pessoal ;

- 1 commandante director (major).
- 1 capitão-fiscal instructor.
- 1 tenente-secretario.

- 1 professor de primeiras letras.
- 1 professor de musica.
- 1 professor de gymnastica.
- 1 mestre ferreiro.
- 1 dito carpinteiro.
- 1 sapateiro.
- 1 enfermeiro.
- 4 guardas.
- 1 cosinheiro.
- 4 serventes.
- 100 a 125 aprendizes.

Art. 3.º O commandante director será oficial superior do exercito ou de policia, preferidos os reformados ou honorarios, segundo as conveniencias do serviço.

§ 1.º O fiscal, o secretario e o alferes quartel-mestre serão escolhidos : o 1.º entre capitães e os outros dous entre officiaes subalternos das mesmas classes mencionadas no artigo antecedente.

§ 2.º O cirurgião-mór do 1.º corpo da Brigada Policial servirá em commun na companhia de aprendizes.

§ 3.º Os logares de professores de gymnastica e de primeiras letras serão preenchidos por normalistas ou por concurso, segundo as disposições da lei n. 41, servindo o mestre de musica do 1.º corpo de Policia para as lições no *Instituto*.

§ 4.º O Director, o fiscal, o secretario, o alferes quartel-mestre serão nomeados ou commisionados pelo Presidente do Estado, e osdemais empregados pelo Director, que os admittirá e dispensará, quando julgar conveniente, devendo, entretanto, dar conhecimento de seu acto ao governo.

§ 5.º Os vencimentos do pessoal do *Instituto* são os que vão determinados na tabella annexa, havendo opção e não accumulação de vencimentos, no caso de serem nomeados officiaes da Policia.

§ 6.º Os aprendizes, divididos por turmas, segundo as edades e adeantamentos, aprenderão na aula de primeiras letras:

I. Lér, escrever e as quatro operações sobre numeros inteiros e decimais;

II. Continuação de leitura e escripta, grammatica portugueza, as quatro operações sobre fracções ordinarias, decimais, metrologia e desenho;

III. Calligraphia, analyse grammatical, historia do Brazil, regra de tres simples e composta, resolução de problemas arithmeticos e noções de geometria e geographia, especialmente do Estado, conhecimento da Constituição Estado e Federal;

IV. Na aula de musica ensinar-se-ha: solfejo, canto, toque de instrumentos de metal e de madeira;

V. O ensino de gymnastica, além dos exercícios proprios dessa arte, comprehenderá as marchas, contra-marchas e pequenas evoluções militares, manejo de armas e conhecimento dellas;

VI. As horas para a frequencia das aulas de primeiras letras, de musica e de gymnastica serão determinadas de modo a não prejudicar a assistencia nas officinas, sendo o aprendizado nestas por turmas de menores de 10 annos para cima.

Art. 4.º Os aprendizes usarão de uniforme militar, cujo plano fôr dado pelo Governo.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor desde a data de sua publicação, podendo o Governo applicar na instalação e custeio deste estabelecimento as sobras da verba consignada no orçamento para a força publica, solicitando do Congresso o necessário credito, si aquellas não se verificarem.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das comissões, 7 de julho de 1896—  
SEVERIANO DE REZENDE — DR. COELHO DE MOURA.

### TABELLA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DO INSTITUTO MILITAR DE MENORES ARTÍFICES

	Por mez	Por anno
Commandante director.	400\$000	4:800\$000
Capitão-fiscal e instrutor.....	300\$000	3:600\$000
Tenente-secretario.....	250\$000	3:000\$000
Alferes-ajudante quartel mestre.....	250\$000	3:000\$000
Professor de primeiras letras.....	200\$000	2:400\$000
Adjunto.....	150\$000	1:800\$000
Gratificação ao mestre de musica.....	50\$000	600\$000
Professor de gymnastica	50\$000	600\$000
Mestre de officinas....	180:000	2:160\$000
Enfermeiros.....	100\$000	1:200\$000
Guardas e serventes....	75\$000	900\$000
Cozinheiro.....	40\$000	480\$000

*Severiano de Rezende. — Dr. Coelho de Moura.*

O SR. PRESIDENTE declara que tratando o projecto de objecto commettido ao estudo da comissão ficará elle sobre a mesa para ser lido oportunamente.

Fonte: Minas Geraes<sup>474</sup>.

<sup>474</sup> MINAS GERAES, 1896, p. 67. Sessão Ordinária n. 15, de 7 de julho de 1896.

## ANEXO E – Projeto N. 169, Da Organização do Ensino Profissional Primário, 1896

<p><b>Título I</b></p> <p><b>DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL PRIMÁRIO</b></p> <p><b>CAPÍTULO I</b></p> <p><b>DOS INSTITUTOS DE EDUCANDOS ARTÍFICES FINS E DIVISÃO</b></p> <p>Art. 1.º O ensino profissional primário será dado no Estado de Minas Geraes em institutos oficiais e nos que, criados por municipalidades ou associações particulares, forem subvençionados pelo Estado.</p> <p>Art. 2.º Em cada uma das diferentes zonas do território mineiro manterá o Estado um estabelecimento modelo, que, promovendo e incrementando o ensino técnico, primário, artístico e industrial, sirva de tipo aos institutos municipais ou particulares.</p> <p>Parágrafo único. Para esse fim, no decreto que regulamentar a presente lei, dividirá o Governo o Estado em seis circunscrições, em cujas sédes serão criados os institutos.</p> <p><b>CAPÍTULO II</b></p> <p><b>DO PLANO DE ENSINO</b></p> <p>Art. 3.º Nesses estabelecimentos se procurará formar operários e contra mestres ministrando-se a destreza manual e os conhecimentos técnicos necessários aos indivíduos que quiserem obter ensino profissional primário.</p> <p>Art. 4.º O ensino constará de duas partes —uma obrigatória para todos os educandos e outra facultativa e distribuída conforme a aptidão e natural inclinação de cada um.</p> <p>§ 1.º Será obrigatório o ensino primário constante do programa das escolas urbanas, bem como, o desenho elementar, a música e a gymnastica e a instrução militar.</p> <p>§ 2.º Será facultativa a aprendizagem de um ou mais ofícios.</p> <p><b>CAPÍTULO III</b></p> <p>Art. 5.º No Instituto far-se-há a aprendizagem dos ofícios de: armário, armador, abridor, alfaiate, chapéu-criador, carpinteiro, cutedeiro, dourador, encadernador, entalhador, ferreiro, funileiro, fundidor, gravador, latoneiro, litógraphe, marceneiro, oleiro (arte cerâmica), ourives, pedreiro, sapateiro, siqueiro, salteiro e corriero, serradeiro, tornozeiro, tintureiro e typographo.</p> <p>Art. 6.º Estas oficinas ir-se-hão instalando à medida que a capacidade do prédio escolar, o numero de alunos e demais circunstâncias o permittirem.</p> <p>Art. 7.º As oficinas de ofícios conexos serão dirigidas pelo mesmo mestre.</p> <p><b>CAPÍTULO IV</b></p> <p><b>DO PESSOAL ADMINISTRATIVO</b></p> <p>Art. 8.º O pessoal administrativo do Instituto de educandos artífices constará de um director, com residência no estabelecimento, um secretario que substituirá o director e um continuo, com os vencimentos da tabela anexa.</p> <p>Art. 9.º Em regulamento serão especificados os deveres e atribuições de cada um de tales funcionários.</p>	<p><b>CAPÍTULO V</b></p> <p><b>DOS PROFESSORES, MESTRES E CONTRA-MESTRES DE OFICINAS</b></p> <p>Art. 10. Os professores de ensino primário, de desenho, de música e de gymnastica e instrução militar, serão de nomeação do governo e receberão os vencimentos da tabela anexa.</p> <p>Art. 11. Os mestres serão contractados por tempo não excedente a dois anos, podendo ser renovado o contrato e vencendo o fixado na presente lei.</p> <p>Art. 12. Sob proposta do mestre de oficina poderá o director designar para contra mestre o educando que mais se saliente pelo seu comportamento e aroveitamento.</p> <p>Parágrafo único. A gratificação que receber o contra-mestre será recolhida à Caixa Económica Federal ou Estadoal e entregue quando deixar de ser alumno do estabelecimento.</p> <p><b>CAPÍTULO VI</b></p> <p><b>Art. 13. Os professores e mestres, sob presidencia do director constituirão a Congregação do Instituto de educandos artífices.</b></p> <p>Art. 14. Além das atribuições que em regulamento serão especificadas, a essa corporação compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I. Organizar uma exposição anual de artefactos das oficinas do estabelecimento.</li> <li>II. Conferir prémios aos alumnos que mais se distinguirem durante o anno.</li> <li>III. Comissionar o regimento interno, que será submetido à aprovação do Secretario de Interior.</li> </ul> <p><b>CAPÍTULO VII</b></p> <p><b>DO REGIMENTO ESCOLAR</b></p> <p>Art. 15. O Instituto será organizado sob a forma de internato e receberá tantos educandos quantos comporta o prédio a elle destinado, rigorosamente observadas as prescrições de higiene escolar.</p> <p>Art. 16. O ensino é gratuito e destinado especialmente às classes desfavorecidas.</p> <p>Art. 17. O anno lectivo começará a 1 de agosto e terminará a 30 de abril.</p> <p>Art. 18. A matrícula far-se-há nor 15 dias que precederem à abertura das aulas e oficinas.</p> <p>Parágrafo único. São condições para matrícula:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I. Certidão de edade ou documento equivalente que prove ter o candidato mais de nove e menos de treze annos de idade.</li> <li>II. Certidão de vacinação nos termos da lei n. 12 e atestado médico que prove não sofrer o candidato molestia infecto contagiosa ou outra que seja repugnante.</li> <li>III. Nenhum educando poderá permanecer no estabelecimento desde que complete 17 annos de idade.</li> </ul> <p>Art. 20. O professor de desenho almo do ensino elementar obrigatorio dará também o de desenho geométrico inclusivé tres ordens classicas, desenho de ornatos, de flores, de animaes e composição e escultura de ornatos, segundo a especialidade de oficio que escolher o educando.</p>
--	--

Fonte: Minas Geraes<sup>475</sup>.

<sup>475</sup> MINAS GERAES. Sessão Ordinária n. 11, de 2 de julho de 1896. Annaes da Camara dos Deputados de Minas Geraes, Ouro Preto, p. 50-51, 1896.